





ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre

 6 a 10 fevereiro de 2023

 Porto Velho - RO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre





Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/corregedoria
secg@tst.jus.br

MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Rafael Gustavo Palumbo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Assessor

Ednaldo de Almeida Oliveira Junior
Assessor

Francys Cristina Alves Simões
Assessora

Valério Augusto Freitas do Carmo
Assessor

Adriane Nascimento Dias Andrade
Assistente

Antonio Carlos de Andrade Cubells
Assistente

Claudio Fontes Feijo
Assistente

Cris Hellen Xavier Carvalho
Assistente

Fernanda Azevedo Lima Teixeira
Assistente

Rafael de Almeida Gonçalves
Assistente



SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	8
II - DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS	10
III - ANÁLISE GLOBAL	12
1. Estrutura judicial e administrativa	14
1.1. Estrutura judicial.....	15
1.2. Estrutura administrativa	18
2. Presidência	32
2.1. Dados funcionais e administrativos	33
2.2. Estrutura da Presidência – Organização interna.....	33
2.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Presidência	34
2.4. Organização e metodologia	34
2.5. Acervo da Presidência.....	35
2.6. Férias dos Desembargadores.....	36
2.7. Segurança institucional	37
3. Corregedoria Regional	38
3.1. Dados funcionais e administrativos	39
3.2. Estrutura da Corregedoria Regional – Organização interna	39
3.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Corregedoria Regional	39
3.4. Organização e metodologia	39
3.5. Equipamentos	40
3.6. Sistema eletrônico adotado e controle do acervo.....	40
3.7. Processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional	41
3.8. Processos de natureza disciplinar (magistrados de 1º grau)	42
3.9. Comunicação das decisões disciplinares à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	43
3.10. Correições Parciais e Pedidos de Providência.....	43
3.11. Provimentos e Recomendações	44
3.12. Correições ordinárias nas unidades judiciais de primeiro grau	45
3.13. Metas nacionais e diretrizes estratégicas fixadas pela Corregedoria Nacional de Justiça.....	46
4. Desembargadores	50
4.1. Dados funcionais e administrativos	51
4.2. Tabelas Processuais Unificadas	52
4.3. Sistemas eletrônicos utilizados nos Gabinetes de Desembargadores	52
4.4. Metodologia de trabalho no Gabinete de Desembargadores	52
5. Magistrados	56
5.1. Controle de presença.....	57
5.2. Controle de produtividade de magistrados de primeiro grau	57
5.3. Critérios para fixação de juiz auxiliar nas Varas do Trabalho	57
5.4. Critérios para designação de juizes substitutos nas Varas do Trabalho	58
5.5. Convocação de juiz titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal	59
5.6. Promoções por merecimento	59

5.7. Mutirões, força-tarefa, designação de auxiliares.....	60
5.8. Magistrados de 1º grau com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias	60
5.9. Vitaliciamento de magistrados.....	61
5.10. Residência fora da jurisdição.....	64
5.11. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ	65
5.12. Férias dos magistrados de primeiro grau	66
5.13. Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais	67
6. E-Gestão	68
6.1. Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão.....	69
6.2. Processos analisados com possíveis inconsistências no e-Gestão.....	70
6.3. Processos dos sistemas legado e PJE.....	71
7. Índice Nacional de gestão do desempenho da Justiça do trabalho - IGEST	72
7.1. Situação das Varas Trabalhistas da Região em relação ao País	73
8. Movimentação processual, arrecadação e valores pagos aos(às) reclamantes	76
8.1. Movimentação processual	77
8.2. Arrecadação	94
8.3. Valores pagos aos reclamantes	94
9. Metas judiciais da Justiça do Trabalho (Plano Estratégico 2021-2026)	96
9.1. Plano Estratégico – Ciclo 2021-2026	97
9.2. Ações e iniciativas desenvolvidas ou implementadas para o alcance das metas judiciais	102
9.3. Monitoramento e cumprimento das metas	103
9.4. Ações e iniciativas para atendimento aos macrodesafios do Poder Judiciário.....	104
9.5. Gestão participativa e democrática.....	105
10. Conciliação.....	106
10.1. Índice de conciliação do TRT e das Varas do Trabalho considerando os critérios da Meta Nacional 3	107
10.2. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas.....	108
10.3. Audiências de conciliação e acordos efetivados no âmbito do primeiro grau de jurisdição – Recurso Ordinário e Agravo de Petição	111
10.4. Conciliação em processos que se encontram no segundo grau de jurisdição – Recurso Ordinário e Agravo de Petição	112
10.5. Conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista.....	112
10.6. Conciliação em Dissídio Coletivo – Fase pré-processual	113
10.7. Semana Nacional de Conciliação – CNJ e CSJT.....	113
10.8. Iniciativas em prol da conciliação	114
10.9. Cursos de capacitação.....	115
10.10. Mediação.....	115
10.11. Divulgação	115
11. Efetividade da execução	116
11.1. Núcleo de Pesquisa Patrimonial	117
11.2. Ferramentas utilizadas	119
11.3. Eventos promovidos em prol da execução trabalhista	121
11.4. Reunião de execuções	123
11.5. Cursos voltados à efetividade da execução	123

12. Admissibilidade do Recurso de Revista.....	124
12.1. Recursos de Revista	125
12.2. Agravo de Instrumento em Recursos de Revista	125
12.3. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista – Da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade	126
12.4. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista – Da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal	126
12.5. Setor responsável pela admissibilidade do Recurso de Revista no TST	126
12.6. Recorribilidade interna e externa	129
12.7. Reforma de decisões pelo TST.....	130
13. Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência.....	132
14. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	134
14.1. Gerenciamento de demandas repetitivas e precedentes obrigatórios	135
14.2. Gerenciamento de processos sobrestados e da alimentação do Banco Nacional de Dados do CNJ.....	135
15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)	136
15.1. Normas locais de regência.....	137
15.2. Estrutura e quadro de pessoal	137
15.3. Providências adotadas para adaptação às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021	140
15.4. Fluxo de procedimentos da expedição da requisição até o pagamento	140
15.5. Transparência	147
15.6. Dívida consolidada dos entes públicos	148
15.7. Precatórios expedidos e quitados	150
15.8. Precatórios – Pagamentos superpreferenciais	156
15.9. Entes públicos com as maiores dívidas em precatório.....	157
15.10. Precatórios com prazo de pagamento vencido e vincendos	158
15.11. 20 maiores precatórios pagos	160
15.12. Entes públicos inseridos no regime geral de pagamento de precatórios.....	161
15.13. Regime especial de pagamento de precatórios – Aspectos gerais	162
15.14. Requisições de Pequeno Valor	167
15.15. Discrepâncias entre os dados do e-Gestão e os informados pelo TRT	170
15.16. Informações complementares	171
16. Retorno das atividades presenciais.....	172
16.1. 1º grau de jurisdição.....	173
16.2. 2º grau de jurisdição.....	174
17. Projetos em andamento	176
17.1. Área judicial.....	177
17.2. Área administrativa	178
18. Escola Judicial	180
18.1. Ano de fundação e normas	181
18.2. Natureza jurídica e finalidade	181
18.3. Eleição, periodicidade e atual composição da diretoria e demais postos de coordenação	181
18.4. Projeto pedagógico	182
18.5. Estrutura física e recursos materiais e humanos.....	182
18.6. Cursos de formação inicial nos últimos dois anos e fração do ano corrente	184
18.7. Participação e interesse de magistrados e servidores.....	184
18.8. Estratégias de aprimoramento	184
18.9. Média de horas semestrais despendidas pelos magistrados em atividades de formação continuada	185
18.10. Cursos realizados para formação continuada e participação de magistrados e servidores	185
18.11. Ações formativas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas e redes sociais.....	187
18.12. Cursos de capacitação de magistrados e servidores no PJE e e-gestão	188
18.13. Cursos de capacitação de magistrados e servidores em matéria de precatórios, RPV e sistema GPREC	188

19. Tecnologia da Informação e comunicação.....	190
19.1. Pilar pessoas e estrutura organizacional.....	191
19.2. Pilar infraestrutura tecnológica e serviços judiciais.....	191
19.3. Pilar segurança da informação e proteção de dados.....	192
19.4. Pilar gestão e governança de TIC.....	193
20. Área administrativa/contratos	196
20.1. Pessoal.....	197
20.2. Contratos	197
20.3. Informações referentes ao fundo especial do poder judiciário e à execução orçamentária e financeira.....	200
20.4. Informações referentes à entrega de declaração de bens e renda	202
20.5. Informações referentes às auditorias internas e externas	203
20.6. Informações gerais	203
21. Relacionamento com o MPT e a OAB	204
21.1. Atendimento a advogados pelos Desembargadores e Juízes do Tribunal Regional do Trabalho	205
21.2. Transmissão ao vivo das sessões.....	105
22. Boas práticas	206
22.1. Âmbito judicial	207
22.2. Âmbito administrativo	208
22.3. Transparência	210
22.4. Boas práticas desenvolvidas pela Presidência e pelas unidades administrativas (gestão de pessoas, logística e planejamento).....	211
23. Políticas afirmativas	212
23.1. Inclusão social.....	213
23.2. Tribunal enquanto tomador de serviços	213
23.3. Combate às diversas formas de discriminação no trabalho sobretudo no tocante à igualdade de gêneros	213
23.4. Quantitativo de magistrados e servidores (gestão de pessoas, logística e planejamento) do Tribunal	213
23.5. Incentivo à aprendizagem	214
23.6. Estrutura para acessibilidade	214
23.7. Acessibilidade de conteúdo	216
23.8. Ações educativas sobre acessibilidade	216
23.9. Ações educativas na linguagem brasileira de sinais (libras).....	216
23.10. Comissão permanente de acessibilidade e inclusão.....	216
23.11. Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA	217
24. Audiência pública.....	218
IV - CONCLUSÕES	220
V – RECOMENDAÇÕES REITERADAS	234
VI – RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA VISITA CORREICIONAL	236
1. Recomendações ao Tribunal.....	236
2. Recomendações conjuntas ao Tribunal e à Presidência	236
3. Recomendações à Presidência.....	237
4. Recomendações à Corregedoria Regional.....	240
VII - REGISTROS	242
VIII – AGRADECIMENTOS	244

I - APRESENTAÇÃO

No período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, a Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sediado na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, para a realização da Correição Ordinária objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º de dezembro de 2022 e registrada nos autos do processo PJeCor TST – 309-34.2022.2.00.0500.



PJeCor TST –
309-34.2022.2.00.0500



6 a 10 de fevereiro
de 2023



Porto Velho - RO



Ministra Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Sua Excelência esteve acompanhada dos seguintes integrantes da equipe da Corregedoria-Geral:

Rafael Gustavo Palumbo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da
Justiça do Trabalho

Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho

Valério Augusto Freitas do Carmo
Assessor

Ednaldo de Almeida Oliveira Junior
Assessor

Francys Cristina Alves Simões
Assessora

Cris Hellen Xavier Carvalho
Assistente

Adriane Nascimento Dias Andrade
Assistente

Foram previamente cientificados do trabalho correicional as seguintes autoridades:

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente do TST

Desembargador Osmar João Barneze
Presidente do TRT14

Ministro Luis Felipe Salomão
Corregedor Nacional de Justiça

Exmo. Sr. José de Lima Ramos Pereira
Procurador-Geral do Trabalho

Exmo. Sr. Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Procurador-Chefe do Ministério
Público do Trabalho da 14.^a Região

Exmo. Sr. Antonio Carlos Oliveira Pereira
Procurador Regional do Trabalho
da 14.^a Região

Ilmo. Sr. Márcio Melo Nogueira
Presidente da Ordem dos Advogados
do Brasil - Seccional RO/AC

Ilma. Sra. Aline Corrêa
Presidente da Associação de Advogados
Trabalhistas de Rondônia - ARONATRA

Exmo. Sr. José Carlos Hadad de Lima
Presidente da AMATRA da 14.^a Região

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo TRT e nos dados colhidos pela Secretaria de Pesquisa e Ciência de Dados do TST e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), a Ministra Corregedora-Geral registra o seguinte:



II - DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS

TRIBUNAL REGIONAL DA 14ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi criado pela Lei 7.523/1986, com jurisdição nos territórios dos Estados de Rondônia e Acre, que possuem, ao todo, 74 Municípios.

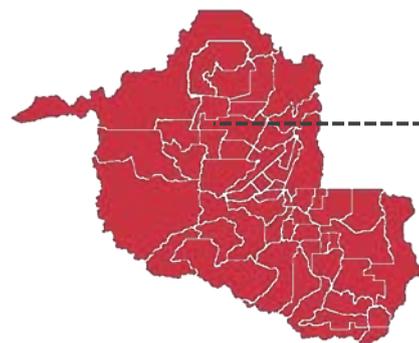
RONDÔNIA

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao Estado de Rondônia, desde 2010 houve um acréscimo populacional na ordem de 16,8% (de 1.562.409 para 1.815.278 habitantes em 2021).

O Estado de Rondônia, que possui 52 Municípios, ocupa o 15º lugar no *ranking* nacional do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com índice de 0,690, considerando os dados estatísticos relativos à expectativa de vida, educação e renda per capita.

O rendimento nominal mensal domiciliar per capita no Estado de Rondônia é de R\$ 1.023,00; já a proporção de pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade é de 59,5%.

Cerca de 26% da população vive na área rural.



E POPULACIONAIS



Já o Estado do Acre, a partir de 2010, registrou acréscimo populacional da ordem de 23,62% (de 733.559 para 906.876 habitantes em 2021).

O Estado do Acre, que possui 22 Municípios, ocupa o 21º lugar no ranking nacional do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com índice de 0,663, considerando os dados estatísticos relativos à expectativa de vida, educação e renda per capita.

O rendimento nominal mensal domiciliar per capita no Estado do Acre é de R\$ 888,00; já a proporção de pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade é de 45,2%.

Cerca de 27,43% da população vive na área rural do Estado.



ANÁLISE GLOBAL

A correição ordinária realizada no TRT14 foi dividida em 24 tópicos, a saber:



1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



2. PRESIDÊNCIA



3. CORREGEDORIA REGIONAL



4. DESEMBARGADORES



5. MAGISTRADOS



6. E-GESTÃO



7. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JT - IGEST



8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS



9. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO



10. CONCILIAÇÃO



11. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO



12. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA



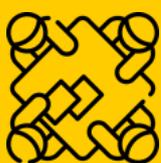
13. IUJ, IRDR E IAC



14. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES



15. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR



16. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS



17. PROJETOS EM ANDAMENTO



18. ESCOLA JUDICIAL



19. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



20. ÁREA ADMINISTRATIVA/ CONTRATOS



21. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB



22. BOAS PRÁTICAS



23. POLÍTICAS AFIRMATIVAS



24. AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

01

1.1 ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Conforme o Regimento Interno do TRT14, os seguintes órgãos compõem o Tribunal: Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional, Desembargadores do Trabalho, Ouvidoria, Escola Judicial, Juízo Auxiliar de Precatórios, Juízo Auxiliar de Execução, Fóruns Trabalhistas e Centros Judiciários de Métodos Solução de Disputas (RITRT14, art. 18).

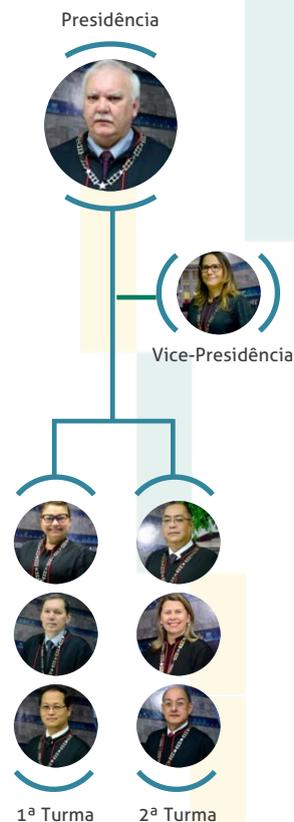
1.1.2. DESEMBARGADORES DO TRT

Atualmente, o TRT14 é integrado pelos Desembargadores Osmar João Barneze (Presidente e Corregedor Regional), Maria Cesarineide de Souza Lima (Vice-Presidente), Socorro Guimarães, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria Rocha Abensur Monteiro, Ilson Alves Pequeno Junior, Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro.

Os ocupantes de cargos de direção integram apenas o Pleno do Tribunal, não participando, conseqüentemente, da distribuição de processos de competência de Turmas (RITRT14, arts. 27, § 4º, e 30).

As Turmas do Tribunal, em número de 2 (duas), compõem-se de 3 (três) Desembargadores, cada uma (RITRT14, art. 20).

A Primeira Turma é integrada pelos Desembargadores Vania Maria da Rocha Abensur Monteiro (Presidente), Francisco José Pinheiro Cruz e Shikou Sadahiro, enquanto a Segunda Turma é integrada pelos Desembargadores Carlos Augusto Gomes Lôbo (Presidente), Socorro Guimarães e Ilson Pequeno Junior.



1.1.3. CARGOS DA MAGISTRATURA DE 1º E 2º GRAUS

No tocante ao total de cargos existentes, providos e vagos, de magistrados de 1º e 2º graus, em 31 de outubro de 2022, o TRT14 prestou a seguinte informação:

Cargos de magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º grau		8	8	0
1º grau	Titulares	32	32	0
	Substitutos	31	24	7

64
Cargos de magistrados providos

Não há em andamento concurso público para provimento de cargos da Magistratura do Trabalho.

1.1.4. VARAS DO TRABALHO E JURISDIÇÃO

Consta do Caderno de Estatística de Apoio à Correição Ordinária que 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho estão instaladas no âmbito da jurisdição do TRT14, sendo 23 (vinte e três) Varas do Trabalho no Estado de Rondônia e 9 (nove) Varas do Trabalho no Estado do Acre.

No Estado de Rondônia estão instaladas as seguintes Varas do Trabalho: 1ª a 8ª VT de Porto Velho, 1ª e 2ª VT de Ariquemes, 1ª e 2ª VT de Ji-Paraná, VT de

23
Varas do Trabalho em Rondônia

9
Varas do Trabalho no Acre



52
Municípios jurisdicionados
em Rondônia

22
Municípios
jurisdicionados no Acre

1 Juiz para cada
42.966
habitantes

1 Desembargador
para cada
338.359
habitantes

+409%
Aumento de
atendimentos
de 2018 a 2022

Buritit, VT de Cacoal, VT de Colorado do Oeste, VT de Guajará-Mirim, VT de Jaru, VT de Machadinho do Oeste, VT de Ouro Preto do Oeste, VT de Pimenta Bueno, VT de Rolim de Moura, VT de São Miguel do Guaporé e VT de Vilhena. Por sua vez, funcionam no Estado do Acre: 1ª a 4ª VT de Rio Branco, VT de Cruzeiro do Sul, VT de Epitaciolândia, VT de Feijó, VT de Plácido de Castro e VT de Sena Madureira.

A jurisdição do TRT14 abrange todos os municípios dos Estados de Rondônia (52 municípios) e Acre (22 municípios), totalizando 74 (setenta e quatro) municípios.

No âmbito da jurisdição do TRT14, não existem Varas do Trabalho pendentes de instalação.

1.1.5. HABITANTES POR MAGISTRADO

Segundo o Censo Demográfico de 2022, Rondônia tem um quantitativo populacional de 1,8 milhão habitantes e o Acre, de 906.876 (novecentos e seis mil oitocentos e setenta e seis) habitantes, totalizando na região 2.706.876 (dois milhões setecentos e seis mil oitocentos e setenta e seis) habitantes.

Por seu turno, a população dos Estados de Rondônia e Acre é atendida por 8 (oito) Desembargadores do Trabalho e 63 (sessenta e três) Juizes do Trabalho, que perfaz a média de um Juiz do Trabalho para cada grupo de 42.966 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis) habitantes e um Desembargador do Trabalho para cada grupo de 338.359 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove) habitantes.

1.1.6. JUSTIÇA ITINERANTE

O TRT14 informou que as Varas do Trabalho instaladas no âmbito da sua jurisdição também atuam de forma itinerante, em 2 (dois) ciclos anuais, realizando-se as audiências em salas cedidas por órgãos públicos, conforme regulamentado na Resolução Administrativa nº 286/2008. Entretanto, esclareceu que as atividades itinerantes presenciais foram suspensas em virtude da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), passando os atendimentos a ser realizados na modalidade telepresencial.

Ressaltou que a adoção desse novo modelo resultou em expressivos ganhos administrativo e jurisdicional, na medida em que houve acentuada redução dos custos com deslocamentos da equipe de trabalho (magistrados e servidores de apoio) e aumento do total de atendimentos e atermações.

Para confirmar tal assertiva, apresentou os seguintes dados:

Ano	Modelo	Total de atendimentos	Total de atermações	Custo
2018	Vara Itinerante (deslocamentos físicos)	776	226	R\$ 272.539,14
2019	Vara Itinerante (deslocamentos físicos)	656	201	R\$ 150.670,29
2020	NAAV	975	382	-
2021	NAAV	2.864	1.150	-
2022	NAAV	3.946	1.001	-

Mencionou os seguintes fatores que teriam contribuído para o sucesso da iniciativa: (i) o desenvolvimento da Secretaria Virtual (atualmente denominada “Balcão Virtual”); (ii) a criação do Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual – NAAV (Ato TRT14.GP nº 7/2020), que possibilitou o atendimento virtual do jurisdicionado que não pode se deslocar para um atendimento presencial, inclusive para a propositura de reclamação trabalhista; (iii) o projeto “Justiça do Trabalho Presente”, que consiste no estabelecimento de parcerias com outros órgãos públicos para a ampliação do atendimento e do acesso aos serviços do TRT14, por meio de compartilhamento de espaços físicos; e (iv) a instalação de “Pontos de Inclusão Digital” nas localidades não contempladas com unidades jurisdicionais, a fim de manter em funcionamento “Pontos de Atendimento Telepresencial”.

1.1.7. POSTOS AVANÇADOS

O TRT14 informou que os Postos Avançados não estão previstos em sua estrutura administrativa.

1.1.8. PLANTÃO JUDICIÁRIO

Apurou-se que o regime de plantão judiciário de 1º e 2º graus, no âmbito do TRT14, encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa nº 59/2019, com a alteração introduzida pela Resolução Administrativa nº 31/2020.

De acordo com os referidos normativos internos, o plantão judiciário destina-se à análise de medidas comprovadamente urgentes, conforme previsto na Resolução CNJ nº 71/2009, sendo vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e de liberação de bens apreendidos, como também a reconsideração ou o reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior.

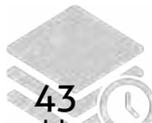
O plantão judiciário é mantido em regime de sobreaviso em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

No 1º grau de jurisdição, 2 (dois) magistrados são designados para o plantão, um para atuar no Estado de Rondônia e o outro no Estado do Acre, enquanto que, no 2º grau de jurisdição, a designação recai sobre um Desembargador ou Juiz convocado lotado em Porto Velho/RO.

A escala de plantão obedece, sempre que possível, à alternância entre os escolhidos, adotando-se como critério de designação do plantonista a antiguidade do magistrado, consoante informação prestada pelo TRT.

Apurou-se que foram distribuídos no plantão judiciário, em 2020, 70 (setenta) processos; em 2021, 33 (trinta e três) processos; e, em 2022 (até 31/10/2022), 21 (vinte e um) processos, bem como que ao final do plantão judiciário tais processos foram submetidos à regular distribuição.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT14, constatou-se que as escalas de plantão contendo os nomes e telefones dos plantonistas são divulgadas quinzenalmente e com antecedência de 5 (cinco) dias do início do plantão.



43
Média anual de processos distribuídos no plantão

1.2.3. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL

Conforme o Sistema e-Gestão, em 31 de outubro de 2022, o TRT14 apresentava a seguinte situação:

Cargos Efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	219	20
Técnico Judiciário	541	66
Auxiliar Judiciário	2	-
Total	762	88

Descrição	Quantitativo
Servidores em efetividade	708
Servidores cedidos e removidos para outros órgãos	17
Servidores cedidos de outros órgãos	18
Servidores em lotação provisória	1
Ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração pública	3
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	20
Estagiários	133
Menores aprendizes	11
Prestadores de serviços (terceirizados)	93

Registra-se, inicialmente, que, em relação aos quantitativos de cargos vagos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, as informações prestadas pelo TRT14 não coincidem com as registradas no Sistema e-Gestão, embora as diferenças sejam pequenas.

Indagado, o Tribunal esclareceu que as inconsistências decorreram do cômputo, no Sistema e-Gestão, dos servidores removidos no campo de cargos vagos. Assim, reafirmou que, na realidade, estão vagos 11 cargos de Analista Judiciário, e não 20 cargos, e 56 cargos de Técnico Judiciário, e não 56.

De outra parte, como se constata, a força de trabalho do Tribunal (servidores em efetividade), em 31 de outubro de 2022, era composta por 708 (setecentos e oito) servidores, dos quais 20 (vinte) não pertenciam às carreiras judiciárias federais, que perfazem 2,8% da força de trabalho do Tribunal.

Portanto, o quantitativo de servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais é inferior ao limite máximo de 20% da força de trabalho autorizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho na Resolução CSJT nº 296/2021 (art. 5º).



762
Cargos existentes



708
Servidores em efetividade



2,8%
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais

1.2.4. LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAUS (ÁREA JUDICIÁRIA) E NAS UNIDADES DE APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE (ÁREA ADMINISTRATIVA)

Nos termos do art. 2º da Resolução CSJT nº 296/2021, as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) são aquelas que impulsionam a tramitação do processo judicial, que podem ser: (a) unidades judiciárias de 1º grau (Varas do Trabalho, compostas por Secretaria e Gabinete(s) de Juiz de 1º grau, e Postos Avançados); (b) unidades judiciárias de 2º grau (Gabinetes de Desembargadores e unidades de órgãos fracionários – Turmas, Seções Especializadas, Tribunal Pleno e Órgão Especial), excluídas a Presidência, Vice-Presidência e a Corregedoria; (c) unidades de apoio judiciário especializado (executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, tais como: Centros Judiciários de Métodos



Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, Unidades de Pesquisa Patrimonial e Juízos de Execução); e (d) unidades de apoio judiciário (executam atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, a exemplo do protocolo, da distribuição, do atendimento e da arrematação).

A área de documentação, à qual se vinculam a gestão documental, a gestão de memória e a biblioteca, será, preferencialmente, classificada na área judiciária.

Por sua vez, as unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa) responsabilizam-se pelos processos de administração, suporte e funcionamento do órgão e não impulsionam a tramitação do processo judicial.

A digressão feita visa à melhor compreensão dos seguintes dados, extraídos do Sistema e-Gestão, relativos a 31 de outubro de 2022:

a) Distribuição de servidores por área de atuação (situação em 31/10/2022)

Área de atuação	Quantitativo	%
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	1º grau	372
	2º grau	96
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)	240	34%
Total da força de trabalho	708	100%



66%

Servidores lotados na área judiciária



34%

Servidores lotados na área administrativa (limite CNJ: 30%)

De acordo com o art. 12 da Resolução CSJT nº 296/2021, a quantidade de servidores lotados nas unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa) corresponderá, no máximo, a 30% (trinta por cento) do total da força de trabalho do órgão e, no mínimo, nos tribunais de pequeno porte, como é o caso do TRT14, a 20% (vinte por cento) da força de trabalho.

Conforme apurado, em 31 de outubro de 2022, 240 (duzentos e quarenta) servidores estavam lotados nas unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa), quantitativo que corresponde a 34% do total da força de trabalho do Tribunal, composta por 708 (setecentos e oito) servidores.

Embora tal percentual esteja ligeiramente acima do percentual máximo autorizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (30%), a Ministra Corregedora-Geral considera cumprida a Resolução CSJT nº 296/2021, no particular, visto que a diferença é pequena e se justifica pela rotatividade natural dos servidores (trocas de lotação, cessões, remoções, aposentadorias, exonerações, etc.).

b) Distribuição de servidores por grau de jurisdição. Unidades de apoio direto à atividade judicante. Situação em 31 de outubro de 2022

Grau de jurisdição	Quantitativo	%
Unidades de apoio direto à atividade judicante (1º grau)	372	79%
Unidades de apoio direto à atividade judicante (2º grau)	96	21%
Total	468	100%

Dispõe o art. 7º da Resolução CSJT nº 296/2021 que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) de 1º e de 2º graus deverá ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ nº 219/2016.

Por outro lado, o parágrafo único do art. 7º da Resolução CSJT nº 296/2021 autoriza a “*margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias visando evitar a alta rotatividade de pessoal em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias*”.

No caso, apurou-se que, em 31 de outubro de 2022, 372 (trezentos e setenta e dois) servidores estavam lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 1º grau, que corresponde a 79% do total de servidores pertencente à área judiciária, enquanto que 96 (noventa e seis) servidores estavam lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau, que equivale a 21% do total de servidores pertencente à área judiciária.

Por sua vez, no tocante à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, a Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho informou que, no último triênio, 77% dos casos novos foram distribuídos no 1º grau de jurisdição e 23% no 2º grau de jurisdição.

Nesse contexto, a lotação no 1º grau de jurisdição do TRT14 deveria situar-se no intervalo de 67% a 87% do total de servidores lotados na área judiciária e, no 2º grau de jurisdição, entre 13% e 33%, tendo em vista a aceitação da margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias.

Dessa forma, apesar da constatação de que o quantitativo de servidores (79%) lotados no 1º grau de jurisdição (área judiciária) superou ligeiramente o patamar ideal (77%) e de que o total de servidores lotados no 2º grau (21%) não atingiu o limite previsto (23%), a Ministra Corregedora-Geral conclui que houve o efetivo cumprimento da Resolução CSJT nº 296/2021, pois admitida uma variação de 10%, para mais ou para menos.



1.2.5. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Segundo o Sistema e-Gestão, em 31 de outubro de 2022, o TRT14 apresentava as seguintes situações:

a) Relação entre o total de cargos efetivos existentes no Tribunal e os quantitativos de cargos em comissão e de funções comissionadas

Descrição (situação em 31 de outubro de 2022)	Quantitativo
Cargos efetivos existentes no Tribunal	762
Cargos em comissão existentes no Tribunal	108
Funções comissionadas existentes no Tribunal	501
Total de cargos em comissão e funções comissionadas	609



Como visto, existiam 609 (seiscentos e nove) cargos em comissão e funções comissionadas, que equivale a 79,9% do total de cargos efetivos existentes no Tribunal (762 cargos efetivos).

Logo, o quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas não excede o limite máximo previsto no art. 6º da Resolução CSJT nº 296/2021, que fixa em até 80% o total de cargos efetivos do órgão.


b) Distribuição de cargos em comissão e de funções comissionadas por área de atuação (situação em 31 de outubro de 2022)

Área	Cargos em comissão	Funções comissionadas	Total
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	71	359	430
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)	37	142	179
Total	108	501	609

c) Distribuição de cargos em comissão e de funções comissionadas entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) por grau de jurisdição

Grau de jurisdição	% relativo de casos novos	Orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas	Percentual relativo de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas
1º grau	77%	R\$ 1.101.983,65	69%
2º grau	23%	R\$ 493.990,75	31%

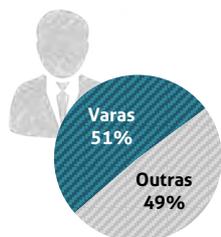
Nos termos do art. 19 da Resolução CSJT nº 296/2021, “a alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo VI da Resolução CNJ nº 219/2016”.

Por outro lado, o § 2º do art. 19 da Resolução CSJT nº 296/2021 admite “a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas, visando evitar prejuízo à padronização das estruturas, em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias”.

No caso, como visto, no último triênio, no primeiro grau de jurisdição, foram distribuídos 77% dos casos novos e, no segundo grau, 23%.

Por seu turno, verificou-se que, em 31 de outubro de 2022, na área judiciária, o primeiro grau de jurisdição estava contemplado com 69% do orçamento distribuído para cargos em comissão e funções comissionais e, o segundo grau, com 31%.

Portanto, malgrado a diferença para menos, no primeiro grau de jurisdição, e para mais, no segundo grau, houve o efetivo cumprimento da Resolução CSJT n. 296/2021, pois admitida a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas.

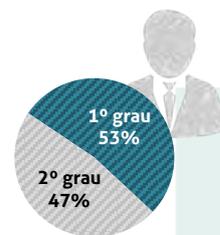


1.2.6. SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS DO TRABALHO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Unidade	Total
Varas do Trabalho	252 servidores
Unidades Administrativas	240 servidores

1.2.7. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O 1º E O 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO

Grau de Jurisdição	Total
1º grau de jurisdição	372 servidores
2º grau de jurisdição	336 servidores



1.2.8. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

O TRT14 informou que, em cumprimento às Resoluções CSJT 296/2021 e 335/2022, implementou, mediante a Resolução Administrativa nº 54/2022, ampla reforma administrativa visando adequar-se às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Sobre a reformulação empreendida, assentou que a reestruturação calçou-se nas seguintes ações: **(a)** limitou o quantitativo de cargos em comissão e funções comissionadas a 80% do total de cargos efetivos do órgão; **(b)** organizou as unidades de apoio indireto às atividades judicantes com quantitativo de servidores inferior ao limite máximo autorizado de 30% do total da força de trabalho do tribunal; **(c)** limitou as gratificações reservadas à área administrativa a menos de 30% do total de cargos em comissão e funções comissionadas existentes no tribunal; e **(d)** alocou os servidores lotados nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus de acordo com a quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio.

1.2.9. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS. OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

Extrai-se do Sistema e-Gestão que existiam no Quadro de Pessoal do TRT14, em 31 de outubro de 2022, 68 (sessenta e oito) cargos de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador. Por sua vez, o TRT14 salientou que 11 (onze) cargos estavam vagos e 4 (quatro) servidores haviam sido removidos, remanesecendo em atividade 53 (cinquenta e três) Oficiais de Justiça Avaliadores, assim distribuídos:

Lotação	Número de Servidores
Secretaria Judiciária de 1º Grau	36
Vara do Trabalho de Burity/RO	1
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	2
Vara do Trabalho de Colorado d'oeste/RO	1
Vara do Trabalho de Cruzeiro do sul/AC	1
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	1
Vara do Trabalho de Feijó/AC	1
Vara do Trabalho de Guajará-mirim/RO	1
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1
Vara do Trabalho de Machadinho D'oeste/RO	1
Vara do Trabalho de ouro preto do oeste/RO	1
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	2
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	2



O TRT14 informou que os Oficiais de Justiça Avaliadores realizam atividades voltadas à pesquisa patrimonial, por meio da utilização dos Sistemas BACENJUD, SAAB, RENAJUD, INFOJUD e INFOSEG ou de outras ferramentas indicadas pelo magistrado.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS “AD HOC”. RESOLUÇÃO CNJ Nº 99/2012

O TRT14 informou que, em 31 de outubro de 2021, não havia servidor designado para atuar como Oficial de Justiça “*ad hoc*”. No entanto, consta do Sistema e-Gestão que na aludida data 3 (três) servidores estavam designados para exercerem tal atividade.

Indagado, o TRT14 reafirmou que, em 31 de outubro de 2021, não havia servidores designados para a atividade de Oficial de Justiça *ad hoc*, bem assim que retificou os dados no Sistema e-Gestão.

1.2.11. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014

O TRT14 informou que instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, cuja regulamentação foi objeto da Resolução Administrativa nº 79/2019.

De acordo com a aludida Resolução Administrativa, o referido Comitê é integrado por 4 (quatro) magistrados, sendo 1 (um) Desembargador indicado pelo Tribunal, 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados e 2 (dois) magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição, e por 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) indicado pelo Tribunal, 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados e 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

Cada membro terá um suplente, como também se assegurou a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.

O coordenador do Comitê Gestor Regional será um magistrado não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, a ser eleito pelos demais integrantes do grupo.

O mandato dos membros do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição tem duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Atualmente, os seguintes membros compõem o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição: Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo (indicado pelo TRT14), Juíza do Trabalho Soneane Raquel Dias Loura (escolhida pelo TRT14 a partir da lista de inscritos), Juiz do Trabalho Antônio César Coelho de Medeiros Pereira (eleito por votação direta entre seus pares), Juiz do Trabalho Augusto Nascimento Carigé (eleito por votação direta entre seus pares), Juiz do Trabalho Daniel Gonçalves de Melo (indicado pela AMATRA 14 – sem direito a voto), servidor Wesley Maycon Maltezo (indicado pelo TRT14), servidor Raimundo José Zacarias da Costa (escolhido pelo TRT14 a partir da lista de inscritos), servidora Maria José Correia (eleita por votação direta entre seus pares),

servidor Jorge Batista dos Santos (eleito por votação direta entre seus pares) e servidor Antônio Batista de Souza (indicado pelo SINSJUSTRA – sem direito a voto).

O TRT14 informou que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, nos meses de fevereiro a novembro, cujas deliberações são publicadas no sítio eletrônico do Tribunal na internet.

Em consulta às atas disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal na internet (para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**), constatou-se que o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição reuniu-se em 2022 em 3 (três) ocasiões: 25/03/2022, 24/06/2022 e 29/07/2022.



Atas das reuniões do Comitê

1.2.12. TELETRABALHO. ADEQUAÇÃO ÀS RESOLUÇÕES CSJT Nº 151/2015 E CNJ Nº 227/2016 (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CNJ Nº 481/2022)

No âmbito do TRT14, o teletrabalho está regulamentado pela Resolução Administrativa nº 55/2018, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 111/2022.

O TRT14 informou que, mediante a prévia instauração de processo administrativo, afere se o servidor reúne os requisitos para aderir ao teletrabalho, como também se ele tem aptidão, inclusive física e mental, para trabalhar de forma remota.

Esclareceu que constituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho, integrada por representantes da magistratura, das unidades participantes do teletrabalho, da unidade de saúde, da área de gestão de pessoas e da entidade sindical, cabendo a essa Comissão: (i) analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários, (ii) acompanhar o desenvolvimento do teletrabalho no TRT14, em avaliações com periodicidade máxima anual, com base em indicadores e nos relatórios elaborados pelos gestores das unidades que tenham servidores atuando nesse regime, (iii) analisar e propor soluções à Administração do Tribunal, fundamentadamente, acerca de eventuais problemas detectados e de casos omissos, (iv) apresentar relatório anual à Presidência do TRT14, com descrição dos resultados auferidos, (v) outras atribuições inerentes à sua finalidade, e (vi) propor à Presidência do Tribunal o quantitativo de servidores e as unidades que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho.

Asseverou que a composição atual da Comissão de Gestão do Teletrabalho é a seguinte: Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo (representante dos magistrados), Patrick Faelbi de Assis (representante das unidades participantes do teletrabalho), Taís Betânia Fusinato (representante da unidade de saúde), Frank Luz de Freitas (representante da área de gestão de pessoas) e Antônio Batista de Souza (representante de entidade sindical).

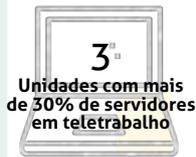
Apresentou relação contendo o nome de 168 (cento e sessenta e oito) servidores em teletrabalho, em 7 de fevereiro de 2023.

Por outro lado, apurou-se que o TRT14, por meio da Resolução Administrativa nº 111/2022, visando atender ao comando da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, estabeleceu que o quantitativo máximo de servidores em teletrabalho “*não poderá exceder 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa*”.



Apesar disso, verificou-se que algumas unidades ainda não se adequaram ao novo critério, uma vez que apresentam mais de 30% (trinta por cento) da respectiva lotação ideal em teletrabalho, conforme o seguinte quadro, que retrata a situação do TRT14 em 27/01/2023:

Lotação	Lotação ideal	Em Teletrabalho	%
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	11	4	36
Gabinete de Desembargador do Trabalho	10	4	40
Secretaria Judiciária de 2º Grau	10	4	40



Portal da Transparência - Teletrabalho

No tocante à disponibilização dos nomes dos servidores que laboram em regime de teletrabalho, constatou-se que essa informação é publicada no sítio eletrônico do Tribunal na internet, no portal da transparência. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.

De outra parte, apesar da existência de regulamentação sobre o teletrabalho, constatou-se que o TRT14, mediante a Resolução Administrativa nº 112/2022, também resolveu regulamentar o "trabalho remoto".

No entanto, diferentemente do que ocorre no trabalho telepresencial, a referida norma exige o Tribunal de se submeter a qualquer limitação quantitativa, na medida em que não restringe o total de servidores em "trabalho remoto", ou seja, mantém o servidor prestando serviços fora da sua unidade de lotação além do percentual de 30% fixado pelo CNJ para o teletrabalho.



1.2.13. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL (UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS). CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

O TRT14 informou que funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30, bem assim que seus servidores cumprem carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

1.2.14. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC)

Consoante informações prestadas, o TRT14 adota o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT, que se destina ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes, cuja regulamentação consta da Resolução Administrativa nº 88/2020.

A escolha do perito da confiança do juízo é realizada entre os profissionais cadastrados, observando os magistrados o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade.

1.2.15. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O TRT14 informou que mantém em sua estrutura administrativa unidade de saúde, denominada Coordenadoria de Assistência à Saúde, que se vincula administrativamente à Diretoria-Geral da Secretaria.

Esclareceu que a Coordenadoria de Assistência à Saúde é chefiada por profissional de saúde; que a assistência de saúde é prestada de forma indireta, por meio da contratação de plano de saúde privado; e que submete seus magistrados e servidores em atividade a exames médicos periódicos (anual para maiores de 45 anos e bienal para os demais casos), desde que não haja recusa.

A propósito da realização e exames periódicos, asseverou que, em 2020 e 2021, estiveram suspensos em virtude da pandemia, mas que foram retomados em 2022.

Salientou que instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, atualmente denominado Subcomitê de Atenção à Saúde, o qual é integrado pelos seguintes membros: Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur Monteiro, Juiz do Trabalho Carlos Antônio Chagas Júnior, servidora Jéssica Jévanny Rocha Góes dos Santos (Coordenadora de Assistência à Saúde) e servidor Frank Luz de Freitas (Secretário de Gestão de Pessoas).

Em relação às políticas e ações desenvolvidas em proveito do bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores, o TRT14 descreveu as seguintes: (i) Projeto "Roda de Conversa": encontros mensais via Google Meet, para tratar sobre temas propostos pela Seção de Assistência Psicossocial, que coordena a ação. Mediados por psicólogo e assistente social do Tribunal, os participantes podem expor suas vivências, esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e debater temas relevantes para a prevenção em saúde física, mental e social.

Em 2022, foram abordados temas como o assédio moral a partir das regulamentações do CNJ e CSJT, os crimes virtuais e as formas de prevenção, com participação da SETIC/TRT14, entre outros; (ii) Projeto "Sala Interativa de Saúde": através de *link* fixo de sala no Google Meet com reuniões semanais, a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho oferece atividades de ginástica laboral, meditação *online*, orientações ergonômicas e debates sobre variados temas relacionados à promoção da qualidade de vida, tais como higiene do sono, benefícios da atividade física, entre outros; (iii) Programa de Acompanhamento de Licenciados: sem prejuízo do processamento regular das licenças para tratamento de saúde pela seção médica e odontológica, os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias são comunicados à Seção de Assistência Psicossocial, que realiza contato com o magistrado ou servidor para acompanhamento, orientação e apoio necessários; (iv) Encontro de Saúde: evento anual, realizado via YouTube nos anos de 2021 e 2022, em parceria com a Escola Judicial do TRT14. Durante o evento, foram ministradas palestras por profissionais externos, a partir dos levantamentos de necessidades de discussão e aprofundamentos de temas definidos pela equipe de saúde do Tribunal, (v) Campanha de alusão ao Setembro Amarelo: em 2021 foi realizado um ciclo de palestras transmitidas via YouTube, com profissionais renomados tratando sobre suicídio e luto.

Em 2022, em um encontro da sala interativa de saúde, realizou-se uma oficina com psicóloga convidada, para tratar sobre formas de lidar com o luto enfrentado pós-suicídio de pessoas próximas, (vi) Programa de Preparação para Aposentadoria: programa continuado, com variadas ações, sob coordenação da Seção de Assistência Psicossocial, e (vii) Atendimentos individuais ou para unidades específicas, pelos profissionais de psicologia, assistência social, médicos e dentistas, bem como orientações ergonômicas, quando solicitadas pelo servidor ou pela equipe médica do Tribunal.



1.2.16. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016

O TRT14, mediante as Resoluções Administrativas nºs 082/2017 e 048/2018, instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

Atualmente, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas é composto pelos seguintes membros: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Juíza do Trabalho Soneane Raquel Dias Loura, Juiz do Trabalho Fernando Blos Sunara, Juiz do Trabalho Carlos Antônio Chagas Júnior, Juiz do Trabalho José Carlos Hadad de Lima, servidor Frank Luz de Freitas, servidor Weslei Maycon Maltezo, servidora Taís Betânia Fusinato, servidor Raimundo José Zacarias da Costa, servidor Ociney Sobreira da Silveira.

1.2.17. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

O TRT14 informou que desenvolve ações de formação e aperfeiçoamento dos seus servidores em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, fixadas na Resolução CNJ nº 192/2014.

1.2.18. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL

O TRT14 informou que exige a participação dos servidores que desempenham funções de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial, conforme Plano de Capacitação de Servidores 2021-2026.

1.2.19. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 432/2021 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016

O TRT14 prestou as seguintes informações: **(a)** que instituiu a Ouvidoria, dotando-a de estrutura física permanente e de quadro de pessoal próprio; **(b)** o Ouvidor será eleito pelo Tribunal Pleno, para um mandato de 2 (dois) anos; **(c)** a atual Ouvidora é a Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur Monteiro, eleita para o período de 1º/01/2023 a 31/12/2024; **(d)** a função nos impedimentos do Ouvidor será exercida pelo Presidente; e **(e)** os canais de acesso à Ouvidoria são os seguintes: pessoalmente, formulário eletrônico, telefone, *WhatsApp*, *e-mail* e balcão virtual.

Esclareceu que, no período de 2020 a 2022 (até 31 de outubro), a Ouvidoria recebeu 109 (cento e nove) denúncias, 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) pedidos de informação, 20 (vinte) sugestões, 11 (onze) elogios a unidades, 6 (seis) elogios a magistrados, 11 (onze) elogios a servidores e 304 (trezentos e quatro) pedidos de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Apurou-se que o Tribunal disponibiliza, no respectivo sítio eletrônico na internet, em campo permanente e em destaque, ícone para acesso à página da Ouvidoria bem como relatórios com dados estatísticos das manifestações recebidas e das providências adotadas, com periodicidade trimestral.



Em visita ao espaço físico no qual funciona a Ouvidoria, constatou-se que, no momento, o local não está apto a receber servidores tampouco o público externo, pois exala forte cheiro, provavelmente decorrente de mofo, que pode colocar em risco a saúde das pessoas.

Indagado, o TRT14 asseverou que a Administração tem ciência do problema e que já está adotando medidas no intuito de realocar a Ouvidora em outro espaço.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Conforme se infere do organograma do TRT14, a Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM integra a estrutura administrativa do Tribunal, vinculando-se à Secretaria-Geral da Presidência.

Entre as principais ações realizadas pela SECOM, o TRT14 destacou as seguintes: (i) cobertura jornalística e divulgação de julgamentos, notícias, informativos, bem como serviços, campanhas e demais iniciativas institucionais; (ii) assessoramento à Administração do Tribunal na condução dos assuntos de Comunicação Social e no planejamento para gestão de crises; (iii) assessoramento junto aos desembargadores, juízes e gestores do Tribunal no relacionamento com a mídia; (iv) criação e gestão de mecanismos/ferramentas de comunicação interna, visando ao fluxo adequado das informações; (v) promoção, integração e engajamento com a imprensa, magistrados, servidores e demais públicos de interesse nas ações institucionais desenvolvidas; (vi) gestão de conteúdo das mídias sociais, portal institucional e demais meios oficiais em consonância com a Política Nacional de Comunicação Social da Justiça do Trabalho e o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho; (vii) zelo e aplicação da identidade visual única da Justiça do Trabalho em todos os meios; (viii) auxílio, quando demandada, às outras unidades em eventos, projetos e ações que demandem serviços de Comunicação Social, Cerimonial e Design Gráfico; (ix) coordenação e execução das atividades de cerimonial e organização de eventos institucionais; e (x) promoção da transparência e da publicidade institucional bem como da responsabilidade social e da cidadania.

O TRT14 informou que, na definição de suas dotações orçamentárias, contempla as ações de Comunicação Social.

1.2.21. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O TRT14 informou que, mediante a Resolução Administrativa nº 54/2022, instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e dotada de estrutura física permanente e quadro de pessoal próprio.

Em relação às atividades desenvolvidas pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, o TRT14 destacou as seguintes: (i) coordenar as ações relacionadas às políticas de responsabilidade social, de acessibilidade e de sustentabilidade e (ii) gerenciar as ações relativas às Iniciativas e Projetos Nacionais constantes do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho.

Apurou-se que o TRT14, por meio da Portaria GP nº 282/2022, instituiu o Plano de Logística Sustentável para o período 2022-2026, bem assim que o plano de capacitação do Tribunal contempla ações de capacitação referentes aos temas da sustentabilidade. Para acessar o documento, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado** (itens 3.4.9 e 7.1).



Plano de Logística Sustentável



Estrutura Organizacional do TRT14



Transparência - Auditoria

1.2.22. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O TRT14 informou que: (a) conta com uma unidade de auditoria interna em sua estrutura organizacional, denominada Secretaria de Auditoria Interna, a qual se vincula administrativamente ao presidente do tribunal (para visualizá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**); (b) a aludida Secretaria realiza auditorias anuais nas unidades administrativas que demandam despesas para o tribunal; (c) o dirigente da unidade é designado pelo Presidente do Tribunal para um mandato de 2 (dois) anos; e (d) publica no sítio eletrônico do Tribunal na internet o Plano de Auditoria de Longo Prazo e o Plano Anual de Auditoria. Para visualizá-los, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.

Relativamente aos nomes dos servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna e respectivas formações acadêmicas, apresentou as seguintes informações:

Servidor	Formação Acadêmica
Whander Jeffson da Silva Costa	Graduação: Ciências Contábeis e Direito Pós-Graduação: MBA Liderança em Gestão Pública e Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Marcos Rogério Reis da Silva	Graduação: Direito Pós-Graduação: Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Edelmiro Pinto da Silva	Licenciatura: Ciências Graduação: Direito Pós-Graduação: Direito Material e Processual do Trabalho
Cláudio José da Rocha Frazão	Graduação: Direito Pós-Graduação: Direito Público
Edson Furtado Alves Júnior	Graduação: Informática Pós-Graduação: Governança de Tecnologia da Informação - TI
Iraci Gomes Simão Silva	Superior incompleto em Direito
Regina Socorro Zoghbi Rivoredo	Graduação: Letras Língua Portuguesa e Direito Pós-Graduação: Direito Público - Administrativo e Constitucional

No tocante à existência de um sistema informatizado que possibilite a realização de todas as etapas da auditoria, do planejamento até o monitoramento, afirmou que ainda não possui essa ferramenta, porquanto o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, após a descontinuação do desenvolvimento de sistema informatizado próprio, não concluíram as tratativas com a Controladoria-Geral da União no sentido da adoção da ferramenta utilizada por aquele órgão de controle.

1.2.23. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

Apurou-se que o TRT14 dispõe, atualmente, de 22 (vinte e dois) imóveis próprios e 1 (um) imóvel alugado, perfazendo o total de 23 (vinte e três) imóveis, distribuídos da seguinte forma:



Nº	Prédio	Endereço	Cidade	UF	Atividade	Situação
01	Edifício-Sede do TRT da 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Porto Velho	RO	Fim/Meio	Próprio
02	Anexo I – Núcleo de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental e Memória e Central de Mandados.	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial - Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	Fim/Meio	Próprio
03	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde funcionam oito Varas do Trabalho.	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	Porto Velho	RO	Fim	Próprio

04	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/ AC, onde funcionam quatro Vara do Trabalho.	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro	Rio Branco	AC	Fim	Próprio
05	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	Ariquemes	RO	Fim	Próprio
06	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial	Ariquemes	RO	Fim	Próprio
07	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	RO	Fim	Próprio
08	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01	Buritis	RO	Fim	Próprio
09	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	Cacoal	RO	Fim	Próprio
10	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	RO	Fim	Próprio
11	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	Cruzeiro do Sul	AC	Fim	Próprio
12	Vara do Trabalho de Etitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	Etitaciolândia	AC	Fim	Próprio
13	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Feijó	AC	Fim	Próprio
14	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim	RO	Fim	Próprio
15	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Catanhede, 1.133 - Centro	Jaru	RO	Fim	Próprio
16	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro	Machadinho D' Oeste	RO	Fim	Próprio
17	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste	RO	Fim	Próprio
18	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno	RO	Fim	Próprio
19	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 - Centro	Plácido de Castro	AC	Fim	Alugado
20	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	Rolim de Moura	RO	Fim	Próprio
21	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé	RO	Fim	Próprio
22	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	Sena Madureira	AC	Fim	Próprio
23	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América	Vilhena	RO	Fim	Próprio



PRESIDÊNCIA

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

02

2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS



Presidente

Desembargador Osmar João Barneze

Mandato

1º/1/2023 a 31/12/2024

Órgãos de atuação

Pleno e Corregedoria Regional

Períodos de afastamento

O TRT14 informou que, nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), o atual Presidente do Tribunal não se ausentou por motivo de férias, licença ou folga compensatória.

Juizes auxiliares (período de 2020 a 2022):

Nome	Situação	Período
Juíza Soneane Raquel Dias Loura	Juíza Auxiliar da Execução	1/1/2020 a 17/8/2022
Juíza Soneane Raquel Dias Loura	Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional	13/3/2020 a 17/8/2022
Juiz Vicente Ângelo Silveira Rego	Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional	18/8/2022 a 31/12/2022
Juiz Vicente Ângelo Silveira Rego	Juiz Auxiliar da Execução	18/8/2022 a 31/12/2022
Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira	Juíza Auxiliar da Presidência	1/3/2021 a 31/12/2022

2.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA - ORGANIZAÇÃO INTERNA

Conforme o organograma do TRT14, a Secretaria de Auditoria Interna, o Núcleo de Segurança Institucional, a Secretaria-Geral da Presidência, a Secretaria-Geral Judiciária e a Diretoria-Geral subordinam-se diretamente à Presidência do Tribunal.

As principais atribuições das aludidas unidades são as seguintes:

Unidades	Atribuições
Secretaria de Auditoria Interna	Planejar, coordenar e executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do TRT14; manter a interlocução com os órgãos de controle externos; e avaliar e monitorar o cumprimento das leis, normas, regulamentos e determinações a que o TRT14 está submetido (art. 14, RGS).
Núcleo de Segurança Institucional	Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações relativas à segurança da Justiça do Trabalho da 14ª Região.
Secretaria-Geral da Presidência	Gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas; executar as atividades que atendam a Presidência; manter relações com demais entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, organizando a agenda oficial da Presidência; assessorar a Presidência nas solicitações de pedidos de deslocamentos de magistrados e servidores no interesse do serviço; e manter controle acerca do cumprimento das determinações dos conselhos superiores e órgãos de controle (art. 4º, RGS).
Secretaria-Geral Judiciária	Planejar, gerir e controlar a atividade-fim; gerir e integrar procedimentos necessários à tramitação dos processos de primeiro e segundo grau (art. 5º, RA 054/2022).
Diretoria-Geral	Gerenciar os resultados a serem alcançados pelas unidades subordinadas; promover ações para redução de custos e melhoria contínua na aplicação dos recursos, com observância aos mecanismos de governança e de gestão nas aquisições públicas; e assessorar o ordenador de despesas na instrução dos processos de pagamentos (art. 5º, "caput" e §1º, RGS).



2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O TRT14 apresentou a seguinte situação, relativa a 31 de outubro de 2022, no tocante ao quadro de pessoal da Presidência e aos quantitativos de cargos em comissão e funções comissionadas:

	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
Servidores efetivos	-	8
Servidores sem vínculo	-	-
Servidores cedidos/requisitados	-	-
Estagiários	-	-
Terceirizados	-	-
Total	-	8

Cargos em comissão

	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
CJ-1	-	1
CJ-2	-	-
CJ-3	-	-
CJ-4	-	1

Funções comissionadas

	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
FC-1	-	-
FC-2	-	-
FC-3	-	-
FC-4	-	-
FC-5	-	7
FC-6	-	1

8
Servidores lotados
na Presidência

10
Cargos e Funções
Comissionadas
na Presidência

2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

A Secretaria-Geral da Presidência não conta com Seções ou Subseções em sua estrutura interna.

As atividades da unidade consistem em: recebimento de documentos, análise/elaboração de expedientes, publicação/expedição de documentos e assistência direta à Presidência.

2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O TRT14 informou que o horário de trabalho da Presidência é o mesmo das demais unidades do Tribunal e do atendimento ao público externo (7h30 às 14h30), bem assim que os seus servidores cumprem jornada de trabalho de 35 horas semanais.

2.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO

Conforme informações prestadas pelo TRT14, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência a divisão interna de trabalho é realizada com base na aptidão de cada servidor.

Funcionamento:
7h30 às 14h30

Jornada de trabalho:
35 horas semanais

2.4.3. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

O TRT14 informou que dispõe de equipamento que permite a realização de videoconferência por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.

2.4.4. ACERVO. MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE

O painel 100% PJe, disponível na página do TST (para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**), demonstra que, desde dezembro de 2019, 100% dos processos de 1º e 2º graus já tramitavam no Sistema PJe.



Painel 100% PJe

2.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

2.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS

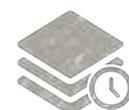
O TRT14 informou que o Presidente do Tribunal atua nos seguintes processos judiciais: (i) primeira tentativa de conciliação em processos coletivos ajuizados na sede do Tribunal (RI/TRT, art. 27, III); (ii) pedidos de revisão da decisão que fixou valor da causa na reclamação trabalhista para determinação de alçada (RI/TRT, art. 27, VI); (iii) homologação de acordos nos dissídios individuais, apresentado após julgamento do processo pelo Tribunal (RI/TRT, art. 27, VII); (iv) homologação de desistências, nos dissídios coletivos, apresentadas antes da distribuição do processo ao Relator (RI/TRT, art. 27, VIII); (v) dissídios coletivos de greve (RI/TRT, art. 122); (vi) tutela provisória antecedente em dissídio coletivo (RI/TRT, art. 129, §2º); (vii) processos de competência do Tribunal Pleno (RI/TRT, arts. 13, §1º, e 87); e (viii) suspensão da execução de liminar, de tutela antecipada e de liminar em Ação Civil Pública concedidas por Juízes do Trabalho contra o Poder Público — a requerimento do Ministério Público do Trabalho ou da pessoa jurídica de direito público interessada — em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, mediante decisão fundamentada (RI/TRT, art. 171).

Esclareceu que o Presidente permanece vinculado aos processos que compunham o seu acervo antes de haver assumido a Presidência.

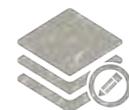
Apresentou a seguinte situação em relação ao acervo de processos judiciais sob a relatoria do Presidente:

	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	-	31	31
Autuados nos últimos 12 meses	-	70	70
Finalizados nos últimos 12 meses	1	-	1
Conclusos	-	6	6
Paralisados no gabinete há mais de 100 dias	-	24	24
Sobrestados	-	24	24

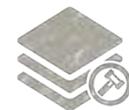
No tocante aos 24 processos paralisados há mais de 100 dias (sobrestados), esclareceu que 18 deles dependem do julgamento de outras causas, 5 aguardam a solução de Incidente de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos, e 1 espera o julgamento de Recurso Extraordinário com repercussão geral.



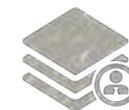
31 processos no acervo



70 autuados no período



1 julgado no período



6 processos conclusos



2.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

2.5.2.1. Processos de natureza disciplinar. Desembargador

O TRT14 informou que, em 31 de outubro de 2022, não existiam procedimentos administrativos disciplinares, em qualquer classe processual, instaurados contra Desembargadores do Tribunal (pedido de providências, reclamação disciplinar, representação por excesso de prazo, sindicância e processo administrativo disciplinar).

2.5.2.2. Processos de natureza disciplinar. Servidores

Em relação ao total de procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra servidores do Tribunal, no período de 2020 a 2022 (31 de outubro), o TRT14 informou que foram propostos 3 processos administrativos disciplinares (PROAD nº 7354/2020, PROAD nº-405/2022 e PROAD nº 957/2022) e 2 sindicâncias acusatórias (PROAD nº 7844/2020 e PROAD nº 5446/2021).

Salientou que, em dois desses procedimentos, houve a aplicação de penalidade ao servidor, ao passo que, em outros dois, a Presidência do Tribunal decidiu pelo arquivamento. Quanto ao processo PROAD nº 957/2022, iniciado em maio de 2022, apurou-se que, apesar da prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, encerrou-se em janeiro de 2003, com a aplicação de penalidade ao servidor.

2.6. FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS

O TRT14 informou que a Presidência do Tribunal realiza o controle das férias vencidas dos desembargadores, mediante a utilização dos Sistemas SecMag e SIGEP.

Apontou os seguintes Desembargadores com férias vencidas e os respectivos períodos:

Desembargador(a)	Períodos de férias vencidas
Maria do Socorro Costa Guimarães	2022 (2º período)
Maria Cesarineide de Souza Lima	2020 (1º período) 2020 (2º período) 2021 (1º período) 2021 (2º período) 2022 (1º período) 2022 (2º período)
Ibson Alves Pequeno Junior	2021 (1º período) 2022 (2º período)
Shikou Sadahiro	2019 (2º período) 2020 (1º período) 2020 (2º período) 2021 (1º período) 2021 (2º período) 2022 (1º período) 2022 (2º período)
Osmar João Barneze	2018 (2º período) 2019 (1º período) 2019 (2º período) 2020 (1º período) 2020 (2º período) 2021 (1º período) 2021 (2º período) 2022 (1º período) 2022 (2º período)

Indagado sobre o a existência de pagamentos de indenização de férias, o TRT14 ressaltou que não adota tal prática.

2.7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

2.7.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021

No âmbito do TRT14, a Comissão Permanente de Segurança Institucional foi instituída pela Resolução Administrativa nº 048/2018, sendo composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, um Juiz Auxiliar da Presidência; um magistrado lotado em Vara do Trabalho sediada no Estado de Rondônia, indicado pela Presidência; um magistrado lotado em Vara do Trabalho sediada no Estado do Acre, indicado pela Presidência; um magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região (AMATRA XIV); um servidor indicado pelo SINDIJUFE, além do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Atualmente, a aludida Comissão é integrada pelos seguintes membros: Desembargador Osmar João Barneze (Presidente), Juiz Augusto Nascimento Carigé (Juiz Auxiliar da Presidência), Juíza Soneane Raquel Dias Loura (magistrada lotada em Rondônia e indicada pela Presidência), Juiz Vicente Ângelo Silveira Rego (magistrado lotado no Acre e indicado pela Presidência), Juiz Carlos Antônio Chagas Júnior (indicado pela AMATRA 14), Francylde Marques de Almeida (servidor indicado pelo SINDIJUFE), e Lélvio Lopes Ferreira Júnior (Diretor-Geral).

O TRT14 informou que, no período de 2018 a 2020, a Comissão Permanente de Segurança Institucional reuniu-se em 6 oportunidades, porém, em 2021 e 2022, as reuniões foram suspensas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19). A última reunião foi realizada em 26/8/2020.

2.7.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS (RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021)

O TRT14 informou que o Tribunal Pleno, mediante a Resolução Administrativa n. 48/2018, aprovou o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco (arts. 20 a 34); que não dispõe de veículos blindados; que nos últimos 12 meses não houve registro de magistrados ameaçados ou em situação de risco; e que divulga entre os magistrados, em caráter reservado, o número de telefone celular para atendimentos relativos à segurança dos juizes do TRT14 e seus familiares fora do expediente normal de trabalho, incluindo os períodos noturnos, feriados e finais de semana.

2.7.3. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021)

O TRT14 informou que, mediante a Resolução Administrativa n. 54/2022 (art. 34), instituiu a Seção de Inteligência, subordinada ao Núcleo de Segurança Institucional.

2.7.4. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL

No tocante ao controle de acesso e fluxo nas instalações do Tribunal, o TRT14 esclareceu que em todos os pontos de acesso do edifício sede, do Núcleo de Material e Patrimônio e dos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC há a presença de vigilantes armados e de agentes da polícia judicial, enquanto que nas Varas do Trabalho e Fóruns do interior dos Estados de Rondônia e do Acre a segurança é feita por vigilância armada.

2.7.5. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES NO TRIBUNAL

Conforme informações prestadas, **não há** policiais e bombeiros militares prestando serviços permanentes ao TRT14 de segurança e assessoramento.



CORREGEDORIA REGIONAL

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

03

3.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Tribunal, Desembargador Osmar João Barneze, eleito para o biênio 2023/2025, acumula as funções de Corregedor Regional, nos termos do Parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno, sendo auxiliado na Corregedoria Regional pela Juíza Soneane Raquel Dias Loura.

O Desembargador Osmar João Barneze iniciou o seu mandato como Corregedor Regional em 1º de janeiro de 2023.



Osmar João Barneze
Presidente e Corregedor
Regional do TRT14

3.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL - ORGANIZAÇÃO INTERNA

A Corregedoria Regional do TRT da 14ª Região possui uma Secretaria, com estrutura própria.

Não existem outras unidades, judiciais ou administrativas, vinculadas à Corregedoria Regional.

3.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

O quadro de pessoal da Corregedoria Regional é formado por 7 (sete) servidores efetivos e 4 (quatro) estagiários.

A Corregedoria conta com 1 (um) cargo comissionado (CJ-3) e 6 (seis) funções comissionadas, assim distribuídas: 4 (quatro) FC-5 e 2 (dois) FC-4.



3.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

3.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os servidores da Corregedoria Regional, a exemplo dos demais servidores do Tribunal, cumprem jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e ininterruptas.

O horário de funcionamento interno e externo é das 7h30 às 14h30.

Atualmente, a unidade conta com 2 servidores em regime de teletrabalho, a saber: Herbert Rodrigues Lopes (Portaria TRT 14ª SGEF nº 213, de 17/11/2021 e Portaria GP nº 1213/2020) e Pedro Luiz Thaler Martini (Portaria TRT 14ª SGEF nº 203, de 3/11/2021 e Portaria GP nº 955/2017).



3.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO

Sob a coordenação do Secretário da Corregedoria, as atividades são distribuídas de forma igualitária entre os servidores da unidade, sendo cada um deles responsável por uma atividade de caráter permanente, da seguinte forma:



- Herbert Rodrigues Lopes: designação, férias e compensação de magistrados; plantão judiciário; GECJ;
- Gabriela Santana Cardoso Rodrigues: vitaliciamento dos magistrados e plantão judiciário;
- Ilton Sebastião Alves Pequeno: monitoramento das informações trimestrais dos processos 020390-75.1989.514.0002 e 00279500-08.1991.5.14.0002; cobrança de informações correcionais às Unidades Judiciárias; auxílio designações de magistrados;
- Romário Pessoa de Oliveira: Núcleo de Cooperação; minutas em PP e CORPAR;
- Rosembergue Batista Santos: atos ligados à convocação de magistrados para atuar no 2º Grau; minutas em PP e CORPAR;
- Pedro Luiz Thaler Martini: atos ligados ao Projeto Garimpo; Metas CNJ; Cumprimento das Recomendações; Correição TST; minutas em PP e CORPAR.

Além das atividades permanentes, todos os servidores trabalham nas atas de correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho da Região, utilizando-se o rodízio dos itens de responsabilidade de cada um deles.

De acordo com a demanda, os servidores realizam atribuições diversas, de responsabilidade de outro colega de trabalho.

Para o controle de produtividade dos servidores da Corregedoria, é utilizado o Sistema de Monitoramento de Desempenho, elaborado de forma pioneira pela SETIC do Regional (experiência já compartilhada com outros Regionais), através do qual é possível aferir de forma detalhada a produtividade de cada servidor.

Além do aludido sistema, a Secretaria da Corregedoria Regional possui planilhas internas de distribuição e controle de todas as tarefas desenvolvidas.

3.5. EQUIPAMENTOS

A Corregedoria Regional dispõe de equipamento que permite a realização de videochamadas, por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional. Além disso, é dotada dos equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento CNJ nº 75.

3.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO

No âmbito da Corregedoria Regional, utiliza-se o sistema PJeCor, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ 102/2020, conforme disposto na Resolução TRT-14 087/2020.

No âmbito administrativo do Regional, definiu-se o Sistema de Processos Administrativos Eletrônico – PROAD como o sistema único para tramitação de processos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho, conforme a Resolução Administrativa nº 043/2021, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de abril de 2021, que revoga a Resolução Administrativa nº 100, de 30 de outubro de 2018. É o sistema responsável pela gestão dos processos administrativos de forma eletrônica.

O sistema PJeCor é bem destacado no portal da Corregedoria Regional, na rede mundial de computadores, quanto à forma de utilização e acesso, tanto para o público interno como externo. Porém, a aludida ferramenta ainda não disponibiliza relatórios gerenciais que permitam o controle estatístico.

PJeCOR

3.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional informou não haver petições pendentes de juntada, como também observar, ao analisar os processos, a ordem cronológica de seu recebimento e os casos de tramitação preferencial.

Salientou, outrossim, que o controle do acervo é feito mensalmente, comparando-se o total de processos recebidos com os solucionados.

Durante o período correicionado, houve declaração de suspeição apenas no PROAD nº 22737-2017, que tem como objeto o monitoramento do andamento da Execução Trabalhista 0203900-75.1989.514.0002, na medida em que tanto a Desembargadora Presidente e Corregedora, Maria Cesarineide de Souza Lima, e o Vice-Presidente naquela ocasião, e hoje presidente, Desembargador Osmar João Barneze, declararam-se suspeitos por motivo de foro íntimo.

Na data em que o TRT14 prestou as informações, a situação dos processos de competência do Corregedor Regional era a seguinte:

- Acervo – 88 (oitenta e oito) processos (total de processos e recursos sob a relatoria do Corregedor não finalizados, incluindo-se os sobrestados);
- Autuados nos últimos 12 meses – 103 (cento e três) processos;
- Finalizados nos últimos 12 meses – 93 (noventa e três) processos;
- Conclusos – 11 (onze) processos.

Inexistem processos paralisados há mais de 100 dias e sobrestados.

Acervo processual discriminado por classe

Classe	Acervo	Conclusos	Distribuídos nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Paralisados há mais de 100 dias	Sobrestados
Acompanhamento de Cumprimento de Decisão	6	1	2	9	-	-
Processo Administrativo	3	1	2	10	-	-
Pedido de Providências	8	-	5	13	-	-
Ato Normativo	16	6	14	6	-	-
Consulta Administrativa	1	-	-	6	-	-
Magistratura	21	-	2	-	-	-
Correição Ordinária	32	3	32	44	-	-
Remoção	1	-	1	-	-	-
Morosidade no Julgamento do Processo	-	-	-	1	-	-
Correição Parcial	-	-	-	3	-	-
Inspeção	-	-	-	1	-	-
Total	88	11	58	93	-	-

Não existem processos tramitando em meio físico na Corregedoria Regional.





3.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR – MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU

No período correicionado, foram instaurados os seguintes processos disciplinares contra magistrados do 1º grau de jurisdição:

Número do processo	Infrações	Andamento	Solução
8917/2020	Imparcialidade/Impedimento	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
8918/2020	Tumulto processual	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000005-27.2021.00.0514	Morosidade	Arquivado definitivamente	Extinção por perda de objeto
0000006-12.2021.2.00.0514	Morosidade	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000007-94.2021.2.00.0514	Desrespeito prerrogativas de advogado	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000008-79.2021.00.0514	Tumulto processual	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000009-64.2021.2.00.0514	Tumulto processual	Arquivado definitivamente	Extinção por perda de objeto
0000010-49.2021.2.00.0514	Morosidade	Arquivado definitivamente	Extinção por perda de objeto
0000045-09.2021.00.2.0514	Tumulto processual	Arquivado definitivamente	Extinção s/ res. do mérito
0000061-60.2021.2.00.0514	Comportamento inadequado	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000062-45.2021.2.00.0514	Abuso de autoridade	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000025-81.2022.2.00.0514	Tumulto processual	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000036-13.2022.2.00.0514	Rep. por excesso de prazo	Arquivado definitivamente	Extinção por perda do objeto
0000053-49.2022.2.00.0514	Conduta de magistrado em precatório	Conclusos para decisão	Aguarda decisão
0000071-70.2022.2.00.0514	Desrespeito prerrogativas de advogado	Arquivado definitivamente	Julgado improcedente
0000080-32-2022.2.00.0514	Desrespeito prerrogativa de advogado	Arquivado definitivamente	Indeferido liminarmente
0000128-21.2022.2.00.0514	Tumulto processual	Conclusos para decisão	Aguarda decisão

Classe	Acervo	Conclusos	Paralisados há mais de 100 dias	Distribuídos no período	Finalizados no período	Sobrestados
REP	-	-	-	-	-	-
PP	15	2	1	15	13	-
Rec. Discip.	-	-	-	-	-	-
Sindicância	-	-	-	-	-	-
PAD	-	-	-	-	-	-
Outros	2	1	-	2	1	-
Total	17	3	1	17	14	-

Em relação aos processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados de 1º grau, a Corregedoria Regional adota o procedimento disciplinado pela Resolução CNJ nº 135/2011.

A Secretaria da Corregedoria Regional informou que, inicialmente, procede a autuação da denúncia ou da constatação de excesso de prazo como Pedido de Providências, juntando aos autos a documentação correspondente.

Na sequência, o magistrado é intimado para prestar informações.

O Corregedor Regional, então, avalia os fatos em cotejo com as informações prestadas e, se for o caso, encaminha os autos à apreciação do Tribunal Pleno com a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado.

Examinados os processos por amostragem, não foram constatadas irregularidades nos procedimentos adotados.

Nada obstante, a Corregedoria Regional deverá, doravante, observar o Provimento nº 4/GCGJT, de 14/12/2022, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a autuação de procedimentos disciplinares relacionados aos magistrados de primeiro grau em classes processuais específicas.

3.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JT (ART. 33 DA CPCGT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGJT Nº 1/2021)

O TRT14 cumpre a determinação de comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativamente às decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus, nos termos dos artigos 32 a 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

3.10. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA

No período correicionado, o TRT 14 prestou as seguintes informações acerca do quantitativo de Correições parciais e Pedidos de providências atuados e solucionados:

Correições Parciais

Ano	Atuadas	Solucionadas	Objeto
2020	-	-	
2021	-	-	
2022	1	1	Violação de prerrogativas de advogado



1 CorOrd solucionadas

Pedidos de Providência

Ano	Atuadas	Solucionadas	Objeto
2020	2	2	Imparcialidade/impedimento de magistrada/tumulto processual
2021	9	9	Morosidade/tumulto processual/comportamento inadequado/abuso de autoridade
2022	3	3	Morosidade no julgamento/desrespeito às prerrogativas de advogado



14 PPs solucionadas



Examinados os processos por amostragem, não foram constatadas irregularidades na tramitação dos processos.

Nada obstante, a Corregedoria Regional deverá, doravante, observar o Provimento nº 4/GCGJT, de 14/12/2022, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a atuação de procedimentos disciplinares relacionados aos magistrados de primeiro grau em classes processuais específicas.

3.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

No período correicionado foram editados os seguintes provimentos e recomendações pela Corregedoria Regional, voltados para as unidades do 1º grau de jurisdição:

6 Recomendações editadas no período

Recomendações

Ano	Número do Ato	Matéria Regulamentada
2020	2/2020	Dispõe sobre a utilização de protestos extrajudiciais de decisões judiciais transitadas em julgado.
2020	1/2020 (conjunta - Corregedoria/NUPEMEC)	.Recomenda a observação das prerrogativas processuais do Ministério Público do Trabalho e a observação da RECOMENDAÇÃO CSJT.GVP Nº 01, de 25 de março de 2020.
2020	2/2020 (conjunta Presidência/ Corregedoria)	Recomenda a criação da Secretaria Virtual nas unidades jurisdicionais e administrativas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
2021	1/2021	Dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de liquidação no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJE
2022	1/2022	Dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe
2022	2/2022	Dispõe sobre a data de trânsito em julgado a ser lançada nos processos de sua competência.

Provimentos

Ano	Número do Ato	Matéria Regulamentada
2020	2/2020	Acrescenta os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 1º do Provimento nº 001-2018, que dispõe sobre a vinculação ao julgamento de processos e a divisão equânime de trabalho entre os magistrados.
2020	3/2020	Regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 14ª Região da Justiça do Trabalho
2020	4/2020	Dispõe sobre a periodicidade máxima para a realização de correições regionais, bem como fixa prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos respectivos relatórios, a contar do término da realização da correição
2020	5/2020	Dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019.
2020	7/2020	Promove alterações nos artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º do Provimento n. 005/2020, que dispõe sobre a regulamentação do Projeto Garimpo, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
2020	8/2020	Dispõe sobre o Leilão Judicial Unificado e disciplina o funcionamento do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados (CALJU) e do Credenciamento de Leiloeiros, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
2021	1/2021	Regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19
2022	2/2021	Dispõe sobre os critérios de designação e atuação de Juiz Substituto nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

13 Provimentos editados no período

2021 3/2021 Dispõe sobre a periodicidade máxima para a realização de correições regionais, bem como fixa prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos respectivos relatórios,

a contar do término da realização da correição.

2021	4/2021	Altera o Provimento n. 3, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das Unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição da 14ª Região da Justiça do Trabalho
2021	5/2021	Dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT No 01/2019. A Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no desempenho das atribuições que lhe conferem o art. 27, inc. XLVI, e art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal
2022	1/2022	Dispõe sobre o tratamento dos saldos remanescentes nos depósitos judiciais de processos ativos e arquivados definitivamente, vinculados ao Projeto Garimpo.
2022	2/2022	Projeto Garimpo - Revoga-se parte do Provimento n. 1/2022 - Ato 35/2022 GCGJT - novas alterações Proc. 055-53.2021 -

3.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU

As correições ordinárias são realizadas anualmente nas Varas do Trabalho, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSC) do 1º Grau de Porto Velho/AC e Rio Branco/AC e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal, de acordo com o calendário previamente aprovado pelo Corregedor Regional.

Em média, é realizada uma correição por semana. Tem-se aplicado o método participativo-colaborativo, em que a Corregedoria Regional solicita dados prévios à unidade correicionada, geralmente 1 (uma) semana antes da correição.

A equipe da Corregedoria realiza as análises, de modo que a ata prévia é disponibilizada à unidade correicionada ainda no primeiro dia dos trabalhos, sendo a ela facultada consignar observações.

A abertura e o encerramento da correição são conduzidos pelo Corregedor do Tribunal, com a participação dos servidores da unidade correicionada.

Durante a correição, é realizada reunião com a equipe de servidores da unidade, expondo os pontos referentes ao PJE, bem como ao e-gestão e os principais aspectos consignados na ata de correição.

Para cada correição é elaborada uma ata, em que são analisados os seguintes pontos: *Abertura da Correição; Jurisdição; Estrutura e Desenvolvimento dos Trabalhos; Atuação dos Magistrados; Servidores/Frequência/Carga de Trabalho; Movimentação e Análise Processual nas fases de Conhecimento, Liquidação e Execução; Audiências; Frequência dos Magistrados; Conciliação; Recursos Remetidos ao 2º Grau; Arrecadação e Valores Pagos aos Reclamantes; Prazos em Geral; Atividades de Docência dos Magistrados; Sistema I-GEST; Processos 100% Digitais; Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário; Parceria com a SACLE; Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais; Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade; Programas Institucionais e Destinação de Valores; Sistema PJeCor; Considerações da Correição Ordinária Anterior; Registros do Juízo; Recomendações da Corregedoria Regional; Informações do Juízo e da Secretaria da Vara; e Agradecimentos e Encerramento.*

Eventuais problemas de gestão são consignados na ata de correição para monitoramento, geralmente por meio de recomendação ao Juízo ou à Secretaria da Vara, sendo concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivo cumprimento, contados da publicação da ata no DEJT.

O acompanhamento da recomendação ocorre em autos específicos no PJeCor, o qual é destinado para fazer esse monitoramento pós-correicional.



Ultrapassado o prazo concedido sem a verificação do efetivo cumprimento, novas informações são solicitadas à Vara no prazo de 60 (sessenta) dias até a efetiva solução do problema detectado.

São realizadas ainda reuniões pós-correição, com foco num acompanhamento mais assertivo acerca das recomendações, principalmente em relação àquelas que a unidade correicionada vem demonstrando maior dificuldade de cumprimento.

Segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional, as recomendações mais comuns dirigidas às unidades de 1º grau são as seguintes: *Monitoramento da produtividade nas fases de conhecimento, liquidação e execução; redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento; controle dos prazos em geral (do Juiz e da Secretaria); exortação à prolação de sentenças líquidas; regularização de processos arquivados com saldo bancário no Projeto Garimpo; cumprimento das metas do CNJ e otimização dos índices de conciliação.*

Nos termos do art. 244, parágrafo único, do Regimento Interno, as ordens de serviço e as instruções expedidas pelos Juízes do Trabalho Titulares devem ser previamente submetidas à aprovação da Corregedora.

Nesse contexto, uma vez expedida uma norma, o Juiz do Trabalho a encaminha à Corregedoria, sendo autuado um processo no PJeCor.

Havendo compatibilidade da norma com o Regimento Interno, o Provimento Geral Consolidado, a CLT e o CPC, o Corregedor Regional prola despacho que aprova o seu teor, determinando a sua publicação no DEJT.

Caso contrário, são apontados os itens incompatíveis com a legislação e atos normativos pertinentes, devolvendo-se o ato para retificação.

No período correicionado, foram realizadas correições ordinárias em todas as 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho da Região.

No ano de 2020, as correições foram presenciais e, nos exercícios de 2021 e 2022, as visitas correicionais foram realizadas no formato virtual.

3.13. METAS NACIONAIS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

3.13.1. ANO DE 2022

META 1 – BAIXAR QUANTIDADE MAIOR DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DO QUE OS DISTRIBUÍDOS NO ANO CORRENTE.

Meta não cumprida. A Corregedoria Regional recebeu 7 (sete) processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados do 1º grau em 2022, havendo baixado 4 deles, restando pendentes para o exercício de 2023 os seguintes processos:

- 0000036-13.2022.2.00.0514 – Resolução Administrativa publicada em 25/10/2022. Aguardando juntada de acórdão pela Secretaria do Pleno;
- 0000086-39.2022.2.00.0514 – Autuado em 28/10/2022 com despacho em 31/12/2022 determinando o prosseguimento;
- 0000128-21.2022.2.00.0504 – Indeferida a Liminar e determinada a autuação como Reclamação Disciplinar.



Meta 1 2022
não cumprida

META 2 – DECIDIR 100% DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES EM CURSO NOS TRIBUNAIS, QUE TENHAM SIDO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/8/2021.

Inexistem processos disciplinares distribuídos em 2021 pendentes de solução no âmbito do TRT14.

Meta cumprida.



Meta 2 2022
cumprida

META 3 – DECIDIR 80% DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO PRAZO DE 140 DIAS A PARTIR DA DISTRIBUIÇÃO.

Conforme anotado na avaliação de cumprimento da Meta 1, o Regional recebeu 7 processos em 2022, havendo solucionado 4 deles. Assim, embora o Regional tenha observado o prazo máximo de 140 dias para solução dos processos, não alcançou o percentual de 80%.

Meta não cumprida.



Meta 3 2022
não cumprida

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 1 – CONSOLIDAR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E DE APERFEIÇOAMENTO DAS UNIDADES JURISDICIONAIS COM MAIOR DIFICULDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DOS ATOS JUDICIAIS.

Foi implementado o Gestão Cooperativa de Varas do Trabalho - O projeto tem por objetivo auxiliar as unidades de 1º grau a desenvolver técnicas de gestão e resultados mais consistentes, baseados na cooperação entre as Varas e demais unidades de apoio, tendo como visão preponderante as necessidades e dificuldades relatadas.

O objetivo também é alinhar os compromissos do LIODS14 com a oportunidade de melhoria de algumas Varas que têm maior margem para desenvolvimento, quando se avalia o IGest.

A aplicação de ferramentas não usuais na rotina das unidades e que podem ser consideradas como inovadoras, como brainstorming, design thinking, plano de ação no formato 5W2H, entre outras, podem auxiliar muito neste desenvolvimento.

O Projeto desenvolvido pela Corregedoria Regional, embora louvável, não se amolda ao objetivo da Diretriz Estratégica, que era o de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, com revisões periódica de desempenho, focadas na análise do prazo de conclusão, para despacho ou sentenças.

Diretriz Estratégica não cumprida.



Diretriz Estratégica 1
não cumprida

3.13.2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PARA 2023**META 1 – BAIXAR QUANTIDADE MAIOR DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DO QUE OS DISTRIBUÍDOS NO ANO CORRENTE.**

A Corregedoria Regional tem se esforçado para baixar a maior quantidade de procedimentos disciplinares distribuídos no ano de 2022, para não impactar os prazos deste exercício.



Com efeito, conforme se verifica do item 3.8 desta ata, apenas 3 (três) processos de natureza disciplinar pendem de julgamento, todos do ano de 2022.

Em 2023, até a data desta correição, não foram atuados processos disciplinares em desfavor de magistrados do 1º grau de jurisdição.

META 2 – DECIDIR 100% (CEM POR CENTO) DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES EM CURSO NOS TRIBUNAIS, QUE TENHAM SIDO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/8/2022.

Há apenas 3 (três) processos, distribuídos até 31/8/2022, pendentes de decisão, a saber: 0000036-13.2022.2.00.0514, 0000053-49.2022.2.00.0514 e 0000128-21.2022.2.00.0504.

META 3 – DECIDIR 80% (OITENTA POR CENTO) DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO PRAZO DE 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS A PARTIR DA DISTRIBUIÇÃO.

Em 2023, até a data desta correição, não foram atuados processos disciplinares em desfavor de magistrados do 1º grau de jurisdição.

META 4 – TRAMITAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PJECOR, TODOS OS NOVOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS, ATOS NORMATIVOS, REPRESENTAÇÕES POR EXCESSO DE PRAZO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E/OU DE NATUREZA DISCIPLINAR CONTRA MAGISTRADOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, BEM COMO OS RECURSOS CONTRA DECISÕES CORREICIONAIS MONOCRÁTICAS, INCLUSIVE AQUELAS EM CURSO NOS ÓRGÃOS OU NAS PRESIDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS.

Essa meta já vem sendo cumprida pelo TRT14 desde o exercício de 2021.

META 6 – APRESENTAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ACERCA DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES, DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE NORMAS LOCAIS CORRELATAS.

O Tribunal informou que solicitou à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, em 19/1/2023, a elaboração do relatório circunstanciado.

A Corregedoria Regional deverá informar, em 30 dias, as providências adotadas pelo Tribunal quanto ao cumprimento dessa meta.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 6 – FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS FIRMADOS PELAS CORTES SUPERIORES E PELOS PRÓPRIOS TRIBUNAIS, BEM COMO CRIAR MECANISMOS PARA RETOMAR O ANDAMENTO IMEDIATO DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS SUSPENSOS, APÓS O JULGAMENTO DOS CASOS REPETITIVOS.

Para fiscalizar a aplicação dos precedentes, o Regional instituiu sistema Nugep (Resolução Administrativa n. 081/2017, de 31/10/2017) e as ações relativas aos precedentes obrigatórios são realizadas no PROAD nº 30392/2018, por meio da Comissão Gestora do NUGEP (Resolução Administrativa n. 014/2017, de 14/3/2017). No PROAD nº 30391/201, é feita a verificação de cumprimento da Resolução CNJ nº 235, 13/7/2016.

O site do TRT disponibiliza essas informações no menu: Jurisprudência – Casos repetitivos e precedentes (para visualizá-las, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado). Paralelamente a essas ações, o Tribunal



Casos Repetitivos e Precedentes do TRT14

também criou o Centro de Inteligência, objetivando cuidar de demandas repetitivas, entre outras, conforme consta no PROAD nº 9570/2020.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 7 – REGULAMENTAR E PROMOVER PRÁTICAS E PROTOCOLOS PARA O COMBATE À LITIGÂNCIA PREDATÓRIA, PREFERENCIALMENTE COM A CRIAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA O MONITORAMENTO DE PROCESSOS, BEM COMO TRANSMITIR AS RESPECTIVAS INFORMAÇÕES À CORREGEDORIA NACIONAL, COM VISTAS À ALIMENTAÇÃO DE UM PAINEL ÚNICO, QUE DEVERÁ SER CRIADO COM ESSA FINALIDADE.

O Tribunal criou o Centro de Inteligência (Portaria GP 302, de 15/4/2021), a fim de monitorar a existência de ações predatórias, entre outras. As ações estão sendo realizadas e registradas no PROAD nº 9570/2020.

O Tribunal também disponibiliza no seu *site*, no menu da Transparência – Estatística, a relação dos maiores litigantes. Para visualizá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.

Para desenvolver o monitoramento por meio eletrônico, foi atuado no PJeCor o Pedido de Providência nº 0000008-11.2023.2.00.0514 – atualmente aguarda reunião com os órgãos competentes para dar início ao desenvolvimento da ferramenta.



Transparência - Maiores litigantes do TRT14

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 8 – INFORMAR À CORREGEDORIA NACIONAL AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 102/2021 (ADOÇÃO DO PROTOCOLO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA VOLTADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA MAGISTRADAS E SERVIDORAS).

Em 19/1/2021, foi atuado no PJeCor o Pedido de Providência nº 0000007-26.2023.2.00.0514, no qual foi designada reunião para desenvolvimento do protocolo em questão.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 10 – INFORMAR À CORREGEDORIA NACIONAL AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 401/2021 (DESENVOLVIMENTO DE DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DE SEUS SERVIÇOS AUXILIARES, E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO).

As medidas foram tomadas e estão descritas no PROAD nº 3572/2021.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 12 – INFORMAR À CORREGEDORIA NACIONAL, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, INCLUSIVE NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.

As medidas adotadas pelo Regional no cumprimento dessa Diretriz Estratégica constam do item 16 desta ata.



DESEMBARGADORES

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

04

4.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

O TRT14 compõe-se de 8 (oito) Desembargadores, incluídos o Presidente, que também ocupa o cargo de Corregedor Regional, e o Vice-Presidente.

Os atuais integrantes do Tribunal são os Desembargadores OSMAR JOÃO BARNEZE (Presidente e Corregedor Regional; em exercício no Tribunal desde 25/5/2018), MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA (Vice-Presidente; em exercício no Tribunal desde 6/4/2005), MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES (em exercício desde 20/3/1993. Integra a 2ª Turma), CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO (em exercício desde 8/7/2005. Integra a 2ª Turma), VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR (em exercício desde 30/5/2005. Integra a 1ª Turma), ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR (em exercício desde 17/6/2011. Integra a 2ª Turma), FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ (em exercício desde 30/5/2012. Integra a 1ª Turma), e SHIKOU SADAHIRO (em exercício desde 26/8/2016. Integra a 1ª Turma).



70
Servidores



9
Estagiários

4.1.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

O TRT14 informou que, em 31 de dezembro de 2022, estavam lotados nos gabinetes dos desembargadores 71 (setenta e um) servidores, conforme a seguinte tabela:

Gabinetes de Desembargadores	LP	Lotação
Osmar João Barneze	10	6
Maria Cesarineide de Souza Lima	10	10
Vania Maria da Rocha Abensur	10	10
Francisco José Pinheiro Cruz	10	10
Carlos Augusto Gomes Lôbo	10	10
Ilson Alves Pequeno Júnior	10	10
Maria do Socorro Costa Miranda	10	5
Shikou Sadahiro	10	10



8
Lotação paradigma
para cada gabinete

Registra-se, a propósito, que a lotação reduzida do Gabinete da Desembargadora Maria do Socorro Costa Miranda (5 servidores) decorre de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0000360-71.2014.2.00.0000 e justifica-se pela necessidade de compatibilizar a força de trabalho do Gabinete de Sua Excelência com a redução, por motivo de saúde, da carga de trabalho da referida magistrada.

4.1.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

O TRT14 informou que há 24 (vinte e quatro) cargos em comissão distribuídos entre os Gabinetes de Desembargadores (incluídos o Gabinete da Presidência e o Gabinete da Vice-Presidência), além de 50 (cinquenta) funções comissionadas.



74
Cargos e Funções de
Confiança nos
gabinetes



CNJ

4.2. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

Apurou-se que alguns Gabinetes utilizam as classes processuais e os assuntos, que constam das Tabelas Processuais Unificadas, como instrumentos de auxílio na gestão e organização do processo de trabalho da Unidade.

PJe

4.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

Os Gabinetes de Desembargadores do TRT14 adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, como também utilizam em suas tarefas diárias sistemas periféricos complementares ao PJe, a exemplo do malote digital e do e-Gestão, que igualmente são sistemas de abrangência nacional.

Com base nas informações fornecidas, constatou-se que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade, bem como que todos os sistemas mencionados permitem a emissão de relatórios gerenciais.

4.4. METODOLOGIA DE TRABALHO NO GABINETE DE DESEMBARGADORES

4.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 informou as metodologias de trabalho adotadas em alguns dos Gabinetes de Desembargadores daquela Corte, por amostragem.

No Gabinete da Desembargadora MARIA DO SOCORRO COSTA GUIMARÃES, por exemplo, a distribuição dos recursos ocorre de maneira igual para todos os servidores independentemente da matéria, enquanto que as ações originárias são atribuídas ao assessor (CJ-3). Os assessores CJ-3 e CJ-2 recebem carga maior de processos. Os processos mais antigos e de tramitação preferencial são priorizados.

No Gabinete do Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO, os processos são triados e distribuídos pelo desembargador entre assistentes e assessores. Os processos com pedido de liminar, os mais antigos e os de tramitação preferencial são priorizados.

O Gabinete da Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR realiza a distribuição dos processos de competência de Turma de maneira equânime entre os assistentes, contudo as ações originárias e os pedidos de liminar são analisados pela assessoria. Há prioridade para análise dos processos mais antigos e com preferência na tramitação.

No Gabinete do Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, os processos são distribuídos cronologicamente, por ordem de recebimento; não há triagem por matéria; prioriza-se o exame dos pedidos de urgência, dos processos antigos, dos processos com preferência na tramitação e dos processos sob o rito sumaríssimo.

O Gabinete do Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ realiza a distribuição dos processos, por tema, para os assistentes previamente designados para o exame daquela matéria; os processos sem classificação por matéria são distribuídos aleatoriamente; são priorizados os processos urgentes, os processos antigos e os com tramitação preferencial.

4.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

Conforme informações fornecidas pelo TRT14, em regra os processos com pedido de liminar são distribuídos de imediato para os assessores ou assistentes, que elaboram as minutas e submetem-nas à apreciação do Desembargador Relator.

4.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Os Gabinetes de Desembargadores consultados informaram que realizam controle periódico da produtividade dos seus servidores. Apurou-se que, normalmente, esse controle é feito por meio do Sistema PJe e planilhas.

4.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Os Gabinetes de Desembargadores consultados informaram que realizam controle periódico do seu acervo (processos distribuídos em comparação com processos julgados). Constatou-se que, em regra, esse controle é feito por meio do Sistema e-Gestão e planilhas.

4.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

Apurou-se que o controle dos processos que tramitam fora dos Gabinetes dos Desembargadores (em diligência, aguardando decurso de prazo, baixa, etc.) realiza-se por meio do Sistema PJe.

4.4.6. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O TRT14 informou que é possível gerar relatórios gerenciais para o controle de processos sob vista regimental de Desembargadores há mais de 20 (vinte) dias, sem que tenham sido restituídos para prosseguimento do julgamento.

4.4.7. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

Constatou-se que o Sistema PJe e o Sistema e-Gestão são os principais sistemas eletrônicos em uso no TRT14 voltados à atividade fim, bem assim que ambos emitem relatórios gerenciais.



4.4.8. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

Os Gabinetes de Desembargadores consultados informaram que o atendimento aos advogados é realizado pelo próprio magistrado, caso o interessado considere necessário, e pelos assessores.

A critério do advogado, também existe a possibilidade de o atendimento ser feito por meio do “balcão virtual”.

4.4.9. INCLUSÃO EM PAUTA

Apurou-se que, após a aprovação da minuta de voto pelo Desembargador, o processo é remetido à secretaria do respectivo órgão judicante para inclusão em pauta.

Em consulta realizada, a maioria dos Gabinetes de Desembargadores informou que não adota a prática de enviar para a inclusão em pauta processo com minuta de voto gerada sem conteúdo. No entanto, um dos gabinetes reconheceu que, eventualmente, em situações excepcionais, pode ocorrer a liberação de processo para inclusão em pauta sem o conteúdo do voto, mas pontuou que, nesse caso, o voto é sempre elaborado antes da reunião prévia à Sessão de Julgamento realizada pelos Desembargadores, não gerando qualquer prejuízo nem mesmo estatístico.

4.4.10. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

O TRT14 informou que as publicações de acórdãos são feitas pelas Secretarias de Turmas e pela Secretaria do Pleno no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Já as publicações de despachos e decisões monocráticas são realizadas pelos próprios Gabinetes por meio do PJe.

Os Gabinetes informaram que há controle dos processos com atos pendentes de publicação e, em geral, esse controle é efetuado por meio do PJe.

4.4.11. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO ORIGINÁRIA. TRAMITAÇÃO

As ações originárias chegam no perfil do Gabinete vinculado ao Pleno do Regional. Ingressam, em regra, na pasta “apreciar urgentes”, pela qual é feito o controle dos processos em que há pedido liminar.

4.4.12. SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

Em relação ao quantitativo de processos em que Desembargadores do Tribunal averbaram suspeição ou impedimento nos últimos 12 meses, o TRT14 prestou as seguintes informações:

Desembargador	Suspeição averbada (quantitativo de processos)	Impedimento averbado (quantitativo de processos)
Vânia Maria da Rocha Abensur	2	1
Francisco Pinheiro Cruz	21	0
Carlos Augusto Gomes Lobo	70	26
Maria do Socorro Costa Guimarães	43	11
Ilson Alves Pequeno Júnior	1	2
Shikou Sadahiro	-	-
Maria Cesarineide de Souza Lima	-	-
Osmar João Barneze	-	-



4.4.13. SITUAÇÃO DO ACERVO (CNJ E E-GESTÃO)

O painel 100% PJe, disponível para consulta na página da Corregedoria (para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**), demonstra que, desde dezembro de 2019, 100% dos processos de 1º e 2º graus já tramitavam no Sistema PJe.





MAGISTRADOS

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

05

5.1. CONTROLE DE PRESENÇA

O TRT14 informou que o controle da frequência dos magistrados de 1º grau é verificado quando da realização das correições ordinárias, consignando-se nas referidas atas de correições.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, a presença do magistrado na unidade jurisdicional é constatada mediante o cotejo da pauta de audiência designada com as atas das audiências realizadas, os despachos, as decisões e as sentenças prolatadas, elementos esses que são ratificados, ou não, pelo Diretor de Secretaria da respectiva unidade.

Assim, durante a correição ordinária é conferida a periodicidade do comparecimento do magistrado à Vara do Trabalho.

Além disso, o Tribunal Regional respondeu que a presença física do magistrado na unidade jurisdicional pode ser averiguada pela apuração dos alvarás assinados pelo SISCONJ, uma vez que a assinatura de alvarás emitidos por esse sistema necessita ser realizada pela rede interna do Tribunal.

Por fim, o TRT14 informou que recentemente expediu o MEMORANDO CIRCULAR Nº 013/2022/TRT14/SCR (id 2229696 do PjeCor nº 0000084-69.2022.2.00.0514) determinando que os atendimentos presenciais pelo magistrado da Vara do Trabalho às partes, aos advogados, aos Procuradores do Trabalho e aos agentes políticos integrantes do Sistema Nacional de Justiça também sejam certificados nos autos com a informação da data, do horário, do nome da parte atendida e do assunto da reunião.

5.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU

O controle da produtividade dos magistrados de 1º grau é realizado mensalmente, mediante a análise das metas pela Presidência do Tribunal, que é a gestora das metas no Tribunal.

Salientou o TRT14 que os resultados obtidos são disponibilizados para as unidades judiciárias e inseridos no painel de acompanhamento das metas. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado).

Esclareceu ainda que mensalmente são atualizados os dados e disponibilizados no portal do IGEST14, o que serve para subsidiar eventuais medidas interventivas.

Ademais, o Tribunal Regional noticiou que, mediante a realização das correições ordinárias anuais, a produtividade dos magistrados de 1º grau é novamente examinada, com base nos relatórios extraídos do sistema e-Gestão, e que, por ocasião das respostas às recomendações pela unidade correicionada, é feita nova análise, sendo posteriormente compartilhado o resultado.



Painel de acompanhamento das Metas do CNJ

5.3. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NAS VARAS DO TRABALHO

No Tribunal há a figura do Juiz Substituto Auxiliar fixo, que atua vinculado a determinada Vara do Trabalho.

O TRT14 listou os nomes dos Juizes Auxiliares fixos e a Vara do Trabalho onde atuam, esclarecendo, contudo, que, em virtude da recente remoção de magistrados substitutos lotados na Corregedoria Regional, os magistrados removidos encontravam-se em trânsito, razão pela qual não foi possível aferir endereço atualizado e controle de frequência.



Nada obstante, deve o Tribunal, doravante, aferir o endereço atualizado dos magistrados removidos e acompanhar a presença dos Juízes nas respectivas Varas do Trabalho.

O Tribunal Regional já deu início aos procedimentos para ajustar-se à Resolução CSJT nº 296/2021, no tocante à possibilidade de fixação de um Juiz Auxiliar fixo nas Varas do Trabalho com movimentação anual superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos e estruturação mínima do respectivo Gabinete.

Nesse sentido, consigna-se que foram removidos 24 (vinte e quatro) Juízes Substitutos para lotação fixa nas Varas do Trabalho da 14ª Região de maior movimentação processual, nos termos do processo PjeCor nº 0000097-68.2022.2.00.0514.

O Tribunal esclareceu que, embora apenas a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO tenha ultrapassado, no ano de 2022, o acervo de 1.500 (mil e quinhentos) processos novos, a lotação de Juízes como auxiliares justifica-se para cumprimento da Recomendação nº 02-CGJT, de 24 de outubro de 2022, no sentido da necessidade de os magistrados substitutos atuarem de forma presencial nas unidades jurisdicionais, para atendimento de partes e procuradores presencialmente, bem como de presidirem as audiências de forma presencial, e tendo em vista a obrigação na entrega da prestação jurisdicional em toda a 14ª Região, justificando-se, dessa forma, o interesse público na fixação de Juiz Substituto em unidades com movimentação processual inferior à imposta pela Resolução CSJT nº 296/2021.

Ponderou a Ministra Corregedora-Geral, todavia, que a lotação de magistrados substitutos, na condição de auxiliar fixo, em unidades judiciárias com baixa movimentação processual, não se revela medida salutar, na medida em que nova remoção desses magistrados esbarraria na inamovibilidade, além de reduzir, de forma preocupante, o quadro de juízes volantes, aptos para substituição em qualquer unidade jurisdicional da Região.

Ainda remanescem 8 (oito) Juízes Substitutos atuando na condição de volante, todos lotados na Corregedoria Regional, sendo 5 (cinco) na 1ª circunscrição (Porto Velho - RO) e 3 (três) pertencentes à 2ª circunscrição (Rio Branco - AC).

5.4. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO

O TRT14 informou que o critério adotado para designação de Juiz Auxiliar de forma fixa em Vara do Trabalho é exclusivamente o da antiguidade, o que pode ser observado no processo PjeCor nº 0000097-68.2022.2.00.0514.

Quanto aos Juízes Substitutos volantes, a informação do Tribunal Regional é a de que são designados mensalmente, visando suprir as ausências legais dos magistrados titulares, em função de gozo de férias, mandato classista, serviço a outro Órgão da Justiça, ou atuação como auxiliar da Presidência, Execução ou Corregedoria.

As designações dos Juízes Substitutos são controladas pela Secretaria da Corregedoria, obedecendo à rotatividade e ao equilíbrio de atuações dos magistrados para tais designações, tendo preferência nas designações os Juízes Substitutos volantes, e, em caso de impossibilidade, são designados os magistrados que atuam como auxiliares.

Em relação à existência de Juízes volantes nas Varas do Trabalho, o TRT14 apontou que os referidos magistrados são lotados na Secretaria da Corregedoria, sendo designados para atuações nas diversas Varas do Trabalho desse Regional, conforme solicitações prévias dos Juízes Titulares das unidades jurisdicionais, em virtude de afastamentos legais e/ou em casos de suspeições e impedimentos, bem como em situações atípicas, como, por exemplo, excesso de casos novos por demissão em massa ou em outra situação semelhante.

5.5. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL

A Resolução Administrativa nº 106, de 15 de dezembro de 2022, promoveu alteração no artigo 46 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região, que trata da convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho em caso de afastamento de integrante do Pleno ou de Turma por período superior a 30 (trinta) dias, dando, assim, cumprimento à Resolução nº 72/2009 do CNJ.

Nesse ponto, o TRT14 informou que a Secretaria da Corregedoria autua dois processos, objetivando a composição das listas de antiguidade e merecimento dos Juízes de 1º grau, com decisão final do Tribunal Pleno.

Uma vez aprovadas as listas, ao receber a solicitação do Desembargador que irá se afastar, a Corregedoria Regional analisa a possibilidade de convocação do Juiz que se encontra na posição de atuação, subsidiando ato a ser assinado pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

Durante o período correicionado, ocorreram as seguintes convocações de magistrados do 1º grau para atuarem no Tribunal:

Nome do Juiz	Período de convocação	Motivo da convocação
Silmara Negrett	21/1/2020 a 20/2/2020	Férias e compensação de labor no plantão do Des. Francisco José Pinheiro Cruz – RA nº 003/2020
Luzinalia de Souza Moraes	5/3/2020 a 4/5/2020	Férias Des. Ilson Alves Pequeno Junior – RA nº 006/2020
Marlene Alves de Oliveira	20/10/2020 a 18/12/2020	Férias Des. Socorro Guimarães – RA nº 047/2020
Marlene Alves de Oliveira	11/1/2022 a 23/2/2022	Férias Des. Francisco José Pinheiro Cruz – Portaria GP 010/2022
Luzinalia de Souza Moraes	26/9/2022 a 4/11/2022	Férias Des. Socorro Guimarães – RA nº 065/2022

4
Convocações de Magistrados de 1º Grau

5.6. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

O Tribunal informou que possui regulamentação específica para promoção e acesso ao 2º grau, já adaptada às regras da Resolução nº 106/2010 do CNJ (com alterações das Resoluções CNJ nº 426/2021 e ENAMAT nº 26/2021), conforme art. 214 do RITRT14, do seguinte teor: “*Os processos administrativos para efeito de promoção por merecimento de Juiz Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho e de acesso ao Tribunal, observarão os critérios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica da Magistratura, Resoluções dos Conselhos Superiores e demais normas internas*”.

Nesse contexto, o Tribunal Pleno do TRT14 aprovou a Resolução Administrativa nº 117, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre critérios para aferição do merecimento para a promoção de magistrados de 1º grau e o acesso ao 2º grau, aprovando, assim, os novos parâmetros referentes à promoção por merecimento dos magistrados, considerando a Resolução CNJ nº 426/2021, que alterou a Resolução CNJ nº 106/2010.

Por outro lado, não há processo em andamento para promoção de Juiz de 1º grau.



5.7. MUTIRÕES, FORÇA-TAREFA, DESIGNAÇÃO DE AUXILIARES

Após a realização de correição em determinada Vara do Trabalho, são analisados os dados estatísticos, por meio do sistema e-Gestão.

Mediante essa análise, havendo necessidade, pode ser determinado pelo Presidente e Corregedor a lotação provisória de um Juiz Substituto, por prazo indeterminado, para auxiliar a Vara do Trabalho até que os dados estatísticos retornem à normalidade.

A escolha do Juiz Substituto para auxiliar a unidade que se encontra em dificuldade pode ser feita entre os Juízes volantes, bem como entre os Juízes Auxiliares de outras Varas do Trabalho que se encontram em situação mais confortável.

O Tribunal informou que, a partir de maio de 2022, iniciou-se o Plano de Ação para Gestão Cooperativa de Varas do Trabalho, com o objetivo de alavancar os dados estatísticos das únicas 5 (cinco) Varas do Regional fora do 1º quartil de desempenho do IGEST. Noticiou que, além da adoção de diversas medidas, houve determinação de um número maior de magistrados auxiliares atuando nas respectivas unidades.

5.8. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS

O Tribunal informou que, no âmbito do 1º grau, não há magistrados com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias.

Entretanto, em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em 31 de outubro de 2022, havia 2 (dois) processos pendentes de julgamento nas Varas do Trabalho que estavam com prazo vencido há mais de 30 dias, sendo que o processo nº 0000150-73.2022.5.14.0008, concluso ao magistrado Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, estava nessa situação há mais de 60 dias (63 dias).

Nada obstante, em nova consulta ao sistema e-Gestão, constata-se que, em 31 de dezembro de 2022, não havia magistrados de 1º grau com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias.

De acordo com as informações do TRT14, no caso de eventual atraso na solução de processos pelos magistrados de 1º grau, são autuados anualmente processos para controle das sentenças em atraso, com monitoramento constante.

Desse modo, quando são detectados processos com prazo superior a 30 dias da conclusão, há certificação nos autos, seguida de contatos diretos com os Juízes responsáveis, os quais acabam resolvendo as pendências processuais.

Caso o atraso persista, a Corregedoria Regional despacha nos autos determinando formalização de expediente, com determinação para esclarecimentos pelo magistrado.

Quando o atraso ultrapassa 60 dias, é instaurado procedimento (Resolução CSJT nº 177/2016 e Ato nº 01/GCGJT/2017).

5.9. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS

5.9.1 NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

No âmbito do TRT14, a Resolução Administrativa nº 72/2013, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 131/2015 e nº 39/2019, regulamenta o vitaliciamento dos Juízes.

5.9.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

O procedimento de vitaliciamento de Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região está disciplinado internamente pela Resolução Administrativa nº 72/2013, sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional, sendo iniciado a partir do exercício na magistratura, com formação de procedimento administrativo individualizado referente a cada Juiz.

A orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades dos Juízes Substitutos, durante o processo de vitaliciamento, incumbem à Comissão Especial de Orientação, Acompanhamento e Avaliação/Comissão de Vitaliciamento, que atualmente possui a seguinte composição: Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur Monteiro (Presidente), Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior (Membro) e Desembargador Shikou Sadahiro (Membro da Comissão de Vitaliciamento e do Conselho Cultural Pedagógico da Escola Judicial).

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, a primeira etapa do processo de vitaliciamento se dá com a participação do Juiz nos cursos de formação inicial, módulo nacional, ministrado pela ENAMAT, com duração de 30 dias, e módulo regional, ministrado pela Escola Judicial, com duração de 60 dias, ficando o magistrado, durante esse período, à disposição da Escola.

Após esse período, os Juízes, sob a supervisão da Escola Judicial, serão submetidos à carga horária semestral de 40 horas-aula e carga anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial.

A Comissão de Vitaliciamento elabora relatórios trimestrais e de avaliação final sobre as atividades exercidas pelo Juiz vitaliciando, que são encaminhados ao Desembargador Corregedor, com cópia para o magistrado avaliado.

As informações usadas como base para os relatórios são reunidas pela Secretaria da Corregedoria Regional e colhidas também de outras fontes idôneas, em especial da Escola Judicial, tais como: número de audiências presididas pelo Juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada (sistema e-Gestão); prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução (sistema e-Gestão); número de sentenças proferidas em cada mês (sistema e-Gestão); número de decisões proferidas (sistema e-Gestão); número de decisões declaradas nulas (sistema e-Gestão); penas disciplinares que tenha sofrido (Secretaria da Corregedoria Regional); utilização de ferramentas tecnológicas, tais como SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD (Varas do Trabalho); entrevistas e visitas de um ou mais membros da comissão à unidade judiciária em que atue o magistrado (Comissão de Vitaliciamento); frequência e aproveitamento no curso de formação inicial, módulo nacional (ENAMAT); frequência e aproveitamento no curso de formação inicial, módulo regional (Ejud 14); permanência, no mínimo, de 60 dias à disposição da Escola Judicial Regional, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional (Ejud 14); submissão à carga semestral de 40 horas-aula de



atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial Regional (Ejud 14) e relatório circunstanciado encaminhado trimestralmente pelo Juiz vitaliciando, em que descreve o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação.

A Comissão de Vitaliciamento poderá solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos Desembargadores do Tribunal Regional, informações sobre o Juiz vitaliciando à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades.

A Comissão de Vitaliciamento se reúne com os vitaliciandos, com o objetivo de discutir o seu desempenho, ouvir seus problemas e sugestões e prestar as devidas orientações e conselhos, sem de nenhum modo interferir em sua atividade jurisdicional.

A partir do momento em que o Juiz em vitaliciamento completa 1 ano e 6 meses de exercício da magistratura, a Comissão de Vitaliciamento elabora relatório final e em seguida a matéria é submetida à apreciação do Desembargador Corregedor Regional e do Desembargador Diretor da Escola Judicial para emissão de pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os de imediato à apreciação do Tribunal Pleno, sendo facultada a emissão de parecer conjunto.

O Tribunal Regional, antes de o Juiz substituto completar 2 anos de exercício, deliberará sobre o vitaliciamento.

Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o Juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e do prosseguimento de eventual processo disciplinar.

Estando o processo de vitaliciamento devidamente instruído, ele será incluído, para deliberação, na data da primeira sessão seguinte do Pleno do Tribunal.

5.9.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

1. Alexandre Moreira dos Santos Almeida - PjeCor nº 0000079-81.2021.2.00.0514
2. Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro - PjeCor nº 0000080-66.2021.2.00.0514
3. Thiago Oliva Lamboia - PjeCor nº 0000081-51.2021.2.00.0514
4. Maria Eliza Espindola - PjeCor nº 0000082-36.2021.2.00.0514
5. Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues - PjeCor nº 0000083-21.2021.2.00.0514
6. Rodrigo Guarnieri - PjeCor nº 0000084-06.2021.2.00.0514
7. Fernando Blos Sunara - PjeCor nº 0000085-88.2021.2.00.0514
8. Luciano Henrique da Silva - PjeCor nº 0000086-73.2021.2.00.0514
9. Alyson Alves Pereira - PjeCor nº 0000087-58.2021.2.00.0514
10. Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão - PjeCor nº 0000088-43.2021.2.00.0514
11. Fernanda Cavalcante Fon Soares - PjeCor nº 0000091-95.2021.2.00.0514
12. Carla Gabriella Grah Sens - PjeCor nº 0000092-80.2021.2.00.0514
13. Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares - PjeCor nº 0000093-65.2021.2.00.0514
14. Marina Bretas Duarte Morais - PjeCor nº 0000094-50.2021.2.00.0514
15. Bruno Henrique da Silva Oliveira - PjeCor nº 0000095-35.2021.2.00.0514
16. João Paulo Rodrigues Reis - PjeCor nº 0000096-20.2021.2.00.0514
17. Fernanda Simões Cavalcante Maenishi - PjeCor nº 0000097-05.2021.2.00.0514
18. Daniele Adriana Stanislowski - PjeCor nº 0000098-87.2021.2.00.0514

5.9.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

Nome do Juiz	Curso de formação inicial – módulo nacional	Curso de formação inicial – módulo regional
Alexandre Moreira dos Santos Almeida	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Thiago Oliva Lamboia	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Maria Eliza Espindola	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Rodrigo Guarnieri	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Fernando Blos Sunara	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Luciano Henrique da Silva	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Alyson Alves Pereira	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Fernanda Cavalcante Fon Soares	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Carla Gabriella Grah Sens	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.



Marina Bretas Duarte Morais	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Bruno Henrique da Silva Oliveira	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
João Paulo Rodrigues Reis	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Fernanda Simões Cavalcante Maenishi	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Daniele Adriana Stanislowski	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.
Alexandre da Silva Henrique*	27º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Período de 03 a 28/05/2021.	XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região – Módulo Regional. Período de 31/05 a 29/07/2021.

OBS: Por meio da Resolução Administrativa nº 036, de 28 de junho de 2022, foi deferida a remoção por permuta entre o Juiz do Trabalho Substituto Alexandre da Silva Henrique, pertencente ao Quadro Permanente de Magistrados e Magistradas do TRT14, e a Juíza do Trabalho Substituta Pollyanna Nunes Araújo, vinculada ao TRT da 2ª Região.

5.9.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Não há registro de recomendações feitas pelo Corregedor Regional quanto ao vitaliciamento dos magistrados da Região.

5.10. RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO

Não há magistrados de 1º grau com processos em atraso com autorização para residir fora da jurisdição.

No âmbito do TRT14, os critérios relacionados à autorização para o magistrado residir fora da jurisdição constam das Resoluções Administrativas nº 072/2009, nº 076/2014 e nº 054/2019.

Em linhas gerais, a Corregedoria Regional recomenda que o magistrado titular apresente regularidade no comparecimento à Vara; cumpra todos os prazos processuais para a prática de atos de ofício; e mantenha a regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o seu movimento processual, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências, na forma disciplinada na Resolução Administrativa nº 72/2009 do Tribunal, que define os requisitos necessários para autorização ao Juiz para residir fora da sede da jurisdição, assegurando a presteza e a efetividade da jurisdição.

Nada obstante, observa-se que, em 8 (oito) autorizações concedidas pelo Tribunal para os magistrados residirem fora da jurisdição, não constava a necessária motivação, conforme se constata em relação aos magistrados Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC; Ana Carla dos Reis, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO; Mônica Harumi Ueda, Juíza Titular da Vara do

Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Christiana Darc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC; Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC; Carolina da Silva Carrilho Rosa, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO; Augusto Nascimento Carigé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC; e Soneane Raquel Dias Loura, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO.

5.11. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO - GECJ

No âmbito do TRT14, os critérios para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ encontram-se disciplinados na Resolução Administrativa nº 113/2018, observando-se, outrossim, os requisitos constantes da Lei nº 13.095/2015 e da Resolução CSJT nº 155/2015.

O Tribunal informou que as designações dos Juízes Substitutos são feitas de modo a não gerar cumulações de jurisdições, mas, quando há necessidade de designação excepcional, o magistrado é designado de forma provisória, porém de modo exclusivo para atuar na unidade de destino, com raríssimas exceções para atuar de modo cumulativo – por exemplo, para apreciação de tutelas urgentes em unidades com o Juiz Titular ausente por afastamento legal (férias, licença médica etc.) –, mas nunca superior a três mensalmente, sendo exceção as designações para atuação em processos com declaração de suspeição/impedimento, em que é designado de forma cumulativa, contudo somente Juízes Substitutos auxiliares e volantes são designados dessa forma, ao passo que a Secretaria da Corregedoria obedece à rotatividade e ao equilíbrio de atuações dos magistrados para tais designações, com controle para evitar cumulações acima de três mensalmente.

No Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não há nenhuma Vara do Trabalho com movimentação superior a 3.000 (três mil) processos/ano.

O Presidente não recebe GECJ, apenas o Vice-Presidente, tendo em vista que participa da distribuição dos processos de competência do Tribunal Pleno, atuando também nas apreciações de admissibilidade de Recursos de Revista, Ordinários e Agravos de Instrumento para o TST.

O cálculo para apuração da GECJ é feito com a contagem apenas dos dias úteis em que houve cumulações (excluídos sábados, domingos e feriados), descontando-se os dias de afastamentos legais do magistrado (férias, licenças, etc.).

O Juiz Vicente Angelo Silveira Rego, titular da Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período de 18/8/22 a 31/12/2022, recebeu GECJ, por responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução, pela supervisão do CEJUSC/RB e pelo CEJUSC de 2º grau.



5.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS.

A Corregedoria Regional promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 1º grau.

O TRT14 informou que os seguintes magistrados de 1º grau encontram-se com saldo de férias:

Nome do Juiz	Saldo de férias
Marlene Alves de Oliveira	9 dias do ano de 2022
Luzinalia de Souza Moraes	20 dias do ano de 2022
Dorotheo Barbosa Neto	235 dias (2019: 55 dias, 2020: 60 dias, 2021: 60 dias e 2022: 60 dias)
Soneane Raquel Dias Loura	51 dias (2020: 21 dias, 2021: 25 dias e 2022: 5 dias)
Fernanda Antunes Marques Junqueira	40 dias do ano de 2022
Fernanda Cavalcante Fon Soares	20 dias do ano de 2022
Fernanda Simões Cavalcante Maenishi	21 dias do ano de 2022

Contudo, embora existam períodos não usufruídos, de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, todos já se encontram agendados para fruição.

A Resolução Administrativa nº 76, de 18 de setembro de 2018, disciplina a marcação/alteração/interrupção e a escala de férias dos magistrados de 1º grau (arts. 10 a 15).

Já os critérios relativos à indenização de férias não gozadas estão dispostos no art. 24 da Resolução Administrativa nº 76/2018, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 87, de 25 de outubro de 2022, de acordo com a Resolução CSJT nº 253/2019.

O TRT da 14ª Região informou que, até o momento, não fez nenhum pagamento a título de "indenização de férias" a magistrado.

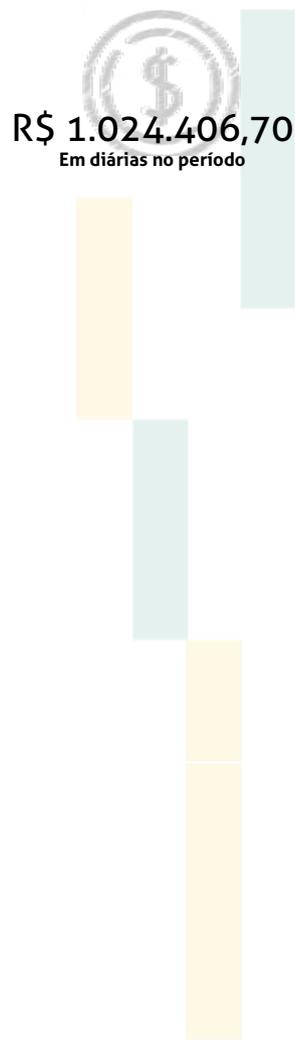
A Portaria GP nº 1.151, de 28 de novembro de 2022, estabelece a escala de férias para o exercício de 2023 dos Juízes Titulares e Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os afastamentos e ausências de magistrados, no âmbito do TRT14, são processados da seguinte forma: o magistrado interessado apresenta a solicitação acompanhada de documentos, seguida de autuação de processo administrativo e encaminhamento para a unidade responsável pela análise e, dependendo do tipo de afastamento, pode ser homologado pelo Presidente ou pelo Tribunal Pleno.

5.13. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS

No período de 2020 a 2022, o TRT14 despendeu a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores os seguintes valores:

- Ano de 2020: R\$411.980,78 (quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos);
- Ano de 2021: R\$168.109,60 (cento e sessenta e oito mil cento e nove reais e sessenta centavos);
- Ano de 2022: R\$444.316,32 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).



R\$ 1.024.406,70
Em diárias no período



E-GESTÃO

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

06

INTRODUÇÃO

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão é o módulo estatístico oficial da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho exerce o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus de jurisdição.

Por tal razão, referido sistema é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo responsabilidade da Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, nos termos do artigo 172 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



6.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão deve ser formado nos moldes do art. 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, *in verbis*: “O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado preferencialmente por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com pelo menos um juiz de 1º grau e por servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus”.

Nesse sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou que o Comitê Gestor Regional foi definido pela Portaria GP nº 0640, de 20 de julho de 2022, com a seguinte composição:

Membro	Qualificação	Lotação
1. Dr. Vicente Ângelo Silveira Rego	Coordenador	SCR
2. Eduardo Morais da Costa	Secretário da Corregedoria Regional (subcoordenador)	SCR
3. Weslei Maycon Maltezo	Secretário de Governança e Gestão Estratégica (subcoordenador)	SEGGEST
4. Romário Nunes Thaddeu	Diretor-Geral	DG
5. Maria Aparecida Rodrigues Lopes	Secretária-Geral da Presidência	SGP
6. Lélío Lopes Ferreira Júnior	Secretário Judiciário de 1º Grau	SJ1
7. João Paulo Pelles	Secretário Judiciário de 2º Grau	SJ2
8. Alexandre Gonçalves Zimmermann	Secretário do Tribunal Pleno e Turmas	STPT
9. Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC
10. Frank Luz de Freitas	Secretário de Gestão de Pessoas	SGEP
11. Cristiane Bastos Lopes	Chefe da Seção de Estatística	DIVEST
12. Maria José Correia	Secretária de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução	SGJ
13. Maria Aparecida da Fonseca Suplente: Shirley Pantoja Esteves	Representante dos Gabinetes dos Desembargadores, oriundo do quadro da Vice-Presidência, com anuência e indicação do respectivo Desembargador Vice-Presidente	Gabinete Dr. Shikou
14. Jean Carillo da Costa Barlatti Suplente: Marcus Adriane e Silva	Representante das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, indicado pelo Presidente, com anuência do Juiz Titular das respectivas Varas Trabalhistas	Vara de Jaru





Ausente outro magistrado de 1º Grau

Assim, verificou-se que a composição do Comitê Gestor Regional **não atende integralmente** o § 1º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na medida em que o juiz Vicente Ângelo Silveira Rego, Coordenador do comitê, ao exercer função que deveria ser ocupada preferencialmente por Desembargador, não dispensa a participação de outro magistrado de 1º grau em sua composição multidisciplinar, notadamente porque é imperioso que o Comitê Regional conte com a participação de magistrado que, efetivamente, está atuando na jurisdição e, em razão disso, possa levar o seu conhecimento prático acerca do funcionamento dos sistemas informatizados.

Necessário, pois, que o Regional reveja o ato que designou os membros do Comitê Regional do e-Gestão, a fim de adequá-lo às normas que disciplinam a matéria.

Por outro lado, verificou-se no sítio do Tribunal Regional que as reuniões do Comitê Regional ocorrem bimestralmente.

Nesse contexto, malgrado o art. 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho oriente no sentido de que as reuniões do Comitê Gestor Regional devam ser realizadas mensalmente, entende-se que as reuniões bimestrais são suficientes para atingimento de sua finalidade, haja vista a pouca demanda submetida à apreciação do Comitê Regional.

6.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

6.2.1. PENDENTES DE SOLUÇÃO NO PRIMEIRO GRAU

O saldo de processos pendentes de solução é composto por

1. Processos que aguardam a primeira sessão de audiência;
2. Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução;
3. Processos conclusos aguardando a prolação da sentença.

Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em outubro de 2022 que estavam pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.

Por outro lado, destaque-se informação do Tribunal Regional no sentido da existência de discrepâncias nos dados presentes no e-Gestão, dos quais, reitera-se, não foram identificadas inconsistências, com os resultados obtidos na base de dados do PJe de 1º grau.

Informou o Regional a existência de 3.018 (três mil e dezoito) processos pendentes de conhecimento no e-Gestão e 3.014 (três mil e quatorze) pendentes na consulta ao PJe. Comparativamente, 2.989 (dois mil, novecentos e oitenta e nove) processos estão condizentes nas duas fontes; 29 (vinte e nove) processos estão pendentes no e-Gestão e não constam no resultado da consulta; e 25 (vinte e cinco) processos estão pendentes no resultado da consulta e não constam no e-Gestão.

Em relação aos 29 (vinte e nove) processos presentes no e-Gestão e ausentes no resultado da consulta, o Regional identificou que se referem a situações de anulação e revogação de sentença, as quais devem contabilizar o processo novamente na pendência de solução e que não foram implementadas na consulta ao PJe. Portanto constam corretamente no e-Gestão e não constaram na consulta porque esse filtro não foi ainda implementado.



29 processos no e-Gestão ausentes no PJe



Em relação aos 25 (vinte e cinco) processos presentes no resultado da consulta e ausentes no e-Gestão, o Regional identificou que se referem a situações de declaração de incompetência, filtro esse que, de igual modo, não foi implementado na consulta. Conforme afirmado pelo Regional, esses casos costumam ser redistribuídos para outra unidade competente. Logo, entendeu o Regional que esses processos estão pendentes de solução, porém, para o e-Gestão, não foram considerados como pendentes.

O Regional avaliou as regras dos processos pendentes de solução no manual do e-Gestão (itens 90.060, 90.061, 90.062), e observou que elas propõem que sejam desconsiderados dos pendentes os processos com ocorrência de declaração de incompetência.

Logo, ponderou o Tribunal Regional que a apuração aparenta estar de acordo com a regra. Todavia, visto que esses 25 (vinte e cinco) processos sem efetivo julgamento não constam nos pendentes de solução do e-Gestão, concluiu que a regra relativa às incompetências pode não estar bem definida.

Bem por isso, o Tribunal Regional da 14ª Região afirmou que a situação relativa às declarações de incompetência fará parte da pauta da próxima reunião do Subcomitê Gestor Regional do e-Gestão, para que possa, posteriormente, ser reportada via JIRA para o Comitê Nacional.

25 processos no PJe ausentes no e-Gestão



Não encontrados processos com duplicidade de Fases



Não encontrados processos com duplicidade de Sistemas

6.2.2. PENDENTES DE FINALIZAÇÃO EM MAIS DE UMA FASE

O saldo de pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo.

Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de finalização em outubro de 2022, que estavam pendentes em mais de uma fase (conhecimento, liquidação e execução) ou Vara do Trabalho.

6.3. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJE

Os processos não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) ao mesmo tempo.

Considerando a análise feita nos itens 6.2.1 e 6.2.2, não foram identificados processos que estavam simultaneamente em mais de um Sistema de tramitação (legado e PJe).



RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

07

INTRODUÇÃO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores **acervo**, **celeridade**, **produtividade** e **taxa de congestionamento** em relação à **força de trabalho**, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

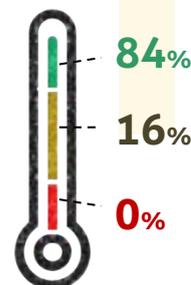
Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

7.1. SITUAÇÃO DAS VARAS TRABALHISTAS DA REGIÃO EM RELAÇÃO AO PAÍS

Das 1.567 (mil, quinhentas e sessenta e sete) Varas Trabalhistas do País que foram analisadas no IGEST, de outubro de 2021 a setembro de 2022, a Região teve 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho analisadas nesse período; **27 (vinte e sete) Varas do Trabalho da Região estiveram entre as 25% (vinte e cinco por cento) que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País**, destacaram-se: a 1ª VT de Ji-Paraná/RO, que ficou na 22ª colocação, a 1ª VT de São Miguel do Guaporé/RO, na 27ª colocação, a 1ª VT de Cruzeiro do Sul/AC, na 34ª colocação, a 1ª VT de Ariquemes/RO, na 44ª colocação, a 1ª VT de Machadinho D'Oeste/RO, na 48ª colocação, e a 1ª VT de Feijó/AC, na 50ª colocação; **nenhuma Vara do Trabalho da Região esteve entre as 25% que tiveram os desempenhos menos satisfatórios no País**.




13
Indicadores





1ª Vara de Ji-Paraná
Melhor Vara da 14ª Região



1ª Vara de Colorado do Oeste
Melhor Vara no Indicador
Acervo



3ª Vara de Porto Velho
Melhor Vara no Indicador
Celeridade



2ª Vara de Ariquemes
Melhor Vara no Indicador
Produtividade



1ª Vara de Cruzeiro do Sul
Melhor Vara no Indicador
Congestionamento



1ª Vara de Ji-Paraná
Melhor Vara no Indicador
Força de Trabalho

Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST
Ji-Paraná - 01ª VT	1001 a 1500	50º	14º	973º	107º	29º	22º
São Miguel do Guaporé - 01ª VT	0000 a 0500	3º	46º	388º	92º	476º	27º
Cruzeiro do Sul - 01ª VT	0501 a 0750	16º	339º	934º	8º	55º	34º
Ariquemes - 01ª VT	0501 a 0750	8º	58º	492º	64º	654º	44º
Machadinho D'Oeste - 01ª VT	0000 a 0500	6º	12º	510º	123º	809º	48º
Feijó - 01ª VT	0501 a 0750	10º	61º	496º	75º	671º	50º
Porto Velho - 06ª VT	1501 a 2000	71º	21º	1.241º	31º	213º	54º
Pimenta Bueno - 01ª VT	0501 a 0750	24º	317º	858º	16º	247º	65º
Colorado do Oeste - 01ª VT	0000 a 0500	2º	26º	1.047º	65º	858º	81º
Plácido de Castro - 01ª VT	0000 a 0500	29º	11º	1.473º	19º	532º	86º
Porto Velho - 07ª VT	1501 a 2000	95º	23º	1.313º	66º	292º	91º
Porto Velho - 03ª VT	1501 a 2000	90º	6º	1.443º	59º	362º	97º
Ariquemes - 02ª VT	0501 a 0750	117º	131º	177º	236º	778º	106º
Guajará-Mirim - 01ª VT	0000 a 0500	6º	87º	438º	242º	915º	117º
Epitaciolândia - 01ª VT	1001 a 1500	39º	13º	1.499º	77º	440º	137º
Porto Velho - 08ª VT	1501 a 2000	245º	85º	1.304º	87º	284º	167º
Ji-Paraná - 02ª VT	1001 a 1500	127º	217º	757º	352º	151º	184º
Porto Velho - 04ª VT	1501 a 2000	237º	76º	1.282º	152º	225º	185º
Porto Velho - 02ª VT	1501 a 2000	115º	37º	1.402º	156º	370º	188º
Porto Velho - 05ª VT	1501 a 2000	236º	17º	1.415º	149º	417º	192º
Porto Velho - 01ª VT	1501 a 2000	142º	42º	1.507º	142º	344º	226º
Jaru - 01ª VT	0000 a 0500	79º	99º	734º	437º	910º	265º

Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionament o (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST
Rolim de Moura - 01ª VT	0501 a 0750	66º	130º	1.190º	267º	724º	270º
Sena Madureira - 01ª VT	0501 a 0750	565º	102º	726º	225º	625º	285º
Cacoal - 01ª VT	1001 a 1500	279º	284º	468º	370º	902º	306º
Ouro Preto do Oeste - 01ª VT	0000 a 0500	13º	424º	264º	534º	1.110º	312º
Buritis - 01ª VT	0000 a 0500	5º	585º	227º	601º	1.197º	363º
Rio Branco - 02ª VT	1001 a 1500	428º	373º	1.174º	318º	241º	406º
Rio Branco - 01ª VT	1001 a 1500	302º	746º	1.153º	327º	319º	488º
Vilhena - 01ª VT	0751 a 1000	260º	276º	1.169º	761º	873º	581º
Rio Branco - 03ª VT	1001 a 1500	388º	226º	1.444º	703º	669º	623º
Rio Branco - 04ª VT	1001 a 1500	475º	561º	1.126º	609º	548º	625º



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL ARRECADADAÇÃO E VALORES PAGOS

ANÁLISE GLOBAL

08

8.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Registra-se que as informações utilizadas no presente item foram extraídas do sistema e-Gestão, com dados do ano de 2022 (até outubro).

8.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO

8.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



No número de processos recebidos, a fim de se evitar duplicidade, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma Região Judiciária. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência.

No ano de 2021, houve um decréscimo de 10,8% nos processos recebidos e um decréscimo de 10,2% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2020.

A Região Judiciária recebeu mais processos em 2020 e menos processos em 2021 e 2022 em comparação à média dos tribunais de pequeno porte, e recebeu menos processos, nos três anos, em relação à média do País.

O saldo residual do Regional em dezembro de 2021 foi de 3.408 (três mil, quatrocentos e oito) processos, um decréscimo de 8,2% em relação a dezembro de 2020.

Por outro lado, 11 (onze) Varas do Trabalho da Região ficaram entre as 50 (cinquenta) Varas que menos receberam no País, sendo que a 1ª VT de Buritis/RO, com 62 (sessenta e dois) recebidos no ano de 2021, ficou na 2ª colocação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição da Vara	Posição	Recebidos
Buritis - 01ª VT	2ª	62
Ouro Preto do Oeste - 01ª VT	4ª	124
Machadinho D'Oeste - 01ª VT	5ª	138
Feijó - 01ª VT	7ª	154
Guajará-Mirim - 01ª VT	9ª	156
São Miguel do Guaporé - 01ª VT	13ª	176
Colorado do Oeste - 01ª VT	19ª	204
Jaru - 01ª VT	22ª	217
Sena Madureira - 01ª VT	34ª	273
Ariquemes - 01ª VT	41ª	302
Ariquemes - 02ª VT	44ª	306



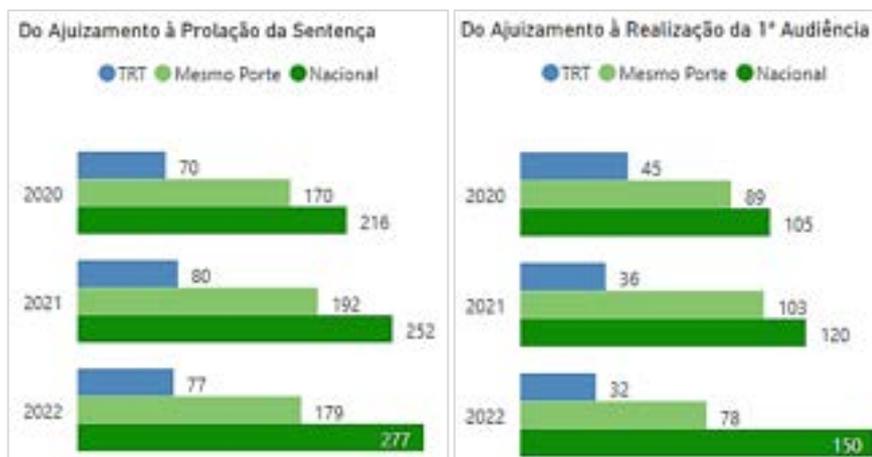
O percentual de produtividade do Regional, no 1º grau de jurisdição (valores acima de 100% indicam que o Regional solucionou mais processos do que recebeu), foi de 101,88% em 2020, de 102,6% em 2021 e de 102,93% em 2022 (até outubro).

Em relação à taxa de congestionamento, no 1º grau de jurisdição, percebe-se que, no período correicionado, **o Tribunal sempre esteve em 1º lugar, com a menor taxa de congestionamento, tanto em relação aos tribunais de mesmo porte, quanto em relação à média nacional.**



A Região Judiciária, em comparação à média dos tribunais de pequeno porte, solucionou mais processos em 2020 e menos processos em 2021 e 2022.

8.1.1.2. PRAZOS MÉDIOS





A Região Judiciária apresentou no período correicionado o menor prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença; entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; e entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, permanecendo em primeiro lugar entre os tribunais de mesmo porte.

8.1.1.3. RECURSOS INTERPOSTOS

No ano de 2020 foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 11.307 (onze mil, trezentos e sete) recursos, 28,48% a mais do que no ano de 2019, quando foram interpostos 8.800 (oito mil e oitocentos).

Em 2021 foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 12.003 (doze mil e três) recursos, 6,15% a mais do que no ano de 2020.

Já no ano de 2022, até outubro, foram interpostos 9.385 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco) recursos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional, abaixo da média dos tribunais de pequeno porte, que foi de 11.072 (onze mil e setenta e dois).

Nos anos de 2020 e 2021, o Tribunal teve mais recursos interpostos do que os tribunais de mesmo porte.

8.1.1.4. PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em outubro de 2022, do total de 259 (duzentos e cinquenta e nove) processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, apenas 2 (dois) estão com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Em nova consulta, com dados de dezembro/2022, não há nenhum processo concluso com mais de 30 (trinta) dias aos magistrados aguardando a prolação de sentença.



8.1.1.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO E AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

Pendentes de Solução								
Aguardando 1ª Sessão de Audiência		Aguardando o Encerramento da Instrução		Com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação da Sentença			Total	
Qtde	%1	Qtde	%1	Prazo Vencido		%1		
				Qtde	%2			
1.327	44,0%	1.432	47,4%	2	0,8%	259	8,6%	3.018
1.327	44,0%	1.432	47,4%	2	0,8%	259	8,6%	3.018

Notas:

- 1) %1 - Calculado em relação ao total de processos pendentes de solução na Região;
- 2) %2 - Calculado em relação ao total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença.

O quadro acima, conforme consulta ao sistema e-Gestão (até outubro/2022), demonstra a fase em que se encontram os processos nas Varas do Trabalho do TRT14, sendo que 1.327 (mil, trezentos e vinte e sete) processos estão no agrupador PJE, aguardando a 1ª audiência e 1.432 (mil, quatrocentos e trinta e dois) processos estão no agrupador aguardando o encerramento da instrução.

Ano da audiência	Total de audiências marcadas
2020	33.507
Presencial	33.378
Videoconferência	129
2021	36.372
Presencial	7.920
Videoconferência	28.452
2022	36.499
Presencial	1.824
Videoconferência	34.675
2023	2.288
Presencial	291
Videoconferência	1.997
Total Geral	108.666

2023	2.287
Presencial	290
1	71
2	175
3	44
Videoconferência	1.997
1	914
2	977
3	99
4	7

Analisando-se os registros de audiências marcadas nos anos de 2020 a 2022 no TRT14, fica demonstrada uma redução na designação de audiências presenciais de, respectivamente, 99,62% para 5%.

Consultando os dados do mês de janeiro/2023, registrados na periodicidade diária do sistema e-Gestão (4/1/2023 a 25/1/2023), com relação às audiências marcadas para este exercício, há um pequeno aumento na marcação de audiências presenciais em relação ao exercício anterior.

No ano de 2022, apenas 4% das audiências foram designadas como presenciais; já no ano de 2023, a designação aumentou para 12,72%.

Em 2023, embora o número de audiências designadas no formato telepresencial esteja bem superior ao formato presencial, percebe-se que a primeira instância ainda não designou audiências para além do mês de abril, havendo nítida redução gradual (mês a mês) na designação de audiências telepresenciais.

Nada obstante, esse cenário será constantemente monitorado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

8.1.1.6. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional possuem 3.018 (três mil e dezoito) processos pendentes de solução na fase de conhecimento, que foram distribuídos nos anos de 2013 a 2021. Assim se constituía o saldo em 31/10/2022:

Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
2013	1	0,03%
2017	2	0,07%
2018	1	0,03%
2019	5	0,17%
2020	16	0,53%
2021	95	3,15%
2022	2.898	96,02%
Total	3.018	100,00%

Foram identificados 3 (três) processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 (cinco) anos, entre os exercícios de 2013 e 2017.

De acordo com as informações e respostas colhidas do Regional, a cobrança dos processos com prazo extrapolado é realizada por contato telefônico e, caso necessário, por meio de notificação ou ofício.

O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em 1º e 2º graus. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.

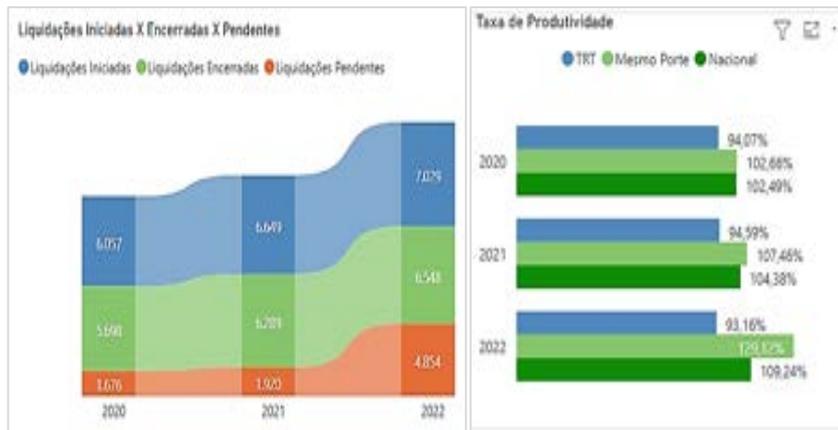


Relação dos processos aptos a julgamento do TRT14



8.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

8.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO



Em 2021, as liquidações iniciadas aumentaram 9,77% e as encerradas aumentaram 10,37% em relação ao ano de 2020.

A taxa de produtividade na liquidação, em 2020, foi de 94,07%; em 2021, de 94,59%; e, em 2022 (até outubro), de 93,16%.

No ano de 2021, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 207,8 (duzentas e sete vírgula oito) liquidações; e encerrou, em média, 196,5 (cento e noventa e seis vírgula cinco) liquidações.

8.1.2.2 MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO



Em comparação com os tribunais congêneres, o TRT14, nos anos de 2021 e 2022 (até outubro), iniciou mais liquidações, figurando, respectivamente, nos 3º e 2º lugares do *ranking* dos tribunais de idêntico porte.

8.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO



Em comparação com os tribunais congêneres, o TRT14, nos anos de 2021 e 2022 (até outubro), encerrou mais liquidações, figurando, respectivamente, nos 3º e 4º lugares do *ranking* dos tribunais de idêntico porte.

8.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO



No tocante ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, houve um aumento significativo, de **1.676 (mil, seiscentos e setenta e seis)** no ano de 2020, para **4.854 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro)** processos no ano de 2022 (até outubro).

Analisadas as informações acerca do volume de liquidações iniciadas e encerradas, o resíduo apurado revela nítida discrepância.

O TRT14, questionado sobre tal incremento, informou ter havido o trânsito em julgado de duas Ações Coletivas de competência das Varas do Trabalho de Rio Branco-AC, que originaram cerca de 3.000 (três mil) ações de cumprimento de sentença, ainda não liquidadas, tendo em vista a complexidade dos cálculos.

Tais processos não foram corretamente lançados no e-Gestão no ano de 2021, o que justificaria o valor encontrado no resíduo.

Bem por isso, o Regional deve adotar providências urgentes para corrigir as informações no sistema e-Gestão, atentando-se sempre para as orientações contidas na Recomendação nº 01/GCGJT, de 19 de outubro de 2022.



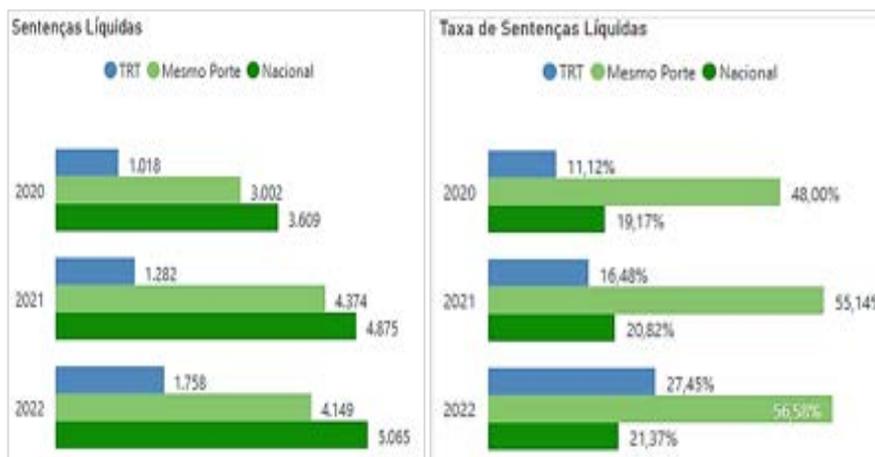
8.1.2.5 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO



Apesar de o Regional apresentar um aumento no prazo médio do início ao encerramento da liquidação em 2022 (até outubro), em comparação ao exercício anterior, ainda manteve o menor prazo médio entre os tribunais de pequeno porte, em todo o período correicionado.

Com efeito, em 2022 (até outubro) o TRT14 registrou o prazo médio de 90 (noventa) dias, contra 202 (duzentos e dois) dias dos tribunais de pequeno porte e 219 (duzentos e dezenove) dias da média nacional.

8.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

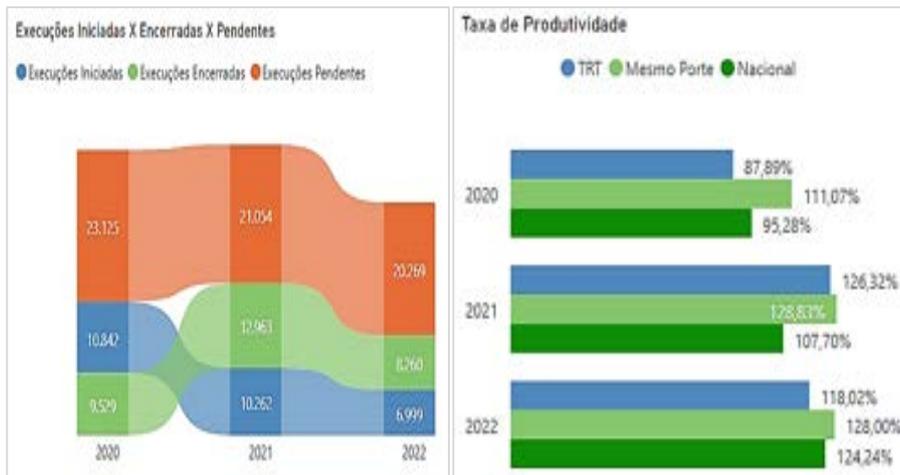


Em relação ao percentual de sentenças líquidas, apesar de o Regional demonstrar um aumento progressivo no período correicionado, ainda teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos tribunais de pequeno porte nos três anos avaliados.

Foram proferidas 1.018 (mil, cento e dezoito) sentenças líquidas em 2020, 1.282 (mil, duzentas e oitenta e duas) em 2021 e, em 2022 (até outubro), 1.758 (mil, setecentas e cinquenta e oito).

8.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

8.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO



Em 2021 houve um decréscimo de 5,35% no quantitativo de execuções iniciadas e um acréscimo de 36,4% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2020. Conforme demonstrado no quadro acima, houve um registro de aumento na taxa de produtividade na execução do ano de 2020 para o de 2021.

Consequência disso é que o estoque de processos na fase executória, que era de 23.125 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco) processos em 2020, foi reduzido para 20.269 (vinte mil, duzentos e sessenta e nove) em 2022 (até outubro).

8.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

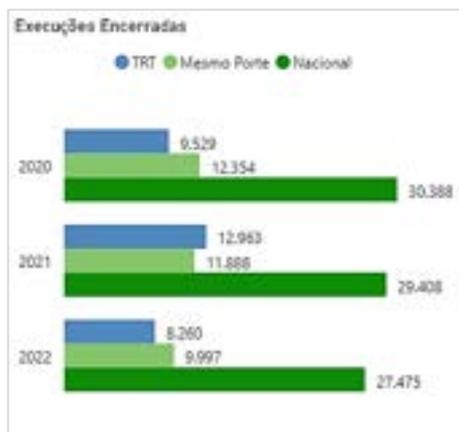


No ano de 2021, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 320,7 (trezentas e vinte vírgula sete) execuções, sendo 22,1 (vinte e duas vírgula uma) iniciadas por mês.

Somente no ano de 2021 as Varas do Trabalho da região iniciaram mais execuções em relação à média dos tribunais de pequeno porte.



8.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO



No ano de 2021 houve um acréscimo de 36% no quantitativo de execuções encerradas em relação ao ano de 2020. A taxa de produtividade na execução em 2020 foi de 87,9%, em 2021 foi de 126,3% e em 2022 (até outubro) foi de 118%.

No ano de 2021, cada Vara do Trabalho encerrou, em média, 405,1 (quatrocentas e cinco vírgula uma) execuções.

Somente no ano de 2021, as Varas do Trabalho da Região encerraram mais execuções em relação à média dos tribunais de idêntico porte.

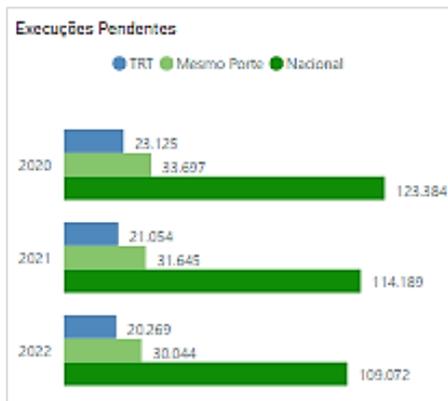
Entre as 1.573 (mil, quinhentas e setenta e três) Varas do Trabalho no País no ano de 2021, a Região possui 3 (três) Varas do Trabalho entre as 50 (cinquenta) com os maiores quantitativos de execuções encerradas no País.

Descrição da Vara	Posição	Execuções Encerradas
Porto Velho - 04ª VT	13ª	1.439
Porto Velho - 05ª VT	35ª	1.136
Porto Velho - 01ª VT	45ª	1.061

Por outro lado, a Região possui 8 (oito) Varas do Trabalho entre as 50 (cinquenta) com os menores quantitativos de execuções encerradas no País:

Descrição da Vara	Posição	Execuções Encerradas
Buritis - 01ª VT	7ª	62
Machadinho D'Oeste - 01ª VT	7ª	62
São Miguel do Guaporé - 01ª VT	17ª	77
Jaru - 01ª VT	19ª	78
Colorado do Oeste - 01ª VT	25ª	91
Ouro Preto do Oeste - 01ª VT	25ª	91
Guajará-Mirim - 01ª VT	28ª	97

8.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

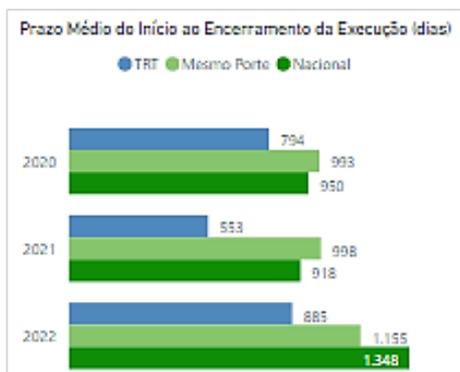


O resíduo do Regional na fase executória, incluindo os processos que estavam em arquivo provisório em dezembro de 2021, foi de 21.054 (vinte e uma mil e cinquenta e quatro) execuções, um decréscimo de 8,9% em relação a dezembro de 2020.

Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 657,9 (seiscentos e cinquenta e sete vírgula nove) processos.

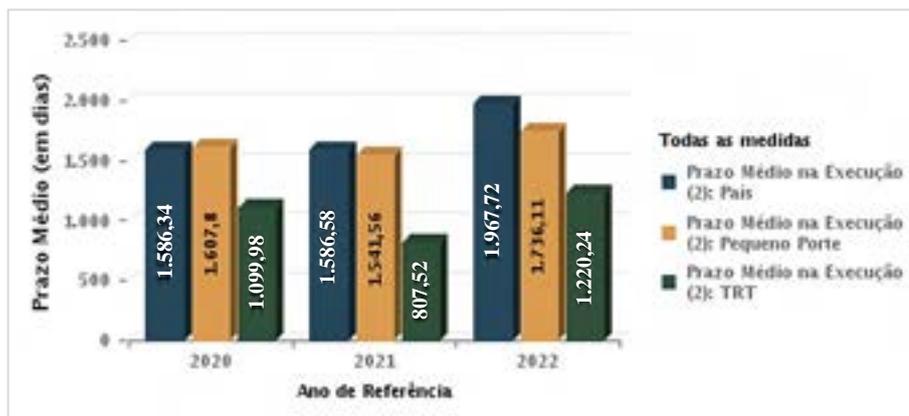
O resíduo de processos na fase executória no TRT14, durante todo o período correicionado, foi menor do que a média do País e do que a média dos tribunais de pequeno porte.

8.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



Em comparação com os tribunais congêneres, o TRT14, nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até outubro), apresentou o menor prazo médio do início ao encerramento das execuções, figurando, respectivamente, nos 3º, 1º e 3º lugares do *ranking* dos tribunais de pequeno porte.

8.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO



O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.100 (mil e cem) dias em 2020 [menor que a média nacional, de 1.586,3 (mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula três) dias, e do que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.607,8 (mil, seiscentos e sete vírgula oito) dias, no período], diminuiu para 807,5 (oitocentos e sete vírgula cinco) dias em 2021 [menor que a média nacional, de 1.586,7 (mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula sete) dias, e do que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.541,6 (mil, quinhentos e quarenta e um vírgula seis) dias, no período] e aumentou para 1.220,2 (mil, duzentos e vinte vírgula dois) dias em 2022 até outubro [ainda menor que a média nacional, de 1.967,7 (mil, novecentos e sessenta e sete vírgula sete) dias, e do que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.736,1 (mil, setecentos e trinta e seis vírgula um) dias, no período].

8.1.3.7. EXECUÇÕES EXTINTAS

Em relação às execuções extintas no ano de 2021, houve um acréscimo de 21,1% nas execuções extintas por acordo; de 68,3% nas execuções extintas por pagamento; de 9,9% nas execuções extintas por prescrição intercorrente; e de 46,5% nas execuções extintas (outras), em comparação à quantidade obtida em 2020, conforme demonstrado na figura abaixo.

A quantidade de execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, em 2021, manteve-se inalterada em relação a 2020.

Motivo da extinção	2020	2021	2022 (até out)
Acordo	1.928	2.335	525
Pagamento	3.093	5.205	5.829
Prescrição Intercorrente	980	1.077	1.279
Cumprimento de Obrigação de Fazer ou Não Fazer	44	44	49
Outros	7.191	10.533	620
Apensamentos	-3.707	-6.231	-42
Encerradas (Total)	9.529	12.963	8.260

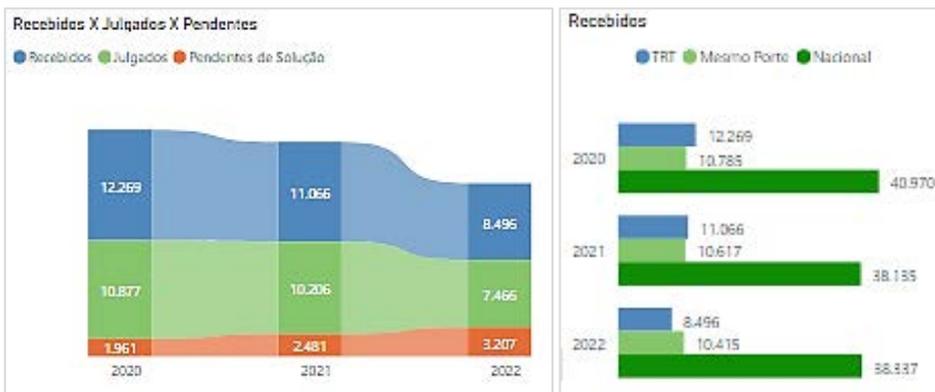
Os apensamentos foram calculados com base no total de execuções encerradas informadas no item 93/90093 do sistema e-Gestão, descontadas as extinções por acordo, pagamento, prescrição intercorrente, cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e outros, conforme as regras de negócio dos itens 94/90094, 95/90095, 442/90442, 443/90443 e 96/90096, respectivamente do Manual de Orientações do e-Gestão do 1º grau.

Valores negativos indicam que há execuções registradas em um desses itens que não foram contabilizadas no item 93/90093, no qual se registra o total de execuções encerradas.

Em face da inutilização do movimento de apensamento no sistema PJe para o encerramento de execuções, é esperado que a soma das extinções por motivo corresponda ao total de execuções encerradas informada no item 93/90093, o que não ocorre nesta Região.

8.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

8.1.4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



Os processos recebidos no Tribunal Regional, entre 2020 e 2021, tiveram uma redução de 9,8%. Em 2021, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve o 4º maior quantitativo de processos recebidos.

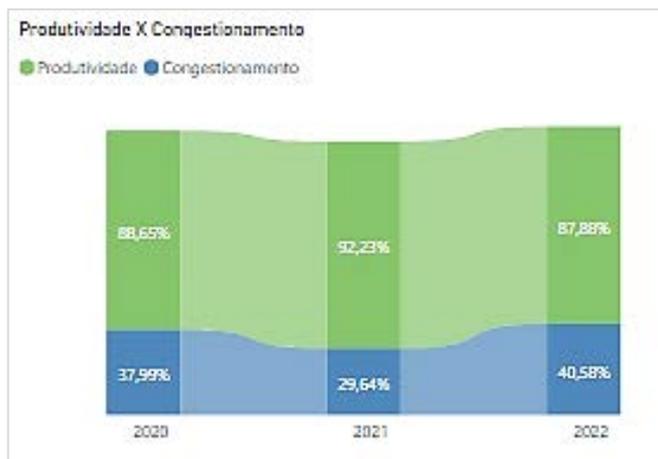


Os processos julgados no Tribunal Regional, entre 2020 e 2021, tiveram uma redução de 6,2%.

O TRT14, durante todo o período correicionado, julgou menos processos que os tribunais de mesmo porte.

Os processos pendentes de solução para o ano seguinte no Tribunal Regional, entre 2020 e 2021, tiveram um aumento de 26,5%.

Em 2021, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve o 6º maior quantitativo de processos pendentes de julgamento.

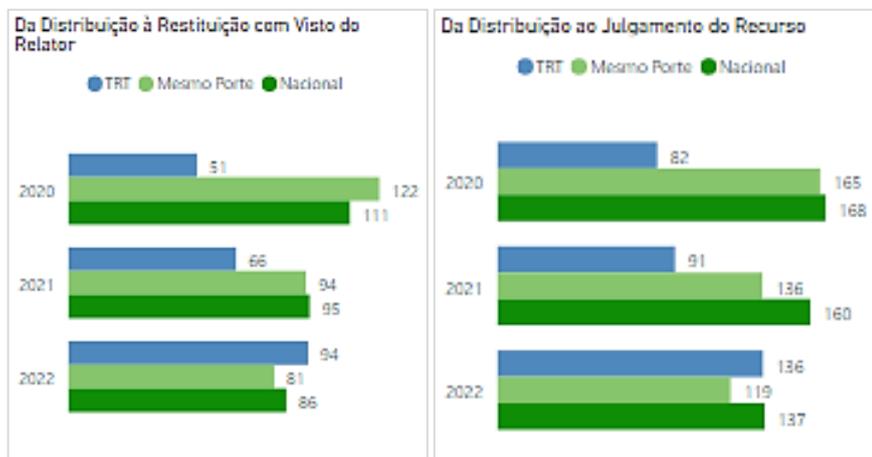


A produtividade no Tribunal Regional do Trabalho reduziu 4,0% entre 2020 e 2021. Em 2021, na comparação com os tribunais de mesmo porte, o TRT teve a 2ª menor produtividade.

A taxa de congestionamento no Tribunal Regional do Trabalho reduziu 22,0% entre 2020 e 2021.

Por outro lado, em 2021, certamente em razão da queda na produtividade, a taxa de congestionamento foi majorada para 40,58%.

8.1.4.2. PRAZOS MÉDIOS



O prazo médio entre a distribuição do processo e a restituição com visto pelo relator aumentou 30,5%, entre 2020 e 2021.

Em 2021, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve o 4º menor prazo.

O prazo médio entre a distribuição e o julgamento do recurso aumentou 11,1% entre 2020 e 2021.

Em 2021, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve o 4º menor prazo.

Nos 2 (dois) quadros acima, está demonstrada a tendência de aumento dos referidos prazos médios, que chegaram a 94 (noventa e quatro) e 136 (cento e trinta e seis) dias, respectivamente, em 2022 (até outubro).

Chama a atenção o fato de que o prazo médio da distribuição até o julgamento do recurso em 2022 (até outubro) já ter se igualado à média nacional.

8.1.4.3. CARGA DE TRABALHO *PER CAPITA* DOS DESEMBARGADORES

Carga de trabalho <i>per capita</i> dos desembargadores	2020	2021	2022*
Magistrados atuando em Turmas e que participaram da distribuição de processos	6	6	6
Estoque inicial por magistrado	192	327	414
Processos recebidos por magistrado	2.045	1.844	1.416
Carga de trabalho por magistrado	2.237	2.171	1.830
Processos solucionados por magistrado	1.813	1.701	1.244

*Dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1/22 e 31/10/22.

A carga de trabalho por magistrado foi reduzida em 2,9%, entre 2020 e 2021.

No mesmo período, os processos julgados por magistrado também foram reduzidos em 6,2%.

Em 2021, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve a 5ª maior carga de trabalho por magistrado. Também em 2021, a quantidade de processos julgados por magistrado foi a 4ª maior entre os tribunais de mesmo porte.

Chama a atenção o fato de o estoque de processos por magistrado ter aumentado no período correicionado, a despeito de ter havido redução na quantidade de processos recebidos, o que está diretamente ligado à queda de produtividade do Tribunal.

8.1.4.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício	2020		2021		2022	
	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados
Afrânio Viana Gonçalves	5	27				
Carlos Augusto Gomes Lôbo	2.739	2.062	2.335	1.954	1.700	1.416
Francisco José Pinheiro Cruz	2.413	1.455	2.326	2.011	1.628	993
Ilson Alves Pequeno Junior	2.451	1.733	2.500	1.459	1.713	1.368
Luzinalia de Souza Moraes	81	421			101	81
Maria Cesarineide de Souza Lima	1.970	1.978	118	42	64	6
Marlene Alves de Oliveira	212	489	3	178	67	284
Osmar João Barneze	75	8	124	50	47	27
Ricardo César Lima de Carvalho Sousa			73	430	1	
Shikou Sadahiro	172	124	2013	1700	1619	1313
Silmara Negrett Moura	112	189	1			
Socorro Guimarães	1.160	713	1.264	774	893	745
Vania Maria da Rocha Abensur	2.236	1.677	2.286	1.608	1.681	1.233



Desembargadores com processos concluídos para a decisão há mais de 90 (noventa) dias

Nome do Magistrado	Processos pendentes com o Relator	Processos com mais de 90 dias com o Relator
Carlos Augusto Gomes Lôbo	140	
Edson Carvalho Barros Júnior	21	
Francisco José Pinheiro Cruz	523	72
Ilson Alves Pequeno Junior	37	
Luzinalia de Souza Moraes	2	
Maria Cesarineide de Souza Lima	1	
Shikou Sadahiro	12	
Socorro Guimarães	9	
Vania Maria da Rocha Abensur	571	190
Total	1.316	262

O quadro acima, com dados extraídos do sistema e-Gestão (saldo do dia 25/1/2023), demonstra que dois Desembargadores estão com processos há mais de 90 (noventa) dias concluídos.

8.1.4.5. RESÍDUO PROCESSUAL

Resíduo Processual	2020	2021	2022*
Aguardando manifestação do MPT	50	25	-
Pendentes de conclusão ao Relator	25	18	143
Pendentes com o Relator	684	1.257	1.795
Pendentes em diligência	4	5	26
Pendentes suspensos ou sobrestados	253	198	90
Resíduo total	1.961	2.481	3.207

*Dados de 2022 consideram as informações compreendidas entre 1º/1/22 e 31/10/22.

8.1.4.6. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
1991	1	0,03%
1994	2	0,06%
2001	2	0,06%
2003	1	0,03%
2004	1	0,03%
2006	2	0,06%

2007	3	0,09%
2008	3	0,09%
2009	1	0,03%
2010	4	0,12%
2011	2	0,06%
2012	6	0,19%
2013	7	0,22%
2014	20	0,62%
2015	34	1,06%
2016	30	0,94%
2017	70	2,18%
2018	31	0,97%
2019	137	4,27%
2020	189	5,89%
2021	931	29,03%
2022	1.730	53,94%
Total	3.207	100,00%

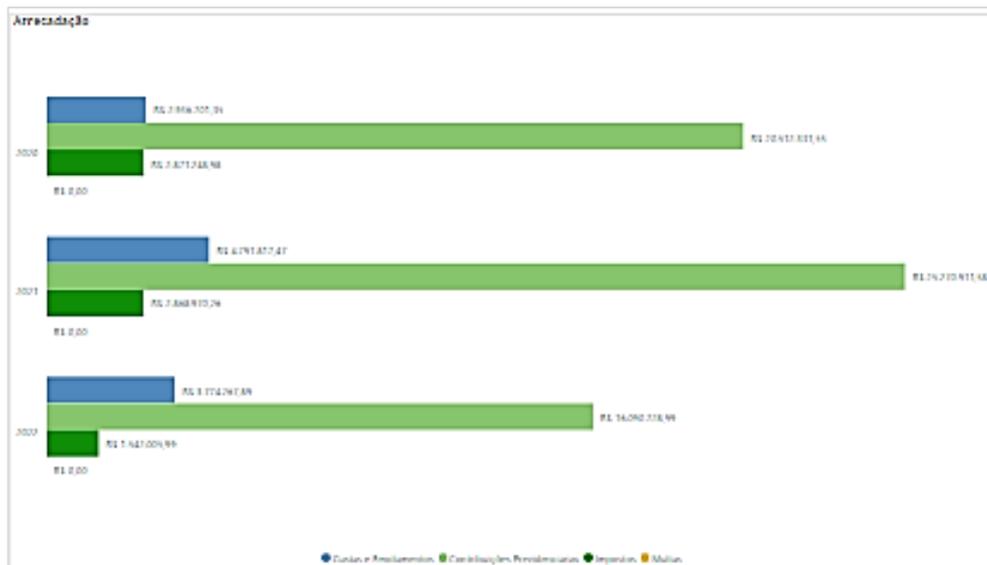
Foram identificados, entre os pendentes de julgamento em 31/10/2022, 189 (cento e oitenta e nove) processos com data inicial de ajuizamento há mais de 5 (cinco) anos. O Tribunal Regional informou que há processos com necessidade de ajuste na movimentação processual. Analisados os processos, por amostragem, observou-se que:

- ***O processo 0000032-64.2012.5.14.0003 teve o acórdão lavrado em 18/12/2012, mas está ausente o movimento de julgamento, sendo necessário o ajuste na movimentação processual.***
- ***O processo 0000200-75.2012.5.14.0000 teve a baixa/arquivamento ocorrida em 7/10/2014, mas está ausente o movimento de julgamento, sendo necessário o ajuste na movimentação processual.***
- ***O processo 0037200-37.2007.5.14.0404 foi convertido equivocadamente para o meio eletrônico no 2º grau, necessitando de ajuste pela equipe de apoio ao sistema PJe.***

Tendo em vista as inconsistências acima identificadas, o Tribunal Regional deve atentar-se para as orientações contidas na Recomendação nº 1/GCGJT, de 19/10/2022, a fim de assegurar a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no sistema e-Gestão.



8.2. ARRECAÇÃO



No ano de 2021, as Varas do Trabalho da Região Judiciária arrecadaram **R\$32.917.510,57** (trinta e dois milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), um **acréscimo de 25,1% em relação ao ano de 2020**, quando a arrecadação foi de R\$26.302.341,36 (vinte e seis milhões, trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Cabe observar que não há registro de arrecadação de multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização nas relações de trabalho nos três anos analisados.



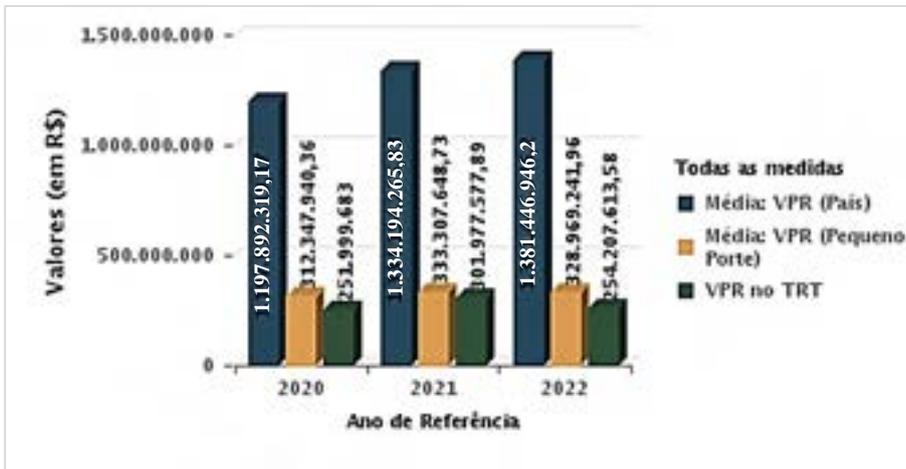
Nada obstante, a Região arrecadou menos do que a média do País e dos tribunais de mesmo porte nos 3 (três) anos avaliados.

8.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

No ano de 2021, foram pagos aos reclamantes **R\$301.977.577,89** (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **19,8% a mais do que no ano de 2020**, quando

foram liberados R\$251.999.683,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Contudo, nos 3 (três) anos avaliados, a Região pagou menos do que a média dos tribunais de pequeno porte.





METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

09

9.1. PLANO ESTRATÉGICO – CICLO 2021-2026

DADOS DE 2021 E DE 2022 (ATÉ OUTUBRO)

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2021-2026 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para alcançar esse compromisso, foram instituídos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O acompanhamento do desempenho das cortes regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e, conseqüentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados foram extraídos do Sigest nos dias 7 e 9 de dezembro de 2022.

9.1.1. META NACIONAL 1 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

META 2021

Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente – cláusula de barreira: taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 25%.

Item	1º grau	2º grau	Global
Distribuídos	16.830	9.117	25.947
Julgados	16.498	8.312	24.810
Índice (IPJ)	98,03%	91,17%	95,62%

Meta cumprida pela cláusula de barreira: 22,88%.

META 2022

Descrição: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente – cláusula de barreira: taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 35%.

Item	1º grau (até outubro)	2º grau (até outubro)	Global (até outubro)
Distribuídos	15.471	6.969	22.440
Julgados	15.807	6.042	21.849
Índice (IPJ)	102,17%	86,69%	97,37%

Meta cumprida pela cláusula de barreira: 21,42%.

ANÁLISE

Os dados revelam provável aumento de processos julgados de 2021 para 2022, visto que a média mensal de processos julgados naquele ano foi de 2.067 (dois mil e sessenta e sete), enquanto que, em 2022, a média mensal até outubro foi de 2.147 (dois mil cento e quarenta e sete) processos.



Ao considerar as instâncias separadamente, observa-se evolução no desempenho no 1º grau, com cumprimento da meta de 100% até outubro de 2022. Quanto ao 2º grau, observou-se declínio de desempenho em outubro de 2022 no comparativo com o ano de 2021, sendo necessário envidar esforços a fim de aumentar a quantidade de processos julgados nessa instância.

Registra-se que, no ano de 2021, a meta nacional 1 foi cumprida pelo Tribunal Regional em razão da cláusula de barreira (“taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 25%”), visto que a taxa de congestionamento alcançada foi de 22,88%.

Para 2022, a cláusula de barreira foi definida em “taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento menor que 35%” e o TRT da 14ª Região alcançou 21,42%. Nesse contexto, até outubro de 2022 a meta de julgar mais processos do que os distribuídos foi alcançada.

No comparativo com os tribunais de pequeno porte, o TRT da 14ª Região alcançou o quarto menor índice de processos julgados, considerando o resultado acumulado até outubro de 2022.

Durante visita correicional, a equipe de gestão estratégica apresentou os dados de dezembro de 2022 revelando aumento do desempenho no 2º grau (o índice alcançado foi de 97,6%). Houve, também, cumprimento da meta, considerando o 1º e 2º graus, pois o percentual em dezembro foi de 101,4%. Resultados disponíveis no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho. Para visualizá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.



Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho

9.1.2. META NACIONAL 2 – JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.

META 2021

Descrição: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, no 1º e no 2º graus.

Item	1º grau	2º grau	Global
Identificados	4.008	825	4.833
Julgados	3.899	797	4.696
Índice (IPAJ)	97,28%	96,61%	97,17%

META 2022

Descrição: Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, no 1º e no 2º graus.

Item	1º grau (até outubro)	2º grau (até outubro)	Global (até outubro)
Identificados	3.667	1.272	4.939
Julgados	3.647	1.243	4.890
Índice (IPAJ)	99,45%	97,72%	99,01%

ANÁLISE

A Ministra Corregedora elogia o desempenho do TRT da 14ª Região nesta meta, visto que foi cumprida em ambos os graus de jurisdição nos dois períodos analisados.

Até outubro de 2022, foi julgada quase a totalidade dos processos antigos identificados, dentro dos critérios da meta, restando pendente de julgamento 49 (quarenta e nove) processos.

No comparativo com os tribunais de pequeno porte, o TRT da 14ª Região alcançou o melhor índice de processos antigos julgados, considerando o resultado acumulado até outubro de 2022.

9.1.3. META NACIONAL 3 – ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ASSEGURAR O TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS.

META 2021

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018-2019, em 1 (um) ponto percentual – TRT14 – pelo menos 41,31% de conciliação.

Item	Global
Solucionados	15.217
Conciliados	4.830
Índice (ICONc)	32,14%

META 2022

Descrição: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019-2020, em 1 (um) ponto percentual – TRT14 – pelo menos 38,21% de conciliação.

Item	Global
Solucionados	14.563
Conciliados	5.752
Índice (ICONc)	39,50%

ANÁLISE

Em 2021, o Tribunal Regional não alcançou a meta de 41,31% de conciliação, atingindo o percentual de 32%.

Até outubro de 2022, o número de processos conciliados, dentro dos critérios da meta, é superior ao total obtido no ano de 2021, cumprindo a meta estabelecida.

A Ministra Corregedora parabeniza o TRT da 14ª Região pelo aumento do desempenho no Índice de Conciliação em 7 (sete) pontos percentuais de 2021 até outubro de 2022 e confia que esforços continuarão sendo envidados para manter os bons resultados.

No comparativo com os tribunais de pequeno porte, o TRT da 14ª Região é a mediana do porte.

9.1.4. META NACIONAL 5 – REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO.

META 2021

Descrição: Reduzir em 2 (dois) pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019 – cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Meta TRT14: 29,80%.



Item	Global
Pendentes de baixa	17.112
Baixados	41.193
Índice (TCLNFISC)	29,35%

META 2022

Descrição: Reduzir em 1 (um) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Meta TRT14: 36,6%.

Item	Global (até outubro)
Pendentes de baixa	16.028
Baixados	31.858
Índice (TCLNFISC)	33,47%

ANÁLISE

Os dados revelam aumento da taxa de congestionamento em 3 (três) pontos percentuais do ano de 2021 para outubro de 2022.

Houve redução no número de processos pendentes de baixa, porém a redução do número de baixados não foi proporcional.

Apesar disso, o Tribunal Regional permanece cumprindo a meta estabelecida. Registra-se a importância de monitorar os resultados para cumprir a meta fixada, bem como para reduzir cada vez mais a taxa de congestionamento.

No comparativo com os tribunais de pequeno porte, o TRT da 14ª Região alcançou a segunda menor taxa de congestionamento, considerando o resultado acumulado até outubro de 2022.

9.1.5. META NACIONAL 9

META 2021 – INTEGRAÇÃO DA AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

Descrição: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2021, os TRTs deverão escolher um dentre os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Posteriormente, deverá ser consultada a tabela disponibilizada no Glossário para verificar quais são os 3 (três) assuntos mais demandados (acervo até 31/12/2020) no Tribunal Regional e escolher entre um deles.

Em seguida, um plano de ação deverá ser elaborado e executado para prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido.

O Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o Tribunal Regional elaborar e encaminhar o plano de ação para um dos 3 (três) assuntos mais demandados correlacionado ao ODS (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

O Tribunal Regional informou que foi escolhido o ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico, para cumprimento da meta, e, conforme Informação nº 15/2022/TRT14/SGE, constante no PROAD nº 1.837/2021 (Acompanhamento das iniciativas relacionadas ao cumprimento da Meta Nacional 9 do CNJ), o plano de ação foi enviado ao Conselho Nacional de Justiça e suas ações foram executadas até o final do ano, cumprindo, portanto, a meta.

As ações realizadas foram: iniciar a implantação do conector Codex e realizar ao menos uma ação no contexto dos Programas Institucionais Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

META 2022 – ESTÍMULO À INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Descrição: Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

O Tribunal Regional informou que lançou, em março de 2022, a assistente virtual da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, Raíra.

A assistente está programada para responder perguntas relacionadas à consulta de processos judiciais, formas de contato com as unidades do TRT14, informações como ajuizar ação sem advogado, dentre outros assuntos.

9.1.6. META NACIONAL 10

META 2021 – SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Descrição: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação visando reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior. A meta tem mensuração trimestral.

O TRT14 informou as cinco doenças mais frequentes: **1. Hipertensão Arterial Sistêmica – CID I10; 2. Obesidade – CID E66; 3. Diabetes Melitus – CID E14; 4. Tenossinovites e Sinovites – CID M65; 5. Transtorno Ansioso – CID F41**, e as cinco maiores causas de absenteísmo: **1. Transtornos Mentais e Comportamentais – CID F; 2. Doenças Infecciosas e Parasitárias – CID B; 3. Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo – CID M; 4. Lesões, envenenamentos e algumas outras consequências de causas externas – CID S; 5. Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde – CID Z.**

Com vistas a reduzir a incidência de tais doenças, foram desenvolvidas ações como rodas de conversa, meditação e orientações ergonômicas.

META 2022 – PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (JUSTIÇA 4.0)

Descrição: Implementar, durante o ano de 2022, as ações (Juízo 100% Digital, Balcão Virtual e Codex) do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do Tribunal.

O Tribunal Regional informou que já implementou 100% das ações previstas na meta nas unidades jurisdicionais do Tribunal.



9.1.7. META NACIONAL 11

META 2021 – AUMENTO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Descrição: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

Considerando os critérios estabelecidos no glossário das metas nacionais, o Tribunal Regional terminou o ano de 2021 tramitando todo seu acervo de forma eletrônica.

Item	Global
Pendentes físicos + eletrônicos	28.632
Pendentes eletrônicos	28.632
Índice (IPJE)	100,00%

META 2022 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição: Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.

O TRT14 informou que, com o intuito de combater o trabalho infantil, foram adotadas as seguintes ações: distribuição de *kits* escolares a crianças em vulnerabilidade social; realização de campanha de incentivo ao uso do Imposto de Renda para o combate ao trabalho infantil; abertura de concurso de redação nas escolas públicas; realização de palestras na temática de combate ao trabalho infantil; realização da Semana de Combate ao Trabalho Infantil com ações para combater a essa prática; realização da exposição "Um Mundo Sem Trabalho Infantil"; distribuição de jogos educativos no Dia das Crianças.

Na página eletrônica do TRT14 foi disponibilizado o plano de ação da meta nacional 11 de 2022. Para visualizá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.



Programa Combate ao Trabalho Infantil - Programas Sociais do TRT14

9.2. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

O Tribunal Regional informou, por meio do questionário dinâmico da correição ordinária, a adoção de 5 (cinco) ações desenvolvidas com o intuito de alcançar as metas judiciárias constantes na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Três ações alcançam todas as metas: (1) Reuniões bimestrais do Subcomitê do Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas para análise dos resultados e definição de possíveis ações de melhoria (desde 2017); (2) Definição de um Plano de Contribuição, com ações específicas realizadas pelas diversas unidades do Tribunal Regional (desde março de 2022); (3) Tópico próprio nas atas de correição nas unidades, ocasião em que o desempenho é aferido, com consequente esclarecimento e orientações (desde 2020). Para aumentar o desempenho nas metas nacionais 1 (julgar mais processos que os distribuídos), 2 (julgar processos mais antigos) e 5 (reduzir a taxa de congestionamento), são enviados relatórios mensais para as unidades de 1º e 2º grau, sendo que para o 1º grau também é enviado relatório com os dados da conciliação.

Os resultados apresentados pelo Tribunal Regional nas metas revelam que as ações adotadas estão auxiliando no cumprimento das metas, visto que, no geral, houve melhora do desempenho.

9.3. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Em atenção à Resolução CNJ nº 325/2020, artigos 8º e 9º, o TRT14 instituiu a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, subordinada à Secretaria Geral da Presidência, como unidade de gestão estratégica, e foram realizadas Reuniões de Análise da Estratégia nos dias 25/3/2021; 29/7/2021; 9/12/2021; 16/3/2022; 24/8/2022; e 13/12/2022.

Em visita correicional, verificou-se que a unidade é composta por dois servidores que atuam na área da sustentabilidade; 3 na área específica de gestão estratégica; e dois na área de estatística.

O plano estratégico do TRT da 14ª Região, ciclo 2021-2026, e os resultados dos objetivos estratégicos podem ser visualizados na página do Tribunal. Para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.



Plano estratégico do TRT14

De acordo com o TRT14, o monitoramento do desempenho das Varas do Trabalho e das unidades do Tribunal Regional nas metas judiciárias é realizado por meio de acompanhamento mensal dos dados das metas pela Presidência e Corregedoria Regionais.

Relatórios mensais são enviados às unidades de 1º e 2º grau e desde janeiro de 2020 são disponibilizados também painéis de BI na página eletrônica do TRT 14. Para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**. Em consulta ao mencionado sítio eletrônico, no dia 18 de janeiro de 2023, observou-se que são divulgados os percentuais das metas nacionais, com indicativo de cumprimento ou não de cada meta.



Resultados dos objetivos estratégicos do TRT14

Ainda segundo o TRT14, quando é verificado o não cumprimento da meta, o Subcomitê do Sistema e-Gestão e Tabelas Processuais Unificadas analisa possíveis ações de melhoria a serem implementadas.

O aludido Subcomitê é coordenado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, auxiliado pelo Secretário da Corregedoria Regional e pelo Secretário de Gestão Estratégica.

Em visita correicional, a unidade de gestão estratégica pontuou a importância da participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria no Subcomitê, bem como do envio dos relatórios mensais às unidades, uma vez que permite a realização de ações de forma mais rápida, permitindo melhor desempenho.

Em consulta à ata de reunião, disponível na página eletrônica do TRT14 (para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**), escolhida por amostragem, observou-se que houve discussão dos membros quanto ao cumprimento das metas 1 e 5, bem como dos resultados da Semana de Conciliação e Execução de 2022.



Painéis de Metas CNJ do TRT 14

Na ocasião das inspeções e correições também é realizado o controle do desempenho a partir do comparativo dos resultados alcançados em correição anterior, incluindo sugestões de melhoria por parte da Corregedoria quando a meta não é cumprida.

Em atenção à Resolução nº 106/2010 do CNJ, a Resolução Administrativa nº 117/2021 do TRT14 prevê que o alinhamento com as metas do Poder Judiciário é um aspecto avaliado para promoções, convocações e/ou afastamentos.



9.4. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026

Para atendimento dos macrodesafios do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026, o TRT da 14ª Região está adotando as seguintes condutas:

1. **Garantia dos direitos fundamentais:** (a) Realizar parcerias com os veículos de comunicação, principalmente junto às rádios, para a disseminação de informações e serviços da Justiça do Trabalho; (b) Elaborar pesquisa interna de satisfação e de imagem; (c) Divulgar aos novos formandos em medicina, bem como aos médicos contratados em pequenas localidades, a possibilidade de atuação como peritos na JT; (d) Assessorar na realização de, pelo menos, uma ação no contexto dos Programas Institucionais – Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; (e) Impulsionar, como secretário, a elaboração de plano de trabalho do Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade para o ano de 2022. Ação realizada – Proad 827/2021; (f) Realizar, pelo menos, uma ação voltada para a sociedade, de não discriminação de gênero, raça e diversidade; (g) Implementar, no âmbito do TRT14, o programa de residência jurídica, disponibilizando ao menos 20 (vinte) residentes para o 1º grau e 6 (seis) para o 2º grau; (h) Projeto Sala Interativa de Saúde; (i) Meditação; (j) Orientação Ergonômica; (k) Ginástica Laboral; (l) Projeto Rodas de Conversas; (m) Acompanhamento de Licenciados; (n) Semana de Saúde; (o) Parceria com a Unimed/Porto Velho em ações de promoção de saúde e melhoria de qualidade de vida.
2. **Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade:** (a) Adequar a comunicação do TRT14 à nova Política Nacional de Comunicação Social da JT; (b) Revitalizar a Web Rádio 14; (c) Realizar parcerias com os veículos de comunicação, principalmente junto às rádios, para a disseminação de informações e serviços da Justiça do Trabalho; (d) Contratar empresa especializada em planejamento e produção de conteúdo nas redes sociais; (e) Aperfeiçoar processos de comunicação com a contratação de jornalistas e outros profissionais de comunicação (terceirização); (f) Elaborar pesquisa interna de satisfação e de imagem; (g) Contratar empresa para manutenção de equipamentos; (h) Contratar profissional ou empresa para edição de vídeos.
3. **Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional:** (a) Capacitar 100% dos servidores que utilizam PJe, contemplando as novas versões, e capacitar os 100% dos servidores da Vara em minutas de despacho e sentenças; (b) Difundir, entre as Varas, a utilização de meios eletrônicos de intimação; (c) Divulgar aos novos formandos em medicina, bem como aos médicos contratados em pequenas localidades, a possibilidade de atuação como peritos na JT; (d) Ampliar a disponibilidade de calculistas à disposição das Varas, seja com servidores do quadro, assistente jurídico ou serviço terceirizado, sendo no mínimo recomposto o efetivo do Núcleo de Cálculos; (e) Capacitar 50% dos servidores das Varas em Cálculos Judiciais; (f) Monitorar a implementação da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial pelos oficiais de justiça; (g) Capacitar todos os servidores das Varas do Trabalho em interpretação de dados relacionados ao IGEST, e-Gestão e seus reflexos nas melhores práticas a serem implementadas; (h) Oferecer capacitação aos magistrados em interpretação de dados relacionados ao IGEST, e-Gestão e seus reflexos nas melhores práticas a serem implementadas.
4. **Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais:** (a) Elaborar Programa de Integridade do TRT14; (b) Realizar, pelo menos, uma ação voltada para a sociedade, de não discriminação de gênero, raça e diversidade; (c) Identificar os riscos de integridade dos processos críticos mapeados no IPMCI; (d) Mapear os macroprocessos elencados no Glossário identificando os riscos gerais, inclusive riscos relacionados à integridade; (e) Realizar reuniões, no máximo trimestrais, para acompanhar junto aos gestores e fiscais de contrato a execução das despesas discricionárias.
5. **Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos:** (a) Identificar, propor e conscientizar acerca da adoção de melhores práticas relacionadas à sentença líquida e conciliação, inclusive em relação a entes públicos; (b) Conscientizar OAB/RO e OAB/AC no tocante à apresentação de petição líquida e utilização do PJe-Calc; (c) Capacitar ao menos 80% dos novos servidores em conciliação, cálculos trabalhistas e atenuação.
6. **Promoção da sustentabilidade:** (a) Atualizar/revisar, divulgar e acompanhar a execução do PLS; (b) Assessorar na realização de, pelo menos, uma ação no contexto dos Programas Institucionais – Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; (c) Impulsionar, como secretário, a elaboração de plano de trabalho do Comitê Gestor Interinstitucional da

Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade para o ano de 2022. Ação realizada – Proad 827/2021; (d) Realizar, pelo menos, uma ação voltada para a sociedade, de não discriminação de gênero, raça e diversidade.

7. **Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária:** (a) Elaborar Programa de Integridade do TRT14; (b) Definir responsáveis pela atualização do sítio institucional, evidenciando os atos de gestão e sua vinculação ao Planejamento Estratégico (para acessá-lo, aponte a câmera do seu celular ou clique sobre o **QR Code ao lado**); (c) Identificar os riscos de integridade dos processos críticos mapeados no IPMCI; (d) Mapear os macroprocessos elencados no Glossário identificando os riscos gerais, inclusive riscos relacionados à integridade; (e) Publicar política de governança do TRT14 – publicada, conforme Resolução nº 97/2022; (f) Adequar a estrutura e o regulamento das Secretarias do TRT14, considerando a Resolução CSJT nº 296.
8. **Aperfeiçoamento da gestão de pessoas:** (a) Implementar no âmbito do TRT14 o programa de residência jurídica, disponibilizando ao menos 20 (vinte) residentes para o 1º grau e 6 (seis) para o 2º grau. Ação suspensa, pois aguarda decisão do CNJ sobre o assunto; (b) Estabelecer mecanismos para aferição se as remoções internas de servidores impactam nos percentuais estabelecidos na Resolução CNJ nº 219/2016 e na Resolução CSJT nº 296/2021; (c) Ampliar a capacitação de servidores para cumprimento das metas institucionais (para as unidades); (d) Promover a capacitação do quadro de servidores conforme estratégia definida pelo Tribunal e no percentual definido no plano de contribuição; (e) Projeto Sala Interativa de Saúde; (f) Meditação; (g) Orientação Ergonômica; (h) Ginástica Laboral; (i) Projeto Rodas de Conversas; (j) Acompanhamento de Licenciados; (k) Semana de Saúde; (l) Parceria com a Unimed/Porto Velho em ações de promoção de saúde e melhoria de qualidade de vida.
9. **Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira:** (a) Realizar reuniões, no máximo trimestrais, para acompanhar com os gestores e fiscais de contrato a execução das despesas discricionárias; (b) Viabilizar o remanejamento de crédito orçamentário decorrente das economias geradas com a virtualização, em favor do aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais com recursos da tecnologia da informação e comunicação; (c) Revisar, até março de 2022, o plano de aquisições aprovado para o ano, verificando se as aquisições inicialmente previstas poderão ser executadas ou necessitarão de remanejamento - A ação foi realizada conforme cronograma; (d) Melhorar a disponibilização de informações acerca do Planejamento das Aquisições e da Execução do Orçamento.
10. **Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados:** (a) Realizar as ações do Plano de Melhorias do IGovTI; (b) Realizar as ações do PDTIC previstas para 2022; (c) Implementar as ações do Programa Justiça 4.0.

Os dados apresentados revelam que o TRT14 está atuando a fim de atender aos macrodesafios definidos para o ciclo 2021-2026.



Comissões, Comitês e Grupos de trabalho do TRT14

9.5. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

A Portaria nº 737, de 21 de maio de 2019, definiu os princípios de gestão participativa e democrática do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e instituiu o Comitê de Gestão Participativa, coordenado pela Presidência do TRT14, bem como gestores estratégicos (artigo 8º da Portaria nº 737/2019) e grupos, comissões e comitês instituídos no âmbito do Regional (artigo 11 da Portaria nº 737/2019).

Com o intuito de garantir os princípios da gestão participativa e democrática, o Tribunal Regional informou realizar consulta às partes interessadas sobre as metas a serem definidas para o próximo ano e realizar o acompanhamento do desempenho por meio da realização de Reuniões de Análise da Estratégia.

Durante a correição, a equipe de gestão estratégica esclareceu que, para as metas de 2022, foram realizadas duas pesquisas, uma interna para servidores e magistrados e outra para usuários.

Para as metas de 2023, foi disponibilizada pesquisa única para empregados, empresas, advocacia, integrantes do Ministério Público, magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, representantes de sindicatos e associações de classe.



CONCILIAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

10

10.1. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO DO TRT E DAS VARAS DO TRABALHO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA META NACIONAL 3

Movimentação Processual

	2020	2021	2022 (até outubro)
Conciliados	5.294	4.890	5.752
Solucionados	16.981	15.217	14.563

Índice de Conciliação

	2020	2021	2022 (até outubro)
TRT	31,2%	32,1%	39,5%
Porte	39,9%	40,1%	39,52%
Nacional	45,3%	46,8%	44,06%



A análise dos dados revela evolução no desempenho do TRT14 no índice de conciliação, pois nos anos de 2020 e 2021, o percentual obtido foi inferior à média nacional e à média do pequeno porte, enquanto que até outubro de 2022, o índice de conciliação aumentou e encontra-se similar à média do pequeno porte e cerca de 5 pontos percentuais abaixo da média nacional, a menor distância no período analisado. As informações demonstram, ainda, aumento do número de processos solucionados pela via conciliatória.

Nesse contexto, a Ministra Corregedora elogia o TRT da 14ª Região pelos esforços empreendidos que culminaram no aumento do índice conciliatório e confia que o Tribunal Regional irá aprimorar os trabalhos desenvolvidos a fim de alavancar ainda mais os resultados obtidos.

Quanto às Varas do Trabalho, há pequeno decréscimo de desempenho no comparativo de 2020 com outubro de 2022, visto que naquele ano 12 varas apresentaram média superior à média nacional e em 2022, houve redução para 11 Varas.

Em relação ao ano de 2021, no entanto, houve boa evolução, pois apenas 8 varas haviam atingido percentual conciliatório superior à média nacional.

Ano de 2020

Das 32 VTs do TRT14, 12 apresentaram média superior à média nacional: Cruzeiro do Sul - 1ª Vara (75); Ji-Paraná - 2ª Vara (65,06); Jaru - 1ª Vara (62,85); Sena Madureira - 1ª Vara (52,88); Ji-Paraná - 1ª Vara (52,33); Ariquemes - 1ª Vara (49,02); Buritis - 1ª Vara (48,08); São Miguel do Guaporé - 1ª Vara (45,20); Ouro Preto do Oeste - 1ª Vara (44,22); Ariquemes - 2ª Vara (42,65); Rio Branco - 4ª Vara (41,10); Vilhena - 1ª Vara (40,46).

Ano de 2021

Das 32 VTs do TRT14, 8 apresentaram média superior à média nacional: Jaru - 1ª Vara (60,42); Machadinho D'Oeste - 1ª Vara (58,20); Ariquemes - 2ª Vara (57,14); Guajará-Mirim - 1ª Vara (56,35); Ouro Preto do Oeste - 1ª Vara (51,69); Sena Madureira - 1ª Vara (49,40); Ji-Paraná - 2ª Vara (48,85); Ariquemes - 1ª Vara (48,08).

Ano de 2022 (até outubro)

Das 32 VTs do TRT14, 11 apresentaram média superior à média nacional: Buritis - 1ª Vara (73,81); Machadinho D'Oeste - 1ª Vara (66,15); Ji-Paraná - 2ª Vara (65,43); Sena Madureira - 1ª Vara (64,89); São Miguel do Guaporé - 1ª Vara (60,73); Ji-Paraná - 1ª Vara (57,96); Ariquemes - 2ª Vara (57,79); Cacoal - 1ª Vara (54,41); Guajará-Mirim - 1ª Vara (52,43); Jaru - 1ª Vara (47,85); Ouro Preto do Oeste - 1ª Vara (45,75).



10.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

10.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Portaria GP nº 575, de 31 de março de 2017, instituiu no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputadas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT).

De acordo com o artigo 3º da Portaria GP nº 575/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 19/2017, o NUPEMEC tem a seguinte composição: (I) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que exercerá a função de Coordenador Geral do Núcleo e do CEJUSC de 2º Grau; (II) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador dos CEJUSC de 1º Grau; (III) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial, que coordenará os cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; e (IV) Secretário Judiciário.

O NUPEMEC não possui estrutura física própria e possui um Chefe de Núcleo.

No momento da correição ordinária, existem 4 CEJUSCs, sendo três de 1º grau e o de 2º grau:

- CEJUSC Porto Velho (RO) – abrange oito varas do trabalho, é supervisionado pelo Juiz Vitor Leandro Yamada (Portaria GP nº 1187/2022), possui uma sala de espera, cinco salas para cinco conciliadores e uma sala destinada ao juiz. No momento da correição, o TRT14 informou que quatro servidores estão lotados no centro.
- CEJUSC Rio Branco (AC) – atende quatro varas do trabalho, é supervisionado pelo Juiz Vicente Angelo Silveira Rego (Portaria GP nº 1267/2022), possui sala de espera com TV informando a pauta, quatro salas para mediação e conciliação e uma sala para gabinete do juiz. No momento da correição, o TRT14 informou que cinco servidores estão lotados no centro.
- CEJUSC Ji-Paraná (RO) – implantado recentemente e em fase de nomeação do coordenador e definição do espaço físico. Atenderá duas Varas do Trabalho.
- CEJUSC de 2º grau, coordenado pelo Desembargador Presidente Osmar Barneze, eleito para o biênio 2023/2024. Em visita correicional, verificou-se que há uma sala para as audiências com mesa redonda, computador e uma televisão para as audiências por videoconferência.

No biênio 2021/2022, o CEJUSC de 2º grau foi coordenado pela Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima. No momento da correição, o TRT14 informou que não há servidores lotados no CEJUSC de 2º grau. Quando há audiência designada, utiliza-se como secretário um servidor da Secretaria Judiciária de 2º grau. Destaca-se a importância de que o servidor que atue no CEJUSC tenha capacitação no tema da conciliação, conforme inciso IV do art. 3º da Resolução CSJT nº 288/2021.

De acordo com as informações prestadas, juízes são designados para presidir audiências que ocorrem no CEJUSC de 2º grau e normalmente são os juízes auxiliares da presidência ou execução.

Os magistrados supervisores dos CEJUSCs de 1º grau são designados para atuar exclusivamente nos centros de conciliação.

Durante visita correicional, foi informado, ainda, que as audiências no CEJUSC de 2º grau ocorrem durante uma semana por mês e até o ano de 2022 ocorreram apenas por meios telemáticos. As audiências retornarão neste mês de fevereiro de 2023 e haverá a opção de telepresencial ou presencial.

Destaca-se que de acordo com o TRT14, anteriormente, não houve requerimento das partes para realização de audiências presenciais.

Durante visita aos CEJUSCs Porto Velho e de 2º grau, foi informado que o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Augusto Nascimento Carigé, é o atual coordenador dos CEJUSCs de 1º grau, e a Juíza Auxiliar da Execução, Dra. Soneane Raquel Dias Loura, é a atual supervisora do CEJUSC de 2º grau.

Na visita correicional, a Ministra Corregedora destacou a importância de tratar com as partes sobre o tipo da audiência de conciliação, esclarecendo sobre o formato telepresencial e presencial para que a parte defina o meio mais adequado as suas necessidades. Na ocasião, o juiz supervisor do CEJUSC Porto Velho informou que as Varas do Trabalho são responsáveis por marcar as audiências nos CEJUSCs e, para isso, são enviados dois documentos com opções de horário para audiências, um para audiências presenciais, e outro para audiências por videoconferência. As audiências são acompanhadas pelo juiz supervisor e ocorrem de segunda a quinta-feira.

10.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MAGISTRADOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Nos termos do art. 7º da Portaria GP nº 575/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 19/2017, os magistrados supervisores serão escolhidos entre aqueles indicados para compor uma lista tríplice por meio de eleição direta entre os juízes titulares e substitutos lotados na respectiva localidade de instalação do CEJUSC, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na carreira, facultando-se a recusa motivada.

Destaca-se que a Resolução CSJT nº 288/2019, art. 4º, IV, elenca requisitos para designação de juízes coordenadores e supervisores dos CEJUSCs de 1º grau, sendo que o inciso VI dispõe sobre o período de atuação, vedando período menor a um ano. Quanto ao coordenador do CEJUSC de 2º grau, o artigo 4º, V e VII, da Resolução CSJT nº 288/2019 apresenta os critérios para nomeação, tais como curso de capacitação na área e atuação em período não coincidente com o do mandato dos administradores.

Nesse sentido, registra-se a necessidade do TRT14 adequar e normatizar os critérios de nomeação dos coordenadores e supervisores dos CEJUSCs de 1º grau, bem como do CEJUSC de 2º grau.

10.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (FONTE: TRT14)

De acordo com as informações prestadas, os processos são submetidos ao CEJUSC por determinação do juiz por meio de despacho, havendo registro nos autos.

Em consulta à página eletrônica do TRT14, no dia 20 de janeiro de 2023, observou-se que é disponibilizado ao público formulário para informar o interesse em conciliar. Para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.



Página Quero Conciliar
- TRT14



10.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º E 2º GRAUS

Audiências de conciliação efetuadas em 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro) em cada órgão (CEJUSC de 1º grau e de 2º grau)

Ano	CEJUSC - 1º grau	CEJUSC - 2º grau	índice no 1º grau	índice 2º grau
2020	6.917	90	21,08%	20%
2021	7.033	394	26,38%	27,15%
2022 (até 31 de outubro)	6.578	522	25,13%	27,39%
Total	20.528	1.007		

+4
Pontos percentuais de aumento de 2020 a 2022 no 1º Grau

+7
Pontos percentuais de aumento de 2020 a 2022 no 2º Grau

Acordos efetivados (CEJUSC de 1º grau e de 2º grau)

Ano	CEJUSC - 1º grau	CEJUSC - 2º grau
2020	1.458	18
2021	1.855	107
2022 (até 31 de outubro)	1.653	143
Total	4.966	256

Em visita correicional houve retificação da quantidade de acordos efetivados no CEJUSC de 2º grau em 2021, visto que 12 processos não haviam sido contabilizados em consulta anterior.

Os dados revelam aumento do número de audiências de conciliação realizadas nos CEJUSC de 1º e 2º graus.

Destaca-se o aumento significativo do número de audiências realizadas em 2020 para 2021 no 2º grau, de 90 para 394 audiências. Durante visita correicional, foi informado que um dos motivos para o incremento do número de audiências decorre do Termo de Cooperação firmado com empresas, principalmente, com a Caixa e a Energisa Acre e Rondônia.

Quanto ao percentual de conciliação, observa-se aumento gradativo no 2º grau e no 1º grau há aumento de 2020 para 2021 e certa estabilidade em 2021 até outubro de 2022.

Diante dos resultados apresentados, a Ministra Corregedoria elogia os esforços empreendidos com o objetivo de estimular a conciliação.

Registra-se, por oportuno, a importância de acrescentar os dados no sistema e-Gestão.

10.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA

De acordo com as informações prestadas pelo TRT14, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, já há o recebimento da defesa e os demais documentos e designação da audiência de prosseguimento.

Durante o período da correição, a equipe dos CEJUSCs retificou informação prestada no questionário de correição ordinária e esclareceu que não há exame da questão jurídica que envolve a matéria de conciliação no caso de frustrada a tentativa de conciliação.

Frisa-se que o inciso IV, do artigo 11, da Resolução CSJT nº 288/2021 veda o pronunciamento do magistrado supervisor sobre questões jurídicas que envolvem a disputa.

Na ocasião, também foi relatado que na própria audiência de conciliação são realizados os seguintes atos processuais: redesignação de audiência, designação de audiência de instrução, designação de peritos e marcação de perícias, se necessário.

Destaca-se, quanto ao assunto, os incisos I, II, III, do artigo 11, da Resolução CSJT nº 288/2021, que especificam os atos processuais que poderão ser realizados durante as audiências de conciliação.

10.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

No questionário de correição ordinária, o TRT14 informou que anualmente são realizadas correições nos CEJUSCs.

Na ocasião, são verificadas a estrutura e o desenvolvimento do trabalho, atuação de magistrados, quadro funcional e frequência, relacionamento com as Varas do Trabalho atendidas, dados estatísticos, participação nas semanas temáticas e aspectos pontuais se detectados.

Ao final, são elencadas recomendações específicas, com prazo para resposta da unidade, sendo que, após o recebimento destas, se procede nova análise, a qual é transmitida à unidade por meio de reunião virtual.

A última correição ordinária realizada ocorreu no dia 29 de setembro de 2022 no CEJUSC de Rio Branco (AC).

Na ocasião, registrou-se que as audiências e os atendimentos são realizados de forma híbrida, sendo que quando solicitado o atendimento é inteiramente presencial.

A ata registra a atuação dos magistrados, servidores lotados, dados estatísticos das audiências de conciliação, valores arrecadados, participação nas semanas de conciliação, bem como as recomendações a partir das informações prestadas e analisadas.

A Ministra Corregedoria parabeniza a atividade correicional nos CEJUSCs diante das informações colhidas e analisadas, incluindo a elaboração da ata, e confia que os esforços permanecerão a fim de contribuir para a excelência da prestação jurisdicional.

10.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU

Em 2020 foram realizadas 10.321 audiências de conciliação, (6.547 realizadas na fase de conhecimento e 3.774 na fase de execução) e homologados 7.012 acordos (5.294 na fase de conhecimento, 441 na fase de liquidação e 1.277 na fase de execução).



No ano de 2021, foram realizadas 10.149 audiências de conciliação (6.029 na fase de conhecimento e 4.120 na fase de execução) e homologados 6.925 acordos (4.890 na fase de conhecimento, 396 na fase de liquidação e 1.639 na fase de execução).





7.298
acordos em 2022

No ano de 2022 (até 31 de outubro), foram realizadas 8.146 audiências de conciliação, (5.516 realizadas na fase de conhecimento e 2.630 na fase de execução) e homologados 7.298 acordos (5.752 na fase de conhecimento, 292 na fase de liquidação e 1.254 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de "audiência de conciliação" no PJe. Assim, o possível número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

Os dados revelam manutenção da quantidade de audiências de conciliação realizadas no âmbito do 1º grau, bem como da quantidade de acordos homologados.

10.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO

Conciliação em processos que se encontram no 2º grau de jurisdição

Ano	Audiências (recurso ordinário e agravo de petição)	Acordos (recurso ordinário e agravo de petição)	Índice
2020	90	18	20%
2021	394	112	28,43%
2022 (até 31/out)	522	146	27,97%
Total	997	278	

Registra-se que em visita correicional houve retificação da quantidade de audiências realizadas em 2022 e acordos efetivados em 2020 e 2021, em razão de alteração da regra de negócio e verificação de lançamentos equivocados.

O TRT14 realiza tentativas de conciliação em processos que se encontram no segundo grau de jurisdição.

Os dados revelam aumento progressivo do número de audiências realizadas e aumento em 8 pontos percentuais do índice de conciliação de 2020 para 2021, com manutenção do resultado até outubro de 2022.

10.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

Conciliação em processos na fase de admissibilidade de Recurso de Revista

Ano	Quantidade de audiências	Quantidade de acordos	Índice
2020	5	2	40,0%
2021	11	3	27,3%
2022 (até 31/out)	33	16	48,5%
Total	49	21	

O TRT14 realiza tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista.

Em geral, os processos são selecionados pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, considerando, principalmente, a existência de sentença favorável ao trabalhador e a disponibilidade de valores nos autos (depósito recursal ou judicial), e enviados ao Cejusc de 2º Grau para tentativa de conciliação.

Os dados revelam aumento progressivo do número de audiências realizadas e bom índice alcançado, 48%, em outubro de 2022.



+7 pontos
Aumento de conciliações de 2020 a 2022



48,5%
Índice de Conciliação na Fase de Admissibilidade de RR em 2022

Nesse contexto, a Ministra Corregedora elogia os esforços empreendidos que culminaram no resultado alcançado.

10.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL

Durante o período da correição, o TRT da 14ª Região retificou as informações constantes no questionário de correição e informou que não realizam audiências de conciliação com processos que se encontram na fase pré-processual, ou seja, antes da instalação de dissídios coletivos. De acordo com o TRT14, a tentativa de conciliação não é realizada em virtude do reduzido número de dissídios coletivos.

Foi informado que nos anos de 2020 e 2021, o TRT14 realizou audiências em processos em dissídios coletivos, seis e oito, respectivamente, sendo que em 2021, três terminaram em acordo de conciliação. Em 2022, não foram realizadas audiências de dissídios coletivos.

10.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT

O TRT da 14ª Região participou das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e do CSJT no período analisado. Os resultados alcançados foram os seguintes:

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2020)

A realização da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT foi suspensa pelo Ato n. 51/CSJT.GP.SG, de 20 de março de 2020, devido à suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do COVID-19.

No entanto, a Justiça do Trabalho promoveu, em novembro, o mês nacional da conciliação, no qual cada Tribunal Regional do Trabalho teve autonomia para avaliar a situação e as circunstâncias sanitárias de sua região e verificar a possibilidade de promover ou não mutirões de conciliação.

O Tribunal Regional da 14ª Região realizou ações de conciliação durante a semana do dia 3 a 6 de novembro.

Foram designadas (conhecimento): 678; audiências realizadas (conhecimento): 662; acordos homologados: 254; índice de conciliação: 38%.



XV SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO DE 2020)

Audiências designadas (todas as fases): 1.589; audiências realizadas (todas as fases): 1.214; acordos homologados (todas as fases): 498; índice de conciliação: 41%.



SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2021)

A realização da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista do CSJT ocorreu no período de 20 a 24 de setembro de 2021.

O Tribunal Regional da 14ª Região alcançou os seguintes resultados no que tange a conciliação na fase de conhecimento: audiências designadas: 727; audiências realizadas: 624; acordos homologados: 141; índice de conciliação: 22,6%.





29%
Índice de Acordos
na Semana de Conciliação
CNJ 2021

40%
Índice de Acordos na
Semana de Conciliação
CSJT 2022

36%
Índice de Acordos
na Semana de Conciliação
CNJ 2022

XVI SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (2021)

A realização da Semana Nacional de Conciliação do CNJ ocorreu no período de 03 a 09 de novembro de 2021.

O Tribunal Regional da 14ª Região alcançou os seguintes resultados: audiências designadas: 1.234; audiências realizadas: 833; acordos homologados: 243; índice de conciliação: 29,17%.

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2022):

A realização da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista do CSJT ocorreu no período de 23 a 27 de maio de 2022.

O Tribunal Regional da 14ª Região alcançou os seguintes resultados no que tange a conciliação na fase de conhecimento: audiências designadas: 1.040; audiências realizadas: 1.025; acordos homologados: 410; índice de conciliação: 40%.

XVII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (2022)

A realização da Semana Nacional de Conciliação do CNJ ocorreu no período de 07 a 11 de novembro de 2022.

O Tribunal Regional da 14ª Região alcançou os seguintes resultados: audiências designadas: 1.124; audiências realizadas: 912; acordos homologados: 325; índice de conciliação: 35,64%.

Os dados apontam redução do percentual de conciliação em 2021 e retorno aproximado ao percentual obtido em 2020, cerca de 40%.

Quando ao número de audiências, observa-se manutenção nas semanas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça e aumento da quantidade em 2022 no caso das semanas realizadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, revelando maior interesse em conciliar.

10.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO

Quanto às atividades itinerantes conciliatórias, o TRT14 informou que estão suspensas em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que impôs restrições ao trabalho presencial.

Com o intuito de suprir as necessidades, foram implementados pontos de inclusão digital e atendimento virtual, realizado pela Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual (CAAV), voltado aos(às) usuários(as) que necessitam ajuizar uma ação de competência da Justiça do Trabalho ou obter uma informação sobre um processo judicial, mas que não podem deslocar-se para um atendimento presencial.

De acordo com o TRT14, os meios tecnológicos são utilizados para realização de contato com as partes e iniciar as tratativas de conciliação.

Finalizada de forma exitosa a negociação, o processo é colocado em pauta de audiência, presencial ou telepresencialmente, para confirmação do acordo pelas partes e/ou seus advogados com poderes para transigir.

Com o intuito de estimular a atividade conciliatória, o TRT14 investiu em cursos de capacitação tais como: (a) Curso de Conciliadores e Mediadores de CEJUSC-JT. Público-alvo: servidores(as). Período de realização: 22 de agosto a 16 de setembro de 2022. Carga-horária: 40 horas-aula. Participantes/discentes:10; (b) Projeto "Ciranda de Prosa" - Tema: "Conciliação: desafios e perspectivas", Dia 26-04-2022; (c) 12º Curso de Formação Inicial de Mediadores e Supervisores de CEJUSC-JT (Curso compartilhado com o TRT-15 realizado em duas etapas). Público alvo: magistrados e servidores do TRT da 14ª Região. Carga horária: magistrados –

108,5 horas-aula, servidores – 117,5 horas-aula; (d) Curso de Conciliação e Mediação. Período do curso: 9 a 11-12-2020 e 14 e 15-12-2020. Carga-horária: 20h/aula; (e) Curso Teórico e Prático de Formação em Mediação e Conciliação para Magistrados, durante o XIV Curso de Formação Inicial (CFI) - Módulo Regional. Período: 23 e 26 a 29 de outubro de 2020. Carga-horária: 20h/aula.

10.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 4º, IV, da Resolução CSJT nº 288/2021, o magistrados supervisores dos CEJUSCs de 1º grau participaram de curso de capacitação em conciliação.

O supervisor do CEJUSC-Rio Branco, Juiz Vicente Angelo Silveira Rego, participou dos cursos: Curso Teórico e Prático de Formação de Magistrados Mediadores e Conciliadores, realizado pela ENAMAT; Conciliação e Mediação, realizado pela ENAMAT; Conciliação para Magistrados Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho (1º e 2º graus), realizado pela ENAMAT.

A juíza Soneane Raquel Dias Loura, supervisora do CEJUSC de 2º grau, participou do Curso de Formação de Supervisores e Coordenadores de CEJUSC “Estruturar e Movimentar a Engrenagem”, realizado pela ENAMAT.

O juiz Augusto Nascimento Carigé, coordenador dos CEJUSCs de 1º grau, participou dos cursos Conciliação e Mediação, Curso Teórico e Prático de Formação de Magistrados Mediadores e Conciliadores, Conciliação para Magistrados Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho, todos realizados pela ENAMAT.

Durante o período da correição ordinária, o TRT14 informou que o Juiz Vitor Leandro Yamada, supervisor do CEJUSC-Porto Velho, realizou os seguintes cursos de capacitação no tema conciliação: Curso de Formação de Formadores para Supervisores de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, realizado pela ENAMAT; Curso de Formação de Tutores de Mediação Judicial, realizado pelo CNJ e Curso de Gerenciamento; e Resolução de Conflitos, realizado pelo Instituto Educere.

Registra-se a importância de manter a capacitação atualizada dos coordenadores dos CEJUSCs de 1º e de 2º graus, bem como dos servidores lotados nos centros judiciários, em atenção ao disposto nos arts. 15 e 19 da Resolução CSJT nº 288/2021.

10.10. MEDIAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não instituiu o procedimento da mediação em suas atividades.

10.11. DIVULGAÇÃO

As atividades conciliatórias promovidas pelo TRT14 são divulgadas no site do próprio tribunal regional. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado

Na página eletrônica destinada à conciliação não foi localizado formulário para avaliação dos serviços prestados devendo o tribunal regional atualizar o portal a fim de atender ao disposto no art. 22, Resolução CSJT nº 288/2021.

Considerando que em consulta à página eletrônica destinada à conciliação não foi localizado formulário para avaliação dos serviços prestados em conciliação e mediação, recomenda-se a disponibilização do referido formulário em atendimento ao disposto no art. 22, Resolução CSJT nº 288/2021.



Página de Conciliação
TRT14



EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

11

11.1. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi instituído por meio da Resolução Administrativa nº 104/2017 (ficando vinculado à extinta Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial - SAEC).

Referido normativo entrou em vigor em 2/7/2018, sendo as atribuições e competências do NPP regulamentadas na Resolução Administrativa nº 032/2018.

Com o advento da Resolução Administrativa nº 056/2019, a denominação da Secretaria de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial foi alterada para Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – SACLE, à qual o NPP é vinculado.

Nos termos da Portaria GP nº 1752/2019, o NPP era coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, e os demais setores da SACLE, pelo Juiz Auxiliar de Execução.

A Resolução Administrativa nº 008/2020 revogou a Portaria GP nº 1752/2019, e o NPP voltou a ser coordenado pelo Juiz Auxiliar de Execução, que também coordena a SACLE. Por sua vez, a Resolução Administrativa nº 054/2022 alterou a denominação de todas as unidades vinculadas à SACLE, e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial passou a ser a Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP, permanecendo incólumes as competências previstas na RA nº 008/2020.

No tocante ao nome do magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e o respectivo ato de designação, bem assim dos servidores lotados no NPP e à situação funcional de cada um, o TRT14 informou:

Nome do Magistrado	Ato de Designação
Juíza Soneane Raquel Dias Loura (período de 1º/6/2020 a 18/8/2022) OBS: A Juíza Auxiliar de Execução passou a atuar em 1º/1/2020, no entanto, nos termos da RA nº 008/2020, somente em 1º/6/2020 a Coordenação do NPP passou a ser de sua competência.	Portaria GP nº 1757, de 18/12/2019, com efeitos a partir de 1º/1/2020 (alterada pelas Portarias GP nº 1776/2019 e nº 0985/2020), prorrogada por mais 2 (dois) anos pela Portaria GP nº 1189/2019, com efeitos a partir de 1º/1/2022.
Juiz Vicente Angelo Silveira Rego (a partir de 18/8/2022)	Portaria GP nº 0736, de 18/8/2022, cujos efeitos cessaram com o advento da Portaria GP nº 1276, de 28/12/2022
Juíza Soneane Raquel Dias Loura (a partir de 25/1/2023)	Portaria GP nº 0067, de 25/1/2023

Nome do Servidor	Situação Funcional
Andressa Pereira Moraes Zaro	Efetiva
Kellen Cristina Rosário	Efetiva

Os requisitos mínimos para acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial constam nos artigos 50, 51 e 52 da Resolução Administrativa nº 008/2020, os quais preveem que:

- o NPP atuará nos casos em que tenham resultado frustradas as pesquisas patrimoniais nas unidades de origem, em que o(s) demandado(s) figure(m) no polo passivo em mais de 10 (dez) processos em tramitação, e em outros feitos relevantes, assim considerados por decisão fundamentada do Juiz Auxiliar de Execução, mediante análise de dados da distribuição no PJe;
- o procedimento de pesquisa patrimonial será deflagrado pelo Juiz Auxiliar de Execução, podendo também ocorrer a pedido das Varas do Trabalho do Tribunal;
- antes de efetuar a solicitação ao NPP, a Vara do Trabalho deverá se certificar de que foram utilizadas todas as ferramentas eletrônicas de pesquisa disponibilizadas pelo TRT da 14ª Região, enviando ao NPP toda a massa de dados obtida, por meio seguro e adequado;
- a solicitação da pesquisa pela Vara do Trabalho deverá ser feita mediante ofício, sem a remessa dos autos, e deve conter as seguintes informações:



- I. Número(s) do processo(s) de origem;
- II. Nome(s) completo(s) e/ou razão(ões) social(is), bem como o(s) CPF(s) e/ou CNPJ(s) da(s) pessoas(s) física(s) e/ou jurídica(s) solidariamente ou subsidiariamente responsáveis a partir das quais deverá ser realizada a pesquisa patrimonial;
- III. Resumo do caso, com seus principais fatos e os objetivos da pesquisa requerida; e
- IV. Indicação das pesquisas realizadas, suas datas e a massa de dados correspondente.

O Juiz Auxiliar de Execução (que coordena as atividades da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SACLE, da qual a Divisão de Pesquisa Patrimonial, atual denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, é parte integrante) é designado pela Presidência do Tribunal entre os juízes titulares ou substitutos, facultando-se a recusa imotivada. Os critérios para a escolha dos magistrados encontram-se previstos no art. 61 da Resolução Administrativa nº 008/2020.

O citado normativo dispõe que a escolha do Juiz Auxiliar de Execução deverá recair, preferencialmente, sobre os Juízes que cumpram os prazos para prolação de sentenças, decisões e despachos, bem como demonstrem o uso contínuo e efetivo dos sistemas SABB, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, CCS, SIMBA, CNIB e de outras ferramentas tecnológicas disponíveis (§4º).

Com relação à rotatividade dos magistrados, a Resolução Administrativa nº 008/2020 estabelece em seu art. 61, § 6º, que o prazo de designação do Juiz Auxiliar de Execução, para coordenar o Juízo Auxiliar de Execução, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou extinto a qualquer momento, a critério exclusivo da Presidência do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT14, o Juiz Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial não atua com dedicação exclusiva. Assim, o Tribunal Regional noticiou que o Juiz Auxiliar de Execução também atua cumulativamente com as funções de Juiz Auxiliar da Corregedoria – atualmente a Juíza Soneane Raquel Dias Loura - e também coordena a Divisão de Pesquisa Patrimonial.

Nesse sentido, o Tribunal Pleno do TRT14, por meio da Resolução Administrativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023, referendou a Portaria GP nº 1.276/2022, alterada pela Portaria GP nº 66/2023, bem como a Portaria GP nº 0067/2023, que designaram a juíza do trabalho Soneane Raquel Dias Loura, titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria, Juíza Auxiliar da Execução e, ainda, como Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de forma cumulativa e com afastamento da jurisdição.

O Tribunal informou ainda que o Juiz Auxiliar de Execução somente recebe GECJ caso haja cumulação de atribuições com o CEJUSC, seja de 1º ou 2º grau.

Por sua vez, a Resolução Administrativa nº 5 do TRT14, de 31 de janeiro de 2023, referendou a Portaria GP nº 1.277/2022, alterada pela Portaria GP nº 68/2023, que designou o juiz do trabalho Augusto Nascimento Carigé para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Auxiliar de Precatórios, de forma cumulativa e com afastamento da jurisdição.

O manual com o registro das técnicas de pesquisa patrimonial contém o roteiro seguido pela Divisão de Pesquisa Patrimonial em suas pesquisas e exemplos de casos práticos detectados no aludido setor.

Por sua vez, o relatório circunstanciado é disponibilizado mediante pasta do Google Drive, a qual é compartilhada com todos os juízes titulares e substitutos do TRT da 14ª Região.

11.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS

O TRT14 dispõe das seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial:

1. **ANAC/SACI** - Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil, cuja finalidade é verificar a existência de aviões e/ou helicópteros cadastrados em um CPF ou CNPJ.
2. **ARISP/ PENHORA ONLINE** - Permite solicitar, de forma on-line, certidão de inteiro teor das matrículas de imóveis, permitindo, ainda, efetuar o registro da averbação da penhora de bens imóveis localizados nos Estados de abrangência do Sistema.
3. **BNDT** - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - Permite a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
4. **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Fornece informações acerca de vínculos empregatícios comunicados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o PIS/PASEP do trabalhador.
5. **CAFIR** - Cadastro de Imóveis Rurais - Permite a emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral de imóvel rural.
6. **CCS** - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - Fornece os vínculos bancários existentes entre as pessoas físicas e jurídicas pesquisadas, informando se possui outras pessoas cadastradas na Instituição Financeira como representante, responsável ou procurador.
7. **CENSEC** - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Viabiliza a consulta aos registros existentes nos cartórios notariais de todo o país.
8. **CNIB** - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Permite registrar a indisponibilidade de bens imóveis de titularidade dos executados.
9. **CRC/JUD** - Central de Informações do Registro Civil - Permite realizar buscas de registros de nascimento, casamento e óbito, bem como solicitar certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente via sistema.
10. **COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Apresenta relatório de inteligência financeira dos executados, contendo informações acerca de ilícitos financeiros.
11. **COMPROT/RFB** - Comunicação e Protocolo - Permite acompanhar processos administrativos que tramitam em meio físico, os quais podem estar relacionados a pedidos de parcelamento de dívidas, compensação ou restituição de valores ou, ainda, a créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional.
12. **INFOJUD/RFB** - Permite visualizar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica (DIPJ), Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB), Declaração de Operações com Cartão de Crédito (DECRED) e informações cadastrais de um CPF/CNPJ.
13. **INFOSEG** - Disponibiliza informações das Secretarias de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização de todo o País, permitindo consultar, entre outras informações, dados referentes às pessoas físicas e jurídicas, veículos, armas e comunicações de boletim de ocorrência.
14. **INPI** - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - Permite verificar o registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador e tipografias.
15. **JUCEAC** – Junta Comercial do Estado do Acre - Permite consultar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no Estado do Acre.
16. **JUCER** - Junta Comercial do Estado de Rondônia - Possibilita verificar, de forma on-line, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado de Rondônia.
17. **RENAJUD** - Possibilita a consulta e inclusão, em tempo real, de restrições judiciais de veículos na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
18. **SISBAJUD** - Permite enviar ordens judiciais de bloqueios de valores junto às instituições bancárias, desbloqueios e transferências. O sistema também possui um módulo de afastamento bancário, o qual possibilita requisitar diretamente às instituições financeiras diversas informações de forma virtual, por exemplo: extratos bancários, faturas de cartão de crédito, cópias de cheques, entre outras.
19. **SCNR/INCRA** - Sistema Nacional de Cadastro Rural - Permite consultar todos os imóveis rurais cadastrados no SNCR por unidade de federação ou por município.
20. **SERASAJUD** - Permite a negativação dos devedores trabalhistas, por meio do envio de ofício eletrônico à SERASA.



21. **SERPRO** - Serviço Federal de Processamento de Dados - Permite verificar informações constantes na base de dados da Receita Federal, tais como dados cadastrais dos executados, composição do quadro societário de empresas, bem como a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF.
22. **SIEL/TRE-RO** - Permite o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, fornecendo endereço e filiação dos executados.
23. **SIMBA** - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Viabiliza o recebimento e o processamento das movimentações bancárias dos devedores trabalhistas, as quais são fornecidas por instituições financeiras nos processos em que há determinação de quebra de sigilo bancário.
24. **SNIPER** - Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - Solução tecnológica que efetua o cruzamento de dados e informações de diferentes bases de dados, destacando os vínculos entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos).
25. **DETRANET/Rondônia** - Permite consultar os dados do veículo por meio da placa ou chassi. O sistema apresenta como relevante, nos casos em que o veículo possui alienação fiduciária, o nome da instituição financeira que incluiu o registro do gravame (o credor fiduciário), hipótese em que poderá ser oficiado o agente alienante para ter acesso às informações do contrato firmado com o devedor.

O TRT14 informou ainda que a Divisão de Pesquisa Patrimonial elaborou um site denominado "Manual das Ferramentas Eletrônicas de Execução", que contém, de forma intuitiva, informações gerais de cada sistema utilizado para localização do patrimônio do devedor, a forma e o *link* de acesso, bem como o respectivo manual de utilização. O aludido setor também criou, para as ferramentas mais complexas, um tutorial denominado "Manual Simplificado", o qual consiste no passo a passo, realizado com *print* das telas, para facilitar a utilização dos sistemas.

Já os convênios firmados a fim de solucionar problemas relacionados à execução são os seguintes:

1. Convênio firmado com a Junta Comercial do Estado do Acre, que permite consultar, de forma *on-line*, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado do Acre – JUCEAC.
2. Convênio firmado com a Junta Comercial do Estado de Rondônia, que possibilita verificar, de forma *on-line*, os atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas registradas no estado de Rondônia – JUCER.
3. Convênio firmado com o DETRAN-RO, que permite consultar os dados do veículo por meio da placa ou do chassi. O sistema apresenta como relevante, nos casos em que o veículo possui alienação fiduciária, o nome da instituição financeira que incluiu o registro do gravame (o credor fiduciário), hipótese em que poderá ser oficiado o agente alienante para ter acesso às informações do contrato firmado com o devedor - DETRANET- RO.
4. Termo de Sigilo firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego para fornecer informações constantes dos bancos de dados do CAGED acerca de vínculos empregatícios comunicados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o PIS/PASEP do trabalhador – CAGED.
5. Contrato firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados para permitir acesso via *web* a dados dos cadastros CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil e a dados de bases externas ao SERPRO, como a do sistema SISBACEN – SERPRO.
6. Convênio firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Rondônia, para remessa a protesto extrajudicial de sentenças trabalhistas consubstanciadas em Certidão de Crédito Trabalhista - IEPTB/RO.
7. Convênios usados pelo TRT14, porém firmados por adesão - ARISP, CCS, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, SISBAJUD e SERASAJUD.
8. Convênios usados pelo TRT14 que não exigem formalização de convênio - CENSEC/CRCJUD e SIEL.

Em conformidade com o art. 29, inciso III, da CPCGJT, a Corregedoria Regional monitora a regularidade do uso das ferramentas de pesquisa patrimonial por magistrados e servidores. Referido monitoramento, no âmbito do TRT14, ocorre por ocasião da realização das correições ordinárias, de modo que há item específico para tanto na ata.

11.3. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O TRT14 esclareceu que, em 2020, 2021 e 2022 (até outubro), realizou os seguintes eventos em proveito da efetividade da execução:

Ano de 2020

Eventos	Descrição
Criação da SACLE.	Criação de Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução (Portaria nº 1752, de 18/12/2019, publicada no DEJT de 23/12/2019).
Demanda assumida pela Sacle para inclusão no SABB de todos os processos em execução, pelas unidades solicitantes, inclusive aqueles constantes no arquivo provisório.	Aumento substancial das protocolizações pelo SABB e, por consequência, aumento efetivo dos bloqueios judiciais.
Pesquisa Patrimonial sobre os maiores devedores realizadas pelo NPP.	Finalização da pesquisa patrimonial nos autos 0035100-45.2007.5.14.0005 e da 2ª fase no processo 0000230-29.2016.5.14.0002 em desfavor das empresas O Estadão e Teixeira e Aguiar, respectivamente, ocasionando diversas ações para desconstituição da personalidade jurídica nos processos, bloqueios, restrições etc., o que impulsionou os andamentos dessas execuções. Foram realizadas pesquisas patrimoniais nos processos solicitados pelas Varas, as quais trouxeram resultados satisfatórios.
Auxílio, pela Sacle, ao Núcleo de Precatórios para atualização, lançamento e validação no GProc dos cálculos de todos os processos e inclusão no Sistema de Gerenciamento de Precatórios do TST.	Inclusão de todos os precatórios no orçamento de 2021, o que possibilita o pagamento e consequente encerramento de muitas execuções.
Atualização do site denominado Manual das Ferramentas Eletrônicas de Execução.	Celeridade processual e efetividade da execução trabalhista, uma vez que todas as informações para cadastro, manuais simplificados e links de acesso das diversas ferramentas eletrônicas existentes neste Regional se encontram concentradas em um único lugar. Embora o Manual tenha sido criado em gestões anteriores, ele se refere a uma atividade inovadora de ato contínuo, pois precisa ser constantemente atualizado, com a inclusão de novas ferramentas e com as mudanças ocorridas nos diversos sistemas.
Centralização de execuções - ROMA.	Centralização das execuções em desfavor de Roma Segurança Ltda., J. Dionísio Costa da Silva e José Dionísio Costa da Silva, conforme Provimento TRT14 nº 1, de 30/4/2020, na Sacle, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução no Núcleo de Apoio à Execução.
Centralização de execuções - VIA VERDE	Centralização das execuções em desfavor da empresa Via Verde Transportes e Serviços Eireli - ME, conforme Provimento TRT14 nº 6, de 10/6/2020, na Sacle, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução no Núcleo de Apoio à Execução.
Manutenção e maior utilização do convênio com a JUCE/AC para auxílio às Varas do Trabalho do Estado do Acre.	Consulta de atos constitutivos das empresas do Estado do Acre feita, exclusivamente, pelo NAE, por impossibilidade técnica de liberação para todas as unidades, funcionando como subsídios às Varas do Trabalho do Acre para desconsideração de personalidade jurídica e prosseguimento de execuções.
Confecção de um Tutorial de Pesquisa Patrimonial, que contém o roteiro seguido pela Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP em suas investigações.	Disponibilização de informações aos Juizes para que, querendo, possam ampliar e aprofundar o uso das ferramentas eletrônicas, assim como efetuar o cruzamento dos dados obtidos por meio destas no âmbito das Unidades Judiciárias, de modo a localizar o patrimônio dos devedores e conferir maior efetividade na execução trabalhista.
Pagamentos parciais nas centralizações das execuções.	Pagamentos parciais realizados nas centralizações das execuções, nos valores de R\$532.112,00, relativos ao processo do Estadão, e de R\$200.000,00, da Roma Segurança.

Ano de 2021

Eventos	Descrição
Atualização do site denominado Manual das Ferramentas Eletrônicas de Execução e contabilização dos acessos como atividades desenvolvidas pelos servidores e constante no Sistema de Monitoramento de Desempenho (SMD).	Celeridade processual e efetividade da execução trabalhista, uma vez que todas as informações para cadastro, manuais simplificados e links de acesso das diversas ferramentas eletrônicas existentes neste Regional se encontram concentradas em um único lugar. Acresça-se que, a partir de 2/9/2021, em razão da pandemia COVID-19 e com as atividades desenvolvidas em Trabalho Remoto Extraordinário Excepcional, a atual Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP, em parceria com a SETIC, realizou ajustes para que as ferramentas acessadas por meio do Manual das Ferramentas Eletrônicas pudessem ser contabilizadas como atividades desenvolvidas pelos servidores.
Pagamento dos processos em execução da Empresa Jornalística O Estadão.	A partir da audiência ocorrida em 24 de março de 2021 e com a implementação da venda judicial dos bens na cidade de Porto Velho/RO e Balneário Camboriú/SC, foram pagos os créditos trabalhistas, sendo que alguns em processos que tramitam desde o ano de 2013 neste Regional, tendo sido pagos em 2021 R\$303.259,38 aos exequentes. Com a venda dos bens restantes e a quitação da execução, serão encerradas diversas execuções fiscais que tramitam desde o ano de 2005.
Parceria com a Corregedoria.	Auxílio, em parceria, à Corregedoria, antes e durante as correições, com levantamento individualizado de cada unidade, identificando eventuais gargalos na fase executiva no tocante à tramitação do processo no PJe.
Auxílio, pela Sacle, ao Núcleo de Precatórios para atualização, lançamento e validação no GProc dos cálculos de todos os processos e inclusão no Sistema de Gerenciamento de Precatórios do TST.	Inclusão de todos os precatórios no orçamento de 2022, o que possibilitará o pagamento e o encerramento de muitas execuções.

Centralização das execuções da FINO SABOR e de outros 5 (cinco) executados.	Centralização das execuções em desfavor das empresas Fino Sabor Comércio e Serviço de Alimentos, Supremo Sabore, Auro Martins, Julio Cesar Fernandes Martins Bonache, Kelly Cristina Moraes Lopes e Dailcio Aires Rodrigues, conforme Provimento TRT14 nº 001, de 19/11/2021, na Sacle/NAE, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução no Núcleo de Apoio à Execução.
Manutenção e maior utilização do convênio com a JUCE/AC para auxílio às Varas do Trabalho do Estado do Acre.	Consulta de atos constitutivos das empresas do Estado do Acre feita, exclusivamente, pelo NAE, por impossibilidade técnica de liberação para todas as unidades, funcionando como subsídios às Varas do Trabalho do Acre para desconsideração de personalidade jurídica e prosseguimento de execuções.
Pesquisa Patrimonial sobre os maiores devedores realizada pelo NPP.	Venda judicial de diversos imóveis de propriedade da executada que estavam registrados em nome de terceiros (cerca de R\$2,6 milhões), penhora de um imóvel avaliado em R\$3,5 milhões.

Ano de 2022

Eventos	Descrição
Implementação da nova sistemática para expedição de precatórios com o CURSO PRÁTICO DO GPPEC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS E RPVS E A NOVA LEGISLAÇÃO APLICADA A PRECATÓRIOS E RPVS para mais de 100 (cem) servidores e a implementação, com o respectivo cadastro dos servidores das Varas no sistema PJe de 2º grau.	A ação coordenada da Sacle, da Ejud e da Coordenadoria de Precatórios permitiu a expedição de precatórios, já a partir de maio de 2022, nos termos das novas regulamentações. O TRT14 foi o primeiro Tribunal a implantar a atuação em 2º grau e recebeu solicitação de outros tribunais para compartilhamento dos procedimentos.
Atualização do painel denominado Manual das Ferramentas Eletrônicas de Execução, disponível no site do TRT14, e contabilização dos acessos como atividades desenvolvidas pelos servidores, constante no Sistema de Monitoramento de Desempenho (SMD).	Celeridade processual e efetividade da execução trabalhista, uma vez que todas as informações para cadastro, manuais simplificados e links de acesso das diversas ferramentas eletrônicas existentes neste Regional se encontram concentradas em um único lugar.
Pagamento dos processos em execução centralizados no DAE da Empresa Jornalística O Estadão.	Continuação dos pagamentos, finalizando diversas execuções trabalhistas e fiscais, tendo sido pagos em 2022 o equivalente a R\$3.550.456,59 aos exequentes. Com a venda dos bens restantes e a quitação da execução, serão encerradas diversas execuções fiscais que tramitam desde o ano de 2005, atingindo o total de mais de 6 milhões de reais.
Parceria com a Corregedoria.	Auxílio, em parceria, à Corregedoria, antes e durante as correições, com levantamento individualizado de cada unidade, identificando eventuais gargalos na fase executiva no tocante à tramitação do processo no PJe.
Auxílio, pela Sacle, à Coordenadoria de Precatórios para atualização, lançamento e validação no GPrec dos cálculos de todos os processos e inclusão no Sistema de Gerenciamento de Precatórios do TST, fora do período estabelecido, com antecipação, de precatórios, para inclusão no orçamento e pagamento.	A Divisão de Cálculos Judiciais atuou nas atualizações dos precatórios de 2022, que, com base na nova redação dos artigos 113 e 114 da CF e na nova redação das Resoluções nº 303 e nº 448 do CNJ, forçaram o adiantamento da força-tarefa e possibilitaram a inclusão de todos os precatórios no orçamento de 2022, o que propicia o pagamento e encerramento de muitas execuções. Ressalta-se que, em 2022, toda a atividade foi antecipada para fevereiro e março em razão de alteração na regulamentação, tendo sido atualizados 971 (novecentos e setenta e um) precatórios, dos quais 603 (seiscentos e três) foram precatórios no PJe para inclusão no orçamento e 368 (trezentos e sessenta e oito) foram precatórios físicos para pagamento, beneficiando um total de 1.863 (mil, oitocentos e sessenta e três) exequentes.
Manutenção e maior utilização do convênio com a JUCE/AC para auxílio às Varas do Trabalho do Estado do Acre.	Consulta de atos constitutivos das empresas do Estado do Acre feita, exclusivamente, pelo NAE, por impossibilidade técnica de liberação para todas as unidades, funcionando como subsídio às Varas do Trabalho do Acre para desconsideração de personalidade jurídica e prosseguimento de execuções.
Atualização do Tutorial de Pesquisa Patrimonial com roteiro seguido pela Divisão de Pesquisa Patrimonial - DPP em suas investigações.	Disponibilização de informações aos Juizes para que, querendo, possam ampliar e aprofundar o uso das ferramentas eletrônicas, assim como efetuar o cruzamento dos dados obtidos por meio destas no âmbito das Unidades Judiciárias, de modo a localizar o patrimônio dos devedores e conferir maior efetividade à execução trabalhista. Em junho de 2022 foi feita a 1ª atualização a fim de incluir os exemplos de casos práticos finalizados pela DPP e todas as alterações ocorridas nas ferramentas eletrônicas, desde a elaboração do Tutorial. Acresça-se que o Tutorial demanda um trabalho contínuo, pois, caso esteja desatualizado, perde a sua efetividade.
Pesquisa Patrimonial sobre os maiores devedores realizada pela DPP.	Bloqueio judicial de aproximadamente R\$14 milhões. Registre-se que os atos executórios foram realizados pela Divisão de Apoio à Execução - DAE após ser realizada a pesquisa patrimonial pela DPP.
Centralização das execuções da A. M. Cunha e de outras 12 executadas.	Centralização das execuções em desfavor das empresas A. M. CUNHA, F. A. L. CUNHA - ME, A. MORAES CUNHA - ME; L. M. T. ALVES JUNIOR ME; COMERCIAL DE OCULOS DO ACRE LTDA. - EPP; MARIA ESTELA DE LIMA CAMPOSS; FRANCISCO AURICELIO LIMA DA CUNHA; ANDERSON MORAES DA CUNHA; ANDRESSA MORAES DA CUNHA; LAURO MOACIR TREMOLET ALVES JUNIOR; AYACHE & CUNHA LTDA. - ME; Z. R. G. AYACHE; e FRANCISCO GABRIEL AYACHE DA CUNHA, conforme Portaria nº 0576, de 27 de junho de 2022, na Sacle/DAE, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução na Divisão de Apoio à Execução.
Centralização das execuções da Construções e Instalações Santana Ltda.	Centralização das execuções em desfavor da empresa Construções e Instalações Santana Ltda., conforme Portaria nº 0777, de 25 de agosto de 2022, na Sacle/DAE, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução na Divisão de Apoio à Execução.
Centralização das execuções das empresas Transporte Coletivo Rio Madeira Ltda. e Três Marias Transportes Ltda.	Centralização das execuções em desfavor das empresas Transporte Coletivo Rio Madeira Ltda. e Três Marias Transportes Ltda., conforme Portaria nº 0804, de 1º de setembro de 2022, na Sacle/DAE, permitindo que as unidades se concentrem nas demais execuções em razão da centralização dos atos de execução na Divisão de Apoio à Execução.

Relativamente aos resultados das Semanas de Execução Trabalhista realizadas, o Tribunal prestou as seguintes informações:

- Em 2020, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 603 (seiscentas e três); acordos homologados – 403 (quatrocentos e três); valor dos acordos homologados - R\$14.978.862,30 (quatorze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); leilões realizados – 3 (três); valor arrecadado nos leilões - R\$0,00 (zero); total de bloqueios de numerários em contas bancárias (BACENJUD) - R\$15.506.745,10 (quinze milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); e valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$3.943.379,34 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
- Em 2021, foi realizada a 11ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 20 a 24 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 409 (quatrocentas e nove); acordos homologados – 249 (duzentos e quarenta e nove); valor dos acordos homologados - R\$9.134.647,04 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos); leilões realizados – sem dados na informação consolidada; valor arrecadado nos leilões – sem dados na informação consolidada; total de bloqueios de numerários em contas bancárias (BACENJUD) – R\$4.858.962,13 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos); valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$3.002.421,49 (três milhões, dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).
- Em 2022, por sua vez, foi realizada a 12ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas – 263 (duzentas e sessenta e três); acordos homologados – 141 (cento e quarenta e um); valor dos acordos homologados - R\$4.048.725,56 (quatro milhões, quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos); leilões realizados – 0 (zero); valor arrecadado nos leilões - R\$0,00 (zero); total de bloqueios de numerários em contas bancárias (BACENJUD) – R\$9.128.294,75 (nove milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$3.736.906,91 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos).

11.4. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

No âmbito do TRT14, os procedimentos de reunião de execuções contra um mesmo devedor, ou devedores, foi regulamentado pela Resolução Administrativa nº 032/2018, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 008/2020.

A Resolução Administrativa nº 008/2020, em seu art. 62, VI, estabelece a competência do Juiz Auxiliar de Execução para definir os critérios de distribuição dos valores arrecadados, observada a preferência do crédito trabalhista.

As reuniões de execuções, em suas diversas modalidades, são processadas na Divisão de Apoio à Execução, vinculada ao Juízo Auxiliar de Execução, nos termos do art. 32, incisos IV e VI, da Resolução Administrativa nº 008/2020.

Informa o Tribunal que observa o art. 160 do Provimento da CGJT nº 1/2022, nos casos em que o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT não se compatibiliza com a Consolidação de Provimentos da CGJT, e que, em relação ao PEPT, observa o prazo máximo de seis anos para quitação integral da dívida.

Não obstante, de acordo com as informações prestadas pelo Regional, não houve ainda pedido de reunião de execuções feito por entidades desportivas no âmbito do TRT14, e também não houve ainda aprovação de pedido de PEPT no âmbito do Regional.

11.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

O TRT14 apresentou relatórios relativos aos cursos, realizados pela Escola Judicial, voltados à formação de magistrados e servidores, conforme registrado no item 11.3.



ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

12

12.1. RECURSO DE REVISTA

Movimentação Processual – Recursos de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)	
Interpostos	4.417	4.303	3.271	
Despachados	Admitidos	75	60	15
	Parcialmente Admitidos	42	188	72
	Não Admitidos	4.148	3.939	3.019
	Subtotal	4.265	4.187	3.106
Taxa de Admissibilidade	No TRT da 14ª Região	2,7%	5,9%	2,8%
	No pequeno porte	11,0%	12,0%	10,9%
	Média Nacional	14,7%	13,7%	13,7%
Pendentes	Exceto suspensos ou sobrestados	31	28	94
	Suspensos ou sobrestados	39	21	2
	Subtotal	70	49	96



2,7%
Taxa de Admissibilidade de Recurso de Revista 2020



5,9%
Taxa de Admissibilidade de Recurso de Revista 2021



2,8%
Taxa de Admissibilidade de Recurso de Revista 2022

No ano de 2020, dos 4.265 Recursos de Revista examinados pelo Tribunal Regional, 75 foram admitidos, 42 admitidos parcialmente e 4.148 não admitidos.

Esses dados revelam que 97,3% dos Recursos de Revista examinados não foram admitidos, percentual acima da média nacional de 85,3% e da média do mesmo porte, de 89%.

Já no ano de 2021, dos 4.187 Recursos de Revista examinados pelo Tribunal Regional, 60 foram admitidos, 188 admitidos parcialmente e 3.939 não admitidos, revelando que o percentual de recursos não admitidos (94,1%) ainda ficou acima da média nacional de 86,3% e da média dos Tribunais de pequeno porte, 89,2%.

12.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

Movimentação Processual – Agravo de Instrumento em Recursos de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)
Interpostos	3.577	3.829	2.942
Remetidos	3.520	4.057	2.890
Pendentes de Remessa	271	114	43

No ano de 2021, 4.057 Agravos de Instrumento em Recursos de Revista foram remetidos ao TST.

Esses dados revelam que a relação entre AIRR remetidos (4.057) e RR não admitidos (3.939) foi de 102,9%, no período.

12.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA — DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

Prazo médio da conclusão até a decisão de admissibilidade do Recurso de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)
No TRT da 14ª Região	1,5	1,7	0,6
No pequeno porte	27,3	22,8	22,0
Média Nacional	28,8	31,8	35,9

12.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA — DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Prazo médio da chegada do processo na secretaria até a decisão de admissibilidade do Recurso de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)
No TRT da 14ª Região	2,9	44,6	1,5
No pequeno porte	100,9	88,9	43,2
Média Nacional	81,1	95,6	73,4

12.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista do TRT14 é a Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2), vinculada à Presidência do Tribunal Regional.

Como medida de gestão para otimizar as decisões nos Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, há o auxílio nessa atividade dos servidores lotados no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, conforme previsto no §3º do art. 28 do Regimento Interno daquele Regional.

12.5.1. METODOLOGIA DE TRABALHO (DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, GESTÃO, PRODUTIVIDADE)

De acordo com informações prestadas pelo TRT14, as minutas das decisões de admissibilidade em Recursos de Revista (RR) são realizadas por servidores lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau (SJ2) e no Gabinete do Desembargador Vice-Presidente.

A distribuição é feita de forma equitativa aos servidores responsáveis pela respectiva análise.

As minutas confeccionadas pelos servidores da Vice-Presidência, de menor experiência, considerando a rotatividade da Administração a cada 2 (dois) anos, são revisadas por servidores da SJ2, que movimentam, em seguida, o feito para assinatura do Desembargador Vice-Presidente.

Já as minutas confeccionadas pelos servidores da SJ2 não passam por revisão, considerando a maior experiência nessa atividade.

A gestão dos Recursos de Revista é realizada pela SJ2, mediante consultas no PJe e na aplicação e-Revista, por meio da qual também é acompanhada a produtividade dos servidores.

O controle estatístico é feito por intermédio do sistema e-Gestão nacional.

O sobrestamento de Recursos de Revista é realizado e acompanhado pelo Secretário Judiciário de 2º Grau.

A remessa de processo para as Varas de origem e para o TST é realizada também pela SJ2.

Os processos pendentes de decisão de admissibilidade ficam todos conclusos ao Desembargador Presidente ou Vice-Presidente, aguardando a elaboração de minuta na tarefa "Minutar Despacho/Decisão" do PJe.

Quando admitidos, os Recursos de Revista ou Agravos de Instrumento em Recursos de Revista ficam aguardando prazo para contrarrazões e contraminuta na tarefa "Aguardando Prazo" do PJe.

12.5.2. PRAZO MÉDIO PARA A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

Consoante esclareceu o Tribunal Regional, os Recursos de Revista são analisados em ordem cronológica de interposição, com observação de todas as preferências legais e assim que recebidos das Turmas Recursais são movimentados para a Secretaria Judiciária de 2º Grau, setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista, que, no mesmo dia em que são recebidos, realiza a imediata informação de conclusão para a decisão.

No atinente aos dados do item 12.4 - **prazo médio da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade dos recursos de revista** -, nos três anos avaliados, a média do Tribunal Regional foi a seguinte:

- Em 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 2,9 dias. Nesse período, os tribunais de idêntico porte registraram prazo médio de 100,9 dias, e a média nacional ficou em 81,1 dias.
- No ano de 2021, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 44,6 dias. No mesmo período, os tribunais de pequeno porte registraram prazo médio de 88,9 dias, e a média nacional foi de 95,6 dias.
- No ano de 2022 (até outubro), os gráficos demonstram que o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 1,5 dias. No mesmo período, os tribunais do mesmo porte registraram prazo médio de 43,2 dias, e a média nacional foi de 73,4 dias.


1,5 dias
 Prazo médio em 2022 para a admissibilidade do RR



0,6 dia
 Prazo médio em 2022 para a admissibilidade do RR a partir da conclusão

Com relação aos dados do item 12.3 - **prazo médio da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade** -, apurou-se o seguinte:

- No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 1,5 dias. Nesse período, os Tribunais de pequeno porte apresentaram prazo médio de 27,3 dias, e a média nacional, por sua vez, foi de 28,8 dias.
- No ano de 2021 o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 1,7 dias. Nesse período, os Tribunais de mesmo porte apresentaram prazo médio de 22,8 dias, e a média nacional, por sua vez, foi de 31,8 dias.
- No ano de 2022 (até outubro), o prazo médio do Tribunal Regional foi de 0,6 dias. Nesse período, a média dos tribunais de mesmo porte foi de 22 dias, e a média nacional foi de 35,9 dias.

O Tribunal Regional ressaltou, que, segundo a Divisão de Estatística do TRT14, o prazo apurado pelo e-Gestão, contado da data da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista, apresenta inconsistência relativa aos anos de 2021 e 2022, devido a falhas no novo extrator de dados do PJe para o e-Gestão. O erro já foi reportado ao TST para retificação.

12.5.3. PROCEDIMENTO ADOTADO EM CASO DE JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE

Informa o TRT14 que, em caso de juízo positivo de admissibilidade, após a abertura de prazo para contrarrazões ao Recurso de Revista e de eventual contraminuta ao Agravo de Instrumento, o processo é enviado ao TST, mediante sistema PJe.

12.5.4. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E DE PREFERÊNCIAS LEGAIS NA ANÁLISE DOS RECURSOS

Há a observância dos critérios de precedência e de preferências legais no exame de admissibilidade dos Recursos de Revista no TRT14.

12.5.5. SOBRESTAMENTOS DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS À REPERCUSSÃO GERAL E AOS RECURSOS REPETITIVOS

Na admissibilidade recursal, para sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e recursos repetitivos, o TRT14 considera a divulgação das respectivas decisões pelo TST, STJ e STF em que haja a determinação de suspensão da tramitação dos feitos em todo o território nacional.

Reconhecida matéria em processo com tema afetado, o feito é sobrestado na unidade em que se encontrar, até a fixação da tese no feito paradigma, com o lançamento respectivo do movimento de suspensão no sistema PJe.

Informou o TRT14 que há efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados por meio sistematizado que gera relatórios.

Os lançamentos de sobrestamento são realizados no sistema PJe, com os devidos movimentos e complementos, de acordo com a tabela processual unificada do CNJ. Nos casos de repercussão geral, o sobrestamento é retirado depois da publicação da ata de julgamento da decisão que fixou a respectiva tese, segundo jurisprudência do e. STF.

Já nas hipóteses de recursos repetitivos do TST, são retomados os andamentos dos feitos suspensos após a publicação do acórdão no qual se julgou o correspondente tema, conforme jurisprudência da Corte Superior.

Quanto aos recursos especiais repetitivos, se aguarda a publicação do acórdão do feito paradigma.

O NUGEPNAC, vinculado à SJ2, alimenta o banco de dados do Sistema de Gerenciamento de Precedentes, disponível para consulta no site do TRT14 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/casos-repetitivos-precedentes>), o qual envia, diariamente e de forma automatizada, informações ao banco nacional de dados.

12.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA

No ano de 2021, dos 4.187 Recursos de Revista despachados pelo Regional, 60 foram admitidos, 188 admitidos parcialmente e 3.939 não admitidos.

Dessa forma, 94,1% dos Recursos de Revista despachados não foram admitidos.

Foram encaminhados ao TST 4.057 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, ou seja, a relação entre AIRR remetidos e RR não admitidos foi de 103,0%, percentual este que ficou acima da média de 99,1%, na 2ª Instância.

O percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista no TST foi de 3,7%, índice abaixo da média de 4,8% na 2ª Instância.

No ano de 2021, 49 Recursos de Revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional, **uma redução de 30,0% em relação ao ano anterior.**

O Regional registrou o menor quantitativo de pendentes de admissibilidade dos Recursos de Revista no País, e, consequentemente, o menor quantitativo, considerando somente os regionais de mesmo porte.

As médias dos quantitativos de pendentes de admissibilidade dos Recursos de Revista foram de 4.263 recursos de revista, no País, e de 704 Recursos de Revista, em relação aos regionais de mesmo porte, no período correicionado.

Em 31/10/2022, estavam pendentes 96 Recursos de Revista. Desses, 9 estavam com Embargos de Declaração pendentes no mesmo período.

No ano de 2021, o Regional registrou o prazo médio de 45 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade dos Recursos de Revista para o TST.

Com relação ao prazo médio da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade dos Recursos de Revista para o TST, o Regional registrou o prazo médio de 2 dias.

Os prazos médios, dos Regionais, da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade dos Recursos de Revista para o TST foram de 32 dias, no País, e de 23 dias, considerando somente os regionais de mesmo porte.

No ano de 2021, a recorribilidade interna foi da ordem de 17,6%. Foram interpostos 2.005 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 11.365 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo, foram desconsiderados 2.474 acórdãos em recursos internos publicados. No ano de 2020, a recorribilidade interna foi de 54,2%.





No ano 2021, a recorribilidade externa foi da ordem de 38,5%. Foram interpostos 4.387 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 11.401 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo, foram desconsiderados 2.438 acórdãos em Embargos de Declaração publicados. No ano de 2020, a recorribilidade externa foi de 76,4%.

No ano de 2021, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 4.184 processos, 1,2%, em relação ao total de recursos, no País; sendo 66 Recursos Ordinários, 4.058 Agravos de Instrumento em Recursos de Revista e em Recursos Ordinários e 60 Recursos de Revista.

12.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST

12.7.1. RECURSOS DE REVISTA

Taxa de Reforma da decisão – Recurso de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)
RR providos (ainda que parcialmente)	216	89	115
RR julgados	267	103	128
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 14ª Região	80,9%	86,4%
	No pequeno porte	58,7%	60,6%
	Média Nacional	62,5%	61,7%

No ano de 2021, dos 103 Recursos de Revista julgados pelo TST, 89 foram providos, ainda que parcialmente.

Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos Recursos de Revista foi de 86,4%, percentual este acima da média de 60,6% aferida entre os Tribunais de mesmo porte.

O Tribunal Regional registrou a maior taxa de reforma da decisão dos Recursos de Revista no país, bem como entre os Tribunais Regionais de mesmo porte, no período correicionado.

Já no ano de 2022 (até outubro), dos 128 Recursos de Revista julgados pelo TST, 115 foram providos, ainda que parcialmente.

Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos Recursos de Revista foi de 89,8%, mantendo o percentual acima da média nacional e dos Tribunais de mesmo porte, representando, de igual modo, a maior taxa de reforma da decisão dos recursos de revista no país.



12.7.2. AGRAVOS DE INSTRUMENTO

Taxa de Reforma da decisão – Agravos de Instrumento em Recurso de Revista

	2020	2021	2022 (até outubro)
AIRR providos (ainda que parcialmente)	179	108	182
AIRR julgados	2.508	2.891	2.806
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 14ª Região	7,1%	3,7%
	No pequeno porte	7,7%	5,2%
	Média Nacional	7,5%	4,8%

O percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista no TST, no ano de 2021, foi de 3,7%; percentual este abaixo da média nacional, de 4,8%, e dos Tribunais de pequeno porte, de 5,2%.

No ano de 2022 (até outubro), o percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista oriundos do TRT14 foi de 6,5%, também abaixo da média nacional - de 7,7% - e da média de tribunais de mesmo porte, que foi de 7,4%.





IUJ, IRDR E IAC

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

13

INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Destaca-se, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, que todos os Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) instaurados no Tribunal foram julgados, sendo que o único incidente pendente é o IRDR 0000329-36.2019.5.14.0000, que aguarda julgamento de AIRR.

No ano de 2020 não foram suscitados IUJs e, embora suscitados, não foram admitidos dois Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR).

Por sua vez, nos anos de 2021 e 2022 (até outubro) não foram suscitados nem julgados IUJs ou IRDRs.

Não foi instaurado nenhum Incidente de Assunção Competência (IAC) no TRT14.

Não há processos sobrestados no TRT14 em virtude de incidente pendente de solução, embora pendente o IRDR 0000329-36.2019.5.14.0000.

O Regimento Interno do TRT14 regulamenta a uniformização de jurisprudência (Capítulo V, Seções I e II) por meio de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidente de Assunção de Competência (IAC).



Há 1 IRDR pendente



Todos os IUJs suscitados foram julgados



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ANÁLISE GLOBAL

14

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) no TRT14 está vinculado à Secretaria Judiciária de 2º grau.

O ato normativo do TRT14 que disciplina o NUGEP é a Portaria GP nº 1.915, de 28 de setembro de 2017, publicada no DEJT em 29/9/2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 81/2017, publicada no DEJT em 8/11/2017, e que foi parcialmente alterada pela Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022.

As atribuições do NUGEP estão em consonância com aquelas estabelecidas no artigo 7º da Resolução nº 235/2016 do CNJ.

O NUGEP do TRT14 possui uma Comissão Gestora, nos moldes do § 9º do art. 6º da Resolução nº 235/2016 do CNJ, acrescido pela Resolução nº 286/2019 do CNJ, e é composta pelo Desembargador Presidente do Tribunal e pelos Desembargadores Presidentes das 1ª e 2ª Turmas, cabendo ao primeiro a Presidência da Comissão.

As reuniões da Comissão Gestora ocorrem com periodicidade semestral.

Atualmente, o NUGEP é constituído por 4 (quatro) servidores efetivos, sendo que 3 (três) deles possuem formação jurídica, em perfeita sintonia com o previsto no art. 6º, § 4º, da referida Resolução do CNJ.



14.1. GERENCIAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS E PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

O TRT14 conta com um Sistema de Gestão de Precedentes do NUGEP, disponibilizando banco de dados pesquisável dos casos repetitivos e precedentes, por meio do sítio eletrônico do Regional, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ (para visualizar, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado).



Relação de Casos Repetitivos e Precedentes do TRT14

14.2. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS SOBRESTADOS E DA ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DADOS DO CNJ

O NUGEP do TRT14 realiza o efetivo controle dos processos sobrestados, por meio do Sistema de Gestão de Precedentes, com informações sobre a quantidade de feitos, seus temas, os órgãos julgadores e o tempo de sobrestamento.

Informou o TRT14 que, após a decisão de sobrestamento, o lançamento é realizado de forma informatizada pelo sistema do PJe, de acordo com a tabela processual unificada do CNJ.

O TRT informou, ainda, que a instituição do Banco Nacional de Precedentes pela Resolução CNJ nº 444/2022, em sucessão ao banco de dados criado pela Resolução CNJ nº 235/2020, ainda se encontra em fase de implementação pelo CNJ, conforme acompanhamento realizado pelo NUGEP do TRT14.



PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

ANÁLISE GLOBAL

15

15.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA

As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT14 são: Portaria GP nº 1277, de 28 de dezembro de 2022 (referente à designação do Juízo do Trabalho **Augusto Nascimento Carigé** como responsável pelo Juízo Auxiliar da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios, atualmente Coordenadoria de Precatórios, conforme o art. 11 da Resolução Administrativa nº 054/2022); Provimento Geral Consolidado (aprovado pela Resolução Administrativa nº 056/2020); Resolução Administrativa nº 33/2018; Resolução Administrativa nº 54/2022; Portaria GP nº 801/2022.

Especialmente no concernente à criação e formação do Comitê Gestor de Precatórios, o TRT14 informa que a cada biênio é publicado ato pelos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre dispondo acerca dessa formação.

Quanto ao Estado de Rondônia, para o biênio 2022-2023, foi publicado o Ato TJ-RO nº 180/2022, conforme afirmado pelo TRT14 em sede de informações complementares.

No Estado do Acre, o TRT14 ressalta que o Comitê Gestor de Precatórios é disciplinado pela Resolução TJ-AC nº 145/2010, sendo que a composição atual do Comitê Estadual de Precatórios consta das Portarias nº 985/2019 e 213/2020.

Por fim, o TRT14 informou que o Provimento Geral Consolidado (2020) foi atualizado de acordo com a Resolução CNJ n.º 303/2019, bem como que as regras contidas na Resolução CSJT nº 314/2021 foram implementadas no Tribunal desde maio de 2022, embora as normas internas não estejam atualizadas em conformidade com essa última Resolução.

Nesse ponto, observa-se que o Tribunal não observou o comando contido no art. 1º, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, no sentido de que **“Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão, no âmbito das respectivas competências, expedir atos normativos complementares de acordo com as peculiaridades locais, devendo adequar os já existentes aos termos desta Resolução, bem como à Resolução CNJ nº 303/2019”**.

15.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL

O Tribunal informou que o Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP) é composto pela Coordenadoria de Precatórios, cuja lotação paradigma foi fixada em 6 (seis) servidores, sendo 5 o número fixado de cargos em comissão e funções comissionadas, ambos vinculados à Presidência do TRT14, nos termos do art. 11 da Resolução Administrativa nº 54/2022 e da Resolução Administrativa nº 33/2018.

Em 31 de outubro de 2022, compunham a Coordenadoria 5 (cinco) servidores do quadro do Tribunal, a saber: Maria Eleide Batista de Sales Mendes, efetivo, CJ-01; Denise Maria Nascimento Arnaud, efetivo, FC-04; Erivan Gonçalves de Oliveira, efetivo, FC-04; Joceia Cunha Nazareth, efetivo, FC-05; Camila Heloisa Nunes Cavalcanti Guimarães, efetivo, sem função.

Durante os trabalhos correicionais, o TRT da 14ª Região apresentou algumas providências à equipe de correição, e dentre elas uma reestruturação dos servidores vinculados à Coordenadoria de Precatórios. De acordo com a Portaria GP nº90, de 31 de janeiro de 2023, o servidor **requisitado** Rafael Vicente Martins dos Reis passou ao cargo em comissão de Coordenador de Precatórios – CJ 2, e, por meio da Portaria GP nº 89, de 31 de janeiro de 2023, designar a servidora Maria Eleide Batista de Sales Mendes, do quadro efetivo e até então ocupante de CJ-01, para exercer a função comissionada de Assistente 5 – FC 5 da Coordenadoria de Precatórios.



Nesse sentido, importa destacar que a designação de servidor extraquadro para exercer as funções assessoramento superior, i.e. "CJ", é vedada tanto pela Recomendação CNJ nº 39/2012 (art. 1º, II), como pela Resolução CSJT nº 314/2021, verbis:

Recomendação CNJ

Art. 1º Fica recomendado aos tribunais, quanto à gestão dos precatórios:

I – a designação de um juiz auxiliar da Presidência, especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.

II – que o provimento dos cargos técnicos de assessoramento superior no setor de precatórios recaia **exclusivamente** sobre servidores de carreira do respectivo Tribunal.

Resolução CSJT

Art. 5º O provimento dos **cargos técnicos de assessoramento superior** no setor de precatórios deverá recair **exclusivamente** sobre servidores de carreira do Tribunal.

Em tempo, registra-se que à luz dos apontamentos realizados pela equipe da CGJT durante a semana em curso, o TRT14 já adotou as medidas necessárias à regularização da situação aqui versada, exonerando o servidor extraquadro da Coordenadoria de Precatórios conforme consta do PROAD 483/2023.

De outro tanto, e fazendo referência aos termos da Resolução Administrativa n.º 33/2018 e ao Regulamento Geral das Secretarias, o TRT14 elencou as seguintes atribuições da Coordenadoria de Precatórios:

"atuar nas atividades relacionadas aos precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, competindo-lhe ainda: receber, conferir, registrar e controlar os precatórios requisitórios, obedecendo à data de apresentação do ofício precatório perante o Tribunal, bem como as requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações, conforme o disposto no caput do art. 100 da Constituição da República; realizar as diligências processuais nos precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações determinadas pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; gerenciar, registrar e controlar os convênios firmados por este Tribunal com entes executados e os Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre; fazer o controle estatístico de todos os precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; remeter à Vara do Trabalho de origem os precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, com os respectivos pagamentos, com a devida baixa e registros nos sistemas eletrônicos; remeter os precatórios ao Ministério Público do Trabalho e ao órgão representante da União para manifestação, quando necessário; elaborar planilha consolidada dos precatórios para inclusão no orçamento das entidades públicas federal, estadual e municipal, bem como suas autarquias e fundações, quando necessário; encaminhar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a relação de precatórios requisitórios incluídos no orçamento dos entes públicos da União, suas autarquias e fundações, quando necessário; expedir os controlar, mensalmente, os pagamentos dos precatórios e requisições de pequeno valor expedidos em face da União, suas autarquias e fundações- expedindo os Mandados de Transferência pelo sistema do SISCONDJ E SIF e quando for o caso mandados físicos; analisar as petições apresentadas pelas partes e elaborar minutas de despacho de competência da Presidência do Tribunal e do Juiz Auxiliar de Precatórios; cumprir os despachos exarados pela Presidência do Tribunal e pelo Juiz Auxiliar de Precatórios; atender os pedidos de informações emanados do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho acerca de precatórios e requisições de pequeno valor expedidas em face da União, suas autarquias e fundações; monitorar o pagamento de precatórios por meio do Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), verificando o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares por parte das entidades de direito público devedoras; alimentar o sistema de informação, organização e controle de listas cronológicas de credores de precatórios, decorrentes de sentenças deferidas no âmbito deste Tribunal; certificar a regularidade dos dados exigidos na expedição do ofício precatório e, constatada alguma irregularidade, minutar despacho para Presidência para devolvê-lo à Vara do Trabalho de origem para regularização; organizar tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observando a data de recebimento do ofício requisitório, pelo devedor; proceder à baixa dos precatórios quando solicitada pelo Juízo da Execução independentemente de despacho; encaminhar a relação dos débitos constantes dos precatórios em que a União, suas Autarquias e Fundações forem executadas, ao Serviço de Administração Financeira

do Tribunal Superior do Trabalho e aos demais órgãos indicados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; processar os pedidos de pagamento preferencial por motivo de idade ou doença grave, na forma da lei; encaminhar os precatórios ao Núcleo de Cálculos Judiciais para atualização da conta de liquidação quando solicitada pelos Tribunais de Justiça dos Estados de Rondônia e Acre, independentemente de despacho”.

Neste ponto, é de notar que a atribuição conferida à Coordenadoria de Precatórios no sentido de “organizar tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observando **a data de recebimento do ofício requisitório, pelo devedor**”, acima descrita, está em descompasso com a norma que se extrai do *caput* do art. 100 da Constituição Federal, bem como em desalinho com os arts. 12, § 1º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 2º, VI, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Com efeito, o momento da apresentação do precatório, para fins de estabelecimento da ordem cronológica, é aquele no qual o ofício precatório é recebido perante o Tribunal, e não o momento do recebimento do ofício requisitório pelo devedor, como prevê de forma equivocada o art. 2º, XVI, da Resolução Administrativa nº 33/2018 editada pelo Tribunal correicionado.

Em que pese o art. 240 do Provimento Geral Consolidado do TRT14 preveja que a lista da ordem cronológica deve observar a data de recebimento do ofício precatório pelo Tribunal, é imperioso ressaltar que coexistem, no âmbito do Tribunal correicionado, normas incompatíveis entre si.

Outro ponto a ser destacado é aquele concernente ao pagamento da parcela superpreferencial. No art. 2º, XIX, da citada Resolução Administrativa nº 33/2018, são indicados o motivo de idade e a doença grave como ensejadores do pagamento da parcela superpreferencial, olvidando-se da pessoa com deficiência titular do débito de natureza alimentar em questão, conforme expressa previsão constitucional (art. 100, § 2º, da CF) desde a EC 94/16.

Diante de tais constatações, reforça-se a premente necessidade de o Tribunal correicionado adequar e atualizar os seus normativos internos às disposições constitucionais, à Resolução CNJ nº 303/2019 e à Resolução CSJT nº 314/2021, devendo também sanar quaisquer contradições existentes entre os seus atos normativos em matéria de precatórios e RPVs.

O Tribunal noticiou que adota o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, consoante o art. 58 da Resolução CSJT nº 314/2021, nos termos dos arts. 18, IX, e 42 do Regimento Interno do TRT14.

Ademais, o TRT14 informou que há magistrado auxiliar responsável pela gestão dos precatórios, conforme o art. 58, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, vinculado à Presidência do Tribunal, segundo previsão contida no art. 27, XLII e LX, do Regimento Interno do TRT14 e da Resolução Administrativa nº 33/2018.

Nesse quesito, ressalta-se a obrigatoriedade de participação anual do Juiz Auxiliar de Precatórios nos cursos de formação continuada em matéria de precatórios e RPVs, nos termos do art. 57 da Resolução nº 314/2021, oportunidade na qual remete-se às considerações lançadas no item 18.13 da presente Ata.

Por fim, o TRT14 informou que o setor do Tribunal responsável pelo processamento de precatórios está vinculado à Presidência da Corte, nos termos do art. 4º da Resolução CSJT nº 314/2021, conforme a Resolução Administrativa nº 33/2018 e o Organograma do TRT14. Esclarece que não houve delegação de atribuições da Presidência na gestão de precatórios e RPVs para outro Desembargador que integra a Administração.



15.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 303/2019 E CSJT Nº 314/2021

O Tribunal informou que procedeu à autuação dos PROADs nº 12.842/2019 e nº 1827/2022 com vistas a adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas dos procedimentos de execução contra a Fazenda Pública às normas da Resolução CNJ nº 303/2019 e da Resolução CSJT nº 314/2021. Noticiou que os referidos processos administrativos foram encaminhados ao Setor de Precatórios para conhecimento e adoção das providências cabíveis e que foram realizadas reuniões com os setores estratégicos do TRT14, bem como foram apresentadas sugestões para edição do novo Provimento Geral Consolidado (PROAD n.º 29355/2018), o qual foi aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 056/2020.

Especialmente no atinente à Resolução CSJT nº 314/2021, informou que, por determinação da Presidência, os respectivos setores se reuniram e, seguindo os parâmetros do referido normativo, elaboraram um tutorial de orientações gerais aos setores que expedem e aos que executam precatórios e RPVs.

O TRT14 asseverou que, embora os precatórios autuados no PJe de 1º grau ainda não tenham sido migrados ao 2º, a partir de maio de 2022 passou a autuar os novos processos de precatórios (municipais, estaduais e federais) e as RPVs federais no PJe de 2º grau.

Concluiu aduzindo que a migração será feita em “momento oportuno”.

Nesta quadra, o TRT14 foi novamente questionado acerca da existência de um cronograma específico para a conclusão da migração dos precatórios expedidos anteriormente a maio de 2022 para o PJe de 2º grau e, em sede de informações complementares, afirmou que não existe cronograma específico para a demanda em questão.

Importa consignar, desde logo, que a migração dos precatórios expedidos até o mês de maio de 2022 para o PJe de 2º grau deve ser ultimada com urgência, em observância ao art. 3º, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021, tratando-se de medida de extremo relevo.

Por fim, informou o Tribunal ter sido piloto na implementação do sistema GPrec, de modo que em setembro de 2019 esse sistema foi homologado e entrou em produção em todas as varas e que, em maio de 2020, os processos do sistema legado de acompanhamento de precatórios foram migrados para o GPrec - Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios unificado da Justiça do Trabalho (art. 3º da Resolução CSJT n. 314/2021).

15.4. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO

De início, convém proceder a algumas considerações sobre o procedimento adotado pelo TRT14 quanto à autuação do precatório.

No decorrer da semana da Correição Ordinária, o Tribunal apresentou o “Plano de Trabalho para atuação da SACLE na Divisão de Precatórios em 2023”, no qual foram estabelecidas tarefas a serem desempenhadas pela Coordenadoria de Precatórios.

Dentre as atividades descritas nesse plano, constam a expedição de ofício às varas do trabalho do Acre e de Rondônia e aos magistrados, “para que autuem todos os Precatórios represados, com a devida inclusão no PJe de 2º Grau”, a devolução, por meio do GPrec, dos processos autuados indevidamente no 2º Grau e a identificação dos “erros recorrentes das Varas do Trabalho na autuação de Precatórios no 2º Grau”, bem como a criação de vídeo

institucional “para demonstrar o procedimento correto para a devida alimentação de informações no PJe de 2º Grau”.

Na mesma oportunidade, o TRT14 disponibilizou cópia do *Ofício nº 004/TRT/JAP e Corregedoria*, mediante o qual magistrado designado para atuar perante o Juízo Auxiliar de Precatórios, Exmo. Juiz do Trabalho Augusto Nascimento Carigé, destacou “o elevado número de processos Precatórios atuados juntos no PJe de 2º Grau, com diversas inconsistências, os quais foram devolvidos para os devidos ajustes, via GPrec”.

Por meio desse expediente, a fim de que as Varas do Trabalho observem o passo a passo da autuação de precatórios no PJe de 2º Grau, foram indicados o *link* de acesso ao curso sobre o sistema GPrec e o tutorial elaborado pela Secretaria de Apoio ao Conhecimento, Liquidação e Execução (SACLE) e pela Coordenadoria de Precatórios.

Entretanto, cabe salientar que o procedimento adotado pelo TRT14, quanto à autuação dos precatórios no PJe de 2º Grau pelas Varas do Trabalho, viola o art. 9º, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021. Tal dispositivo estabelece que os ofícios precatórios serão encaminhados ao Tribunal, de modo que a autuação é atribuição afeta a esse.

Nessa senda, a partir das próprias informações fornecidas pelo TRT14, especialmente quanto ao fato de ser elevado o número de precatórios atuados pelas varas trabalhistas com diversas inconsistências, conclui-se que o procedimento de autuação dos precatórios perante o Tribunal, de fato, confere maior uniformidade ao fluxo de procedimentos.

Outrossim, segundo o TRT14, todos os ofícios precatórios recebidos em 2022 até a data limite vigente naquele ano foram tempestivamente atuados e comunicados aos devedores ou ao TJ, este no caso do regime especial.

Ainda quanto a estes, informou que, antes da comunicação ao ente devedor, ao TJ ou ao CSJT, conforme o caso, os valores dos precatórios foram atualizados até março de 2022.

Além disso, foi informado que os valores requisitados são depositados diretamente pelo devedor em conta aberta à disposição do TRT em banco oficial.

Contudo, em sede de informações complementares e após novos pedidos de esclarecimentos adicionais ao Tribunal, conforme será descrito no item 15.16, o TRT14 informou que, no regime geral, os valores são depositados pelos entes e/ou entidades públicos não em conta única, mas em conta judicial individualizada por beneficiário e vinculada ao processo de origem do precatório.

O Tribunal alega que não há indicação da conta única para depósito, porquanto “não seria possível” utilizar o SISCONDJ a partir dessa conta, razão pela qual tem sido indicada a conta judicial individualizada para que os entes públicos depositem os valores.

Neste ponto, ressalta-se que o procedimento adotado pelo Tribunal correicionado não observa a regra do art. 23 da Resolução CSJT nº 314/2021, segundo a qual “No regime comum, os valores destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios **deverão** ser depositados pelo devedor em instituição bancária oficial, em conta remunerada e aberta pelo Tribunal Regional do Trabalho, à disposição deste, **de maneira individualizada, por entidade devedora**” (grifos apostos).

A regra tenha-se claro, visa manter o controle do Tribunal Regional sobre a ordem cronológica dos pagamentos. Desse modo, é vedado ao Tribunal abrir uma conta vinculada a um processo, a fim de que o ente ou entidade devedor deposite naquela conta.



Cadastro Nacional de Falecidos

Quanto ao sistema de alvarás "SISCONDJ" do Banco do Brasil para o pagamento de precatórios, seu uso pelo 2º grau já está operacionalizado, ao que informada esta Corregedoria-Geral.

Noticiou-se que o Tribunal afere a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal, antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial, por meio do SERPRO, mediante sítio eletrônico falecidosnobrasil.org.br. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.

O Tribunal Regional aduziu que o pagamento dos precatórios tem sido realizado diretamente pelo Tribunal, por meio da Coordenadoria de Precatórios, sendo que a Presidência autoriza o pagamento e o mandado de transferência é assinado pelo Juiz que responde pelo Juízo de Precatórios/Coordenadoria de Precatórios para transferência diretamente à conta do beneficiário ou de seu procurador com poderes para receber e dar quitação.

No tocante à metodologia de trabalho do setor de precatórios, o Tribunal descreveu fluxo padrão de procedimentos desde a expedição do ofício requisitório e da requisição de pagamento de obrigação de pequeno valor até seu pagamento ao beneficiário final, conforme o tipo de processo (físico ou eletrônico) relativamente aos precatórios e às RPVs **federais**, a saber:

Processos físicos

Na semana da correição, o Tribunal afirmou que, atualmente, não há processos físicos com precatórios federais pendentes de pagamento.

Processos eletrônicos

O TRT14 afirmou que se encontram em formato eletrônico todos os processos que foram autuados a partir de 2/7/2019. Acrescentou que, nesse contexto, o trabalho é desenvolvido no GPrec e no PJe, de forma que todos os processos de precatórios e das RPVs federais são expedidos pelas varas do trabalho por meio do referido sistema GPrec (sistema satélite que está interligado ao PJe-JT).

Registrou que, até março de 2022, *"o pré-cadastro da Requisição de Pagamento era feito pela Vara do Trabalho, sendo que o processo do PJe-JT era encaminhado para o posto avançado do Núcleo de Precatórios, bem como o pré-cadastro da Requisição de Pagamento - RP, ambos elaborados no sistema GPrec"*.

Informou que, atualmente, os precatórios e as RPVs nos quais a União figura no polo passivo são autuados pelas varas do trabalho no PJe de Segundo Grau – Tribunal Pleno/Juízo Auxiliar de Precatórios, em conformidade com o tutorial indicado.

Acrescentou que os processos são cadastrados com a numeração de processos originários, sendo realizados os devidos cadastramentos no GPrec.

O Tribunal destacou que *"Os processos autuados devem vir acompanhados das seguintes peças: I – título executivo judicial (sentença, acórdão); II – cálculos homologados; III – procurações outorgadas aos mandatários, substabelecimentos, se houver; IV – decisões supervenientes à coisa julgada, se houver, que impliquem alteração da dívida (agravo de petição); V – manifestação do exequente com indicação dos dados bancários para o recebimento de seu crédito líquido e dos créditos a serem pagos para seu Patrono (honorários contratuais)"*. Também registrou que *"Recebido o processo no PJe-JT - 2º grau - pasta de Triagem, e a Requisição de Pagamento (RP) - GPrec, pasta de Validação, o servidor designado adota os procedimentos fazendo a verificação formal do novo processo autuado no PJe-2º grau"*.

Na hipótese de ser verificada alguma irregularidade que não possa ser sanada pela Coordenadoria de Precatórios, informou que a Presidência do TRT determina a devolução do pré-cadastro da requisição de pagamento registrada no GPrec à Vara do Trabalho de origem, a fim de que a irregularidade seja sanada e devolvida à Coordenadoria de Precatórios. Salientou que o precatório permanece aguardando o retorno do pré-cadastro da RP e que, tendo retornado o pré-cadastro da RP, é dado andamento ao processamento da autuação da requisição de pagamento no GPrec.

Neste ponto, é preciso registrar que o Tribunal deve se atentar para que, na hipótese de devolução do ofício precatório ao juízo da execução, a data de apresentação do precatório, para fins de sua inclusão na ordem cronológica, será correspondente à data do recebimento do ofício com as informações e documentações completas (*ex vi* dos arts. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 14, § 3º, da Resolução CSJT nº 314/2021).

Assim, equivocado o procedimento do Regional que, na semana da Correição Ordinária, afirmou que a data considerada para fins de cronologia é aquela correspondente à apresentação no GPrec. Tal data corresponde à primeira apresentação do precatório ao Tribunal, e não ao momento em que ele chegou à instância de modo completo, apto a ser incluído na ordem cronológica.

O procedimento correto consiste na devolução do ofício precatório ao juiz da execução, com o “cancelamento” desse ofício, de modo a impossibilitar que haja “reserva da vaga” na fila, conforme supratranscrito.

Outrossim, aduziu que, uma vez deferido o precatório ou a RPV pela Presidência, as partes são intimadas acerca do deferimento.

Acrescentou que *“Em caso de impugnação e/ou qualquer outra petição, atualmente, o processo é distribuído para Coordenadora de Precatórios, que faz a análise da petição e a respectiva conclusão para Presidência e/ou Juiz do Juízo Auxiliar de Precatórios”*. Por derradeiro, registrou que com vistas a otimizar a rotina de trabalho, *“os processos virtuais são distribuídos entre servidores da Coordenação de Precatórios, levando em consideração o final da numeração de cada processo”*.

Quanto ao fluxo padrão de procedimentos dos precatórios **estaduais e municipais**, após pedido de informações complementares, o TRT14 registrou que, tendo sido expedido o ofício precatório pelo juiz da execução, no GPrec, o respectivo processo de precatório é autuado no PJe de Segundo Grau e são anexadas as peças principais, quais sejam *“I – título executivo judicial (sentença, acórdão); II – cálculos homologados; III – procurações outorgadas aos mandatários, substabelecimentos, se houver; IV – decisões supervenientes à coisa julgada, se houver, que impliquem alteração da dívida (agravo de petição); V – manifestação do exequente com indicação dos dados bancários para o recebimento de seu crédito líquido e dos créditos a serem pagos para seu Patrono (honorários contratuais)”*.

Com o recebimento do processo no PJe-JT de Segundo Grau (“pasta de triagem”) e a requisição de pagamento (“Gprec, pasta de validação”), são adotados procedimentos pelo servidor designado, o qual realiza a verificação formal do novo processo autuado no PJe de Segundo Grau e, sendo constatada alguma irregularidade que não possa ser sanada pela Coordenadoria de Precatórios, a Presidência determina a devolução do pré-cadastro da requisição de pagamento registrada no GPrec à Vara Trabalhista de origem, a fim de que tal irregularidade seja sanada e devolvida à Coordenadoria de Precatórios.

Ressaltou que o precatório permanece aguardando o retorno do pré-cadastro da requisição de pagamento. A partir do retorno do pré-cadastro da requisição de pagamento, é dado andamento ao processamento da autuação da requisição de pagamento no GPrec e ao deferimento do precatório no PJe de Segundo Grau. Nesse ponto, remete-se às considerações realizadas acerca do fluxo de procedimentos adotado pelo Tribunal correicionado quanto aos precatórios federais, porquanto incorreto o procedimento.



Uma vez deferido o precatório (estadual ou municipal) pela Presidência, as partes são intimadas acerca desse deferimento. Se houver impugnação e/ou apresentação de qualquer outra petição, atualmente, o processo é distribuído para a Coordenadora de Precatórios, a qual analisa petição e faz a respectiva conclusão para a Presidência e/ou ao Juiz Auxiliar de Precatórios.

Ademais, registrou que, quando o ente público figura no regime comum/geral, ao final de cada exercício, lhe são informados os valores atualizados para pagamento (ou, de forma espontânea, o ente peticiona, requerendo a atualização para o devido depósito do valor).

Por outro lado, quando o ente público (Estado ou Município) está submetido ao regime especial, *"os precatórios permanecem na ordem cronológica unificada (TJ/TRT/TRF) aguardando o pagamento"*.

Dessa forma, à medida que o ente devedor realiza os aportes na conta unificada gerida pelo Tribunal de Justiça, é diligenciado o pagamento dos precatórios em observância à ordem cronológica de apresentação.

Salientou que os Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre (gestores das contas especiais), havendo saldo nas contas, enviam ofício, via e-mail, à Coordenadoria de Precatórios, solicitando atualização dos processos para a transferência dos valores.

O Tribunal correicionado registrou que, no caso de autos físicos, o e-mail recebido é juntado aos autos e certificado, com registro GPrec, e os autos são enviados à Divisão de Cálculos para atualização. Tendo sido atualizados os cálculos, os autos são conclusos ao Juiz para deliberação.

Destacou que a minuta é elaborada pela Coordenadoria de Precatórios. Na hipótese de autos eletrônicos, o TRT 14 informa que o e-mail é juntado aos autos, os quais são conclusos ao Juiz Auxiliar de Precatórios para decisão, salientando que a minuta do despacho é feita na Coordenadoria de Precatórios, e *"após despachado (sic) e com as determinações de - atualização da conta; solicitação do valor atualizado ao TJ; Intimação da parte credora para indicar a conta corrente para o depósito do valor"*.

Quanto ao procedimento de atualização, informou os seguintes fluxos para os autos físicos e para os que tramitam de forma eletrônica, respectivamente:

Processos Físicos

O e-mail enviado pelo TJ é juntado aos autos que são certificados, sendo os autos enviados à Divisão de Cálculos para atualização.

A solicitação de atualização da requisição de pagamento é feita no GPrec. Sendo atualizados os cálculos, a Divisão de Cálculos os envia à Coordenação de Precatórios, por e-mail, a qual providencia a impressão desses cálculos e faz a juntada nos autos físicos.

Em sequência, oficia-se o TJ para que disponibilize o valor, em conta judicial, para o pagamento do precatório, e a parte credora é intimada para indicar a conta corrente para o respectivo depósito do valor.

Recebido o valor e ausente qualquer impedimento, é expedido o respectivo mandado de transferência e/ou alvará, por meio do sistema SISCONDJ, para a transferência do valor ao beneficiário. Registrou a Corte que *"efetuado o recolhimento dos encargos (INSS/ IR) quanto ao FGTS a ser recolhido, por questões operacionais, e considerando as peculiaridades dos estados de Rondônia e Acre - o valor do FGTS está sendo transferido à Vara para proceder ao recolhimento"*.

Processo Eletrônico

O e-mail enviado pelo TJ é juntado aos autos, os quais são conclusos ao Juiz Auxiliar de Precatórios para decisão, sendo que a minuta do despacho é feita da Coordenadoria de Precatórios, e *“após despachado (sic) e com as determinações de - atualização da conta; solicitação do valor atualizado ao TJ; Intimação da parte credora para indicar a conta corrente para o depósito do valor”*. (igualmente parece estar faltando algo, pelo “e” que antecede “após despachado...”)

Em tempo, informou que para o procedimento de atualização é lançado nos autos do PJe “chip de Cálculo – Aguardar contadoria”, e que no GPrec realiza-se o lançamento do valor atualizado.

O TRT14 informou, ainda, que os demais procedimentos (fluxos) são os mesmos dos processos físicos supramencionados, quais sejam: Expede-se ofício ao Tribunal de Justiça para disponibilização do valor, em conta judicial, para o pagamento do precatório, e a parte credora é intimada para indicar a conta corrente para o respectivo depósito do valor. Recebido o valor, e não havendo qualquer impedimento, é expedido o respectivo mandado de transferência e/ou alvará, por meio do sistema SISCOONDJ, para a transferência do valor ao beneficiário. Registrou que *“efetuado o recolhimento dos encargos (INSS/ IR) quanto ao FGTS a ser recolhido, por questões operacionais, e considerando as peculiaridades dos estados de Rondônia e Acre - o valor do FGTS está sendo transferido à Vara para proceder ao recolhimento”*.

No que tange ao fluxo de procedimento das RPVs estaduais e municipais, em sede de esclarecimentos adicionais o Tribunal informou que tendo transitado em julgado a sentença, as requisições de pequeno valor são encaminhadas pelo juízo da execução ao próprio ente devedor, fixando-se o prazo previsto no art. 535, § 3º, II, do CPC para que efetue o depósito diretamente na vara requisitante. Na hipótese de o ente/entidade devedora não pagar no prazo, o juiz da execução, independentemente de requerimento do credor, determina o sequestro da verba pública necessária à quitação do débito requisitado.

No pertinente ao procedimento para a atualização dos valores devidos em precatórios antes do seu pagamento, o TRT14 noticiou que, em relação aos precatórios submetidos ao regime comum, vencido o prazo de pagamento do precatório os processos são enviados à Divisão de Cálculos de ofício, pelo juiz designado para atuar Juízo Auxiliar de Precatórios, ou mediante pedido do ente devedor.

No caso dos precatórios sujeitos ao regime especial, se houver saldo na conta especial, a qual é gerida pelo TJAC e TJRO, a Secretaria de Precatórios do Tribunal de Justiça respectivo oficia a Coordenadoria de Precatórios, solicitando a atualização dos precatórios para pagamento, observando a ordem cronológica.

Por fim, registrou que os procedimentos de atualização adotados são os mesmos aplicados aos precatórios do regime comum.

Ao responder ao questionário dinâmico quanto ao prazo para que todas as etapas sejam cumpridas – desde o momento do repasse do recurso financeiro pela entidade/ente devedor, a contar da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento, até a efetiva disponibilização dos valores ao beneficiário – tanto no regime comum quanto no especial, o TRT14 informou que *“esse procedimento demora de 30 a 60 dias”*.

Registrou que esse interregno temporal é contado a partir da inexistência de qualquer impedimento para a realização do pagamento.

Por fim, o TRT14 informou que não houve casos em que foi excedido o prazo limite de 60 dias.



Tendo em vista tal afirmação, o TRT14 foi questionado acerca de qual marco é considerado nos prazos informados como “*não havendo nenhum impeditivo*”.

Questionou-se também como a atualização do cálculo é considerada no prazo informado. Em resposta ao pedido de informações complementares, o Tribunal afirmou que o marco é relativo à ausência de impedimento, tais como, regularização de representação nos autos e indicação da conta pelo beneficiário.

Salientou que a atualização do cálculo não é considerada nesse prazo, pois é após a atualização de cálculo que o ente público é intimado para o depósito do valor se o processo envolver ente submetido ao regime geral. No caso de ente enquadrado no regime especial, o Tribunal de Justiça é oficiado para o repasse do valor após a atualização. Informou, por fim, que, recebido o valor, aguarda-se o saneamento dos autos quanto à representação, conta para depósito, habilitação de herdeiros, se for o caso, entre outros.

A despeito destes prazos informados pelo Tribunal correicionado, a análise por amostragem dos autos 0001150-63.2016.5.14.0091, 0000789-04.2016.5.14.0008, 0000772-54.2016.5.14.0141, 0000197-35.2017.5.14.0101, 0000134-95.2017.5.14.0008 revelou que não foi respeitado o prazo máximo de 60 dias para pagamento estabelecido no art. 24, § 2º, da Resolução nº 314/2021.

Cabe destacar que após a comprovação do depósito pela entidade pública nesses processos, em 26 de outubro de 2022, até 8 de fevereiro de 2023, quando da análise pela equipe de Correição Ordinária, não foi sequer dado andamento aos processos em referência. Saliente-se, inclusive, que em alguns desses processos consta petição do(a) beneficiário(a) requerendo a liberação do seu crédito, o que deve ser prontamente analisado pela Presidência da Corte.

Tal levantamento *por amostragem* denota o descumprimento do art. 24, § 2º, da Resolução nº 314/2021, devendo o Tribunal correicionado obedecer o prazo máximo de 60(sessenta) dias para a efetiva liberação dos valores devidos ao beneficiário contados a partir da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento.

15.4.1. OFÍCIO PRECATÓRIO

O TRT14 informou que exige que o ofício precatório seja expedido por meio do sistema GPrec, e que os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário.

Acrescentou que os precatórios tramitam de forma individual, na classe 1265 “Precatório”, no PJe de segundo grau desde setembro de 2019. Asseverou, também, que expede ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

Aduziu que o Presidente do Tribunal realiza a verificação da regularidade formal das requisições e que toda devolução do ofício precatório ao juízo da execução, em caso de irregularidade formal, é feita mediante decisão da Presidência. Nesse sentido, cabe anotar a correção do procedimento, visto que tal atribuição lhe é própria e indelegável, tal qual o sequestro (art. 59, §2º da Res. CSJT 314/2021).

Após pedido de informações complementares quanto ao início da elaboração dos precatórios, de forma individual, por beneficiário, o Tribunal esclareceu que, em setembro de 2019, foi autuada a primeira requisição de pagamento (RP nº 0001/2019), momento a partir do qual foi iniciada a autuação dos precatórios no PJe.

A propósito, registra-se que o Tribunal deve ater-se a obrigação de individualização dos precatórios por credor, situação que não observava anteriormente (v.g. autos 0000097-17.2016.5.14.0004).

15.4.2 INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT E SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (SICONV)

O TRT14 afirmou que incluiu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) os entes públicos do regime comum que apresentaram precatórios vencidos no ano de 2021.

Contudo, relativamente ao SICONV, o Tribunal aduziu que não houve nenhuma inscrição dos entes públicos do regime comum inadimplentes nesse sistema.

15.5. TRANSPARÊNCIA

O TRT14 disponibilizou o *link* do sítio eletrônico do Tribunal relativo à lista da ordem cronológica dos entes submetidos ao regime especial. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.

Em consulta ao *link*, foi observado que, nas listas de ordem cronológica dos entes do regime especial – cuja elaboração compete aos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia, conforme art. 53, *caput*, da Resolução CNJ 303/2019 e art. 43, *caput*, da Resolução CSJT 314/2021 –, há indicação do número do processo e/ou identificação do beneficiário(a) nas listas, o que viola o art. 5º, X, da CF, bem como desatende às diretivas do art. 12, § 3º, da Resolução CNJ 303/2019 e do art. 62 da Resolução CSJT 314/2021.

Outrossim, o TRT14 informou que toda a matéria de precatórios e RPVs do TRT14 está disponível em sítio eletrônico do Tribunal (para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado). Ocorre que, nesse ponto, foi constatado que, na página “Legislação - Precatórios”, não havia indicação das Emendas Constitucionais nºs 113 e 114, que introduziram importantes inovações em matéria de precatórios e RPVs, tampouco da Resolução CSJT nº 314/2021.

Na semana da Correição Ordinária, o TRT14 atualizou o seu sítio eletrônico, de modo que dele passou a constar *links* de acesso às Emendas Constitucionais nº 113/2021 e nº 114/2021 e à Resolução CSJT nº 314/2021.

Não obstante a posterior alteração do *site* do TRT14, saliente-se que o sítio eletrônico do Tribunal deve ser constantemente atualizado, especialmente quanto à indicação da disciplina constitucional, infraconstitucional e dos atos administrativos normativos editados pelo CNJ e pelo CSJT em matéria de precatórios e RPVs. A propósito, o TRT14 deve indicar, em seu sítio eletrônico, a versão atualizada da Resolução CNJ nº 303/2019, tendo em vista as últimas alterações promovidas nesse normativo pela Resolução CNJ nº 482, de 19 de dezembro de 2022.



Lista dos entes submetidos ao regime especial



Precatórios TRT14

15.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2020 E 2021

A dívida consolidada, para o período em destaque, é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano; e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento.

Partindo dessa definição, informou o TRT14 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2020 e 2021 conforme segue:

Dívida Consolidada dos Entes Públicos em 2020 e 2021

Entidade Devedora	2020 (R\$)	2021 (R\$)
Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	217.072,00	-
Fundação Nacional de Saúde - Funasa	10.059.035,74	6.003.313,40
Empresa Brasileira de Correios Telegráficos – ECT	1.510.339,85	3.871.999,67
Estado de Rondônia	788.852,32	1.103.512,09
Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO	6.431.925,32	6.376.925,32
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP	65.321,19	65.321,19
Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – Detran/RO	1.995.416,49	617.603,32
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER	1.631.387,02	944.446,26
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	154.662,53	13.346.516,42
Serviço de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC	145.705,74	-
Ariquemes	59.147,66	990.408,16
Costa Marques	206.835,77	206.835,77
Espigão do Oeste	574.345,95	165.937,88
Jaru	233.676,71	43.123,15
Machadinho Do Oeste	59.099,13	59.099,13
Ouro Preto Do Oeste	38.491,34	60.129,10
Pimenta Bueno	353.593,69	30.591,93
Porto Velho	180.505,23	416.791,17
São Francisco do Guaporê	24.885,69	-
Estado do Acre	2.017.820,69	59.320.575,77
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Rádio Difusora de Tarauacá	148.584,99	148.584,99
Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHCD	206.390,92	206.390,92
Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC	1.905.177,88	1.905.177,88
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE	347.769,39	347.769,39
Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN	1.433.458,34	156.890,52

Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC	383.895,17	383.895,17
Departamento de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE	34.414.944,14	598.679,87
Departamento Estadual de Águas e Saneamento - DEAS - DEPASA	1.533.071,68	19.892,47
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacir Grechi	149.301,78	130.809,05
Acrelândia	2.108.205,61	62.510,78
Capixaba	1.355.182,87	1.099.482,75
Assis Brasil	2.578.296,39	1.601.965,96
Boca do Acre	79.320,50	54.578,12
Brasileia	2.484.665,96	3.601.748,70
Bujari	618.670,76	1.723.238,68
Cruzeiro Do Sul	R\$ 46.253,77	-
Epitaciolândia	2.740.338,60	2.437.756,25
Jordão	125.249,54	46.351,45
Mancio Lima	327.153,23	327.153,23
Manoel Urbano	171.949,80	111.949,80
Marechal Thaumaturgo	104.165,78	104.165,78
Plácido de Castro	4.779.878,54	515.327,40
Porto Acre	1.171.038,49	101.209,70
Rio Branco	18.914.212,34	420.712,11
Xapuri	1.028.140,42	3.530.194,42
Feijó	44.130,01	44.130,01
Sena Madureira	4.987.082,63	1.623.906,29
Senador Guimard	164.892,58	150.630,57
Santa Rosa Do Purus	91.010,35	92.709,99
Tarauacá	2.750.140,25	71.187,22
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	107.580,81	107.580,81
Universidade Federal do Acre - UFAC	-	836.508,92
Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	-	11.295,96
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR	-	71.157,80
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO	-	303.512,35
Guajara Mirim	614.118,56	105.404,35
Total	114.048.273,58	106.151.800,95

*Em relação aos campos não preenchidos, o TRT14 informou que "não houve precatório" no período.



15.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2020, 2021 E 2022 (ATÉ 31/10)

Conforme informações prestadas pelo TRT14, em 2020 foram expedidos (ano civil) 592 (quinhentos e noventa e dois) precatórios, no valor total de R\$18.822.376,29 (dezoito milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) e pagos pelo Tribunal 159 (cento e cinquenta e nove) precatórios, no montante de R\$10.335.392,82 (dez milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Em 2021, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 1.233 (mil duzentos e trinta e três) precatórios, no valor total de R\$72.524.224,18 (setenta e dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), e pagos 183 (cento e oitenta e três) precatórios, no importe de R\$9.667.051,60 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil cinquenta e um reais e sessenta centavos). Em 2022 (até 31/10), foram expedidos (ano civil) 385 (trezentos e oitenta e cinco) precatórios, no valor total de R\$28.032.886,66 (vinte e oito milhões trinta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e pagos pelo Tribunal 277 (duzentos e setenta e sete) precatórios, no valor de R\$78.208.202,20 (setenta e oito milhões duzentos e oito mil duzentos e dois reais e vinte centavos).

Por fim, o Tribunal informou a existência de 5.041 (cinco mil e quarenta e um) precatórios aguardando pagamento em 31/12/2021, no valor total de R\$643.026.979 (seiscentos e quarenta e três milhões vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais) e 2.912 (dois mil novecentos e doze) precatórios com prazo vencido em 31/10/2022, no valor total de R\$188.328.950,94 (cento e oitenta e oito milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2020, 2021 e 2022 (até 31/10):

Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento

	Ano de 2020			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	2	250.125,52	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	25	34.300.030,61	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	1.058.768,69	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	11	732.037,35
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	31	12.976.247,52
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas – art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	89	5.639.551,65	22	1.294.259,48
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	-	-	-	0,00
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	9	157.847,45	431	7.512.227,81
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas – art. 2º, IV da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	134	41.406.323,92	495	22.514.772,16

Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)

	Ano de 2020			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos – União (<i>administração direta</i>)	2	250.125,52	-	-
Precatórios pagos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	25	34.300.030,61	-	-
Precatórios pagos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	1.058.768,69	-	-
Precatórios pagos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	89	5.639.551,65	-	-
Precatórios pagos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Municípios (<i>administração direta</i>)	-	-	33	917.300,15
Precatórios pagos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	1	3.778.541,02	-	-
Precatórios pagos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	126	9.418.092,67	33	917.300,15

Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2020			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	10	1.706.588,25	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	14	2.810.373,69	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	62	2.017.375,85
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	60	1.106.235,55	-	-
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	4	272.699,12	-	-
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	360	8.530.358,32	79	2.194.715,48
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	3	184.030,03
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	448	14.426.254,93	144	4.396.121,36

**Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento**

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	7	133.578.030,61	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	33	10.728.416,00	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	1.462.725,87	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	10	6.852.946,69
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	79	8.233.275,67
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV da Res. CSJT 314/2021</i>)	42	3.607.171,12	22	1.312.794,42
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	1	84.565,11	-	-
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	102	2.535.090,20	340	9.033.120,33
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	195	R\$151.995.998,91	451	R\$25.432.137,11

Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos – União (<i>administração direta</i>)	7	133.578.030,61	-	-
Precatórios pagos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	33	10.728.416,00	-	-
Precatórios pagos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	1.462.725,87	-	-
Precatórios pagos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	43	3.691.736,23	-	-
Precatórios pagos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Municípios (<i>administração direta</i>)	58	865.209,28	32	5.110.106,09
Precatórios pagos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	151	138.134.976,12	32	5.110.106,09

Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	5	658.856,60	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	22	6.624.815,23	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	20	3.514.313,57	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	78	3.549.025,34
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	241	18.333.406,65	-	-
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	227	17.279.922,29	-	-
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	490	14.628.447,49	150	7.935.437,01
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	1.005	61.039.761,83	228	11.484.462,35

Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento

	Ano de 2022 (até 31/10)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	3	493.898,57	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	23	3.422.566,70	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	3.871.999,67	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	16	1.060.540,34
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	63	2.568.829,35
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	19	1.623.531,63	12	775.462,86
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	136	12.050.892,74	-	-
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	140	4.926.710,48	568	14.268.136,77
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	342	21.462.889,31	659	18.672.969,32

**Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)**

	Ano de 2022 (até 31/10)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos – União (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	-	-	-	-
Precatórios pagos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	201	75.308.692,62
Precatórios pagos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios pagos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	19	1.623.531,63	-	-
Precatórios pagos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	1	84.565,11	-	-
Precatórios pagos – Municípios (<i>administração direta</i>)	11	177.483,40	41	910.262,76
Precatórios pagos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	4	R\$103.666,68
Precatórios pagos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	31	1.885.580,14	246	76.322.622,06

Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2022 (até 31/10)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	1	80.074,19	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	6	935.242,13	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	163.681,35	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	-	-	15	532.708,18
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	84	8.084.398,66	-	-
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	80	7.846.530,00	-	-
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	99	3.966.517,61	98	6.392.935,87
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	1	30.798,67
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Total	271	21.076.443,94	114	6.956.442,72

Quadro 4 – Precatórios Aguardando Pagamento

	Ano de 2021 (em 31/12/2021)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	0	-	-	-
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	7	1.282.590,54	-	-
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	-	-
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	217	28.241.789,80	339	76.260.576,68
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	367	20.978.733,55
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	326	20.600.583,74
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	1.912	422.023.373,33	1.849	73.215.295,35
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-	24	424.036,01
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	-	-	2	3.831.261,24
Total	2.136	451.547.753,67	2.905	191.479.225,33

Quadro 5 - Precatórios com Prazo Vencido

	Ano de 2022 (até 31 de outubro)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos – União (<i>administração direta</i>)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos – outros federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos – Estado (<i>administração direta</i>)	0	0,00	284	62.845.346,31
Precatórios expedidos – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	57	2.059.274,17	8	944.446,26
Precatórios expedidos – outros estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	136	12.050.892,74	0	0,00
Precatórios expedidos – Municípios (<i>administração direta</i>)	309	9.388.311,77	2.116	97.078.108,64
Precatórios expedidos – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	1	184.030,03	1	3.778.541,02
Precatórios expedidos – outros municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT 314/2021</i>)	0	0,00	0	0,00
Total	503	23.682.508,71	2.409	164.646.442,23



15.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS

Quanto ao pagamento das parcelas superpreferenciais de devedores do regime **comum**, o TRT14 informou o seguinte procedimento: uma vez recebido o pedido de pagamento da parcela superpreferencial, os autos ficam conclusos à Presidência, a qual determina a sua remessa ao juízo da execução a fim de que sejam adotadas as providências, com a sinalização de que os §§ 3º e 7º do art. 9º da Resolução CNJ nº 303/2019 tiveram o seu efeito suspenso.

À luz do procedimento narrado, visivelmente incompatível com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6556, o Tribunal esclareceu que o procedimento que havia descrito anteriormente, e antes transcrito, não mais foi adotado após a decisão na referida ADI 6556. Na oportunidade em que prestou tais esclarecimentos, anexou dois despachos nos quais o juízo da execução revogou a RPS antes expedida em desacordo com a decisão do Pretório Excelso.

No que tange ao pagamento das parcelas superpreferenciais no regime **especial**, o Tribunal afirmou que o procedimento consiste na análise do pedido de pagamento pela Presidência, a qual intima o ente devedor para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Se não houver impedimento, é deferido o pagamento da parcela superpreferencial e os autos são enviados à Divisão de Cálculos para apuração do valor a ser pago.

Sobrevindo os cálculos, oficia-se ao TJRO ou ao TJAC para que o beneficiário seja incluído na lista de credores superpreferenciais e para que o recurso, acaso existente, seja transferido para a Coordenadoria de Precatórios.

Quanto ao procedimento adotado para o pagamento das parcelas superpreferenciais dos precatórios federais, o TRT14, na semana da Correição Ordinária, retificou a informação anteriormente transmitida e afirmou que não houve solicitação de pagamento de parcela superpreferencial em desfavor de ente federal relativamente ao lapso correicionado.

O TRT14 apresentou a seguinte lista de pagamentos superpreferenciais dos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro):

Pagamento das Parcelas Superpreferenciais

Ente Público	Ano Referência 2020		Ano Referência 2021		Ano Referência 2022 (até 31 de Outubro)	
	Qntd.	Valor (R\$)	Qntd.	Valor(R\$)	Qntd.	Valor(R\$)
Município de Porto Velho/RO	33	506.742,25	19	293.466,06	21	356.334,41
Município de Pimenta Bueno/RO	3	128.150,39	-	-	-	-
Estado do Acre	-	-	-	-	41	1.474.193,39
Município de Eitaciolândia/AC	-	-	-	-	1	21.261,66
Total	36	634.892,64	19	293.466,06	63	1.851.789,46

Por fim, o TRT14 havia inicialmente informado que havia expedição, pelos juízos da execução, de Requisições de Parcela Superpreferencial, mas em informações complementares, esclareceu que os juízos da execução o faziam antes da decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6556 MC/DF, que deferiu parcialmente o pedido de medida cautelar a fim de suspender a eficácia do referido art. 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019 até o julgamento do mérito da ADI. Saliente-se, por oportuno, que a nova redação ao art. 9º da Resolução CNJ nº 303/2019 conferida pela citada Resolução CNJ

nº 482/2022 não mais prevê a possibilidade de expedição de RPS pelo juízo da execução.

O Tribunal, visando corroborar as novas informações prestadas, disponibilizou os despachos exarados nos autos 0000890-71.2021.5.14.0006 e 0000118-08.2021.5.14.0007, nos quais os juízos da execução revogaram a ordem de pagamento da parcela superpreferencial em face da decisão do STF nos autos da ADI 6556.

15.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO

O TRT14 informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2020, 2021 e 2022 (até 31/10), a saber:

Ano de 2020

Nome do ente	Quantidade de precatórios	Valor devido (R\$)
1. INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	3	18.827.475,71
2. Estado do Acre	32	12.976.247,52
3. UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	2	9.387.276,00
4. FUNASA - Fundação Nacional de Saúde	14	5.581.592,00
5. DETRAN - Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia	82	4.903.071,62

Ano de 2021

Nome do Ente	Quantidade de Precatórios	Valor devido (R\$)
1. União Federal (Adm. Direta ou Órgão Extinto)	7	133.578.942,00
2. FUNASA - Fundação Nacional de Saúde	32	10.501.790,00
3. Estado do Acre	80	8.233.275,67
4. Estado de Rondônia	10	6.852.946,69
5. Mun. Sena Madureira	182	3.108.748,75

Ano de 2022 (até 31 de outubro)

Nome do Ente	Quantidade de Precatórios	Valor devido (R\$)
1. CAERD - RO	136	12.050.892,74
2. FUNASA - Fundação Nacional de Saúde	16	3.608.015,14
3. Estado do Acre	64	2.568.829,35
4. UFAC - Fundação Universidade Federal do Acre	1	749.237,55
5. UNIÃO FEDERAL (Adm. Direta ou Órgão Extinto)	3	493.898,57



15.10. PRECATÓRIOS COM PRAZOS DE PAGAMENTO VENCIDOS E VINCENDOS

Os seguintes entes públicos, tanto do regime comum quanto do especial, possuem precatórios vencidos e vincendos, com os respectivos valores:

Ente Público	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Qntd.	Valores (R\$)	Qntd.	Valores (R\$)
Estado do Acre	Especial	191	36.626.525,83	54	2.389.700,66
Município de Acrelândia/AC	Especial	111	1.972.219,79	6	159.480,39
Município de Brasiléia/AC	Especial	144	5.173.343,12	2	1.243.360,73
Município de Capixaba/AC	Especial	65	2.133.589,60	68	5.483.260,05
Município de Cruzeiro do Sul/AC	Especial	2	73.273,67	14	230.546,89
Município de Porto Acre/AC	Especial	-	-	1	16.866,58
Município de Marechal Thaumaturgo/AC	Especial	2	175.466,79	-	-
Município de Plácido de Castro/AC	Especial	373	6.091.154,43	8	93.817,21
Rio Branco/AC e SAERB	Especial	130	24.578.519,15	15	1.331.039,56
Município de Senador Guiomard/AC	Especial	16	310.120,36	-	-
Município de Sena Madureira/AC	Especial	370	6.691.612,20	60	1.773.847,53
Município de Tarauacá/AC	Especial	123	2.811.835,00	17	510.977,36
Município de Xapuri/AC	Especial	152	4.415.863,91	18	664.261,23
Deracre	Especial	43	3.026.196,84	4	337.282,24
Depasa	Especial	1	19.892,47	2	82.084,63
Detran/AC	Especial	-	-	7	226.220,31
Deas	Especial	-	-	23	862.258,43
IAPEN/AC	Especial	31	1.334.629,00	-	-
Instituto Dom Moacir Grechi	Especial	1	17.051,80	-	-
Estado de Rondônia	Especial	93	26.218.820,48	14	354.093,31
Município de Ariquemes/RO	Especial	34	3.424.691,73	16	369.394,25
Município de Guajará-Mirim/RO	Especial	16	681.561,00	1	50.006,37
Município de Ji-Paraná/RO	Especial	-	-	4	190.758,07
Município de Nova Brasilândia/RO	Especial	1	612.465,55	1	312.630,00
Município de Presidente Médici/RO	Especial	3	3.925.428,44	-	-
Município de Porto Velho/RO	Especial	43	12.221.644,99	7	385.040,48
Município de Pimenta Bueno/RO	Especial	201	5.993.487,62	-	-
DER-RO	Especial	16	6.224.043,14	-	-
Município de Bujari/AC	Geral	26	2.066.628,73	16	1.572.204,89
Epitaciolândia/AC	Geral	202	5.341.881,07	75	3.839.176,95
Feijó/AC	Geral	10	85.652,01	-	-
Município de Jordão/AC	Geral	13	198.469,58	48	911.036,49
Município de Manoel Urbano/AC	Geral	7	403.141,94	4	195.071,12

Município de Mâncio Lima/AC	Geral	1	308.919,48	-	-
Município de Santa Rosa do Purus/AC	Geral	4	189.261,87	2	92.502,94
Município de Boca do Acre/AM	Geral	6	205.807,56	3	70.925,48
Município de Campo Novo de Rondônia/RO	Geral	-	-	1	276.925,86
Município de Candeias do Jamari/RO	Geral	-	-	1	16.129,04
Município de Itapuã D'Oeste/RO	Geral	-	-	1	96.084,00
Município de Colorado D'Oeste/RO	Geral	3	60.874,27	-	-
Município de Costa Marques/RO	Geral	1	200.315,20	-	-
Município de Espigão D'Oeste/RO	Geral	44	779.487,85	-	-
Município de Governador Jorge Teixeira/RO	Geral	1	54.997,75	-	-
Município de Jaru/RO	Geral	25	306.327,98	13	344.495,96
Município de Machadinho D'Oeste/RO	Geral	-	-	1	41.286,51
Município de Ministro Andreassa/RO	Geral	2	59.860,58	-	-
Município de Nova Mamoré/RO	Geral	1	10.419,84	9	146.011,68
Município de Ouro Preto D'Oeste/RO	Geral	2	100.728,17	1	51.127,06
Município de Vilhena/RO	Geral	-	-	1	29.041,49
Município de Pimenteiras D'Oeste/RO	Geral	2	87.792,28	-	-
Município de Parecis/RO	Geral	5	74.905,95	-	-
Município de São Francisco do Guaporé/RO	Geral	1	25.567,44	-	-
Detran/RO	Geral	11	679.085,37	7	347.327,38
Caerd	Geral	182	13.431.081,54	131	12.112.339,01
Emater/RO	Geral	8	944.446,26	21	2.924.901,64
Emdur	Geral	1	3.778.541,02	1	104.937,32
SAAEC de Cacoal	Geral	1	184.030,03	-	-
União	Geral	213	219.053.578,47	1	172.469,92
Incra	Geral	1	163.329,06	2	413.541,98
UFAC-AC	Geral	10	836.508,92	-	-
ECT	Geral	34	6.201.647,25	5	1.145.661,93
Suframa	Geral	1	11.295,96	-	-
FUNASA	Geral	67	17.293.883,02	16	6.090.237,54
UNIR	Geral	3	9.313.497,94	-	-
IFRO	Geral	1	303.512,35	-	-
Total		2749	398.910.168,03	668	45.511.181,42



15.11. VINTE MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2020 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022

O TRT14 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios pagos desde 2020:

Nome do Ente	Número do Precatório	Valor devido (R\$)
1. União - Administração Direta - órgão extinto	0279500-05.1989.5.14.0002	132.044.517,00
2. Incra - Administração Indireta	00476.1991.002.14.00-3	18.358.453,56
3. Estado do Acre	0090506-46.2019.5.140000/ 0030200-35.1997.5.14.0404	11.743.862,47
4. Estado do Acre	0005400-25.1992.5.14.0401	11.427.412,95
5. Unir - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Administração Indireta	0175500-20.1990.5.14.0001	9.214.199,91
6. Estado do Acre	0069100-88.2000.5.14.0402	6.198.369,65
7. Estado do Acre	0060000-27.1991.5.14.0402	5.111.012,60
8. Estado do Acre E Outro	0015100-48.1994.5.14.0403	4.536.093,26
9. Estado do Acre	0013000-23.1994.5.14.0403	2.755.444,72
10. Estado do Acre	0014200-65.1994.5.14.0403	2.614.951,78
11. Estado do Acre	0090132- 30.2019.5.14.0000/0087700- 54.2000.5.14.0404	1.924.312,37
12. Estado do Acre	0003200-68.1994.5.14.0403	1.193.353,69
13. Funasa - Fundação Nacional de Saúde - Administração Indireta	0000097-17.2016.5.14.0004	1.712.527,82
14. Funasa - Fundação Nacional de Saúde - Administração Indireta	0000112-89.2016.5.14.0002	1.236.334,00
15. Funasa - Fundação Nacional de Saúde - Administração Indireta	0000448-98.2015.5.14.0141	1.085.470,00
16. Funasa - Fundação Nacional de Saúde - Administração Indireta	00220-18.2016.5.14.0003	R\$762.274,29
17. Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC	0003700-34.1994.5.14.0404	749.237,55
18. Funasa - Fundação Nacional de Saúde - Administração Indireta	0012968-36.2014.5.14.041	637.786,92
19. União Federal (Adm. Direta ou Órgão Extinto)	0000227-13.2016.5.14.0002	576.964,00
20. União Federal (Adm. Direta ou Órgão Extinto)	0001057-37.2020.5.14.0002	565.283,00

**In loco*, a equipe de correição examinou, formalmente, os autos 00476.1991.002.14.00-3, 0060000-27.1991.5.14.0402, 0000448-98.2015.5.14.0141 e 0000097-17.2016.5.14.0004.

Impende destacar que da sua análise se verificou que não houve individualização de beneficiários por precatório (art. 5º, §1º da Res. CNJ 115, vigente à época), o que dificulta sobremaneira o seu trâmite, especialmente com relação a recursos, bem como há demora na análise de requerimento para liberação de valores de beneficiários (0000097-17.2016.5.14.0004).

15.12. REGIME GERAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Segundo informou o Tribunal, os entes/entidades submetidos ao regime geral cumprem regularmente o pagamento dos precatórios.

O TRT14 afirmou que, quando não são disponibilizados os recursos necessários ao pagamento integral da dívida, o Presidente do Tribunal certifica a inadimplência e científica o credor e a entidade devedora quanto às medidas previstas no art. 100, §§ 5º e 6º da CF, e no art. 20, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021. Registrou que durante o período correicionado não houve realização de sequestro de verba pública, porquanto os entes públicos têm depositado os valores devidos, ainda que quando da situação a seguir descrita.

Vindo aos autos petição pelo exequente requerendo o sequestro de valores (art. 27, Resolução 314/2021 do CSJT), os autos são conclusos ao Juiz Auxiliar do Precatário onde, por despacho, determina a intimação do ente público para que comprove o depósito no prazo de 30 dias, sob pena de sequestro.

Decorrido o prazo sem a devida comprovação do pagamento, os autos são conclusos novamente, porém para o Presidente do Tribunal (§1º do art. 28, Resolução 314/2021 do CSJT), o qual deverá apreciar o pedido de sequestro.

Entretanto, nos casos em que houve a manifestação requerendo sequestro de valores, o ente público comprovou o pagamento junto aos autos, perdendo a finalidade de remessa ao autos para o Presidente do Tribunal apreciar o pedido de sequestro.

Na hipótese de restarem vencidas as providências supramencionadas e com vistas a solucionar os atrasos no pagamento de precatórios do regime comum, o TRT14 informou a celebração de *convênio* com os seguintes entes públicos submetidos ao regime geral: Município de Jordão - AC; Município de Manoel Urbano - AC; Município de Santa Rosa do Purus- AC; e Município de Epitaciolândia - AC.

Esclareceu o Regime que apesar de não adotar o cronograma de pagamento de que trata o art. 35 da Resolução CSJT nº 314/2021 com entes e/ou entidades do regime comum, firmou *convênio* com entes públicos submetidos a esse regime para o pagamento de precatórios.

Nessa oportunidade, aduziu que atualmente o Município de Epitaciolândia é o único ente público do regime geral que possui *convênio* em vigor, oportunidade na qual indicou um *link* para consulta. Para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.



Convênio do Município de Epitaciolândia

A análise deste Termo de Convênio revela que seu objetivo é "...o pagamento dos Precatórios vencidos até o ano de 2020" (cláusula primeira). Para tanto, a dívida, que com relação a eles importa em R\$ 1.741.821,72, à época da celebração do termo, será paga em parcelas mensais de R\$50.000,00, durante um período de 36 meses a contar de abril de 2021.

Pois bem. Os "considerandos" do Termo de Convênio sob escrutínio revelam que havia, ao tempo da sua celebração (abril de 2021), outros 32 precatórios que venceriam em 31 de dezembro de 2021. Não há menção, contudo, quanto a sua forma de quitação. Se pagos ao tempo do seu vencimento, estaria configurada inequívoca violação à ordem cronológica de quitação dos precatórios, visto que os vencidos em 31 de dezembro de 2020 estariam sendo pagos de modo parcelado enquanto os posteriores, vencidos em 31 de dezembro de 2021 seriam adimplidos. E mais. Na data da correição há, ainda, os precatórios vencidos em 31 de dezembro de 2022.

Vê-se, pois, que de antemão o TRT14 entabulou avença, sem a concordância dos beneficiários, ao que consta do termo de acordo, em que se sabia, de antemão, que os precatórios vencidos não seriam adimplidos a tempo e modo.



Neste sentido, esclareceu o 14º Regional que os precatórios vencidos em dezembro de 2021 e 2022 não foram pagos, e que também não houve pedido de sequestro em relação a nenhum precatório vencido.

A despeito de tais esclarecimentos, é imperioso que o Tribunal Regional denuncie o Termo de Acordo firmado com o Município de Epitaciolândia e o adequo aos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT n. 314/2021, visando adequação ao regime constitucional dos precatórios do regime comum, mormente com a ciência, e anuência, dos seus beneficiários.

De outro tanto, o TRT14 registrou que realiza audiências em matéria de precatórios junto ao Juízo Auxiliar de Precatórios, com a presença das partes. Afirmou que não realiza acordo em precatórios no CEJUSC e, por outro lado, informou que há casos de realização de audiência no 1º grau com os entes e/ou entidades devedores após a expedição do ofício precatório.

A propósito, e conforme o teor do art. 30, *caput*, da Resolução nº 314/2021, “Uma vez expedido o precatório, a **competência para celebração de acordos, convênios e deferimento de parcelamento para saldamento da dívida de precatórios é do Presidente do Tribunal, que poderá delegá-la, sempre com reserva, ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios**” (grifos apostos). Nessa toada, o parágrafo único desse artigo estabelece que se houver requerimento das partes perante o juízo da execução, nas hipóteses contidas no seu *caput*, a petição respectiva “**deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento de precatórios**”.

Deve o Tribunal, portanto, atentar-se à regra supratranscrita, de modo a orientar os juízos de 1º grau a remeterem quaisquer pedidos, nos termos do art. 30 da Resolução nº 314/2021, ao órgão competente para o processamento de precatórios.

15.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS — ASPECTOS GERAIS

O TRT14 registrou que não adota lista em separado para pagamento de precatórios dos entes submetidos ao regime especial. Apesar de inexistir o convênio para separação de listas, afirmou que os ganhos de *spread* bancário auferidos (*ex vi* da atual redação do art. 55, § 5º, II, da Resolução CNJ nº 303/2019) não estão sendo rateados conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal. Cumpre ao TRT14 diligenciar em prol do seu quinhão na forma do art. 46 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Outrossim, registrou ter comunicado aos Tribunais de Justiça de Rondônia e Acre os precatórios apresentados até a data limite em 2022, com seus valores atualizados e acrescidos de juros.

Por derradeiro, foi informado que, até o presente momento, o TRT14 tem incluído no BNDT apenas os entes do regime comum, a despeito da recomendação já realizado ao Tribunal na Correição Ordinária anterior quanto aos entes do regime especial. Acrescentou o Regional, ainda, que tampouco inclui os entes do regime especial, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv), desatendendo ao quanto estabelecido nos arts. 45 e 60 da Resolução CSJT nº 314/2021 e aos termos do art. 12, II, do Ato CGJT nº 1/2022.

15.13.1. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR

No Estado do Acre, consoante descrito no item 15.1 (Normas Locais de Regência), o Comitê Gestor de Precatórios é disciplinado pela Resolução TJ-AC

nº 145/2010, sendo que a composição atual do Comitê Estadual de Precatórios consta na Portaria nº 985/2019 e Portaria nº 213/2020.

Após pedido de informações complementares, o TRT14 apenas informou, quanto ao Estado de **Rondônia**, que foram publicados o Ato TJ-RO nº 179/2022 e o Ato TJ-RO nº 180/2022, referentes à composição do Comitê Estadual de Precatórios para o biênio 2022-2023.

Além disso, questionado sobre o magistrado designado para integrar o referido Comitê, o TRT14 informou que a Portaria GP nº 1277, de 28 de dezembro de 2022, designou o Juiz do Trabalho Augusto Nascimento Carigé.

Entretanto, constatou-se que o Juiz designado para compor o Comitê Gestor de Precatórios no âmbito do Estado de Rondônia para o biênio 2022-2023 (Ato nº 180/2022) não é o mesmo magistrado que foi indicado no questionário dinâmico. Após pedido de esclarecimentos adicionais, o TRT14 informou que no ato referido não consta o nome do Juiz do Trabalho Augusto do Nascimento Carigé, tendo em vista a sua recente designação para responder pelo Juízo de Precatórios. Na oportunidade, o Tribunal registrou que os respectivos atos serão alterados pelo Tribunal de Justiça.

No tocante às atas de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, o Tribunal Regional do Trabalho disponibilizou um *link* com essa informação. Para acessá-la, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**.



Atas de reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais

Por meio da consulta ao *link* informado, observou-se que houve reunião do Comitê Gestor de Contas Especiais no âmbito do **TJRO** em 23/5/2022. Na ata da reunião referida, constou que a Coordenadoria de Precatórios do TJRO havia solicitado, via *e-mail*, ao TRT14 o envio, com urgência, do cálculo dos precatórios do Município de Pimenta Bueno para pagamento, tendo em vista a existência de saldo financeiro em conta judicial. Ficou registrado em ata que a Chefe do Núcleo de Precatórios do TRT14 propôs "*a dinamização do andamento processual na justiça trabalhista para agilizar a informação do valor atualizado do precatório e encaminhar ao Tribunal de Justiça dentro do mês solicitado, para que possa ser realizada a transferência do recurso financeiro*". Também constou em ata que um dos temas abordados se referiu à lista cronológica dos entes do regime geral de pagamento, tendo sido ressaltado que o TRT14 deve realizar esse controle em seu sítio eletrônico, na medida em que o TJRO somente publica a lista dos entes enquadrados no regime especial. Registrou-se, ainda, que a Chefe do Núcleo de Precatórios do TRT14 solicitou a correção na lista do Departamento de Estradas e Rodagens-DER para constar o Precatório nº 01020.2007.004.14.00-1 que constava na lista do Estado de forma incorreta.

Ante o registro em Ata antes referido, cabe anotar que é incumbência exclusiva do TRT manter a lista de ordem cronológica dos entes do regime comum, competindo ao TJ apenas a manutenção da lista comum do regime especial.

Em consulta ao *link* supraindicado, especificamente em relação às reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais no âmbito do **TJAC**, observou-se que o TRT14 somente havia disponibilizado a ata de reunião ocorrida em 19/11/2019. Mas em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Acre, constatou-se que houve reunião do Comitê Gestor nos anos posteriores.

Após pedido de esclarecimentos complementares, o TRT14 registrou que na reunião havida em 24/2/2022, "*por motivo alheio ao nosso conhecimento, não foi convidado o membro deste Tribunal do Trabalho*". Ressaltou que o magistrado representante do TRT14 foi convidado por meio do Ofício nº 6528/SEP/RE e compareceu à reunião realizada em 17/12/2021, conforme constou em ata posteriormente apresentada à esta Corregedoria-Geral.

Ademais, o Tribunal registrou que tem participado regularmente das reuniões realizadas pelo TJAC, salvo nas hipóteses em que o representante do TRT14 não é convidado. Salientou que, apesar de solicitar ao TJAC as informações alusivas à ausência de aporte de recursos financeiros pelos entes e entidades



públicas submetidas ao regime especial, tais informações ainda não estão sendo fornecidas, o que inviabiliza a alimentação do BNDT e a inscrição dos entes devedores do regime especial inadimplentes no Siconv.

Conquanto o TRT14 informe que participa de todas as reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais para as quais é convidado e que solicita informações quanto aos entes devedores que não têm aportado recursos, sublinha-se que é dever do Tribunal Regional do Trabalho, à luz do art. 45 da Resolução CSJT nº 314/2021, envidar esforços no sentido de obter meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial para que possa alimentar o BNDT nas hipóteses de que tratam a Lei e a norma regulamentadora, e inscrever os entes devedores no Siconv, conforme será minudenciado no item 15.13.5 (“Mecanismos de Controle de Repasses”).

Neste sentido a importância do TRT14 participar das reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais em ambos os Tribunais de Justiça (TJ-AC e TJ-RO), posto ser o foro adequado para o encaminhamento de suas demandas, além do trato das demais questões afetas a regime especial em conjunto com os outros ramos do Judiciário. Outrossim, o TRT14 deve permanecer instando os Tribunais de Justiça quanto à disponibilização de informações sobre os entes devedores que não aportam recursos a tempo e modo, objetivando o cumprimento das normas emanadas desta Corregedoria-Geral e do próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho no que toca às restrições cadastrais (BNDT e Siconv).

15.13.2. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quanto aos repasses, o TRT14 afirmou que os entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento dos precatórios repassam tempestiva e regularmente os valores devidos.

O Tribunal não indicou na tabela contida no questionário dinâmico qualquer ente público que tenha incorrido em atraso no repasse.

Neste ponto, sobreleva destacar que a afirmação acima descrita revela-se incongruente com o conjunto de informações apresentadas no questionário dinâmico e nos esclarecimentos adicionais, notadamente nos itens 15.13.1 e 15.13.5, por meio das quais o TRT14 afirmou que não dispõe dos dados alusivos aos entes públicos que não têm aportado recursos, tampouco de mecanismos próprios de controle dos repasses ao Tribunal de Justiça.

15.13.3. REPASSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

No que se refere à periodicidade e ao funcionamento do repasse pelo Tribunal de Justiça local ao TRT14, o Tribunal informou, quanto ao TJ-RO, que houve o cancelamento do convênio celebrado com esse Tribunal de Justiça.

Na semana da Correição Ordinária, o Tribunal disponibilizou à equipe de correição cópia digitalizada do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Na cláusula segunda do referido convênio os Tribunais convenientes optaram pela manutenção das listas de pagamento junto a cada tribunal de origem dos precatórios. Em que pese a cláusula quarta tivesse indicado prazo indeterminado de vigência, o Tribunal Regional noticiou que, em abril de 2012, foi comunicado da suspensão dos repasses para pagamentos de precatórios em abril de 2012, por meio do Ofício TJRO nº 096/2012 - Prec.

Aduziu que houve tentativas posteriores de celebração de novo convênio com o TJRO, mas as negociações restaram frustradas.

O TRT14 disponibilizou documentação digitalizada alusiva aos autos do PCA nº 0000262-223.2013.2.00.0000. Nesse Procedimento de Controle Administrativo, o então Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Exmo. José Luiz Leite Lindote, mediante emissão de parecer, destacou a ausência de participação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no aludido convênio e opinou pela elaboração de novo termo de compromisso, com a participação do referido Tribunal. Salientou que o Conselho Nacional de Justiça expediu intimação ao TJRO, ao TRT14 e ao TRF1 para que esses Tribunais se manifestassem acerca da viabilidade de ajustarem entre si novo convênio com vistas à gestão compartilhada dos precatórios.

O TRT14 informou, ainda, o teor do Ofício TJRO nº 691/2013 — Prec, por meio do qual foi encaminhada proposta de minuta de Convênio entre os Tribunais supra aludidos, tendo em vista a deliberação do Comitê Gestor de Precatórios havida em 15/10/2012.

Não obstante tais informações, o fato é que não existe, atualmente, convênio celebrado entre o TJRO, o TRT14 e o TRF1 para manutenção das listas de pagamento junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Assim, consoante afirmou o TRT14, “os repasses para pagamento de precatórios do TRT são realizados à medida que cada precatório do respectivo tribunal chegam ao número um da lista cronológica”.

Consoante aduziu o TRT14, quando chega a vez do pagamento do precatório, o TJ-RO envia ofício ao TRT14 solicitando que o valor seja atualizado, sendo o processo enviado à Divisão de Cálculo do TRT14 para a atualização.

Uma vez atualizado o valor, o TRT14 envia ofício ao TJ-RO, que disponibiliza o valor para o pagamento do precatório, obedecendo à ordem cronológica.

Em relação aos repasses feitos pelo TJ-AC, após pedido de informações complementares, o TRT14 informou que a lista dos precatórios do Estado e dos municípios do Acre que figuram no regime especial é unificada.

Dessa forma, os entes públicos efetuam o depósito em conta especial e, quando chega o momento do pagamento do precatório do TRT, o Tribunal de Justiça envia e-mail solicitando a atualização do precatório, seguindo o procedimento, no mais, o quanto descrito em relação ao TJ-RO.

15.13.4. QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS CUMPRIDOS PENDENTES DE PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

O TRT14 apresentou, em planilha, o número atual de precatórios que já apresentavam valores disponibilizados pelos entes públicos, isto é, já cumpridos, mas que se encontravam em trâmite para pagamento aos beneficiários, tendo como referência o ano de 2022 (até 31 de outubro):

Estado do Acre

Nome do Ente	Quantidade de precatórios	Valor devido (R\$)
Estado do Acre	39	16.480.605,91
Porto Acre	28	761.944,91
Tarauacá	42	783.255,90
Plácido de Castro	37	642.285,59
Total	146	18.668.092,31



Estado de Rondônia

Nome do Ente	Quantidade de precatórios	Valor devido (R\$)
Pimenta Bueno	25	882.952,33
Detran	6	334.444,62
Jaru	19	207.352,86
Espigão do Oeste	1	13.764,12
Total	51	1.438.513,93

15.13.5. MECANISMOS DE CONTROLE DE REPASSES

O Tribunal informou que não dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses dos entes devedores aos Tribunais de Justiça, mas que, quando solicitados, o TJ-AC e o TJ-RO informam ao TRT14.

Acrescentou que, com relação aos valores transferidos por esses Tribunais de Justiça a si, invariavelmente se referem aos precatórios que estão na sua vez de pagamento, tendo em vista que a ordem cronológica dos tribunais locais em comento é **unificada**.

Nesse ponto, cabe reforçar que, à luz do art. 45 da Resolução CSJT nº 314/2021, os Tribunais Regionais do Trabalho devem buscar a obtenção de meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial como forma de obter as indispensáveis informações para que possa alimentar o BNDT e também o Siconv.

Imperioso notar que houve reiteração de recomendação na correição anterior para que o Tribunal providenciasse gestar junto ao TJ-AC e ao TJ-RO o controle das informações relativas aos planos de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, bem como buscasse adotar procedimento com vistas à monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores. Não obstante, conforme se depreende das informações prestadas no questionário da presente correição, ainda não foi providenciada pelo TRT14 a obtenção de meios próprios de controle dos aportes realizados pelos entes submetidos ao regime especial, como reiteradamente recomendado.

No mais, o Tribunal informou que não solicita providências aos Tribunais de Justiça quando há atraso no repasse de parcelas pelo ente público submetido ao regime especial ou pelo próprio Tribunal de Justiça, o que decorre, deduz-se, da própria ausência de informações para tanto.

Nesse particular, e à luz do art. 52 da Resolução CSJT nº 314/2021, o TRT14 deverá empreender esforços quanto à solicitação de informações que lhe permitam acompanhar os repasses dos entes públicos aos Tribunais de Justiça do Acre e Rondônia para também, em regime de cooperação judiciária, viabilizar a adoção das providências previstas no art. 66 da Resolução CNJ nº 303/2019 pelos Tribunais de Justiça em relação aos entes devedores inadimplentes.

Por fim, e em estrita observância à competência exclusiva dos Tribunais de Justiça para recebimento de valores dos entes devedores sujeitos ao regime especial de pagamento de precatórios, o TRT14 informou que não tem convênio e/ou cronograma de pagamento de que trata o art. 35 da Resolução CSJT nº 314/2021 com qualquer ente do regime especial, ou mesmo recebeu qualquer valor diretamente de entes nessa condição, ainda que depósitos de FGTS realizados diretamente em conta vinculada de credores trabalhistas.

15.13.6. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS

O TRT14 informou que não há entes devedores que optaram pelo acordo direto.

15.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT14 informou que o sistema GPrec é utilizado pelas Varas do Trabalho na expedição das requisições de pequeno valor, as quais são elaboradas individualmente por beneficiário. Registrou que as RPVs federais e as RPVs estaduais e municipais, em caso de descentralização de recursos para o TRT, tramitam na classe 1266 "Requisições de Pequeno Valor" no PJe de 2º grau. O Tribunal afirmou que verifica a existência de leis estaduais e/ou municipais para fins de aferição do teto dos valores de RPVs. Nesse sentido, destacou que as leis estaduais e/ou municipais são registradas no GPrec, de modo que *"quando ocorre alguma alteração da Lei o ente público informa ao Setor de Precatório ou às Varas do Trabalho informam (sic) para que seja registrada a nova lei no GPrec"*.

Por fim, o TRT14 registrou que as RPVs estaduais, municipais, bem como as da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as RPVs das demais sociedades de economia mista e empresas públicas executadas com as prerrogativas da Fazenda Pública são encaminhadas pelo Juízo da execução ao próprio ente/entidade devedora.

15.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, QUITADAS, AGUARDANDO PAGAMENTO E COM PRAZO VENCIDO

O TRT14 informou que, no ano de 2020, teriam sido expedidas 619 (seiscentas e dezenove) RPVs, no valor total de R\$4.795.818,15 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos), e pagas 620 (seiscentas e vinte) RPVs, no valor global de R\$4.735.566,99 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). Relativamente ao ano de 2021, teriam sido expedidas 2.829 (duas mil, oitocentas e vinte e nove) RPVs, no valor total de R\$10.731.096,37 (dez milhões, setecentos e trinta e um mil e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), e pagas 1.689 (mil, seiscentas e oitenta e nove) RPVs, no valor global de R\$6.906.617,36 (seis milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Em relação ao ano de 2022, até 31 de outubro, teriam sido expedidas 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) RPVs, no valor total de R\$9.201.115,00 (nove milhões, duzentos e um mil, cento e quinze reais), e pagas 1.457 (mil, quatrocentas e cinquenta e sete) RPVs, no montante de R\$5.473.376,78 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). Registre-se, ainda, que o Tribunal informou que em 31/12/2021 havia 3.487 (três mil, quatrocentas e oitenta e sete) RPVs, no valor total de R\$15.528.598,17 (quinze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), aguardando pagamento e que, em 30/10/2022, não havia RPVs com prazo vencido.

**Quadro 6 - Requisições de Pequeno Valor Expedidas**

	Ano de 2020		Ano de 2021		Ano de 2022 (até 31 de outubro)	
	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)
RPVs expedidas – União	70	1.199.597,81	36	565.987,27	5	81.111,04
RPVs expedidas – União (autarquias e fundações públicas)	41	821.403,80	39	2.704.087,18	16	346.955,68
RPVs expedidas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	26	191.994,39	82	349.439,11	85	726.698,54
RPVs expedidas – outras federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-	-	-	-	-
RPVs expedidas – Estado	16	100.657,00	75	338.361,95	49	217.309,00
RPVs expedidas – Estado (autarquias e fundações públicas)	16	194.150,75	18	89.969,88	26	119.307,24
RPVs expedidas – outras estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	12	75.997,97	287	1.586.913,00	227	1.979.604,81
RPVs expedidas – Municípios	438	2.212.016,43	2.292	7.800.425,16	1.773	5.730.128,69
RPVs expedidas – Municípios (autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-	-	-
RPVs expedidas – outras municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	1	9.979,14	-	-	-	-
Total	619	4.795.818,15	2.829	10.731.096,37	2.181	9.201.115,00

Quadro 7 - Requisições de Pequeno Valor Pagas

	Ano de 2020		Ano de 2021		Ano de 2022 (até 31 de outubro)	
	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)
RPVs pagas – União	70	1.199.597,81	36	565.987,27	5	R\$81.111,04
RPVs pagas – União (autarquias e fundações públicas)	41	821.403,80	39	2.704.087,18	16	346.955,68
RPVs pagas – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	19	171.315,44	53	779.940,86	39	497.493,51
RPVs pagas – outras federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-	-	-	-	-
RPVs pagas – Estado	11	53.193,94	22	90.945,39	24	126.644,02
RPVs pagas – Estado (autarquias e fundações públicas)	12	54.610,84	7	35.706,00	11	54.610,84
RPVs pagas – outras estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	3	27.510,18	140	761.104,61	114	765.645,38
RPVs pagas – Municípios	464	2.579.250,42	1.392	4.672.933,23	1.248	3.600.916,31
RPVs pagas – Municípios (autarquias e fundações públicas)	-	-	-	-	-	-
RPVs pagas – outras municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-	-	-	-	-
Total	620	4.735.566,99	1.689	6.906.617,36	1.457	5.473.376,78

Quadro 8 - Requisições de Pequeno Valor Aguardando Pagamento

Ano de 2021 (em 31/12/2021)	Total de RPVs	Valor (R\$)
RPVs aguardando pagamento – União	119	2.562.701,61
RPVs aguardando pagamento – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	108	2.668.112,18
RPVs aguardando pagamento – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	44	494.748,18
RPVs aguardando pagamento – outras federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-
RPVs aguardando pagamento – Estado	62	254.764,75
RPVs aguardando pagamento – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	18	72.763,11
RPVs aguardando pagamento – outras estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	191	1.135.807,10
RPVs aguardando pagamento – Municípios	2.706	7.834.620,51
RPVs aguardando pagamento – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	239	505.080,73
RPVs aguardando pagamento – outras municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-
Total	3.487	15.528.598,17

Quadro 9 - Requisições de Pequeno Valor com Prazo Vencido

Ano de 2022 (até 31 de outubro)	Total de RPVs	Valor (R\$)
RPVs com prazo vencido – União	-	-
RPVs com prazo vencido – União (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-
RPVs com prazo vencido – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	-	-
RPVs com prazo vencido – outras federais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-
RPVs com prazo vencido – Estado	-	-
RPVs com prazo vencido – Estado (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-
RPVs com prazo vencido – outras estaduais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-
RPVs com prazo vencido – Municípios	-	-
RPVs com prazo vencido – Municípios (<i>autarquias e fundações públicas</i>)	-	-
RPVs com prazo vencido – outras municipais (<i>sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021</i>)	-	-
Total	-	-

15.14.2. CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PELAS VARAS DO TRABALHO

A Corregedoria Regional informou que há controle das RPs expedidas pelas Varas do Trabalho mediante o sistema GPrec. Aduziu que a expedição, o registro da expedição e o pagamento dessas RPs obrigatoriamente ocorrem por meio do aludido sistema.

Acrescentou que o controle de expedição das RPs em relação aos Estados e aos Municípios pelas Varas do Trabalho se tornou mais precisa, com atualização dos dados em tempo real. Por fim, afirmou que é necessário o



lançamento dos dados pelas Varas trabalhistas no sistema GPrec para que haja o efetivo acompanhamento e controle pela Corregedoria do TRT14.

Na semana da Correição Ordinária, foi ressaltada a discrepância entre o total de RPVs expedidas e o total de RPVs pagas nos exercícios de 2021 e 2022 (até 31 de outubro).

Na oportunidade, a Coordenadoria de Precatórios do TRT14 registrou que a sua atuação ocorre exclusivamente em relação às RPVs Federais. Ressaltou que, nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), houve regular quitação das RPVs federais expedidas.

A Coordenadoria de Precatórios pontuou que as varas trabalhistas são incumbidas do gerenciamento e do cadastro, por meio do GPrec, das RPVs de responsabilidade de entes e entidades devedores estaduais, municipais e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que pode ter motivado a divergência constatada entre os dados.

Contudo, os dados das RPVs sob gestão das Varas do Trabalho (Estaduais, Municipais e da ECT) apresentam números preocupantes, tendo em vista a discrepância de dados em relação às RPVs expedidas e pagas nos anos de 2021 e 2022 (até 31 de outubro) e a ausência de RPVs vencidas em 31/10/2022. Assim, deve o Tribunal investir na instrução dos juízos de 1º grau quanto à necessidade da correta alimentação do sistema GPrec para fins de obter uma estatística fidedigna.

15.14.3. CASOS DE PLURALIDADE DE EXEQUENTES

O Tribunal informou que, no caso de pluralidade de exequentes, o valor devido a cada litisconsorte é adotado como critério para definir a modalidade de requisição.

15.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT

O Tribunal informou que há “pequenas divergências” em relação aos dados estatísticos informados na presente correição disponíveis no e-Gestão e os apresentados pelo TRT.

Justificou que tal diferença de dados estatísticos ainda ocorre porque há necessidade de atualização do Sistema GPrec, a fim de possibilitar a extração precisa dos dados.

Acrescentou que, na hipótese de pagamento, o sistema não extrai os dados da data do pagamento, mas, sim, do lançamento. Registrou que há necessidade de maior integração entre os sistemas PJe/GPrec e o e-Gestão.

Aduziu que foram realizadas as “correções dos pendentes” em dezembro de 2022. No tocante aos pagamentos, o Tribunal afirmou que o sistema GPrec contabiliza a partir da data em que feito o registro no sistema, mesmo sendo informada data retroativa do pagamento.

Alegou, por fim, que se trata do modo pelo qual foi implementada a leitura estatística no extrator do GPrec pelo Tribunal desenvolvedor.

Os quadros a seguir demonstram as referidas diferenças:

	e-Gestão	Respostas TRT14
Precatórios expedidos em 2020	845	592
Precatórios expedidos em 2021	1.132	1.233
Precatórios expedidos em 2022 (até 31/10)	480	385
Precatórios pagos em 2020	204	159
Precatórios pagos em 2021	124	183
Precatórios pagos em 2022 (até 31/10)	42	277
RPVs expedidas em 2020	95	619
RPVs expedidas em 2021	11	2.829
RPVs expedidas em 2022 (até 31/10)	-	2.181
RPVs pagas em 2020	108	620
RPVs pagas em 2021	80	1.689
RPVs pagas em 2022 (até 31/10)	280	1.457

15.16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O TRT14 informou que "O Tribunal vem utilizando o sistema SISCONDJ do Banco do Brasil para pagamento dos precatórios autuados no PJE 1º grau, para tanto os valores são depositados nos processos em conta judicial individualizada e não na conta única". Ademais, registrou o seguinte: "quando os valores são depositados na conta única a exemplo dos processos do Regime Especial (Estado do Acre, Plácido de Castro, Pimenta Bueno) e outros o pagamento não é feito pelo SISCONDJ e sim com a expedição de alvarás físicos que são enviados ao banco por e-mail".

Diante de tais informações prestadas pelo Tribunal, houve novo questionamento relativo à maneira pela qual os valores são depositados em conta judicial individualizada, e não na conta única, conforme anunciado pelo TRT14.

Com relação a esse questionamento, o TRT14 respondeu que "Quando o ente/entidade devedora do regime comum é intimado para o pagamento do Precatório ou mesmo quando ele solicita a atualização do valor para o pagamento, após a atualização o ente/entidade devedora é intimada para efetuar o depósito do valor atualizado, em conta judicial que deve ser aberta por meio do seguinte link <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/IdDeposito,802,4647,4648,0,1.bb>". Acrescentou que, uma vez realizado o depósito, o pagamento ao beneficiário pode ser efetuado por meio do sistema SISCONDJ do Banco do Brasil.

Em novo esclarecimento prestado à equipe de correição, o Regional deixou claro que a conta única era aberta vinculada ao processo judicial de origem. Desta feita, sobretudo à luz do art. 23 da Resolução CSJT nº 314/2021, que determina que, no regime geral, os valores que são destinados aos pagamentos de precatórios devem ser depositados pelo devedor em instituição bancária oficial, em conta remunerada e aberta pelo TRT e à disposição do Tribunal, **de maneira individualizada por entidade devedora**, e não por processo judicial, deverá o TRT14 adequar-se no particular, promovendo a abertura de uma conta bancária para cada entidade devedora para onde deverão verter os recursos recebidos destas, e a partir da qual deverão ser feitos os pagamentos aos credores.



RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

16

16.1. 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

O TRT 14 informou que, antes mesmo da determinação para o retorno presencial, a Corregedoria Regional deflagrou procedimento (processo nº 0000042-20.2022.2.00.0514) para que todos os magistrados comprovassem suas residências, o que ocorreu sem a observância de qualquer irregularidade.

Na sequência, autuou-se o processo nº 0000084-69.2022.2.00.0514 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO, em face da Recomendação CGJT nº 02, de 24 de outubro de 2022, com posterior expedição de expediente aos magistrados cientificando-os das determinações contidas.

Com a publicação do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, este foi acostado aos autos e, igualmente, empregou-se ampla divulgação aos Juízes do Regional.

Considerando que os Juízes Substitutos do Regional são lotados na Corregedoria Regional, determinou-se a remoção destes, mediante o Processo PJe-Cor nº 0000097-68.2022.2.00.0514, a qual foi concluída com a publicação da PORTARIA GP Nº 1254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, no DEJT em 22/12/2022.

Nada obstante, ainda remanescem 8 (oito) Juízes Substitutos atuando na condição de volante, todos lotados na Corregedoria Regional, sendo 5 (cinco) na 1ª circunscrição (Porto Velho - RO) e 3 (três) pertencentes à 2ª circunscrição (Rio Branco - AC).

Por meio do PROAD nº 6389/2022, foi determinado inicialmente pela Presidência do TRT da 14ª Região que todas as unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição informassem a possibilidade de atendimento do comando contido no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, mediante consenso interno, no âmbito das respectivas unidades, sobretudo considerando o limite de 30% do quadro de servidores em regime de teletrabalho.

Após o recebimento das respostas, e realizados os possíveis ajustes pelas unidades, houve determinação para que fossem apontados os servidores que excediam o limite fixado para o teletrabalho, a fim de serem excluídos desse regime, sob pena de a própria Administração fazê-lo, com observância dos últimos servidores para quem foi concedido o teletrabalho.

A partir da Recomendação CGJT nº 2/2022, os magistrados voltaram a comparecer fisicamente nas unidades em que atuam.

No período correicionado (2020 a 2022), foram observados os seguintes percentuais de audiências designadas no formato presencial e telepresencial: **32,7% de audiências presenciais e 67,3% de audiências telepresenciais em 2020; 100% de audiências telepresenciais em 2021; e 3,98% de audiências presenciais e 96,02% de audiências telepresenciais em 2022.**

O considerável volume de audiências telepresenciais nos anos de 2020 e 2021 é justificável, em razão do período de maior agravamento da pandemia provocada pela Covid-19.



33% de audiências telepresenciais em 2020



100% de audiências telepresenciais em 2021



96% de audiências telepresenciais em 2022

Por outro lado, em 2022, o percentual de quase 100% de audiências telepresenciais não encontra qualquer respaldo, considerando ter havido, ainda no mês de abril daquele ano, declaração feita pelo Poder Executivo Federal acerca do encerramento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme Portaria GM/MS nº 913/2022, cessando assim as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas a adoção do trabalho remoto.

Nada obstante, no âmbito do 1º grau de jurisdição, em razão da significativa queda na demanda processual, de 18.305 (dezoito mil, trezentos e cinco) processos para 15.521 (quinze mil, quinhentos e vinte e um) processos até outubro de 2022, não houve impactos negativos na prestação jurisdicional, considerando que as Varas do Trabalho da Região solucionaram mais processos do que os recebidos no último triênio.

Segundo o Regional, o controle de frequência dos magistrados de 1º grau é feito por ocasião da realização das correições ordinárias, com registro nas respectivas atas de correições. A presença do magistrado na unidade em que atua é constatada mediante o cotejo da pauta de audiência designada com as atas das audiências realizadas, os despachos, as decisões e as sentenças prolatadas, elementos esses que são ratificados, ou não, pelo diretor de secretaria da unidade.

Durante a correição é verificada a periodicidade do comparecimento do magistrado na Vara do Trabalho, tendo como parâmetro mínimo a presença física do juiz em 4 (quatro) dias da semana na unidade jurisdicional. Além disso, a presença física do magistrado na unidade jurisdicional ainda pode ser apurada por meio dos alvarás assinados pelo SISCONJ, uma vez que a assinatura de alvarás emitidos por esse sistema necessita ser realizada pela rede interna do Tribunal.

Por fim, recentemente foi expedido o MEMORANDO CIRCULAR Nº 013/2022/TRT14/SCR, determinando-se, ainda, que os atendimentos presenciais pelo magistrado da Vara às partes, aos advogados, aos procuradores do Trabalho e aos agentes políticos integrantes do Sistema Nacional de Justiça também sejam certificados nos autos com a informação da data, do horário, do nome da parte atendida e do assunto da reunião.

Destaca-se também a autuação do Procedimento nº 0000004-71.2023.2.00.0514 - ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO, com vistas à deliberação e à adoção de providências em relação ao acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, acima citado, notadamente em relação ao controle da frequência dos magistrados nas Varas do Trabalho e à publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

16.2. 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

No que tange às sessões de julgamento realizadas pelos Órgãos Julgadores Colegiados, antes da Recomendação CGJT nº 2, de 24 de outubro de 2022, as sessões eram realizadas de forma exclusivamente virtual e telepresencial.

Após a edição do citado ato normativo, bem como da publicação do acórdão proferido nos autos do PCA CNJ nº 0002260-11.2022.2.00.0000, as sessões passaram a ser realizadas de forma virtual e híbrida, segundo o Regional em conformidade com a regulamentação contida na Resolução Administrativa TRT 14 nº 099/2022 (que regulamenta as sessões virtuais e telepresenciais no âmbito do TRT14), no § 4º do artigo 937 do CPC e nas diretrizes estabelecidas pela CGJT e pelo CNJ.

A adoção do formato telepresencial como regra no âmbito do 2º grau de jurisdição do TRT14 impactou negativamente a prestação jurisdicional.

Com efeito, durante todo o período correicionado, mas especialmente em 2022, o Regional julgou menos processos do que aqueles recebidos, elevando o estoque de 1.961 (mil, novecentos e sessenta e um) processos em 2020 para 3.207 (três mil, duzentos e sete) processos até outubro de 2022.

Após análise dos normativos apresentados pelo Tribunal para comprovar o retorno presencial de magistrados e servidores no 1º e no 2º graus de jurisdição, constatou-se que as regras neles fixadas não atendem ao comando da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000, na medida em que: **I)** não regulamenta a forma de controle da presença do Juiz na unidade jurisdicional em que atua, em pelo menos 3 dias úteis na semana, com a **necessária publicação** de agenda prévia de comparecimento, devidamente autorizada pela Presidência ou Corregedoria, e **com periodicidade mensal**; e **II)** não regulamenta o retorno presencial no âmbito do 2º grau de jurisdição, no que diz respeito aos Desembargadores do Tribunal e as sessões de julgamento.

A propósito disso, orientou ainda a Ministra Corregedora-Geral, diante do que restou decidido pelo órgão de controle interno do Poder Judiciário Nacional, que as substituições eventuais de magistrados afastados por motivo de férias, licença médica, mandato classista, auxílio na Presidência, Corregedoria, convocação para o Tribunal ou outros órgãos, a cargo dos juízes substitutos, devem obedecer ao comando do acórdão acima citado, com o necessário comparecimento presencial à unidade jurisdicional de atuação em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, com apresentação da agenda prévia de comparecimento.





PROJETOS EM ANDAMENTO

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

17

17.1. ÁREA JUDICIAL

17.1.1. PROJETO GARIMPO

O Tribunal Regional informou que o Projeto Garimpo foi regulamentado no âmbito daquela Corte por meio do Provimento nº 5 de 3/8/2021, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, com a designação de um Juiz Coordenador Regional.

Informou, ainda, que há norma atualizada, do ano de 2022, que visa tratar dos processos ativos que serão arquivados, com o fim de evitar que entrem no Projeto Garimpo.

Para os processos que já estão arquivados, com contas bancárias ativas, assinalou que foi elaborada pela Corregedoria uma planilha no Google Drive, compartilhada com todas as Varas, para que informem a solução dos processos com valores acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Salientou que a Corregedoria vem cobrando a solução dos processos nas correições ordinárias e que quase todas as Varas estão colaborando nesse sentido.

Asseverou, por fim, que a Corregedoria, em 2022, também tratou dos processos com depósitos inferiores a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), tendo sido abertas duas contas bancárias, uma no Banco do Brasil e outra na Caixa Econômica Federal, nas quais foram centralizados os valores disponibilizados pelas Varas do Trabalho, após publicação de edital pela Corregedoria dando publicidade às referidas contas bancárias.

Até a data da correição ordinária, as quantias depositadas nessas duas contas bancárias não foram convertidas em renda para União, uma vez que a expedição de alvará eletrônico está suspensa em razão do Ato Conjunto CSJT.CGJT nº 87/2022 e do Memorando Circular nº 020/2022/TRT14/SCR.

Em relação ao atendimento do Ato GCGJT nº 21/2022, informou que nenhuma providência foi tomada, uma vez que as unidades judiciárias, inclusive a Corregedoria, priorizaram, no ano de 2022, a solução das contas bancárias vinculadas aos processos judiciais, que são mais simples de serem resolvidos, tendo em vista que o tratamento dos processos incinerados e dos processos não associados a nenhum beneficiário demandam maior tempo de trabalho, o que se torna difícil, em razão da redução de servidores em todas as unidades judiciárias da Região.

Em relação ao montante apurado no Projeto Garimpo e aos valores liberados aos beneficiários, informou: Montante apurado: R\$25.769.060,47 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos) // Valor pago aos reclamantes: R\$1.249.313,10 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e treze reais e dez centavos); importância paga aos reclamados: R\$1.283.581,79 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos); quantia convertida em renda para a União (inclusive Covid): R\$0,0 (zero); honorários periciais: R\$47.060,55 (quarenta e sete mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos); custas processuais: R\$38.353,88 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos); imposto de renda: R\$72.128,11 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos); contribuições previdenciárias: R\$255.363,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); valor transferido para outros TRTs: R\$164.544,67 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); montante transferido para processos da Justiça comum: R\$0,0 (zero); importância transferida para processos da Justiça federal: R\$0,0 (zero); quantia transferida para processos trabalhistas do próprio Regional: R\$1.987.055,54 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



R\$ **25.769.060**
Liberados a beneficiários
no Projeto Garimpo



17.1.2. OUTROS PROJETOS

Quanto a outros processos judiciais no âmbito do Regional, foi informada a existência do Projeto Conte Conosco (adotado como boa prática do CNJ), do Projeto Gestão Cooperativa de Varas do Trabalho, de iniciativa do Laboratório de Inovação do TRT14, e do Projeto Direito sem Fronteiras.

17.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

Em relação à área administrativa, o Regional elencou as seguintes reformas no período correicional:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Readequação do quadro de lotação e de função da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução e reestruturação do Núcleo de Estatística, e-Gestão de Apoio ao PJe e da Seção de Sustentabilidade e Programas Ambientais;

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Incorporação da estrutura do Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual - NAAV e adequação dos Fóruns Trabalhistas de Ariquemes, Ji-Paraná, Porto Velho e Rio Branco à Secretaria Judiciária de 1º Grau;

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Alteração de nomenclaturas para adequação à Resolução CNJ nº 309, art. 74, de 11 de março de 2020;

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30 DE 31 DE MAIO DE 2022

Criação da estrutura do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Ji-Paraná/RO - CEJUSC-JT;

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Utilização dos saldos remanescentes de Cargos em Comissão em virtude da aplicação da Resolução CSJT nº 335, de 25 de julho de 2022, bem como adequação das estruturas administrativas e funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para cumprimento da Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021; e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 67 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Criação do Núcleo de Justiça 4.0, para realização de audiências de conciliação e mediação das Varas do Trabalho.

Informou, ainda, os seguintes projetos da área administrativa em andamento no Tribunal:

PROAD Nº 1381/2020

Estudo de reestruturação do quadro de lotação ideal das Varas do Trabalho com base do Índice de Produtividade de Servidores (IPS) calculado sobre o triênio;

PROAD Nº 4576/2022

Programa Justiça do Trabalho Presente - Pontos de Inclusão Digital (PIDs).

Na seara administrativa, mereceu destaque o Projeto de readequação da estrutura física para o retorno presencial, iniciado na atual gestão, elencando como objetivos a realização de reparos e ajustes na alocação e na adequação dos espaços físicos para funcionamento das unidades administrativas e judiciárias; o realinhamento e reforço da comunicação interna sobre o retorno ao trabalho presencial e a expedição de normas complementares para tal desiderato.



ESCOLA JUDICIAL

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

18

18.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial Trabalhista dos Estados de Rondônia e Acre, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, foi criada por meio da Resolução Administrativa nº 07/2000.

O Regimento Interno do TRT da 14ª Região dispõe sobre a EJud 14 nos artigos 38 a 41.

De acordo com o TRT14, as atividades da Escola Judicial são norteadas pelo Projeto Pedagógico, pelo Plano de Capacitação para servidores e pelo Plano Anual de Atividades dos Magistrados.

18.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (EJUD14) é órgão do Tribunal Regional e está vinculada à Presidência da Corte.

Conforme o artigo 38 do Regimento Interno, a escola realiza atividades de ensino e pesquisa; de aperfeiçoamento e especialização dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região; e de preparação e formação da magistratura trabalhista.

Quanto à dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 31 do Regimento Interno do Tribunal Regional, para o fiel cumprimento dos objetivos institucionais, administrativos e educacionais pedagógicos, o TRT da 14ª Região disporá, em rubrica específica – UGR 080044, à Escola Judicial, orçamento de acordo com as necessidades ao cumprimento de suas finalidades e obrigações, observado o processo de planejamento institucional e limitação orçamentária.

Em regra, não há complementação orçamentária mediante parceria e convênios, porém a EJud14 poderá receber aporte financeiro para realização de suas atividades, conforme decisão da ENAMAT.

Considerando informações prestadas durante a semana correicional, destaca-se que o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT nº1/2013 apresenta as competências dos Diretores da ENAMAT no exercício da ordenação de despesas. Acrescenta-se que o art. 4º do mencionado ato dispõe que o Tribunal Regional, na condição de unidade gestora executora, prestará suporte técnico-operacional às respectivas escolas judiciais por meio das áreas responsáveis para fiel observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

18.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

O art. 39 do Regimento Interno do Tribunal Regional dispõe que o Diretor EJud14 será eleito por seus pares, para mandato de dois anos, à época da eleição para os cargos de direção do Regional, permitida uma recondução.

O Vice-diretor e os integrantes do Conselho Cultural Pedagógico serão designados pelo Diretor da Escola, entre os magistrados da 14ª Região, com mandato coincidente com o deste, permitida apenas uma recondução.

Para o biênio 2023/2024, a composição da Escola Judicial ficou definida da seguinte forma: **Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima (Diretora); Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira (Vice-Diretora); Desembargador Shikou Sadahiro (Membro do Conselho**



Pedagógico); Juíza do Trabalho Andrea Alexandra Barreto Ferreira (Membro do Conselho Pedagógico); Juiz do Trabalho Vicente Angelo Silveira Rego (Membro do Conselho Pedagógico).

A Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima foi reconduzida no cargo, visto que também era a diretora da Escola Judicial do TRT14 no biênio 2021/2022.

18.4. PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico da EJUD14 foi elaborado em 2016 e atualizado em 2018. Segundo informações do TRT14, diante das alterações na estrutura da EJUD14 em 2022, o projeto pedagógico terá nova atualização (Proad 32347/2018).

Nessa atualização, será desenvolvido o “programa de formação” alicerçado nos seguintes pressupostos: (a) formar um juiz que promova a construção, a consolidação e a difusão dos conhecimentos gerais e específicos, para realizar ações que transcendam o exercício da atividade judicante, qual seja a promoção do exercício consciente da cidadania; (b) desenvolver uma percepção e apropriação de saberes que repercutam nas relações das pessoas entre si, que promovam uma visão histórica, atualizada e dinâmica das realidades sociais, em toda a sua complexidade; (c) promover espaços e situações de aprendizagem que permitam a interação multidisciplinar entre os professores com os juízes/servidores, com ênfase na problematização e no diálogo, como instrumentos de aprendizagem, sempre oferecendo a oportunidade para despertar as “sensibilidades” garantidoras das melhores práticas do ofício judicial.

18.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Segundo informações constantes no questionário de correição, a Secretaria-executiva da Escola Judicial realiza suas atividades de forma virtual, nos termos da Portaria GP nº 553/2021 e os eventos presenciais utilizam a estrutura do Tribunal Regional.

De acordo com informações da unidade no questionário dinâmico da Correição Ordinária, a atual estrutura da EJUD14 não é apropriada às suas necessidades. Até o primeiro semestre de 2021, a Escola Judicial do TRT da 14ª Região possuía instalações novas (inauguradas em 2020) e completas (duas salas multifuncionais para capacitação com computadores, gabinete para a direção, sala para o secretário e duas salas de apoio) para o exercício de suas atividades presenciais, instaladas na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Industrial, Porto Velho/RO.

Contudo, em razão de acordo formalizado entre a Polícia Rodoviária Federal e o TRT14, parte das instalações da Escola Judicial foi cedida ao referido órgão, incluindo o mobiliário. Durante visita à EJUD14, observou-se que a escola atualmente dispõe de apenas uma sala multifuncional e uma sala de apoio para realização das atividades formativas. Para eventos maiores, é necessário usar o auditório do Tribunal Regional.

Nada obstante, no período da correição, a atual administração do TRT da 14ª Região informou que determinou a cientificação do Órgão Cessionário sobre o encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 01/2022 e do 1º Termo Aditivo, solicitando a devolução do espaço físico e dos equipamentos então cedidos.

No questionário de correição foi informado, ainda, que as atividades formativas em 2021 e 2022 foram realizadas de forma telepresencial, à exceção do XXXII Encontro Institucional de Magistrados(as), o qual ocorreu na



18.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

De acordo com as informações do TRT14, em 2020 foram realizados o XIII Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região, com um magistrado, e o XIV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região, com 10 magistrados.

Em 2021, foi realizado o XV Curso de Formação Inicial do Juiz do Trabalho do TRT da 14ª Região, com 19 (dezenove) magistrados e, até outubro de 2022, não houve o ingresso de magistrados para formação.

18.7. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Escola Judicial do TRT da 14ª Região considera mediano o grau de participação e interesse de magistrados e servidores nas atividades de formação continuada.

Em relação aos magistrados, a participação em número maior ocorre nos Encontros Institucionais (dois por ano).

A carga horária dos aludidos encontros tem sido utilizada para o cumprimento da carga horária semestral de 40 (quarenta) horas, no caso dos magistrados vitaliciandos, e 30 (trinta) horas para os juízes vitalícios.

Destacou-se a dificuldade para retirar o magistrado da atividade judicante, a fim de cumprir a carga horária de 30/40 horas por semestre.

Registra-se a importância de alimentar o sistema e-Gestão quanto à suspensão de prazos para prática de atos decisórios, em razão de participação em atividades formativas, conforme disposto no Ato Conjunto CGJT.ENAMAT nº 1/2022.

18.8. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

De acordo com as informações prestadas, a fim de promover maior participação dos magistrados nas atividades de formação continuada, elas são realizadas em horários diversos daqueles em que se realizam as audiências; há investimento em tecnologias e em escolhas de temas sugeridos pelos magistrados por meio de pesquisas; são escolhidos palestrantes renomados que atraiam o interesse na participação; são aplicadas metodologias ativas em cursos; e existe comunicação transparente nos objetivos a serem alcançados com a formação.

Além disso, a EJud14 divulga o calendário das atividades programadas para o ano via *e-mail* e divulga no portal do TRT14 os cursos oferecidos.

18.9. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Ano	1º semestre	2º semestre
2020	27,06	78,63
2021	18,13	24,65
2022	17,12	21,56

Os valores informados pelo TRT da 14ª Região no questionário de correição ordinária foram retificados no período da correição, após envio de planilhas atualizadas pelo Tribunal Regional com os cursos promovidos, carga horária e quantidade de magistrados capacitados.

A Resolução nº 09/2011 da ENAMAT dispõe que os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 30 horas-aula por semestre.

Segundo os valores apresentados, houve forte redução da média semestral de capacitação de 2020 para 2021 e 2022, resultando no não cumprimento do disposto pela ENAMAT.

Destaca-se que a alta média registrada no 2º semestre de 2020 decorreu da participação de 10 (dez) juízes no curso "Elaboração de decisões judiciais trabalhistas", de 28/9 a 26/11, o qual teve a carga horária de 249,5 (duzentos e quarenta e nove vírgula cinco) horas-aula.

Durante visita correicional, foi possível observar que o edifício no qual a Escola Judicial está instalada é distante do edifício sede do Tribunal Regional, o que pode ser um fator de influência na participação dos magistrados.

Registra-se, à guisa de encaminhamento à ENAMAT, a necessidade de promover ações de engajamento para participação dos magistrados nos cursos de formação continuada a fim de alcançar a média fixada pela ENAMAT e oferecer maior quantidade de cursos que visem o aprimoramento dos serviços oferecidos ao jurisdicionado.



18.10. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Escola Judicial do TRT da 14ª Região enviou lista com as atividades de capacitação realizadas para magistrados e servidores.

Em 2020, foram oferecidos 88 (oitenta e oito) cursos aos magistrados incluindo palestras e *lives* sobre assuntos diversos como "Qualidade de vida no teletrabalho e saúde mental", "Acessibilidade e inclusão: direitos à pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida", "Teletrabalho e assédio moral: estratégias de enfrentamento"; e cursos como "Legislação Trabalhista, atualizações e medidas de urgência", "Gerenciamento e resolução de conflitos" e "Direito Constitucional do Trabalho".

No total, foram emitidos 315 (trezentos e quinze) certificados para magistrados, sendo 304 (trezentos e quatro) para Juízes e 8 (oito) para Desembargadores.

A presença de Desembargadores foi registrada apenas nos eventos "Palestra: 'Dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual infantil: consequências psicológicas'" e "Encontro Institucional da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre".





493
Certificados emitidos
para magistrados em 2021

O evento com maior participação de magistrados foi o do “*Encontro Institucional da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre*”, com 34 (trinta e quatro) magistrados; seguido pelo “*Curso: Estudos Aprofundados sobre os Impactos no Âmbito Trabalhista das Medidas Provisórias 905, 927 e 936*”, com 26 (vinte e seis) magistrados.

Em 2021, foram oferecidos 40 (quarenta) cursos aos magistrados, incluindo palestras sobre assuntos diversos como “*O TST na era digital*” e “*Magistrado e seu autoencontro*”; e cursos como “*Produção de provas por meios digitais*” e “*Direito do trabalho emergencial*”.

No total, foram emitidos 493 (quatrocentos e noventa e três) certificados para magistrados, sendo 470 (quatrocentos e setenta) para Juizes e 23 (vinte e três) para Desembargadores.

O evento com mais participações foi a 1ª edição do Webinar Ciranda e Prosa “*Mundividência e Audiência: o Resgate da solidariedade e da fraternidade em nosso cotidiano*”, com 38 (trinta e oito) magistrados.

Em 2022 (até outubro), foram oferecidas 45 (quarenta e cinco) atividades formativas aos magistrados, dos quais 12 (doze) foram palestras como “*Desigualdade de gênero e o caminho para superação*” e “*O Brasil e a Corte interamericana de direitos humanos*”.



285
Certificados emitidos
para magistrados em 2022

No total, foram emitidos 285 (duzentos e oitenta e cinco) certificados para magistrados, sendo 269 (duzentos e sessenta e nove) para Juizes e 16 (dezesesseis) para Desembargadores. O evento com maior participação de magistrados foi o “*XXXI Encontro Institucional da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre*”, com 38 (trinta e oito) magistrados; seguido pelo “*Sobre a Efetividade da Execução Trabalhista e a Desconsideração da Personalidade Jurídica (CFC)*”, com 15 (quinze) magistrados.

Os dados quanto à capacitação de magistrados revelam a pequena participação de Desembargadores nos cursos promovidos pela EJud14 e diminuição na quantidade de cursos oferecidos de 2020 para 2021 e 2022.

Nesse contexto, registra a necessidade de estimular e sensibilizar os magistrados sobre a importância de participar nos cursos de formação continuada e promover cursos que guardem pertinência com o trabalho desenvolvido, bem como o interesse dos magistrados.



3.599
Certificados emitidos
para servidores em 2020

Em relação aos servidores, a EJud14 disponibilizou planilha com os cursos realizados. Em 2020, os servidores participaram de 711 (setecentas e onze) atividades de formação, com 3.599 (três mil, quinhentos e noventa e nove) certificados emitidos.

O evento com maior participação de servidores foi “*I Encontro Institucional da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre*”, com 283 (duzentos e oitenta e três) participantes, seguido por “*PJE 1º grau – Módulo Servidores de Vara do Trabalho*”, com 100 participantes.



3.283
Certificados emitidos
para servidores em 2021

Em 2021, os servidores participaram de 618 (seiscentas e dezoito) atividades, com 3.283 (três mil, duzentos e oitenta e três) certificados emitidos.

O evento com maior participação foi “*Curso Google Drive – Módulo Básico*”, com 187 (cento e oitenta e sete) participantes; seguido por “*Curso Avançado de Ferramentas de Pesquisa Patrimonial*”, com 139 (cento e trinta e nove) participantes.



2.600
Certificados emitidos
para servidores em 2022

Em 2022, foram 521 (quinhentas e vinte e uma) atividades, com 2.600 (dois mil e seiscentos) certificados emitidos. A atividade com maior número de participantes foi “*Curso: PJe 1º grau – Atualização com as Usabilidades da versão 2.7 e Sistemas Satélites (SIF, SISCONDJ, EXTENSÕES)*”, com 126 (cento e vinte e seis) participantes; seguida por “*Treinamento para o uso do Sistema Siscondj – Sistema de Controle de Depósitos Judiciais*”, com 116 (cento e dezesseis) participantes.

18.11. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS

Em atenção ao disposto na Resolução nº 305/2019 do CNJ, o TRT da 14ª Região informou, por meio de planilha, que realizou ações formativas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas.

Em 2020, foi realizado o Curso teórico e prático de utilização das ferramentas eletrônicas da execução trabalhista para oficiais de justiça, com a participação de 40 (quarenta) servidores.

Em 2021, foram realizados sete cursos, com participação de magistrados em apenas 3 (três) deles: Curso avançado de ferramentas de pesquisa patrimonial – “o uso de ferramentas eletrônicas visando à efetividade da execução” – 1 (um) magistrado; Curso de execução – módulo i – aula “pesquisa patrimonial” – 1 (um) magistrado; e Treinamento uso e administração da plataforma ZOOM – 32 (trinta e dois) magistrados.

Quanto aos servidores, foram emitidos 619 (seiscentos e dezenove) certificados.

Em 2022, foram realizados 3 (três) cursos de capacitação no tema, com 122 (cento e vinte e dois) certificados emitidos para servidores, porém não foi computada a participação de magistrados.

Nesse contexto, há a necessidade de sensibilizar os magistrados para participação em cursos relacionados a ferramentas tecnológicas e redes sociais em atenção ao disposto na Resolução nº 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, principalmente dos artigos 7º e 8º da Resolução, que trata de orientações e capacitação não apenas no tema novas tecnologias, mas também sobre a ética nas redes sociais, devendo o TRT14 ofertar, ainda, cursos nessa temática, a fim de atender também o artigo 3º da Resolução ENAMAT nº 27/2022.

Durante visita correicional, o Secretário Executivo da EJud14 informou que foram realizadas duas palestras em 2022 que permearam o tema “ética nas redes sociais”. Uma ocorreu no Encontro de Magistrados no 1º semestre, com o tema “A toxicidade nas redes sociais e a atuação do Poder Judiciário”, e a outra no Encerramento do ano judiciário de 2022 com tema “Ética no Poder Judiciário”. Destacou que houve grande interesse dos magistrados no tema.

Na ocasião, frisou-se a importância de realizar capacitações sobre ética nas redes sociais a fim de atender aos normativos e interesse dos magistrados para aumentar o engajamento nas atividades propostas pela escola, bem como promover capacitações que possibilitem ao magistrado atuar de forma a propiciar a confiança da sociedade no Poder Judiciário.

Durante visita à Escola Judicial, foi disponibilizado o calendário das ações formativas da EJud14 para o ano de 2023. No documento há previsão para magistrados de realização do curso “Novas Tecnologias e Ética nas Redes Sociais”, no período de 10 a 14 de abril. Até o fim da correição ordinária, não há definição quanto ao instrutor do curso.



260
Média anual de servidores
participantes em cursos de
ferramentas tecnológicas



18.12. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES NO PJE E E-GESTÃO

O TRT da 14ª Região informou, por meio de planilha, a realização de cursos de capacitação quanto ao uso do PJe e e-Gestão.

Em 2020, foram realizados nove cursos, incluindo Curso PJe 1º grau – módulo servidores de vara do trabalho e Curso elaboração de cálculos em atenuações utilizando o programa PJe-CALC e foram emitidos 5 (cinco) certificados para magistrado e 291 (duzentos e noventa e um) para servidores.

Em 2021, foram realizados 6 (seis) cursos, incluindo Curso IGEST e e-Gestão e Curso avançado para elaboração de cálculos trabalhistas em liquidação de sentença no programa PJe-CALC, totalizando 32 (trinta e dois) certificados para magistrados e 177 (cento e setenta e sete) para servidores.

Em 2022, foram realizados 14 (quatorze) cursos de capacitação no PJe e e-Gestão, incluindo Curso IGEST e novo e-Gestão e Curso: PJe 1º grau – atualização com as usabilidades da versão 2.7 e sistemas satélites (SIF, SISCONDJ, extensões), totalizando 15 (quinze) certificados para magistrados e 597 (quinhentos e noventa e sete) para servidores.

Diante dos dados apresentados, registra-se a importância de estimular a participação de magistrados nos temas relacionados ao uso do PJe e e-Gestão.



18.13. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES EM MATÉRIA DE PRECATÓRIOS, RPV E SISTEMA GPREC

Considerando o artigo 83, II, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, o TRT da 14ª Região informou a realização de 4 (quatro) cursos com o tema precatórios, RPV e Sistema Gprec, sendo 1 (um) em 2020 (Curso sobre precatórios e requisição de pequeno valor), 2 (dois) em 2021 (Treinamento do novo fluxo para requisição de pagamento de honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, mediante Sistema Sigeo e Curso prático do sistema de gestão de precatórios e RPVs) e 1 (um) em 2022 (Curso prático do GPrec – sistema de gestão de precatórios e RPVs e a nova legislação aplicada à precatórios e RPVS). Em consulta à página eletrônica da EJud14, verificou-se a disponibilização da gravação do curso realizado em maio de 2022.

No total, foram emitidos 377 (trezentos e setenta e sete) certificados para servidores sobre o tema. Não foi computada a presença de magistrados nos mencionados cursos. No particular, o Secretário Executivo da EJud14 informou que os cursos relacionados à temática precatórios foram disponibilizados para participação de magistrados e de servidores.

Registra-se que a Resolução CSJT nº 314/2021, no art. 57 e seu parágrafo único, dispõe que é obrigatória a participação anual dos Juízes Auxiliares de Precatórios e dos servidores lotados no setor de precatórios, bem como dois



servidores por unidade judicial de 1º e 2º graus, em cursos específicos para a matéria de precatórios e requisições de pequeno valor. Nesse sentido, há necessidade de convocar os mencionados juízes e servidores do TRT14 para participarem dos cursos de formação continuada.





TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANÁLISE GLOBAL

19

19.1. PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O TRT14 informou possuir atualmente 41 (quarenta e um) servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal (SETIC), não obstante o quantitativo mínimo previsto pela Resolução CNJ nº 370/2021 estabeleça 59 (cinquenta e nove). Afirmou ainda que possui: 6 (seis) servidores de TI lotados em unidades externas à SETIC; dois cedidos a outros órgãos; e, ainda, 5 (cinco) servidores de área distinta da TI lotados naquela Secretaria.

O Tribunal finaliza a sua informação aduzindo que, em que pese o esforço da Administração de ter reforçado o seu quadro de TIC, com o ingresso de 11 (onze) analistas e 16 (dezesesseis) técnicos oriundos do último concurso, ainda restam 2 (dois) cargos de analista e 5 (cinco) de técnico a serem providos.

Em relação ao Planejamento da Capacitação Anual do seu corpo funcional, o Tribunal apresentou planejamento, também publicado no Repositório Nacional do Conselho Nacional de Justiça, consignando que, das 24 (vinte e quatro) ações planejadas, 20 (vinte) já foram executadas (83,33%).

Também em conformidade com requisitos trazidos pela Resolução CNJ nº 370/2021, o Tribunal esclareceu que possui unidade organizacional e servidores responsáveis pelos processos Desenvolvimento de Soluções e Aplicações e Segurança da Informação e Proteção de Dados. Apenas ressaltou que, em relação ao processo de Infraestrutura e Serviços, embora já tenha unidade organizacional e servidor responsável, o seu mapeamento integral está programado para ser feito em 2023.



19.2. PILAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS JUDICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região informou que possui o quantitativo de 1,46 (um vírgula quarenta e seis) estações de trabalho para cada usuário interno do Tribunal e que, nas salas de audiência e sessões do Tribunal, a razão é de 1 (uma) estação de trabalho para cada usuário desses ambientes.

O TRT14 também informou que em cada sala de audiência são disponibilizados 2 (dois) computadores para advogados/usuários externos, o que permite que eles visualizem a edição da ata, no momento em que ela está sendo redigida pelo Secretário de Audiência.

No tocante aos contratos relativos aos ativos de infraestrutura tecnológica do Tribunal, que suportam os serviços judiciais, o TRT14 informou que mantém contrato de solução de *backup*, de armazenamento e de sistema gerenciador de banco de dados, o que revela que os principais componentes de sua infraestrutura de TIC estão suportados por empresas especializadas nesses serviços e devem atender ao Tribunal, em caso de incidente, dentro dos acordos de nível de serviço firmados entre a área de TIC e o negócio.





19.3. PILAR SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

O TRT da 14ª Região informou que, consoante o art. 36 da Resolução CNJ nº 370/2021, o seu processo de *backup* foi formalizado.

De igual forma, também de acordo com o referido dispositivo, o Plano de Continuidade de TIC do Tribunal foi publicado conforme o Anexo 6 da sua Política de Segurança da Informação (PSI).

O TRT14 asseverou ainda que tal planejamento precisou ser revisto na 9ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação em 8/12/2022, tendo havido deliberação para que a futura revisão seja instruída no PROAD nº 2070/2021, de modo a refletir as alterações necessárias à sua regulamentação e à inclusão de testes e cenários de falha, de forma a colaborar para o aperfeiçoamento do gerenciamento da continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ainda com relação aos requisitos e artefatos úteis ao melhor gerenciamento da segurança da informação e proteção de dados do Tribunal, o TRT da 14ª Região informou que ainda não definiu o processo de Planejamento da Capacidade dos seus *links* de comunicação, dados e meios de armazenamento.

Importante ressaltar que a disponibilidade dos canais de comunicação e dos meios de armazenamento é pilar da Segurança da Informação e, como tal, deve receber atenção prioritária das áreas de tecnologia do órgão.

Por certo que o Regional, atuando para compatibilizar os seus recursos de infraestrutura de TIC, em especial os seus *links* de comunicação e meios de armazenamento, com as suas necessidades presente e projetada no tempo, em consonância com os níveis de serviço acordados com as áreas de negócio do Tribunal, mitigará os riscos de interrupções não programadas dos seus serviços originadas por limitação da sua banda de rede ou inexistência de espaço disponível nos seus meios de armazenamento.

Nesse sentido, a própria Política de Segurança da Informação (PSI) do TRT da 14ª Região, nos itens 9.2.1.2 e 9.2.2.2, aponta naturalmente que o serviço de armazenamento de arquivos (em rede ou em nuvem) tem capacidade limitada, o que confere ainda maior relevância na formalização do processo de planejamento da capacidade, que é voltado sobretudo à garantia da disponibilidade futura dos seus *links* e meios de armazenamento de dados.

Quanto ao Planejamento da Gestão de Riscos de TIC, o TRT14 informou que desenvolveu o seu Plano, que está sendo gerenciado pela Matriz de Gerenciamento de Riscos, que foi recentemente implantada e está sendo gradualmente aprimorada, contemplando os riscos referentes aos processos de TIC.

Todavia, os riscos resultantes da ausência do processo de Planejamento da Capacidade, ainda não desenvolvido pelo Tribunal, não constam da referida planilha. Tal fato revela a importância de o Tribunal contemplá-los no referido instrumento, com a maior brevidade possível, para que eventos que possam gerar indisponibilidade futura dos seus serviços judiciais, cuja causa raiz seja a sobrecarga dos seus *links* de comunicação, que atualmente já supera os 54% de utilização em momentos de pico; ou a falta de espaço de armazenamento, possam ser gerenciados visando produzir o menor impacto para os usuários, caso se materializem.



Ainda com relação à segurança da informação, o Tribunal afirmou que o Comitê Gestor vem atualizando a sua Política de Segurança da Informação e que os sistemas estratégicos do Tribunal já foram classificados nos termos da Portaria GP nº 0470, de 19 de maio de 2021.

Em relação ao tratamento de dados pessoais no Tribunal, consoante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o TRT14 informou que elaborou e aprovou a Resolução Administrativa nº 066, em 28 de junho de 2021, que disciplina as práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como instituiu o seu Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, designando os seus principais atores, conforme a Portaria GP nº 0041, de 26 de janeiro de 2021.

19.4. PILAR GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC

A governança de TI é responsável por desenvolver a estratégia da área de tecnologia, enquanto principal unidade gestora da execução das ações necessárias ao atingimento das metas estabelecidas. Já a gestão de TIC busca garantir que os projetos, as ações e a própria operação da TI sejam executados com eficiência.

Nesse contexto, o TRT14 informou que instituiu sua Política de Governança de TIC, por meio da Resolução Administrativa nº 082, de 25 de outubro de 2022, assinalando ainda que o referido diploma define o Comitê de Governança de TIC (CGTIC) e o Comitê de Gestão de TIC (CGesTIC) como estruturas organizacionais decisórias, cujas reuniões estão previstas para serem bimestrais e quinzenais, respectivamente.

Quanto aos artefatos produzidos e exigidos pela Resolução CNJ nº 370/2021, no contexto da gestão e governança de TIC, o TRT14 informou que formulou o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual se encontra vigente, e que já iniciou a elaboração do PDTIC 2023-2024.

Em relação ao percentual de execução, o Tribunal informou que, dos 22 (vinte e dois) projetos presentes no PDTIC, 3 (três) deles foram cancelados, 9 (nove) foram concluídos (47,37%) e 10 (dez) se encontram em andamento. Aduziu ainda que desses 10 (dez) projetos em curso, 3 (três) sofreram atraso em razão de problemas com fornecedores.

Diante do quadro apresentado, relativo à situação da execução dos projetos e ações presentes no PDTIC, nota-se que o Tribunal alcançou um percentual muito baixo na conclusão de projetos (menos do que 50%).

Considerando que a gestão do portfólio de projetos requer priorização prévia, com base em critérios objetivos, e que do rol de 22 (vinte e dois) projetos aprovados apenas 9 (nove) - 47,37% - foram concluídos em 2022, como planejado, o TRT da 14ª Região precisa envidar os esforços necessários a fim de adequar o seu portfólio de projetos aos recursos disponíveis, de forma a evitar cancelamentos de projetos e/ou atrasos em mais de 50% das iniciativas previstas para o exercício.





Índice de Excelência em Governança de TIC (86%)



100%
das ações planejadas executadas no Plano de Transformação Digital

Tal medida se justifica, pois, ao formular um portfólio de 22 (vinte e duas) iniciativas para serem executadas em 2022, por certo que a mobilização de recursos poderia ter sido mais eficiente caso não tivesse sido necessário o TRT14 cancelar 3 (três) projetos e permanecer executando 10 (dez) deles em cronograma diverso (mais estendido) do que o estimado em tempo de planejamento. Em síntese, atrasos em cronogramas e cancelamentos de projetos presentes no PDTIC devem se evitados, pois podem gerar custos adicionais para administração, causar frustração nas partes interessadas e impactar até mesmo a credibilidade da gerência/equipe de projeto.

No que toca ao índice iGovTIC-JUD, índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação desenvolvido com o propósito de o CNJ identificar, avaliar e acompanhar a situação da Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos do Poder Judiciário, o TRT14 informou que aprimorou o seu índice, passando-o de 62,48 (sessenta e dois vírgula quarenta e oito) – aprimorado - para 86,15 (oitenta e seis vírgula quinze) – excelência -, em razão da conclusão bem sucedida do seu projeto de Melhoria do iGovTIC-JUD 2021-2022.

O TRT14 ainda informou que executa nova iniciativa de aprimoramento do iGovTIC-JUD 2022-2023, com previsão de conclusão em outubro/2023. Nesse contexto, observa-se que o TRT14 tem obtido bons resultados com essas iniciativas, o que por certo merece ser destacado positivamente, ante a importância desse índice para aumentar a maturidade do Tribunal na governança e gestão de TIC.

O TRT14 também assinalou que desenvolve plano de trabalho de adequação da sua área de TIC aos ditames da Resolução CNJ nº 370/2021, aduzindo que a única pendência desse planejamento, com previsão de conclusão ainda em 2023, é a ação de inventariar todos os ativos de TIC do Tribunal, por meio de processo já definido.

Quanto ao Plano de Transformação Digital (PTD), para fins de cumprimento da Resolução CNJ nº 370/2012, o TRT14 executou 100% do planejado, tendo ainda ampliado o escopo das ações previstas para 2023, conforme autorização dada pelo CGTIC, com base na revisão do PTD realizada em 25/11/2022.

Destacam-se ainda as iniciativas que o TRT14 publicou no repositório nacional de boas práticas de TI: **I - RAÍRA – Assistente Virtual do TRT14;** e **II - Aprimoramento Tradutor VLibras no portal corporativo**, o que merece menção honrosa desta Corregedoria-Geral, pois ações como essas colaboram efetivamente para fortalecer a comunicação entre os entes do Poder Judiciário, além de contribuírem para reduzir custos e agilizar a implantação de novas soluções nos tribunais.

O TRT da 14ª Região acrescentou que, em que pese procurar atender ao disposto no art. 34, §3º, da Resolução CNJ nº 370/2021, que trata da Recomendação CNJ nº 46/2013 e da Lei nº 13.709/2018, ainda mantém armazenados, desde a implantação dos sistemas PJe e PROAD, todos os documentos gerados, sem qualquer descarte, ante a inexistência de um módulo de gestão documental nesses sistemas nacionais, cuja competência para promover melhorias é do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

No tocante à implantação de módulos e sistemas satélites do PJe, obrigatórios, de acordo com o Ato TST.CSJT.GP nº 41/2020, o TRT da 14ª Região informou que prioriza a implantação/atualização deles seguindo as deliberações do Comitê Gestor Regional do PJe e orientações da Secretaria-Geral Judiciária, que definem os critérios a serem adotados.

Cotejando a lista de módulos e sistemas satélites, encaminhada pelo TRT da 14ª Região (Questionário Dinâmico, item 19.4.10), com a relação de módulos e satélites obrigatórios do PJe, disponibilizada no *site* do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (para visualizar, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code ao lado**), identifica-se que resta pendente a instalação no Tribunal do módulo/sistemas satélite: **Plenário e Secretaria Eletrônica**.



Relação de módulos e satélites do PJe obrigatórios



ÁREA ADMINISTRATIVA CONTRATOS

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

20

20.1. PESSOAL

Constatou-se que o TRT14 encaminhou todas as relações e informações solicitadas neste item, o que viabilizou a realização de análises e eventuais recomendações.

20.1.1. PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Há no TRT14 atualmente 8 (oito) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 98 (noventa e oito) funcionários terceirizados.



20.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário dinâmico de correição, enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT14 encaminhou a relação dos contratos firmados no período de 2019 até 30 de novembro de 2022.

Com base nos dados fornecidos, constata-se que o contrato vigente de maior valor anual tem como objeto a locação do imóvel situado na rua Marechal Deodoro, 2.150 – Centro – Porto Velho e que se destina ao funcionamento das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de PortoVelho/RO.

Nesse contexto, é importante ressaltar, apenas, a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, cujo teor revogou, de imediato, os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 e revogará, a partir de 1º de abril de 2023, a referida lei em sua totalidade e a Lei nº 10.520/2002.

Assim, alerta-se que essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

20.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos, convênios e acordos de cooperação firmados com instituições bancárias (referentes à gestão de recursos financeiros), o TRT14 informou que possui ao todo 17 (dezesete) contratos e que nenhum deles implica desembolso do Tribunal:

Processo	Número	Nome da Instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido	
1	PROAD 5438/2019	41/2019	Caixa Econômica Federal - CEF	Contrato para pagamento de salários por meio da CEF a servidores clientes do referido banco.	13/8/2019	12/8/2024	Não implica desembolso do Tribunal.
2	PROAD 31608/2018	1/2018	Banco do Brasil S.A.	Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil.	1º/1/2019	31/12/2023	Não implica desembolso do Tribunal.
3	PROAD 4656/2021	S/N	Caixa Econômica Federal - CEF	Convênio para acesso ao Portal Judicial da Caixa Econômica Federal.	21/9/2021	20/3/2024	Não implica desembolso do Tribunal.
4	PROAD 12164/2019	2/2020	Fundação Habitacional do Exército	Convênio - acesso aos produtos e serviços disponibilizados pelo FHE aos magistrados e servidores, por meio de consignação em folha de pagamento.	17/1/2020	16/1/2025	Não implica desembolso do Tribunal.
5	PROAD 2169/2020	5/2020	BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	Convênio - concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores - Financeira BRB	18/3/2020	17/3/2025	Não implica desembolso do Tribunal.



17
Contratos de cooperação
com instituições financeiras

6	PROAD 5037/2020	7/2020	Caixa Econômica Federal - CEF	Convênio - concessão de empréstimos, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores/magistrados.	17/6/2020	16/6/2025	Não implica desembolso do Tribunal.
7	PROAD 19524/2017	1/2021	Caixa Econômica Federal - CEF	Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal e a Caixa visando aumentar o índice de conciliação nos processos da Justiça do Trabalho, que serão centralizados no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT.	12/4/2021	11/4/2026	Não implica desembolso do Tribunal.
8	PROAD 4769/2021	1/2022	Banco Santander (Brasil) S.A.	Convênio - concessão de empréstimo consignado a servidores e magistrados do Tribunal, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.	14/1/2022	13/1/2027	Não implica desembolso do Tribunal.
9	PROAD 3256/2022	3/2022	Cooperativa de Crédito e Investimento de Rondônia - SICOOB Credjurd	Convênio - concessão de empréstimo consignado a servidores e magistrados do Tribunal, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.	30/9/2022	29/9/2027	Não implica desembolso do Tribunal.
10	PROAD 1115/2019	50187/2014	Banco Central do Brasil S.A.	Contrato - acesso ao Sistema de Informações Banco Central – SISBACEN.	9/4/2014	Prazo indeterminado	Não implica desembolso do Tribunal.
11	PROAD 14998/2016	1/2017	Banco do Brasil S.A.	Concessão de empréstimo consignado a servidores e magistrados do Tribunal, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.	10/5/2017	Prazo indeterminado	Não implica desembolso do Tribunal.
12	PROAD 12057/2019	1/2020	Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX	Convênio - concessão de linhas de Crédito Imobiliário aos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, do Conveniente TRT da 14ª Região, mediante consignação em folha de pagamento – POUPEX.	17/1/2020	Prazo indeterminado	Não implica desembolso do Tribunal.
13	PROAD 7781/2019	1/2019	SICOOB Credijustra	Convênio - consignação em folha de pagamento, observado o limite da margem consignável, dos valores referentes a título de capitalização de quotas e empréstimos a servidores e magistrados	22/11/2019	Prazo indeterminado	Não implica desembolso do Tribunal.
14	Proad 24866/2017	1/2018	Bradesco S.A.	Convênio com o Bradesco S.A. para consignação em folha de pagamento decorrente de operações financeiras de magistrados e servidores.	16/5/2018	Prazo indeterminado	Não implica desembolso do Tribunal.
15	PROAD 3407/2020	6/2020	Banco de Brasília S.A.	Convênio para empréstimo consignado em folha de pagamento a ser formalizado com o Banco de Brasília S.A.	17/4/2020	16/4/2025	Não implica desembolso do Tribunal.
16	PROAD 7597/2020	2/2020	Banco do Brasil S.A.	Termo de Cooperação Técnica - critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como a viabilizar o acesso do Tribunal aos saldos e extratos das contas abertas.	9/10/2020	8/10/2025	Não implica desembolso do Tribunal.
17	PROAD 32470/2018	1/2020	Banco do Brasil S.A.	Acordo de Cooperação Técnica - Implantação do software SisconDJ para permitir o intercâmbio eletrônico de dados, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores.	24/4/2020	23/4/2025	Não implica desembolso do Tribunal.

20.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Neste tópico, o TRT14 informou que possui o seguinte contrato de locação de imóvel:

Locador	Objeto	Destinação do imóvel	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
Ximenes e Mota Ltda. – ME	Locação do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 2.150 – Centro - Porto Velho/RO, CEP 76801-098	Destinado ao funcionamento das 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO.	2/3/2019	1º/6/2021	R\$300.000,00

20.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo TRT14, verificam-se 14 (quatorze) termos de cessão de uso de espaço físico, conforme a tabela abaixo:

Processo	Número	Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido	
1	PROAD 21828/2017	2/2017	Caixa Econômica Federal - CEF	Área 38,80m², Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, destinado a posto de atendimento bancário.	24/9/17	23/9/22	R\$51.960,45
2	PROAD 30765/2018	3/2018	Banco do Brasil SA	Área 24,63m², Edifício Sede, Porto Velho/RO, destinado a posto de atendimento bancário.	5/10/18	4/10/23	R\$14.560,71
3	PROAD 30765/2019	4/2018	Banco do Brasil SA	Área 29,10m², Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, destinado a posto de atendimento bancário.	5/10/19	16/11/21	R\$20.324,27
4	PROAD 31123/2018	1/2019	SICOOB CredJur	Área 29,50m², Edifício Sede, Porto Velho/RO, destinado a posto de atendimento bancário.	10/6/19	9/6/24	R\$21.196,70
5	PROAD 6478/2021	1/2022	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia	Área 74,303m², prédio da Escola Judicial, Porto Velho/RO, destinado à acomodação do pessoal que irá compor a base do COE-Norte.	17/1/22	16/1/27	R\$126.678,24
6	PROAD 119/2022	2/2022	Defensoria Pública do Estado do Acre	Área 194,94m², prédio da Vara Trabalhista de Sena Madureira/AC, destinado a abrigar a Unidade Defensorial no Município.	10/3/22	9/3/27	R\$65.811,78
7	PROAD 5399/2021	3/2022	Defensoria Pública do Estado do Acre	Área 202,24m², prédio da Vara Trabalhista de Plácido de Castro/AC, destinado a abrigar a Unidade Defensorial no Município.	10/3/22	9/3/27	R\$71.776,56
8	PROAD 3075/2022	7/2022	Defensoria Pública do Estado do Acre	Área 22,95 m², prédio da Vara Trabalhista de Epitaciolândia/AC, destinado a abrigar a Unidade Defensorial no Município.	11/7/22	10/7/27	R\$30.326,23
9	PROAD 137/2022	5/2022	Caixa Econômica Federal - CEF	Área 15,51m², Edifício Sede, Porto Velho/RO, destinado a posto de atendimento bancário.	13/8/22	12/8/27	R\$10.911,88
10	PROAD 22339/2017	1/2018	OAB/Seccional Acre	Cessão de uso de espaço físico, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no estado do Acre, no âmbito da Justiça do Trabalho, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução nº 87/2011, alterada pela de nº 135/2014, do CSJT.	26/9/18	Prazo indeterminado	A título gratuito
11	PROAD 7342/2020	2/2020	OAB/Seccional Rondônia	Cessão de uso de espaço físico, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no estado de Rondônia, no âmbito da Justiça do Trabalho, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução nº 87/2011, alterada pela de nº 135/2014, do CSJT.	3/11/20	Prazo indeterminado	A título gratuito
12	PAE 2243/2015	1/2015	OAB/Seccional Rondônia	Cessão de uso de espaço físico, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no estado de Rondônia, no âmbito da Justiça do Trabalho, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, c/c a Resolução nº 87/2011, alterada pela de nº 135/2014, do CSJT.	30/10/15	29/10/20	A título gratuito
13	PROAD 21936/2017	1/2017	Caixa Econômica Federal - CEF	Área 15,51m², Edifício Sede, Porto Velho/RO, destinado a posto de atendimento bancário.	13/8/17	12/8/22	R\$11.878,27
14	26236/2018	2/2018	Brasil Indústria Alimentícia Eireli-ME	Área 104,94m², Edifício Sede, Porto Velho/RO, destinado à exploração dos serviços de restaurante.	18/9/2018	17/3/2021	R\$13.675,80

14
Termos de cessão de uso de espaço físico



Observa-se, em relação aos termos de cessão de uso de espaço físico elencados nos itens 5, 6, 7 e 8, que o funcionamento das unidades administrativas/judiciais foi substancialmente prejudicado com o compartilhamento dos espaços físicos com outros órgãos públicos, inviabilizando não só o necessário retorno presencial de magistrados e servidores, como até mesmo o funcionamento da EJUD e das Varas do Trabalho de Sena Madureira, Plácido de Castro e Epitaciolândia, já que os espaços cedidos representam parte significativa das áreas dessas unidades.

Registram-se, inclusive, as informações encaminhadas à Administração do Tribunal, por meio do Memo VTPLC/nº 03/2023 (VT de Plácido de Castro) e do Memo VT/EPT/AC nº 14/2022 (VT de Epitaciolândia), noticiando a impossibilidade de cumprimento da determinação exarada pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-22.2022.00.0000, diante do reduzido espaço físico para abrigar os servidores dessas unidades, já que a maior parte da área foi cedida à Defensoria Pública do Estado do Acre.

Surpreendeu a Ministra Corregedora-Geral o ineditismo dos convênios firmados pelo TRT14 que preveem a cessão de espaços físicos à Ordem dos Advogados do Brasil, nas unidades judiciárias de Rondônia e do Acre, com a contrapartida da redução dos honorários advocatícios (atualmente de 15%), destinados ao funcionamento de um "Escritório Corporativo" para atendimento dos reclamantes, encaminhados pelos Setores de Atermação do Tribunal, a fim de propiciar-lhes assistência jurídica prestada por advogado.

Assevera-se que a cessão de uso de espaço físico pelo Tribunal para a instalação do referido "Escritório Corporativo", apesar da justificativa de proporcionar a redução das atermações e de oferecer maior proteção aos reclamantes, precisa de melhor avaliação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois, em princípio, essa modalidade de cessão parece não encontrar respaldo legal, além de não estar expressamente prevista na Resolução CSJT nº 87/2011.

Assim, a Ministra Corregedora-Geral determinou à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a autuação de Pedido de Providências, com cópia desta Ata, dos convênios firmados entre o TRT14 e a OAB e dos respectivos termos de cessão de uso de espaço físico, relativos ao funcionamento do "Escritório Corporativo", a fim de que a matéria possa ser melhor analisada.

20.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

O TRT14 informou que há plano de obras em vigência no Tribunal, adequado à Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário, e, da mesma forma, à Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010.

Registre-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.

20.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT14 forneceu as informações solicitadas e que também estão dispostas na página do Tribunal, contemplando os exercícios de 2017 a 2021, o que significa importante elemento para a transparência de suas contas. Para acessá-las, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado.



Prestação de Contas TRT14

20.3.1. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tribunal Regional, por meio de sua Secretaria de Controle Interno e Auditoria, apresentou certidões, relativas aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, informando que o TRT14 (RO/AC) não foi incluído no Anexo I da Decisão Normativa DN TCU nº 180/2019, que dispõe sobre a relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis teriam as contas de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

20.3.2. RELATÓRIO REFERENTE ÀS TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

No tocante às transferências orçamentárias (recebidas e concedidas), diferenciadas por fonte de recursos e por ação orçamentária, o TRT14 apresentou os dados relativos aos exercícios de 2019, 2020 e 2021. Os montantes apurados nesse período estão discriminados nas tabelas abaixo:

Ano de 2019

Fonte recursos	Ação Governo	Provisão recebida	Destaque recebido	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas
00-Recursos primários de livre aplicação	0005-Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios)		R\$13.284.738,00	R\$13.278.667,54	R\$13.278.667,54	R\$13.278.667,54
00-Recursos primários de livre aplicação	0625-Sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor	R\$1.746.885,00	R\$0,00	R\$1.745.106,97	R\$1.745.106,97	R\$1.745.106,97
00-Recursos primários de livre aplicação	20G2-Formação e aperfeiçoamento de magistrados	R\$147.165,65		R\$146.265,65	R\$146.265,65	R\$146.265,65
00-Recursos primários de livre aplicação	2C73-Manutenção do sistema nacional de tecnologia da informação	R\$244.986,80		R\$244.986,80	R\$244.986,80	R\$244.986,80
00-Recursos primários de livre aplicação	4256-Apreciação de causas na Justiça do Trabalho	R\$32.240,00		R\$32.240,00	R\$32.240,00	R\$32.240,00
Total		R\$2.171.277,45	R\$13.284.738,00	R\$15.447.266,96	R\$15.447.266,96	R\$15.447.266,96

R\$7.658.191,41
Total de Provisão recebida no período 2019-2021

R\$192.631.431,00
Total de Destaques recebidos no período 2019-2021

Ano de 2020

Fonte recursos	Ação Governo	Provisão recebida	Destaque recebido	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas
00-Recursos primários de livre aplicação	0005-Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios)		R\$2.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
00-Recursos primários de livre aplicação	0625-Sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor	R\$2.021.001,61	R\$0,00	R\$2.019.838,00	R\$2.019.838,00	R\$2.019.838,00
00-Recursos primários de livre aplicação	4256-Apreciação de causas na Justiça do Trabalho	R\$15.393,00		R\$5.131,00	R\$5.131,00	R\$5.131,00
44-Títulos de responsabilidade do TN - outras aplicações	0005-Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios)		R\$35.273.163,00	R\$34.913.726,16	R\$34.913.726,16	R\$34.913.726,16
Total		R\$2.036.394,61	R\$35.275.163,00	R\$36.939.695,16	R\$36.939.695,16	R\$36.939.695,16

199.896.149,79
Total de Despesas Empenhadas no período 2019-2021



R\$199.894.493,68
Total de Despesas Líquidas
no período 2019-2021

R\$199.894.493,68
Total de Despesas Pagas
no período 2019-2021

Ano de 2021

Fonte recursos	Ação Governo	Provisão recebida	Destaque recebido	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas
00-Recursos primários de livre aplicação	0005-Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios)		R\$134.012.997,00	R\$134.012.997,00	R\$134.012.997,00	R\$134.012.997,00
00-Recursos primários de livre aplicação	0625-Sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor	R\$3.404.939,68	R\$0,00	R\$3.404.939,68	R\$3.404.939,68	R\$3.404.939,68
00-Recursos primários de livre aplicação	2C73-Manutenção do sistema nacional de tecnologia da informação	R\$13.813,28		R\$13.813,28	R\$12.157,17	R\$12.157,17
00-Recursos primários de livre aplicação	4256-Apreciação de causas na Justiça do Trabalho	R\$31.766,39		R\$18.908,00	R\$18.908,00	R\$18.908,00
51-Recursos livres da Seguridade Social	0005-Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios)		R\$10.058.533,00	R\$10.058.529,71	R\$10.058.529,71	R\$10.058.529,71
Total		R\$3.450.519,35	R\$144.071.530,00	R\$147.509.187,67	R\$147.507.531,56	R\$147.507.531,56

Total 2019-2021

	Provisão recebida	Destaque recebido	Despesas empenhadas	Despesas liquidadas	Despesas pagas
Total	R\$7.658.191,41	R\$192.631.431,00	R\$199.896.149,79	R\$199.894.493,68	

20.3.3. RELATÓRIOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Em relação aos créditos adicionais concedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, foi informado o montante de R\$61.800.068,00 (sessenta e um milhões, oitocentos mil e sessenta e oito reais), sendo que quase a totalidade foi do tipo Inicial (suplementação) e apenas R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do tipo Especial, feito por lei.

20.3.4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

No concernente à execução orçamentária "despesas", o TRT da 14ª Região apresentou as informações solicitadas, referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, incluindo Fontes de Recursos, Unidade Orçamentária, Natureza e Elemento da Despesa, Dotação Inicial, Dotação Atualizada e Despesas Empenhadas.

20.3.5. RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO TRIBUNAL

Em relação a esse tópico, o TRT14 informou que não se aplica à sua situação.

20.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O TRT14 informou que não há magistrado ou servidor com pendência em relação à autorização conferida ao Tribunal de Contas da União (TCU) para ter acesso aos dados de Bens e Rendas, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e no art. 1º da Lei nº 8.730/1993, às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O TRT14 forneceu os relatórios solicitados neste item, que se encontram publicados no seu portal, conforme listagem abaixo. Para acessá-los, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre os **QR Codes** abaixo:

- | | | | |
|--|---|---|---|
|  |  |  |  |
| 1. Avaliação da Plataforma Digital 2022 | 2. Avaliação da Gestão de Segurança da Informação 2022 | 3. Avaliação da Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD 2022 | 4. Avaliação dos Controles de Mitigação de Risco de Fraude e Corrupção 2022 |
|  |  |  |  |
| 5. Avaliação da Acessibilidade Digital 2021 | 6. Avaliação dos Controles Internos de Gestão de Pessoas 2021 | 7. Processos de Honorários Periciais Exercício 2021 | 8. Avaliação do Uso Efetivo dos Recursos de TIC - Exercícios 2020 e 2021 |
|  |  |  |  |
| 9. Adicional de Insalubridade e Periculosidade - Exercícios 2020 e 2021 | 10. Contas Anuais (Financeira Integrada com Conformidade) - Exercício 2021 | 11. Licitações e Contratos referentes aos exercícios 2019 e 2020 | 12. Avaliação da Gestão da Ética e da Integridade - Exercício 2020 |
|  | | | |
| 13. Avaliação da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação - TI | | | |

Ademais, o Tribunal Regional informou que não foi submetido a auditorias externas pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos últimos 2 (dois) anos.

O TRT14 ainda encaminhou cópias dos planos de auditoria anual (PAA), de longo prazo (PALP), bem como os normativos de controle interno e auditoria adotados no âmbito do Tribunal, e, igualmente, cópia dos relatórios de monitoramento dos últimos 2 (dois) anos.

20.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT14 apresentou a relação atualizada da frota à disposição do Tribunal, indicando modelo, finalidade (representação, transporte institucional ou serviços), quantitativo e local de repouso dos veículos.

O Tribunal Regional ainda apresentou a sua normatização em relação à utilização de veículos do Tribunal, incluindo ainda os veículos oficiais de representação, com indicação de quais autoridades fazem uso deles.

Ademais, o TRT da 14ª Região apresentou a relação dos processos (excluindo os judiciais), dos últimos 5 (cinco) anos, administrativos sigilosos ou com acesso restrito, compreendendo licitações, contratações, administração de pessoal (concessões de benefícios, admissões, desligamentos, pagamentos etc), aplicações de sanções, procedimentos administrativos disciplinares, sindicâncias, etc.

Foi ainda discriminado se tais processos são digitais ou físicos, indicando os respectivos número, tipo de sigilo atribuído (caso existam diferentes perfis de acesso) e unidade responsável pelo processo. A relação contempla os processos dos últimos 5 (cinco) anos.



RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

21

21.1. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O Tribunal Regional declarou que os atendimentos de advogados, Procuradores do Trabalho e agentes políticos integrantes do Sistema Nacional de Justiça são prestados de acordo com solicitação, a qual pode ser feita no balcão virtual da unidade, via *e-mail* ou por telefone.

Informou que, recebido o pedido de audiência, um servidor da unidade localiza o processo, verifica eventual condição que tenha sido arguida pelo advogado ou procurador, direciona a informação ao Juiz ou ao Desembargador, que indica a data do atendimento, o qual pode ser telepresencial ou presencial, **conforme escolha do requerente**.

Na data e na hora designadas, o Juiz ou o Desembargador realiza o atendimento em *link* virtual específico ou em sala exclusiva previamente indicada, havendo orientação para que o magistrado esteja acompanhado de servidor da unidade.

Caso o Juiz ou o Desembargador e o servidor estejam no gabinete, o atendimento inicial do advogado ou do Procurador é feito pelo servidor, que verifica o assunto relacionado ao processo e a eventual situação arguida (se for o caso), passa a informação para o magistrado, que, sendo possível, recebe o advogado ou o Procurador imediatamente, ressaltando que, mesmo nessas situações, a parte pode optar pela marcação de horário específico, conforme agenda do magistrado.

Por fim, indicou o Regional que o Memorando Circular nº 013/2022/TRT14/SCR é o ato administrativo que disciplina o atendimento individualizado de advogados e agentes políticos integrantes do Sistema Nacional de Justiça por magistrados.



Audiências presenciais ou telepresenciais

21.2 TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O Tribunal Regional da 14ª Região informou que disponibiliza em seu portal de internet a transmissão ao vivo das sessões de julgamento, inclusive indicando os referidos *links* de acesso, o que pode ser aferido por ocasião desta visita correcional.



Há transmissão ao vivo das sessões



BOAS PRÁTICAS

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

22

22.1. ÂMBITO JUDICIAL

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos 1º e 2º graus de jurisdição nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:

RODÍZIO DE SERVIDORES

Utiliza o rodízio de setores e tarefas para impulsionar o aprendizado dos servidores, com intuito de prepará-los para eventual substituição, sem prejuízo do fluxo de trabalho.

LINK ÚNICO NO ZOOM PARA AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná criou um *link* único para a realização de audiências na plataforma Zoom, com salas simultâneas para cada audiência, possibilitando ao magistrado o trânsito entre as salas e agilizando o andamento das solenidades, o que tem contribuído para que não haja atrasos nas audiências.

UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES

As Varas do Trabalho de Ariquemes – RO e Rio Branco – AC passaram a utilizar extensões desenvolvidas por servidores de outros TRTs para o navegador Mozilla Firefox, as quais otimizam o trabalho no PJe, diminuindo a quantidade de cliques necessários para realizar tarefas repetitivas, deixando a operação do sistema mais rápida e evitando doenças relacionadas ao labor repetitivo.

LINKS NAS INTIMAÇÕES

As notificações expedidas pela Vara do Trabalho de Colorado do Oeste contêm *link* e QR Code do Balcão Virtual, do celular plantonista, do WhatsApp Business e do telefone fixo da Vara, para melhor acesso do jurisdicionado. A referida prática foi inscrita pelo servidor Antônio Marcos Canuto de Pontes no prêmio INNOVARE/2021.

JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS

Desenvolvida na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, a prática possibilita que ações sejam ajuizadas via transmissão de sons e imagens em tempo real, por cidadãos que não contam com advogado. O processo inclui o uso de ferramentas gratuitas de digitalização e envio de documentos por celular ou outros meios, facilitando o processo de comunicação, análise e elaboração dos termos, e ao mesmo tempo permitindo a alimentação do Processo Judicial Eletrônico (PJe). O atendimento é realizado por videochamadas e outros meios tecnológicos, em tempo real, pela servidora responsável pela atermção (redação da petição inicial), lotada na Vara e com atuação remota a partir de Porto Velho/RO.

Na primeira etapa da prática, os jurisdicionados passaram a ser atendidos em sala da Vara que foi organizada com computador, câmera e microfone integrados, além de aplicativo gratuito para chamadas em tempo real para realização dos atendimentos. No decorrer da triagem, são captadas na Vara imagens dos documentos pessoais e probatórios apresentados pelo cidadão, mediante celular ou aplicativo gratuito de digitalização. Os arquivos são enviados imediatamente para a servidora (via *e-mail* institucional ou *chat* de comunicação). Assim, é possível confeccionar o



termo de reclamação, com alimentação no Processo Judicial Eletrônico (PJE).

A partir de março de 2020, mesmo com a impossibilidade de comparecimento nas sedes das Varas no período de pandemia, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC deu continuidade ao ajuizamento das ações no exercício do *jus postulandi*, diante da experiência da prática já acumulada. Na segunda etapa dessa prática, o cidadão passou a contactar o telefone de WhatsApp da Vara, sendo encaminhado para o atendimento telepresencial, integralmente feito por meios tecnológicos de comunicação. São efetuadas a verificação e a confirmação de identidade, com o tratamento das questões segundo as medidas já descritas.

Os contatos com os jurisdicionados ocorrem de seus próprios equipamentos de qualquer local do mundo, sem que tenham de sair de suas residências (telefones e computadores com acesso à internet). Por ser inovadora e ter alta capacidade de replicação, a iniciativa foi reconhecida e homenageada pelo PRÊMIO INNOVARE (premição mais importante da área jurídica no Brasil) entre as duas melhores práticas do País, na Categoria Juiz. Na 17ª edição (2020), a prática figurou como uma das duas finalistas em cerimônia transmitida do Supremo Tribunal Federal em 1º/12/2020.

22.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

22.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Compra e doação de EPIs à comunidade de catadores de resíduos e materiais recicláveis do lixão de Porto Velho, como forma de promover o trabalho seguro e beneficiar a comunidade carente.

CAMPANHA MAIO AMARELO

Campanha de promoção de segurança no trânsito, com foco na categoria dos motoristas de caminhão.

SALA INTERATIVA DE SAÚDE SOBRE O SETEMBRO AMARELO

Abordagem em rodas de conversa com servidores e magistrados ativos e inativos sobre a temática do Setembro Amarelo, mês dedicado à Prevenção do Suicídio, com abordagem clara e os cuidados necessários, bem como compartilhamento de informações de qualidade, com poder de quebrar preconceitos e criar um clima acolhedor de pertencimento nas famílias e equipes de trabalho. A iniciativa objetiva criar vínculos sociais e afetivos autênticos, que efetivamente sirvam de suporte nos momentos de dor e de estímulo para viver e enfrentar os desafios da vida.

22.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:

CAMPANHA IMPOSTO SOLIDÁRIO

Incentiva a adesão de magistrados, servidores e jurisdicionados à opção legal de, como contribuintes, deduzirem percentual do Imposto de Renda para os Fundos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (FMDCAs).

EXPOSIÇÃO “UM MUNDO SEM TRABALHO INFANTIL”

Exposição que busca a conscientização da sociedade sobre o tema, retratando as piores formas de trabalho infantil.

SEMANA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Visa a conscientização dos estudantes, por meio de palestras e outras atividades, sobre as mazelas do trabalho infantil e os benefícios do programa de aprendizagem, no contexto do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

22.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS 100% DIGITAL

Inventário virtual com a finalidade de buscar aderência com o ambiente virtual, gerando redução de custos e proporcionando conformidade entre as contas patrimoniais e contábeis.

SISTEMA COMPRAS CONTRATOS

Implantado para buscar aderência com o ambiente virtual, gerando melhora na fiscalização dos contratos e redução dos custos administrativos.

22.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:



CRIAÇÃO VANGUARDISTA DA SECRETARIA VIRTUAL

Prática adotada nacionalmente como Balcão Virtual.

CRIAÇÃO DO *CHATBOT* RAÍRA

Facilita o acesso do cidadão a serviços e unidades do Tribunal.

WHATSAPP

Divulgação de informações por meio do WhatsApp.

22.2.5 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos anos de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), destacam-se as seguintes:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS JUDICIAIS EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE

Doação de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Justiça do Trabalho para a ampliação dos atendimentos da creche Centro Educacional Grilo Falante. Os recursos foram empregados na aquisição de 1 (um) terreno e na abertura de mais 2 (duas) salas de atendimento de crianças e adolescentes.

DOAÇÃO DE VEÍCULOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES

Doação de 13 (treze) veículos pertencentes à frota institucional para uso de diversas instituições públicas e privadas e ONGs nas esferas municipal, estadual e federal.

CAMPANHA ADOTE O FUTURO

Parceria com a Ecoliga de Rondônia, formada pelas instituições DPU, TJRR, TCE, MPE, TRE, TRT da 14ª Região, Escola da Magistratura de Rondônia e Batalhão de Polícia Ambiental, para a distribuição de mudas de árvores para servidores, magistrados e sociedade em geral.

COPO DE PLÁSTICO

Eliminação do consumo de copo descartável de plástico.

22.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas relativas à transparência de suas ações, o Tribunal Regional da 14ª Região afirma ter implementado as medidas determinadas nas Resoluções CNJ nº 83/2009, nº 102/2009 e nº 215/2015 e na Lei nº 12.527/2011.

Ademais, o Regional informou a adoção de medida de transparência que vai além das mínimas previstas nas aludidas resoluções, qual seja o fornecimento de informações relacionadas ao compartilhamento de dados da LGPD no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores.

22.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o TRT14, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, houve a implementação dos seguintes projetos, entre outros:

PROJETO JUSTIÇA DO TRABALHO PRESENTE

Consiste no estabelecimento de parcerias com órgãos públicos com o intuito de ampliação do atendimento e do acesso aos serviços do TRT14 por meio de compartilhamento de espaços físicos. Os jurisdicionados dos municípios de Acrelândia, Tarauacá e Xapuri, locais em que não há Varas do Trabalho, ganharam acesso à Justiça especializada em razão de parceria firmada com a DPE do Acre, permitindo atendimentos do TRT14 por meio do Balcão Virtual, dentro das instalações da Defensoria. Ressalta-se que, além da DPE, o TJ Rondônia e a Prefeitura Municipal já se prontificaram a aderir ao projeto. Tal iniciativa busca atender a população que não tem acesso à internet e tampouco recursos financeiros para deslocamentos.

GESTÃO COOPERATIVA DE VARAS DO TRABALHO

Tem o objetivo de auxiliar as unidades de 1º grau no desenvolvimento de técnicas de gestão e resultados mais consistentes, incentivando a cooperação entre as Varas do Trabalho e as demais unidades de apoio, tendo como visão preponderante as necessidades e dificuldades relatadas. O objetivo também é alinhar os compromissos do LIODS14 com a oportunidade de melhoria de algumas Varas que têm maior margem para desenvolvimento com base na avaliação do IGest.



POLÍTICAS AFIRMATIVAS

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

23

23.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região possui projetos em andamento, destacando-se as seguintes iniciativas:

Programa Adolescente Aprendiz – busca promover a inserção qualificada e protegida de adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos no mercado de trabalho. O programa também contém vagas reservadas para o público de maior situação de vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas.

Concurso de Redação da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem – promoção, nas escolas públicas, de reflexão sobre as mazelas do trabalho infantil, com prêmios para alunos e professores vencedores do concurso de redação.

23.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O Tribunal informou que não adota políticas afirmativas enquanto tomador de serviços em favor dos servidores e demais tomadores de serviços.

23.3. COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO, SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNERO

No que diz respeito à igualdade de gênero, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região possui projetos em andamento, destacando-se as seguintes iniciativas:

Semana da Diversidade – objetiva chamar a atenção para a necessidade de celebração, proteção e valorização da diversidade sexual e de gênero no âmbito das relações em geral. No biênio de 2021-2022 foi realizada a segunda edição do projeto, com promoção de palestras e debates sobre o tema.

Atuação do Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e da ECOLIGA-RO.

23.4. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao quantitativo em ao percentual do pessoal em relação ao gênero, o TRT14 prestou as seguintes informações:

		Mulheres	Homens	Total
Desembargadores	Quantidade	3	5	8
	Percentual	37,5%	62,5%	100%
Juizes do Trabalho (titulares)	Quantidade	14	18	32
	Percentual	43,75%	56,25%	100%
Juizes do Trabalho (substitutos)	Quantidade	11	13	24
	Percentual	45,83%	54,16%	100%
Servidores	Quantidade	290	419	709
	Percentual	40,90%	59,09%	100%





Extrai-se dos dados informados que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (773), **41,13% são mulheres.**

		<i>Mulheres</i>	<i>Homens</i>	<i>Total</i>
CJ-04	Quantidade	2	1	3
	Percentual	66,66%	33,33%	100%
CJ-03	Quantidade	17	36	53
	Percentual	32,07%	67,92%	100%
CJ-02	Quantidade	7	11	18
	Percentual	38,88%	61,11%	100%
CJ-01	Quantidade	16	17	33
	Percentual	48,48%	51,51%	100%
<i>Subtotal CJ</i>	Quantidade	42	65	107
	Percentual	39,25%	60,74%	100%
FC-06	Quantidade	2	6	8
	Percentual	25%	75%	100%
FC-05	Quantidade	120	143	263
	Percentual	45,62%	54,37%	100%
FC-04	Quantidade	50	89	139
	Percentual	35,97%	64,02%	100%
FC-03	Quantidade	3	8	11
	Percentual	27,27%	72,72%	100%
FC-02	Quantidade	10	7	17
	Percentual	58,82%	41,17%	100%
FC-01	Quantidade	0	0	0
	Percentual	0	0	0

41%
Cargos e Funções
Comissionadas ocupados
por mulheres

Extrai-se dos dados informados que, do total de servidores ocupando funções e cargos comissionados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (652), **41,25% são mulheres.**

23.5. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

No que diz respeito ao incentivo à aprendizagem, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região possui o seguinte projeto em andamento: Programa Menores Aprendizizes.

23.6. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, o TRT14 vem atendendo parcialmente as normas técnicas previstas na Resolução nº 401/2021 do CNJ em seus edifícios, conforme demonstrado a seguir:

Descrição do imóvel	Endereço	Quantidade de pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários
Anexo I – Núcleo de Material e Patrimônio, Núcleo de Gestão Documental e Memória e Central de Mandados	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial – Porto Velho-RO	1	Sim	Sim	Sim
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde funcionam 8 (oito) Varas do Trabalho	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro – Porto Velho-RO	6	Sim	Sim	Sim
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC, onde funcionam 4 (quatro) Varas do Trabalho	R. Benjamim Constant, 1.121 – Centro – Rio Branco-AC	7	Sim	Sim	Sim
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional - Ariquemes-RO	1	Sim	Sim	Sim
Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1.680 – Setor Industrial – Ariquemes-RO	1	Sim	Sim	Sim
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Buritiz/RO	Rua Cerejeiras, 1.342 – Setor 01 – Buritiz-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel – Cacoal-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 – Centro – Colorado do Oeste-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 – Centro – Cruzeiro do Sul-AC	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, 725 – Bairro Aeroporto – Epitaciolândia-AC	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 – Centro – Feijó-AC	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 – Bairro 10 de Abril – Guajará-Mirim-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Cantanhede, 1.133 – Centro – Jaru-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro – Machadinho D' Oeste-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União – Ouro Preto do Oeste-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 – Centro – Pimenta Bueno-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259 – Centro – Plácido de Castro-AC	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 – Centro – Rolim de Moura-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé-RO	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	R. Virgulino de Alencar, 235 – Centro – Sena Madureira-AC	1	Sim	Sim	Sim
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América – Vilhena-RO	1	Sim	Sim	Sim

Atendimento
Parcial



A conclusão, portanto, é a de que o Regional atende à Resolução CNJ nº 401/2021 de maneira parcial, pois não informou a instalação de piso tátil direcional e de alerta e de sinalização sonora, visual e tátil (braille). As referidas providências devem ser tomadas com fundamento nos artigos 2º, § 1º, 4º, IX, e 7º, I, da Resolução CNJ nº 401/2021.



23.7. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O Tribunal informa que implementou os seguintes recursos de tecnologia assistiva no portal do TRT14:

Tradução para Língua Brasileira de Sinais (Libras) – o TRT14 informa que seu portal está integrado à ferramenta VLibras, programa de computador que permite a tradução automática do conteúdo do *site* para a Língua Brasileira de Sinais.

Barra de atalhos de navegação com ícones para recursos de acessibilidade, permitindo ativar o alto contraste, bem como aumentar ou diminuir a fonte do texto. O referido recurso está em todas as páginas do TRT14.

Página de acessibilidade – em 2022 foi criada a referida página, que conta com informações acerca da estrutura administrativa responsável pela acessibilidade e suas informações de contato, bem como sobre a acessibilidade do portal corporativo e as instalações físicas.

Legendas – são utilizadas legendas nas imagens das notícias do *site* para que os leitores de tela possam ter acesso à descrição da imagem. Os vídeos das sessões das Turmas e do Tribunal Pleno são transmitidos pelo YouTube e oferecem a possibilidade de exibição de legenda e de transcrição diretamente pela plataforma.

23.8. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

Embora a presente correição se preste a avaliar o período de 2020, 2021 e 2022 (até 31 de outubro), o TRT14 informou a realização de duas palestras quanto aos temas de acessibilidade e conscientização sobre os direitos da pessoa com deficiência, quais sejam “**Inclusão e acessibilidade, o Como, o Quando e o Porquê**” e “**A Importância da Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência**”, ambas no dia 25/11/2022.

23.9. AÇÕES EDUCATIVAS NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Em atendimento à Resolução CNJ nº 218/2018, o TRT14 realizou 2 (dois) cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos anos de 2020 e 2022, ressaltando haver previsão para curso de reciclagem.

Não foram realizados cursos no ano de 2021, em razão da ausência de empresas interessadas.

23.10. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O TRT14 informou que conta com Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, formada pela Portaria nº 561/2017, com a seguinte composição, conforme se verifica no sítio eletrônico do Regional (para acessá-lo, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o **QR Code** ao lado):



Composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Membro	Qualificação
Desembargadora do Trabalho Vania Maria da Rocha Abensur	Presidente
Austenez Sales de Barros	Representante da Diretoria-Geral
Gustavo Richetti	Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCD)
Christianne Araújo Mendonça	Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Maíra Isabel Drischel da Silva	Representante da Secretaria de Comunicação Social
Jéssica Jevanny Rocha Goes dos Santos	Chefe da Coordenadoria de Assistência à Saúde (PCD)
Maísa Cristina da Silva	Servidora da Coordenadoria de Assistência à Saúde
Luiz Gonzaga Mota	Chefe da Seção de Manutenção Predial

Das informações extraídas do referido endereço eletrônico, verifica-se que o art. 25, *caput* e parágrafo único, da Resolução CNJ nº 401/2021 foi cumprido apenas de maneira parcial, visto que não se identificam representantes das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade e gestão de pessoas.

Atendimento
Parcial

23.11. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA – PPA

O TRT14 informou que possui PPA conforme referido na Resolução CSJT nº 132/2013. As ações constam do PROAD nº 8.428/2019.

Destacam-se, como ações concretas, a realização da palestra "**Como ficam os proventos de aposentadoria e pensão após a Reforma da Previdência?**", ministrada pelo Secretário de Orçamento e Finanças, a qual contou com a participação de 98 (noventa e oito) pessoas, via Google Meet; rodas de conversa que, por vezes, tratam de temas afetos à preparação para a aposentadoria; e envio rotineiro de materiais de conscientização e sugestões de leitura com essa finalidade, pela Secretaria de Assistência Psicossocial, via *e-mail* institucional.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

RIBUNAL REGIONAL DO TR
14ª REGIÃO

ANÁLISE GLOBAL

24

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional RO/AC, o Ministério Público do Trabalho, a AMATRA 14 – Associação dos Magistrados do Trabalho do TRT14 e a ARONATRA – Associação Rondoniense dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de intimação feita nos autos do processo **PJeCor TST – 309-34.2022.2.00.0500**.

Ademais, o edital da correição ordinária foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º de dezembro de 2022.

Durante os trabalhos correicionais, a Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho recebeu a visita dos seguintes interessados:

- I. **PROCURADORIA REGIONAL DO TRT DA 14ª REGIÃO**, com a presença dos Procuradores: **Carlos Alberto Lopes de Oliveira – Procurador-Chefe; Lucas Barbosa Brum – Vice-Procurador-Chefe; Jaime Fiomaro dos Santos Neto – Procurador-Chefe Substituto e Coordenador de 1º e 2º graus; Camilla Holanda Mendes da Rocha; e Marina Silva Tramonte**. Na oportunidade, os membros do MPT deram as boas-vindas à Ministra Dora Maria da Costa; explicaram a forma de atuação do MPT da 14ª Região; enfatizaram a participação do MPT nas audiências como *custus legis*, destacando a boa aceitação pelos Juízes do Trabalho da Região; acentuaram a sensibilidade do TRT14 para as causas sociais; elogiaram a atuação do Tribunal e a eficiência operacional; destacaram a parceria exitosa do MPT com o TRT14; citaram, como exemplo, as ações conjuntas adotadas durante a pandemia; e destacaram a importância do envolvimento dos magistrados com a comunidade.
- II. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RONDÔNIA**, com a presença dos advogados: **Márcio Melo – Presidente da OAB/RO; Aline Silva – Secretária-Geral; Rodrigo Borges – Presidente da Comissão de Direito do Trabalho; Cássio Vidal – Procurador Jurídico da OAB/RO; Nelson Maciel – Presidente da CDP/RO; e Márcia Oliveira – Presidente da Comissão de Celeridade Processual**, em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS – ARONATRA**, com a presença dos advogados: **Aline Silva – Presidente e Rodrigo Borges**. Na oportunidade, os membros da OAB deram as boas-vindas à Ministra Dora Maria da Costa e agradeceram a deferência à Instituição; elogiaram a atuação do TRT14 pela celeridade e pelo comprometimento; mencionaram o convênio firmado com o TRT14 de estímulo à utilização do escritório corporativo, exclusivo para empregados, com a fixação contratual de honorários diferenciados (15%), que permite ao jurisdicionado estar representado por advogado em vez de recorrer à atarcação. Esclareceram que o serviço também é oferecido virtualmente, como também que o TRT14 firmou convênio com a OAB/AC; mencionaram problemas pontuais relacionados à exigência da presença física do magistrado na Vara do Trabalho; destacaram a importância da aproximação do Juiz com a comunidade, ressaltando que a normalidade são as audiências presenciais. Explicitaram, todavia, que não são contra a virtualização do processo; revelaram que alguns magistrados estão indeferindo indiscriminadamente pedidos para que a audiência seja virtual, sob o fundamento de que o CNJ determinou a realização presencial das audiências; solicitaram que os magistrados respeitem o direito da parte ao processo híbrido ou virtual. Externaram preocupação com o possível fechamento de espaços físicos das Varas do Trabalho e a substituição delas por pontos de atendimento virtuais. Por fim, reivindicaram a solução definitiva do processo 0203900-75.1989.5.14.0002, objeto do **PP 0000201-39.2021.2.00.0500**, em trâmite na CGJT. Neste último caso, a Ministra Corregedora-Geral ponderou que o prosseguimento do processo depende de decisão a ser proferida pelo STF em ação originária.
- III. **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DO TRT14 – AMATRA 14**, com a presença do Juiz **José Carlos Hadad de Lima – Presidente**. Na oportunidade, teceu sua impressão com relação às audiências virtuais e relatou que os magistrados substitutos volantes, lotados no TRT14, não dispõem de assistentes, conforme determina a Resolução CSJT nº 296 (artigo 23, § 1º).
- IV. **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE – SINJUSTRA**, com a presença de **Antônio Batista Souza – Presidente; Fátima Marissue Martins Rodrigues – Diretora Jurídica; e Uélitou Felipe Azevedo – Advogado do Sindicato**. Na oportunidade, reivindicaram solução para o problema relacionado às horas de débito de servidores, decorrentes dos efeitos da pandemia, o que vem impedindo a concessão de aposentadorias no Tribunal. A Ministra Corregedora-Geral orientou que essa questão deve ser tratada no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, não se enquadrando na área de atuação da Corregedoria-Geral. Solicitaram solução para o pagamento de passivo a servidores. De igual modo, a Ministra Corregedora-Geral disse que essa questão compete ao órgão de controle interno da Justiça do Trabalho, por se tratar de assunto ligado à área orçamentária. Por fim, trataram da questão relativa ao teletrabalho de servidores, diante da decisão proferida pelo CNJ sobre o retorno ao trabalho presencial. Ressaltaram os efeitos positivos do teletrabalho, afirmando ter havido economia de despesas para o Tribunal e incremento na produtividade. Ponderou a Ministra Corregedora-Geral, todavia, que o retorno ao trabalho presencial é medida que se impõe neste momento, por determinação do Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle do Poder Judiciário Nacional, não havendo mais espaço para flexibilização.

IV - CONCLUSÕES

1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

PLANTÃO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL E NAS VARAS DO TRABALHO

Apurou-se que o TRT14 mantém plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição.

No tocante ao critério adotado para a designação do Juiz plantonista no 1º grau de jurisdição, o TRT14 informou que a escolha é feita pela ordem de antiguidade do magistrado, observada a alternância.

Ressalta a Ministra Corregedora-Geral que o critério da antiguidade não é o mais indicado, uma vez que permite às partes conhecerem com muita antecedência os períodos de plantão de cada magistrado, facilitando a escolha do Juiz que apreciará o pedido.

Na sua avaliação, o livre sorteio parece ser a regra mais adequada, na medida em que assegura a aleatoriedade da indicação.

DISCREPÂNCIAS ENTRE INFORMAÇÕES PRESTADAS RELATIVAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL E AS EXTRAÍDAS DO SISTEMA E-GESTÃO

No tocante à estrutura administrativa do Tribunal, alguns dados fornecidos pelo TRT14, referentes a 31 de outubro de 2022, discreparam dos obtidos em consulta ao sistema e-Gestão, especificamente em relação aos seguintes quantitativos: (i) cargos de técnico judiciário existentes [informado: 542 (quinhentos e quarenta e dois) – e-Gestão: 548 (quinhentos e quarenta e oito)] e vagos [informado: 56 (cinquenta e seis) – e-Gestão: 69 (sessenta e nove)], (ii) servidores cedidos e removidos para outros órgãos [informado: 18 (dezoito) – e-Gestão: 27 (vinte e sete)], (iii) ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública [informado: 5 (cinco) – e-Gestão: 4 (quatro)], (iv) servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais [informado: 20 (vinte) – e-Gestão: 22 (vinte e dois)], (v) servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante – 1º grau [informado: 336 (trezentos e trinta e seis) – e-Gestão: 332 (trezentos e trinta e dois)], (vi) servidores lotados em unidades de apoio direto à atividade judicante – 2º grau [informado: 93 (noventa e três) – e-Gestão: 135 (cento e trinta e cinco)], (vii) servidores lotados nas unidades de apoio indireto à atividade judicante [informado: 286 (duzentos e oitenta e seis) – e-Gestão: 236 (duzentos e trinta e seis)], (viii) cargos em comissão existentes [informado: 108 (cento e oito) – e-Gestão: 109 (cento e nove)], (ix) funções comissionadas existentes [informado: 501 (quinhentos e um) – e-Gestão: 506 (quinhentos e seis)], (x) lotação dos Gabinetes dos Desembargadores (informado: 70 (setenta) – e-Gestão: 72 (setenta e dois)).

Indagado a esse respeito, o TRT14 afirmou que as informações foram prestadas com base em sistema informatizado nacional – o SIGEP (Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas) – e em sistema legado próprio, bem como apontou problemas no espelhamento/alimentação das informações do SIGEP no sistema e-Gestão, motivo das inconsistências detectadas. Atestou, contudo, a veracidade dos dados informados, como também atualizou os dados do sistema e-Gestão.

Recorda a Ministra Corregedora-Geral que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) constitui a plataforma oficial dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho supervisiona a estrutura administrativa e exerce o controle da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.



Destaca, ainda, que os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho são os responsáveis pela fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no referido sistema, nos termos do art. 172, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da Recomendação CGJT nº 1/2022.

Por isso, espera que a Presidência do Tribunal doravante adote providências para que se mantenham atualizadas as informações disponíveis no sistema e-Gestão, especificamente aquelas relacionadas à estrutura orgânica e de pessoal do Tribunal.

TELETRABALHO

No âmbito do TRT14, o teletrabalho está regulamentado pela Resolução Administrativa nº 55/2018, com as alterações introduzidas pela Resolução Administrativa nº 111/2022.

O aludido normativo estabelece que o quantitativo máximo de servidores em teletrabalho “*não poderá exceder 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa*”, exatamente conforme prevê o comando da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Ressalta a Ministra Corregedora-Geral, no entanto, que, apesar dos esforços do Tribunal para diminuir o quantitativo de servidores em teletrabalho, apurou-se, na semana da realização da correição ordinária, com base em informações prestadas pelo próprio TRT14, que algumas unidades ainda apresentavam quantitativo de servidores em teletrabalho superior ao limite máximo de 30% da lotação paradigma, sendo elas: 3ª VT de Porto Velho, Secretaria Judiciária de 2º Grau e um Gabinete de Desembargador do Tribunal.

Anota, ademais, que, em visita ao Foro de Porto Velho, a assessoria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho identificou apenas 2 (duas) Varas do Trabalho que contavam com servidores presenciais em quantitativo previsto na decisão proferida pelo CNJ no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Desse modo, conclama o Presidente do TRT14 a regularizar a situação imediatamente, a fim de que não existam mais unidades, no 1º e no 2º graus, inclusive Gabinetes de Desembargadores, com servidores em teletrabalho acima do limite fixado pelo Conselho Nacional de Justiça.

De outra parte, ressalta a Ministra Corregedora-Geral o seu estranhamento com a recente aprovação da Resolução Administrativa nº 112/2022 pelo TRT14, que autorizou, a critério do gestor da unidade, a realização do “*trabalho remoto*” pelos servidores, desde que assegurado o atendimento presencial diário ao público interno e externo e o cumprimento do horário de expediente do Tribunal.

Assim, uma vez que a Resolução Administrativa nº 112/2022 não estabelece nenhuma limitação quanto ao total de servidores em trabalho remoto simultaneamente, tampouco alude à presença obrigatória do servidor na Vara do Trabalho, a Ministra Corregedora-Geral considera necessária a revogação desse ato normativo, com vistas à adequação à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

De outra parte, ressalta a Ministra Corregedora-Geral que eventual deferimento de teletrabalho como condição especial de trabalho, com base na Resolução CNJ nº 343/2020 ou na Resolução CSJT nº 308/2021, deve se restringir às hipóteses elencadas nas citadas Resoluções, ou seja, aos casos em que for demonstrado que o magistrado ou servidor é portador de deficiência, necessidades especiais ou doença grave – assim definida no art. 186, I e § 1º, da Lei nº 8.112/90; no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88; e no art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – ou que seja pai ou responsável por dependentes nessa mesma condição, ou ainda, nos casos de gestantes, lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do artigo 3º da Lei nº 13.146/2015.

Nesse contexto, adverte que, se a doença não estiver classificada em lei como grave, não há amparo legal para a concessão de teletrabalho.

Nesse caso, se o doente for magistrado ou servidor, não é recomendável que continue exercendo as suas funções, ainda que em teletrabalho, o que se revela incompatível com a necessidade de tratamento e acompanhamento médico, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 71 da LOMAN.

Pondera, ademais, a Ministra Corregedora-Geral, acerca da necessidade de se submeter o magistrado à apreciação da Junta Médica Oficial nas seguintes hipóteses: **1) Licenças superiores a 30 (trinta) dias (artigo 70 da LOMAN); 2) Afastamentos que somam 180 (cento e oitenta) dias ou mais no período de 2 (anos) anos consecutivos**, para fins de avaliação quanto à incapacidade permanente para o trabalho.

OUVIDORIA

Apurou-se que o Regimento Interno do TRT14 **não prevê a eleição do Ouvidor Substituto**, pois confere ao Presidente do Tribunal a atribuição de substituir o Ouvidor.

Constatou-se também que a Ouvidoria subordina-se administrativamente à Presidência.

Recorda a Ministra Corregedora-Geral que o Conselho Nacional de Justiça, ao dispor sobre a organização e o funcionamento das Ouvidorias, estabeleceu que o Ouvidor dos tribunais e seu substituto serão eleitos pelo Pleno ou Órgão Especial (Resolução CNJ nº 432/2021, art. 2º, *caput*); vedou a acumulação com cargos diretivos e de Juizes Auxiliares (Resolução CNJ nº 432/2021, art. 2º, § 1º); e definiu que as Ouvidorias são órgãos autônomos, integrantes da alta administração dos tribunais, não se subordinando a nenhuma outra unidade administrativa do Tribunal (Resolução CNJ nº 432/2021, art. 3º).

Assim, concita o Tribunal a rever o respectivo Regimento Interno, a fim de adequá-lo à Resolução CNJ nº 432/2021, devendo prever a eleição do Ouvidor Substituto e extinguir a subordinação administrativa da Ouvidoria à Presidência.

De outra parte, em visita ao espaço físico no qual funciona a Ouvidoria, constatou-se que o local, nesse momento, não está apto a receber servidores, tampouco o público externo, pois exala forte cheiro, provavelmente decorrente de mofo, e que pode colocar em risco a saúde das pessoas.

Nesse cenário, a Ministra Corregedora-Geral considera urgente a adoção de providências que possam eliminar esse problema ou, se assim entender a Administração, que providencie um novo espaço físico para abrigar a Ouvidoria.

2 - PRESIDÊNCIA

FÉRIAS DOS DESEMBARGADORES

O TRT14 apresentou relação na qual constam 3 (três) Desembargadores com férias acumuladas, que variam de 6 (seis) a 9 (nove) períodos.

Registra a Ministra Corregedora-Geral que o quadro encontrado é compreensível, na medida em que os Desembargadores que estão acumulando férias são exatamente aqueles que se revezaram nos últimos anos nos cargos de direção do Tribunal.

Assevera, no entanto, que vê tal quadro com preocupação, na medida em que o art. 5º da Resolução CSJT nº 253/2019, apesar de autorizar, excepcionalmente, o acúmulo de férias pelo magistrado que exerce os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Diretor de Escola Judicial, limita a acumulação a 60 (sessenta) dias.

Nesse cenário, a Ministra Corregedora-Geral exorta os Desembargadores com férias vencidas a regularizarem a situação, com a brevidade possível, bem como conclama os demais Desembargadores do Tribunal a se colocarem à disposição nos próximos pleitos, para que possam ser eleitos para os cargos de direção e, assim, viabilizar a plena fruição das férias pelos Desembargadores com acúmulo.

3 - DESEMBARGADORES

INCLUSÃO DE PROCESSOS EM PAUTA

No tocante à inclusão de processos em pauta, um dos Gabinetes de Desembargadores do Tribunal reconheceu que, eventualmente e em situações excepcionais, encaminha para a pauta processo com minuta de voto gerada sem conteúdo, embora tenha assegurado que, nesse caso, o voto é finalizado antes da reunião prévia à sessão de julgamento realizada pelos Desembargadores, não gerando nenhum prejuízo ou favorecimento ao Gabinete.

Na avaliação da Ministra Corregedora-Geral, tal prática, ainda que eventual, deve ser coibida, uma vez que pode distorcer os dados estatísticos, comprometendo a fidedignidade das informações do sistema e-Gestão.

4 - MAGISTRADOS

Com relação às autorizações concedidas a magistrados de 1º grau pelo Tribunal para residência fora da jurisdição, observa-se que, **em 8 (oito) delas, não consta a necessária motivação para o deferimento do pedido.**

Relevante anotar a necessidade de cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, em que se estabeleceu que *“A presença física do magistrado na unidade jurisdicional é dever decorrente do múnus público que lhe foi atribuído, da necessidade de gerir a unidade em seus aspectos judiciário, administrativo, patrimonial e pessoal, além de cumprir o dever de estar disponível fisicamente ao jurisdicionado que dele necessita”*, ressalvando a autonomia dos Tribunais para regulamentar as situações particulares relativas à concessão de autorização para os Juízes residirem fora da comarca, desde que não causem prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, nos moldes do art. 2º da Resolução CNJ nº 37/2007, com a garantia de que o magistrado compareça à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

No mesmo sentido é o artigo 19, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Imperioso, portanto, que o Tribunal reveja todas as autorizações concedidas, notadamente quanto à necessária motivação e viabilidade do deferimento do pleito, à luz do interesse público e das orientações contidas na citada decisão.

Nesse sentido, inclusive, é a recente Recomendação nº 1/2023 da CGJT.

5 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

A média de processos recebidos e solucionados, por Vara do Trabalho, revelou-se inferior à média dos tribunais de pequeno porte nos anos de 2021 e 2022 (até outubro).

Por outro lado, as Varas do Trabalho vinculadas ao TRT14, no período correccionado, apresentaram quantidade menor de processos pendentes de solução (resíduo) em comparação com a média dos tribunais de pequeno porte.

Em consulta ao sistema e-Gestão, observou-se, ainda, redução na taxa de congestionamento do 1º grau de jurisdição, de 24,42%, em 2020, para 21,53%, no ano de 2022 (até outubro).

Portanto, quanto ao desempenho da primeira instância, mereceu destaque o fato de que a taxa de produtividade se manteve acima dos 100% nos últimos três anos, e sempre em escala crescente, o que colocou o Regional em primeiro lugar, com a menor taxa de congestionamento, tanto em relação aos tribunais de mesmo porte quanto em relação à média nacional.

PRAZOS MÉDIOS

A Região Judiciária apresentou, no período correccionado, o menor prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, permanecendo em primeiro lugar, entre os tribunais de mesmo porte.

AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

No ano de 2022, apenas 4% das audiências foram designadas no formato presencial; já no ano de 2023, a designação aumentou para 12,72%.

Em 2023, embora o número de audiências designadas no formato telepresencial esteja bem superior ao formato presencial, percebe-se que a primeira instância ainda não designou audiências para além do mês de abril, havendo nítida redução gradual (mês a mês) na designação de audiências telepresenciais.

Nada obstante, esse cenário será constantemente monitorado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

FASE DE LIQUIDAÇÃO E PROLAÇÃO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

A taxa de produtividade na fase de liquidação, em 2020, foi de 94,07%; em 2021, de 94,59%; e, em 2022 (até outubro), de 93,16%.

No período correccionado, as Varas do Trabalho iniciaram mais liquidações em comparação com a média dos tribunais de pequeno porte.

Com relação às liquidações encerradas, o TRT14, nos anos de 2021 e 2022 (até outubro), demonstrou um aumento nessas movimentações, em comparação com a média dos tribunais de pequeno porte.

No tocante ao resíduo de sentenças pendentes de liquidação, houve um aumento significativo, de 1.676 (mil seiscentos e setenta e seis), no ano de 2020, para 4.854 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro) processos, no ano de 2022 (até outubro).

Analisadas as informações acerca do volume de liquidações iniciadas e encerradas, o resíduo apurado revela nítida discrepância.

O TRT14, questionado sobre tal incremento, informou ter havido o trânsito em julgado de duas Ações Coletivas de competência das Varas do Trabalho de Rio Branco-AC, que originaram cerca de 3.000 (três mil) ações de cumprimento de sentença, ainda não liquidadas, tendo em vista a complexidade dos cálculos.

Tais processos não foram corretamente lançados no sistema e-Gestão no ano de 2021, o que justificaria o aumento do resíduo.

Bem por isso, o Regional deve adotar mecanismos que garantam a fidedignidade dos dados extraídos do sistema e-Gestão, nos termos da Recomendação nº 01/GCGJT, de 19 de outubro de 2022, já que não é possível mais autorizar o reenvio de dados do exercício de 2021, cujo prazo limite terminou em fevereiro de 2022.

A despeito de tais inconsistências, o prazo médio apurado entre o início e o encerramento da liquidação em 2022 (até outubro) ainda é o menor entre os tribunais de pequeno porte, em todo o período correccionado.

Com efeito, em 2022 (até outubro), o TRT 14 registrou o prazo médio de 90 (noventa) dias, contra 202 (duzentos e dois) dias dos tribunais de pequeno porte e 219 (duzentos e dezenove) dias da média nacional.

No que respeita à prolação de sentenças líquidas, apesar de ter havido um pequeno incremento durante o período correccionado, de 1.018 (mil e dezoito) processos, em 2020, para 1.758 (mil setecentos e cinquenta e oito) processos, no ano de 2022 (até outubro), o TRT 14, em cotejo com os tribunais regionais congêneres, foi o que menos adotou esse procedimento nos três anos analisados, fato este que reclama maior engajamento dos magistrados de 1º grau quanto à prolação de sentenças líquidas.

A propósito disso, ressalta a Ministra Corregedora-Geral que tal procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento, não só por conferir agilidade à fase executória, como também para dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

Lembra, ainda, que a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Tribunal nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme art. 7º, II, "e", da Resolução CNJ nº 106/2010.

FASE DE EXECUÇÃO

A taxa de produtividade do TRT14 na fase executória, durante o período correccionado, foi de 87,89% em 2020; 126,32% em 2021; e 118,02% em 2022 (até outubro).

O prazo médio do início ao encerramento da execução foi menor do que a média dos tribunais de idêntico porte, ficando o TRT14 em primeiro lugar, nos três anos analisados.

O prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.100 (mil e cem) dias, em 2020 [menor do que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.607 (mil seiscentos e sete) dias no período], diminuiu para 807 (oitocentos e sete) dias, em 2021 [menor que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.541 (mil quinhentos e quarenta e um) dias no período], e aumentou para 1.220 (mil

duzentos e vinte) dias, em 2022, até outubro [ainda menor que a média dos tribunais de pequeno porte, de 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) dias no período].

Nesse contexto, destaca a Ministra Corregedora-Geral que o 1º grau de jurisdição do TRT14 tem mostrado excelente desempenho, com elevados índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução, a despeito de o índice de audiências telepresenciais realizadas no ano de 2022 ter chegado a 96%.

A Ministra Corregedora-Geral espera e acredita que neste exercício, com o retorno das atividades presenciais, as Varas do Trabalho da Região terão ainda melhor desempenho, relembrando que sobre o magistrado recaem outros deveres funcionais que não só aquele relacionado à participação nas audiências, como, por exemplo, o atendimento às partes e aos advogados e, como gestor da unidade jurisdicional em que atua, a orientação aos respectivos servidores, o que, como se sabe, não tem a mesma efetividade se realizada no formato telepresencial.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRIBUNAL

A taxa de produtividade do Tribunal, no período correccionado, foi de 88,65% em 2020; 92,23% em 2021; e 87,88% em 2022 (até outubro).

Observa-se, assim, uma significativa queda de produtividade, o que colocou o Regional em oitavo lugar em relação aos tribunais do mesmo porte.

Bem por isso, a taxa de congestionamento saltou de 29,64% em 2021 para 40,58% em 2022 (até outubro), fato este que reclama a adoção de medidas efetivas para a redução percentual desse indicador de desempenho.

O prazo médio entre a distribuição do processo e a restituição com visto pelo relator aumentou 30,5%, entre 2020 e 2021.

O prazo médio entre a distribuição e o julgamento do recurso aumentou 11,1%, entre 2020 e 2021.

Nas duas situações está demonstrada a tendência de aumento dos referidos prazos médios, que chegaram a 94 (noventa e quatro) e 136 (cento e trinta e seis) dias, respectivamente, em 2022 (até outubro).

Chama a atenção o fato de o prazo médio da distribuição até o julgamento do recurso em 2022 (até outubro) já ter se igualado à média nacional.

Nesse contexto, a Ministra Corregedora-Geral alerta o TRT14 sobre a importância de aprimorar suas ações a fim de melhorar o seu desempenho, especialmente porque, durante todo o período correccionado, registrou-se queda na demanda processual; de 12.269 (doze mil duzentos e sessenta e nove) processos em 2020 para apenas 8.496 (oito mil quatrocentos e noventa e seis) em 2022 (até outubro).

A realização de sessões de julgamento no formato exclusivamente presencial, procedimento negligenciado pelo Tribunal em 2022, está certamente entre as ações para se chegar a tal desiderato.

DESEMBARGADORES COM PROCESSOS CONCLUSOS PARA A DECISÃO HÁ MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS

Em consulta ao sistema e-Gestão, realizada em 31/10/2022, verificou-se a existência de 362 (trezentos e sessenta e dois) processos conclusos a Desembargadores do Tribunal com prazo superior a 90 (noventa) dias corridos.

Constatou-se que a Presidência do Tribunal realiza cobranças por meio de contato telefônico e, caso necessário, por meio de ofício, noticiando a existência de processos conclusos aos Desembargadores com prazos vencidos, o que, como visto, tem se revelado como medidas ineficientes para coibir os indesejados atrasos.

Em relatório mais atualizado, retirado do sistema e-Gestão em 25/1/2023, ainda havia 262 (duzentos e sessenta e dois) processos conclusos a 2 (dois) Desembargadores do Tribunal, com prazo superior a 90 (noventa) dias, estando um Desembargador com 72 processos e o outro com 190 processos.

A Ministra-Corregedora Geral da Justiça do Trabalho vê com preocupação esses atrasos, sem justificativa aparente, especialmente porque constatada a significativa redução da demanda processual no período correccionado, como destacado acima, o que reclama a atuação da Presidência do Tribunal, nos termos do artigo 8º da Resolução CNJ nº 135/2011.

6 - METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Até outubro de 2022, o TRT da 14ª Região cumpriu as metas nacionais: julgar mais processos que os distribuídos no ano; julgar processos mais antigos; estimular a conciliação; e reduzir a taxa de congestionamento.

Ressalta-se, no entanto, a necessidade de envidar esforços para elevar a quantidade de processos julgados no 2º grau de jurisdição e atenção quanto à taxa de congestionamento, pois, apesar de cumprir a meta, houve aumento de 4 (quatro) pontos percentuais de 2021 a outubro de 2022.

A Ministra Corregedora parabeniza o Tribunal pelo aumento do índice de conciliação em 7 (sete) pontos percentuais, de 2021 a outubro de 2022, e confia que a Corte Regional trabalhará para elevar ainda mais os resultados alcançados.

O bom desempenho alcançado é resultado das ações adotadas pelo Tribunal Regional no monitoramento das metas, tais como reuniões bimestrais para análise do desempenho e configuração de soluções no caso de não cumprimento da meta, disponibilização dos resultados mensais alcançados, gestão participativa e atuações da Presidência e da Corregedoria Regional.

7 - CONCILIAÇÃO

A Portaria GP nº 575, de 31 de março de 2017, referendada pela Resolução Administrativa nº 19/2017, instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT).

No momento da correição, o TRT da 14ª Região dispõe de 2 (dois) CEJUSCs de 1º grau em funcionamento, coordenados pelo Juiz Auxiliar da Presidência, e um CEJUSC de 2º grau, coordenado pelo Desembargador Presidente eleito.

Registra-se a importância de alinhar os critérios de designação para coordenação dos CEJUSCs com o disposto no artigo 4º da Resolução CSJT nº 288/2021.

A Ministra Corregedora elogia as ações adotadas e os esforços empreendidos que culminaram no aumento do índice de conciliação (meta nacional 3 do Conselho Nacional de Justiça) em 8 (oito) pontos percentuais de 2020 a outubro de 2022.

Confia, ainda, que o Tribunal Regional continuará envidando esforços a fim de aprimorar ainda mais o resultado obtido.

Registra-se, também, a participação do TRT da 14ª Região nas semanas de conciliação do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; o aumento progressivo do número de audiências de conciliação em processos que se encontram no 2º grau de jurisdição; a boa atuação da Corregedoria Regional, que anualmente realiza correições nos CEJUSCs de 1º grau; e os cursos de capacitação oferecidos aos magistrados e servidores lotados na área.

Essas ações auxiliaram no bom desempenho apresentado pelo Tribunal Regional.

Frisa-se, por fim, a necessidade de disponibilizar formulários para avaliação dos serviços prestados em conciliação na página eletrônica disponibilizada para o tema, conforme disposto no art. 22 da Resolução CSJT nº 288/2021.

8 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

A partir das informações fornecidas pelo TRT14, constata-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído pela Resolução Administrativa nº 104/2017, com as modificações promovidas pelas Resoluções Administrativas nº 056/2019, nº 008/2020 e nº 054/2022.

As referidas normatizações estão em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 138/2014 do CSJT, prevendo, por exemplo, critérios objetivos para a indicação do magistrado coordenador do Núcleo, além de mandato de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação ou extinção a qualquer momento.

Por outro lado, o Tribunal Regional da 14ª Região dispõe de um conjunto de ferramentas e convênios firmados para aumentar a efetividade das execuções, de forma que a utilização dessas importantes ferramentas tecnológicas contribui para a efetividade do processo trabalhista.

Outrossim, nos termos do artigo 9º, §2º, da Resolução nº 138/2014 do CSJT, é necessária autorização expressa do Tribunal Pleno do Regional para a mitigação da dedicação exclusiva ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, cuja denominação no TRT14 é Divisão de Pesquisa Patrimonial – DPP. Nesse ponto, observa-se que o Tribunal Pleno do TRT14 aprovou a Resolução Administrativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9 - ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

No que tange à admissibilidade do Recurso de Revista no TRT14, verifica-se uma considerável redução na quantidade de processos pendentes de análise no ano de 2021 em relação ao ano anterior, de 70 (setenta) para 49 (quarenta e nove) recursos (incluídos os suspensos ou sobrestados).

O Regional registrou o menor quantitativo de processos pendentes de análise no País e, conseqüentemente, o menor quantitativo entre os Regionais de mesmo porte.

Em um exame preliminar do ano de 2022, há um pequeno aumento de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, totalizando 96 (noventa e seis) recursos (incluídos suspensos ou sobrestados) até 31 de outubro, porém ainda retratando o menor resíduo no País.

Quanto ao prazo médio para a admissibilidade do Recurso de Revista, no ano de 2020, o TRT14 registrou o prazo médio de 2,9 dias, contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade; e de 1,5 dias, da conclusão até a admissibilidade dos Recursos de Revista, correspondendo ao menor prazo médio no País.

No ano de 2022 (até 30 de outubro), verificou-se uma redução ainda maior, isso porque o prazo médio contado da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão de admissibilidade recursal era de 1,5 dias, e o da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade, de apenas 0,6 dia.

Diante desse quadro, a Ministra Corregedora-Geral parabeniza o TRT14 pelo reduzido número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade e por ser o Tribunal Regional do Trabalho com o menor prazo médio do País.

Quanto à análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, nos períodos de 2020, 2021 e 2022, a constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista (2,7%, 5,9% e 2,8%), associada à reduzida taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST (7,1%, 3,7% e 6,5%), permite inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal.

Corroborar essa conclusão a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST (80,9%, 86,4% e 89,8%), superior à média dentre os tribunais de mesmo porte (58,7%, 60,6% e 64,8%), a evidenciar que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte Superior.

Saliente-se, ainda, por se digno de elogios, que o Regional tem procurado melhorar ainda mais a qualidade da prestação jurisdicional quanto ao exame de admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos, haja vista que recentemente promoveu a capacitação de seus servidores por meio de curso ministrado por assessor do TST que ministra o mesmo curso ofertado, via CEFASST, aos assessores dos ministros do TST.

10 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Com base nas apurações realizadas durante o período da correição ordinária, concluiu a senhora Ministra Corregedora-Geral que o Provimento Geral Consolidado do TRT14, de 2020, foi atualizado conforme a Resolução CNJ nº 303/2019, mas não contempla as regras contidas na Resolução CSJT nº 314/2021, embora o Tribunal tenha aduzido que essas foram implementadas desde maio de 2022.

Neste ponto, observa que o Tribunal não atendeu ao disposto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, que versa sobre a obrigação dos tribunais regionais do trabalho, no âmbito de suas competências, de expedirem atos normativos complementares não apenas à Resolução CNJ nº 303/2019, mas também aos termos da Resolução CSJT nº 314/2021, devendo fazê-lo inclusive em atenção à recente Resolução CNJ nº 482, de 19 de dezembro de 2022.

A reforçar tal necessidade de atualização e adequação dos normativos está a atribuição conferida à Coordenadoria de Precatórios, por meio da Resolução Administrativa nº 33/2018, no sentido de "*organizar tantas relações de precatórios quantos forem os executados, observando a data de recebimento do ofício requisitório, pelo devedor*", e não o seu recebimento no Tribunal, bem como a omissão do art. 2º, XIX, da citada Resolução Administrativa quanto à pessoa com deficiência, conforme previsão do art. 100, § 2º, da CF/88.

A composição do quadro de servidores lotados na Coordenadoria de Precatórios é livre, vedada, contudo, a nomeação para cargo de assessoramento superior de servidor que não pertença ao quadro efetivo do Tribunal, na esteira da Recomendação CNJ nº 39/2012 (art. 1º, II) e da Resolução CSJT nº 314/2021 (art. 5º). Destarte, a novel alteração no quadro funcional informada à equipe de correição durante os trabalhos correicionais, e detalhada no item 15.2 da presente Ata, não pode ser mantida. Em tempo, registra-se que, à luz dos apontamentos apresentados pela equipe da CGJT durante a semana em curso, o Tribunal já adotou as medidas necessárias à regularização da situação aqui versada, exonerando o servidor extraquadro da Coordenadoria de Precatórios, conforme consta do PROAD nº 483/2023.

Se, por um lado, o uso do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPPEC nas Varas do Regional ocorre desde setembro de 2019, por outro, os precatórios autuados no PJe de 1º grau, expedidos anteriormente a maio de 2022, ainda não foram migrados para o PJe de 2º grau, e não há, no âmbito do Tribunal, um cronograma específico para a conclusão dessa migração, que, juntamente com a utilização do GPPEC, permite maior eficiência, e transparência, na gestão dos precatórios. A medida é urgente e deverá o Tribunal implementá-la.

A propósito, quanto à autuação dos precatórios em 2º grau de jurisdição, cumpre salientar que a Ministra Corregedora-Geral observa que o procedimento deve ser realizado pelo próprio 2º grau de jurisdição, na esteira do art. 9º, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021, visando à uniformidade.

Ainda no tocante à questão procedimental, o Tribunal correicionado promove a abertura da conta bancária vinculada ao processo judicial de origem do precatório para que o devedor público aporte recursos. Tal procedimento, contudo, deve ser revisto, porque viola o art. 23 da Resolução CSJT nº 314/2021, cuja previsão é a de uma conta bancária única e individualizada por devedor, não por processo. A partir dessa conta única, o Tribunal deve proceder ao pagamento dos precatórios em estrita observância à ordem cronológica, repise-se.

Outro ponto realçado pela Ministra Corregedora-Geral diz respeito ao prazo para liberação do pagamento dos precatórios aos beneficiários. Conquanto o Tribunal tenha informado que tal procedimento tem duração 60 (sessenta) dias no regime comum, a partir do levantamento por amostragem (autos de nº

0001150-63.2016.5.14.0091, nº 0000789-04.2016.5.14.0008, nº 0000772-54.2016.5.14.0141, nº 0000197-35.2017.5.14.0101 e nº 0000134-95.2017.5.14.0008) realizado pela equipe de correição, constatou-se que esse prazo não tem sido respeitado, havendo, inclusive, petições de beneficiários requerendo o levantamento dos seus créditos. E com razão.

Relativamente à inscrição dos devedores nos cadastros restritivos – BNDT e SICONV –, apenas os entes públicos submetidos ao regime comum com precatórios vencidos em 2021 foram inscritos no primeiro. E não houve inscrição de ente do regime especial em nenhum desses cadastros negativos. É reticente em sua omissão o Tribunal Regional da 14ª Região quanto à inscrição dos entes e entidades públicos do regime especial no BNDT. A despeito de sua justificativa quanto à ausência de conhecimento dos dados de repasses realizados pelos entes do regime especial aos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia, deve a Corte Trabalhista estreitar laços com as Cortes de Justiça objetivando cumprir com o seu dever em destaque, o que lhe permitirá, igualmente, a inscrição dos entes devedores do regime especial no SICONV. A obrigação, sublinha a Ministra Corregedora, se estende também aos entes do regime comum no particular.

Com relação às listas de ordem cronológica dos entes do regime especial, cuja elaboração compete aos Tribunais de Justiça locais, houve constatação que merece atenção do TRT14. Com efeito, nessas listas consta o número do precatório e/ou identificação do beneficiário, em franca violação do art. 5º, X, da CF e em desatendimento às diretivas do art. 12, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 62 da Resolução CSJT nº 314/2021. Assim, exorta-se o TRT14 a buscar, em alinhamento com as Cortes Estaduais de Justiça de sua jurisdição territorial, a supressão desses dados que violam a privacidade dos beneficiários, mormente os trabalhistas.

Apesar de inexistir o convênio para separação de listas do regime especial de pagamento de precatórios entre os Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia, o TRT14 e o TRF1, os ganhos referentes às aplicações financeiras auferidos a partir dos valores depositados pelos entes públicos nos Tribunais de Justiça não estão sendo rateados conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal, *ex vi* da atual redação do art. 55, § 5º, II, da Resolução CNJ nº 303/2019. Assim, a Ministra Corregedora-geral alerta que cumpre ao TRT14 diligenciar junto às Cortes de Justiça Estaduais em prol do seu quinhão, na forma do art. 46 da Resolução CSJT nº 314/2021.

No que toca ao quesito de transparência, em destaque positivo registra-se que, durante a semana correicional, o Tribunal promoveu a atualização do seu sítio eletrônico, passando a incorporar nova legislação acerca dos precatórios. A Ministra Corregedora-Geral adverte que a transparência, na medida estipulada pelas Resoluções de regência, impõe a constante atuação por parte do TRT, especialmente quanto à indicação da disciplina constitucional, infraconstitucional e dos atos administrativos normativos editados pelo CNJ, pelo CSJT e pelo próprio Regional em matéria de precatórios e RPVs.

A disciplina afeta aos precatórios impede que, após a expedição de ofício precatório, o juízo da execução mantenha-se à frente do seu cumprimento, consoante o art. 30, *caput*, da Resolução nº 314/2021. Nesta toada, a realização de audiência no 1º grau de jurisdição com entes e/ou entidades devedores, após a expedição do ofício precatório, como descrito pelo TRT14, é medida que deve ser vista com cautela e, em regra, não traz finalidade prática.

A Ministra Corregedora-Geral alerta que, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, se houver requerimento das partes perante o juízo da execução para medidas que exorbitem da sua competência funcional, a petição respectiva "*deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento de precatórios*".

Também objeto de tratamento específico pela Resolução CSJT nº 314/2021 – arts. 35 e 36 – é a questão relacionada à forma de quitação dos precatórios relativos ao regime comum vencidos e não satisfeitos. A norma em referência detalha as tantas providências necessárias à validade do estabelecimento de um cronograma de pagamento pelo devedor, as quais não foram observadas pela Corte Trabalhista ora correicionada, até porque posteriores, quando da celebração do Termo de Convênio com o Município de Epitaciolândia em abril de 2021. A matéria, esmiuçada no item 15.12 desta Ata, é de observância obrigatória, e deverá o TRT14 denunciar o referido termo com a finalidade de readequá-lo à vigente norma, que apenas alinhou o procedimento ao sistema constitucional de pagamento de precatórios do regime comum.

Com relação às discrepâncias entre os dados do e-Gestão e os informados pelo TRT, observou a Ministra Corregedora que o TRT14 permanece descumprindo a recomendação anterior. A origem da divergência

reside, principalmente, segundo informou o Tribunal, na falha de alimentação do sistema pelo 1º grau de jurisdição, o que deve ser objeto de orientação e fiscalização pela Corregedoria Regional.

11 - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

No período correccionado (2020 a 2022), observaram-se os seguintes percentuais de audiências designadas nos formatos presencial e telepresencial:

- 2020 – 32,7% de audiências presenciais e 67,3% de audiências telepresenciais;
- 2021 – 100% de audiências telepresenciais; e
- 2022 – 3,98% de audiências presenciais e 96,02% de audiências telepresenciais.

O considerável volume de audiências telepresenciais nos anos de 2020 e 2021 se justifica, em razão do período de maior agravamento da pandemia provocada pela Covid-19.

Por outro lado, em 2022, o percentual de quase 100% de audiências telepresenciais não encontra nenhum respaldo, considerando ter havido, ainda no mês de abril daquele ano, declaração feita pelo Poder Executivo Federal acerca do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme Portaria GM/MS nº 913/2022, cessando, assim, as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, dentre elas a adoção do trabalho remoto.

Nada obstante, no âmbito do 1º grau de jurisdição, em razão da significativa queda na demanda processual, de 18.305 (dezoito mil trezentos e cinco) processos para 15.521 (quinze mil quinhentos e vinte e um) processos até outubro de 2022, não houve impactos negativos na prestação jurisdicional, considerando que as Varas do Trabalho da Região solucionaram mais processos do que os recebidos no último triênio.

2º GRAU DE JURISDIÇÃO

As sessões de julgamento no âmbito do Tribunal, antes da Recomendação CGJT nº 2, de 24 de outubro de 2022, eram realizadas de forma exclusivamente virtual e telepresencial.

Após a edição do citado ato normativo, bem como a publicação do acórdão proferido pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, as sessões passaram a ser realizadas de forma virtual e híbrida; segundo o Regional, em conformidade com a regulamentação contida na Resolução Administrativa TRT14 nº 099/2022 (regulamenta as sessões virtuais e telepresenciais no âmbito do TRT14), o § 4º do artigo 937 do CPC e as diretrizes estabelecidas pela CGJT e pelo CNJ.

A adoção do formato telepresencial como regra no âmbito do 2º grau de jurisdição do TRT14 impactou negativamente a prestação jurisdicional.

Com efeito, durante todo o período correccionado, mas especialmente em 2022, o Regional julgou menos processos do que aqueles recebidos, elevando o estoque de 1.961 (mil novecentos e sessenta e um) processos em 2020 para 3.207 (três mil duzentos e sete) processos até outubro de 2022.

A par de tudo isso, registra a Ministra Corregedora-Geral que a documentação enviada pelo Regional para comprovar o retorno presencial de magistrados e servidores não atende ao comando da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, na medida em que:

- Não disciplina a forma de controle da presença do Juiz na unidade jurisdicional em que atua, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com a necessária publicação de agenda prévia de comparecimento, devidamente autorizada pela Presidência ou Corregedoria; e

- É omissa quanto ao retorno presencial no âmbito do 2º grau de jurisdição, evidenciando, por outro lado, que as sessões de julgamento continuam sendo realizadas de forma virtual ou híbrida, a despeito, inclusive, da significativa queda de produtividade registrada nesta ata.

Pondera, ademais, a Ministra Corregedora-Geral que, após a regulamentação da matéria pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos acima referenciados, não há mais espaço para a adoção, como regra, de sessões de julgamento de forma virtual ou híbrida, como vem fazendo o Tribunal correicionado.

O retorno ao trabalho presencial é, portanto, medida que se impõe, e a participação de Desembargador nas sessões de julgamento na modalidade telepresencial ou por videoconferência somente pode ocorrer em situação excepcional, previamente justificada e acolhida pelo Presidente do Regional, nos termos do art. 2º da Recomendação CGJT nº 2/2022.

Esclarece, por oportuno, que o comparecimento presencial do Desembargador ao respectivo Gabinete deve obedecer às mesmas regras para o 1º grau de jurisdição, com a publicação prévia de sua agenda na página do Tribunal, na internet.

12 - PROJETOS EM ANDAMENTO

Na seara administrativa, mereceu destaque o projeto de readequação da estrutura física para o retorno presencial, iniciado na atual gestão, elencando como objetivos a realização de reparos e ajustes na alocação e na adequação dos espaços físicos para funcionamento das unidades administrativas e judiciárias; o realinhamento e reforço da comunicação interna sobre o retorno ao trabalho presencial; e a expedição de normas complementares para tal desiderato.

13 - ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (EJud14) foi criada em março de 2020 e é responsável pela capacitação de magistrados e servidores.

A EJud14 realiza atividades com o intuito de promover o engajamento dos magistrados nas atividades de formação continuada, como pesquisas para sugestão de temas e divulgação por *e-mail* das atividades oferecidas.

Nada obstante, registra a Ministra Corregedora-Geral a necessidade de realizar estudos e aprimorar a forma de trabalho desenvolvida pela EJud14, incluindo expansão das instalações físicas e atividades formativas presenciais, a fim de buscar a excelência na capacitação de magistrados e servidores.

Nesse sentido, destaca, ainda, o disposto na Recomendação nº 2/2009 da ENAMAT, que prevê aspectos de estruturação física para as atividades de formação profissional, bem como no § 3º do art. 1º da Resolução Administrativa nº 54/2021 do TRT14, que prevê: "*Verificada a impossibilidade de atendimento exclusivamente virtual, deverá a unidade garanti-lo de forma presencial e em espaço adequado*".

Segundo apurado nesta visita correicional, conforme se observa no item 18.9 desta Ata, a média de horas-aula que revela a participação de magistrados em 2022 ficou em 17,13 no primeiro semestre e em 21,56 no segundo semestre, **abaixo das 30 (trinta) horas-aula semestrais definidas pela ENAMAT, por meio da Resolução nº 09/2011.**

Além disso, a análise sobre a participação dos magistrados nos cursos de capacitação oferecidos pela EJud14 (item 18.10) demonstrou pequena adesão dos magistrados, principalmente de 2º grau, aos cursos promovidos em 2022.

Nesse contexto, registra-se a necessidade de promover ações de engajamento para participação dos magistrados nos cursos de formação continuada, a fim de alcançar a média fixada pela ENAMAT e oferecer

maior quantidade de cursos que visem ao aprimoramento dos serviços oferecidos ao jurisdicionado, incluindo cursos no tema "Ética nas redes sociais", em atenção às Resoluções nº 305/2019 do CNJ e nº 27/2022 da ENAMAT, e participação do Juiz Auxiliar de Precatórios e dos servidores lotados no setor nos cursos relacionados com o tema para capacitação e atendimento ao disposto no art. 57 da Resolução CSJT nº 314/2021.

14 - ÁREA ADMINISTRATIVA E CONTRATOS

Causou espécie à Ministra Corregedora-Geral os termos de cessão de uso de espaço físico da EJud14 e Varas do Trabalho de Sena Madureira, Plácido de Castro e Epiritaciolândia para a Polícia Rodoviária Federal e a Defensoria Pública do Estado do Acre, comprometendo não só o necessário retorno presencial de magistrados e servidores, como até mesmo o funcionamento dessas unidades, já que os espaços cedidos representam parte significativa de suas áreas.

Registram-se, inclusive, as informações encaminhadas à Administração do Tribunal, por meio do MEMO VT/PLC Nº 03/2023 (VT de Plácido de Castro) e do MEMO VT/EPT/AC Nº 14/2022 (VT de Epiritaciolândia), noticiando a impossibilidade de cumprimento da determinação exarada pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-22.2022.00.0000, diante do reduzido espaço físico para abrigar os servidores dessas unidades, já que a maior parte da área foi cedida à Defensoria Pública do Estado do Acre.

Igualmente, surpreendeu a Ministra Corregedora-Geral o ineditismo dos convênios firmados pelo TRT14 que preveem a cessão de espaços físicos à Ordem dos Advogados do Brasil, nas unidades judiciárias de Rondônia e Acre, com a contrapartida da redução dos honorários advocatícios (atualmente de 15%), destinados ao funcionamento de um "Escritório Corporativo" para atendimento dos reclamantes, encaminhados pelos Setores de Atermação do Tribunal, a fim de propiciar-lhes assistência jurídica prestada por advogado.

Assevera que a cessão de uso de espaço físico pelo Tribunal para a instalação do referido "Escritório Corporativo", apesar da justificativa de proporcionar a redução das atermações e oferecer maior proteção aos reclamantes, precisa de melhor avaliação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois, em princípio, essa modalidade de cessão parece não encontrar respaldo legal, além de não estar expressamente prevista na Resolução CSJT nº 87/2011.

Ressalta, ademais, que o TRT14 já enfrenta problemas de espaço físico para a realocação da Ouvidoria e o retorno da sua força de trabalho ao formato presencial, evidenciando a incoerência das inúmeras cessões de espaço físico verificadas.

Assim, a Ministra Corregedora-Geral determinou à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a autuação de Pedido de Providências, com cópia desta Ata, dos convênios firmados entre o TRT14 e a OAB, relativos ao funcionamento do "Escritório Corporativo", a fim de que a matéria possa ser mais bem analisada.

V - RECOMENDAÇÕES REITERADAS

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2020

Em correção ordinária anterior, realizada de 19 a 23 de outubro de 2020, foram registradas 25 (vinte e cinco) recomendações, das quais 19 (dezenove) foram cumpridas, 5 (cinco) foram cumpridas parcialmente e 1 (uma) não foi cumprida.

Enumeram-se abaixo a recomendação não cumprida bem como aquelas cumpridas parcialmente, que são reiteradas na presente ocasião:

1 - INSCRIÇÃO NO BNDT

Considerando as disposições contidas na Resolução Administrativa TST nº 2.283, de 11 de fevereiro de 2022, que revogou a Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, bem como as regras contidas no Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, e o disposto no art. 60 da Resolução CSJT nº 314/2021, **reitera-se recomendação anterior à Presidência** para realizar a inscrição, no BNDT, dos entes públicos submetidos ao regime especial que apresentem precatórios em atraso.

2 - DIVULGAÇÃO DE NORMAS INTERNAS SOBRE PRECATÓRIOS

Considerando que o Tribunal Regional não publica em seu *site* a relação dos entes públicos inadimplentes, o plano anual de pagamento, a receita corrente líquida dos entes submetidos ao regime especial, o saldo das contas especiais, tampouco os valores dos aportes mensais realizados pelos entes públicos, **reitera-se recomendação anterior à Presidência** para a adoção das medidas necessárias para a divulgação desses e de outros dados relativos às normas internas do TRT14 que versam sobre precatórios, conforme disposto no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E REPASSES AO TJAC E AO TJRO

Considerando que o TRT14 não dispõe de informações próprias quanto aos planos de pagamento e aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco quanto aos repasses a cargo do TJAC e do TJRO, **reitera-se, novamente, recomendação anterior à Presidência** para que busque gestionar, junto aos aludidos Tribunais, a disponibilização dessas informações e, ato contínuo, adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJAC e do TJRO.

4 - CONSISTÊNCIA NOS DADOS DE PRECATÓRIOS E RPVs

Considerando a inconsistência dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT14 pelos seus sistemas de controle interno, **reitera-se recomendação anterior à Presidência** para a adoção das medidas necessárias ao alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, especialmente o sistema GPPEC e o e-Gestão.

REITERADAS

5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA POR DESEMBARGADOR

Considerando os resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, **reitera-se recomendação anterior à Presidência** a fim de que sejam envidados esforços para reduzi-la, avaliando-se as razões e os motivos que impactam nos resultados, principalmente no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho, objetivando alcançar melhor efetividade.

6 - TAXA DE PRODUTIVIDADE

Considerando que a taxa de produtividade do Regional foi menor do que os Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e que o Tribunal Regional da 14ª Região, em comparação à média dos tribunais de pequeno porte, foi o que menos processos recebeu e que menos processos solucionou nos anos de 2018 e 2019, **reitera-se recomendação anterior à Presidência** a fim de que se empenhe na melhoria da taxa de produtividade e na consequente diminuição de resíduo processual.

VI - RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA VISITA CORREIÇIONAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 6 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023

1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

- 1.1. Considerando que o Tribunal instituiu a figura do “trabalho remoto”, sem nenhuma limitação quantitativa, na medida em que não restringe o total de servidores nessa modalidade, ou seja, mantém o servidor prestando serviços fora da sua unidade de lotação além do percentual de 30% fixado pelo CNJ para o teletrabalho, **recomenda-se**: (i) a revogação da Resolução Administrativa nº 112/2022, no prazo de 10 (dez) dias; (ii) a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho das providências adotadas; e (iii) a juntada de cópia desta Ata de Correição nos autos do processo CUMPRDEC nº 0000402-94.2022.2.00.0500, no qual será acompanhado o atendimento da presente recomendação.
- 1.2. Considerando que 3 (três) Desembargadores acumulam férias superiores a 60 (sessenta) dias, **recomenda-se** a regularização da situação, com a brevidade possível, como também a exortação dos demais Desembargadores do Tribunal a se colocarem à disposição nos próximos pleitos, para que possam ser eleitos para os cargos de direção e, assim, viabilizar a plena fruição das férias pelos Desembargadores com acúmulo.
- 1.3. Considerando a falta de motivação em 8 (oito) das Resoluções Administrativas que concederam autorização a magistrados do 1º grau para residirem fora da jurisdição, **recomenda-se** ao Tribunal a revisão de todas as autorizações concedidas aos magistrados titulares e auxiliares fixos, notadamente quanto à necessária motivação e à viabilidade do deferimento do pleito, à luz do interesse público e das orientações contidas no acórdão proferido nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000. Nesse sentido, inclusive, a recente Recomendação CGJT nº 1/2023.

2. RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

- 2.1. Considerando que o critério de antiguidade para a escolha do Juiz de 1º grau plantonista, adotado pelo Tribunal, possibilita às partes conhecerem com antecedência os períodos de plantão de cada magistrado — o que não é desejável —, **recomenda-se** a alteração da Resolução Administrativa nº 59/2019 para contemplar o critério do livre sorteio.
- 2.2. Considerando que no TRT14 não há eleição para o cargo de Ouvidor Substituto, como também que a Ouvidoria, sob o ponto de vista administrativo, subordina-se indevidamente à Presidência, **recomenda-se** a revisão do Regimento Interno do Tribunal, para prever a eleição do Ouvidor Substituto e extinguir a subordinação administrativa da Ouvidoria à Presidência;
- 2.3. Considerando que a taxa de congestionamento e os prazos médios da distribuição até a baixa dos recursos e da distribuição ao julgamento dos recursos estão em curva ascendente no TRT14, **recomenda-se** a adoção de providências urgentes visando a redução dos referidos indicadores.
- 2.4. Considerando que os normativos enviados pelo Regional para comprovar o retorno presencial de magistrados e servidores no 1º e no 2º graus de jurisdição não atendem ao comando da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.000, conforme anotado no item IV desta Ata, **recomenda-se** a elaboração de novos atos normativos que se adéquem ao comando insculpido na decisão proferida no citado processo, com posterior comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, regulamentando: I) o controle da presença do Juiz na unidade jurisdicional em que atua, em pelo menos 3 (três) dias úteis da semana, com a **necessária publicação** de agenda prévia de comparecimento, devidamente autorizada pela Presidência ou Corregedoria, **com periodicidade mensal**; e II) o retorno presencial no âmbito do 2º grau de

jurisdição, no que respeita aos Desembargadores e às sessões de julgamento. Determina-se a juntada de cópia desta Ata de Correição nos autos do processo CUMPRDEC nº 0000402-94.2022.2.00.0500, autuado, com fundamento do Termo de Cooperação nº 002/2022, firmado entre a Corregedoria Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para fiscalizar o cumprimento da decisão proferida pelo CNJ no PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

- 2.5. Considerando que os dados das RPVs sob gestão das Varas do Trabalho (Estaduais, Municipais e da ECT) apresentam números preocupantes, tendo em vista a discrepância entre o total de RPVs expedidas e o total de RPVs pagas nos exercícios de 2021 e 2022 (até 31 de outubro), **recomenda-se** a orientação das unidades jurisdicionais de 1º grau quanto à importância da correta alimentação do sistema GPREC, para um controle estatístico centralizado e permanente, com a consequente fiscalização por parte dos órgãos aqui recomendados.

3. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 3.1. Considerando a constatação de inconsistências entre alguns dados administrativos informados pelo TRT14 e os extraídos no Sistema e-Gestão, **recomenda-se** que a Presidência exerça rígida supervisão no tocante à alimentação de dados no Sistema e-Gestão, bem assim que doravante adote providências para que se mantenham atualizadas as informações disponíveis no aludido sistema, especificamente as relacionadas à estrutura orgânica e de pessoal do Tribunal, nos termos da Recomendação CGJT nº 1/2022.
- 3.2. Considerando a constatação de que persistem servidores em teletrabalho em quantitativo superior ao limite máximo de 30% da lotação da unidade, **recomenda-se** a imediata regularização do quadro, a fim de que não existam mais unidades, no 1º e no 2º graus, inclusive em Gabinetes de Desembargadores, com servidores em teletrabalho acima do limite previsto na decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 227/2016, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022.
- 3.3. Considerando que a Resolução CNJ nº 343/2020 somente autoriza o deferimento de condição especial de trabalho a magistrados ou servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, assim definida no art. 186, I e § 1º, da Lei nº 8.112/90; no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88; e no art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250/95, ou que possuam filhos ou dependentes nessa mesma condição, ou ainda, nos casos de gestantes, lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do artigo 3º da Lei nº 13.146/2015, **recomenda-se** que não seja acolhido o requerimento nas situações em que houver solicitação de condição especial de trabalho, inclusive teletrabalho, com base em doença não classificada em lei como grave. Nesse caso, se o doente for magistrado ou servidor, não é recomendável que continue exercendo as suas funções, o que se revela incompatível com a necessidade de tratamento e acompanhamento médico, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 71 da LOMAN. Pondera, ademais, a Ministra Corregedora-Geral, acerca da necessidade de se submeter o magistrado à apreciação da Junta Médica Oficial nas seguintes hipóteses: **1)** Licenças superiores a 30 (trinta) dias (artigo 70 da LOMAN); e **2)** Afastamentos que somam 180 (cento e oitenta) dias ou mais no período de 2 (dois) anos consecutivos, para fins de avaliação quanto à incapacidade permanente para o trabalho.
- 3.4. Considerando a constatação de que determinado Gabinete de Desembargador adota a prática eventual de encaminhar processo para inclusão em pauta com minuta de voto gerada sem conteúdo, **recomenda-se** que esse procedimento não seja mais utilizado.

- 3.5. Considerando que a composição do Comitê Gestor Regional não atende integralmente o §1º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na medida em que o Juiz Vicente Ângelo Silveira Rego, Coordenador do Comitê, ao exercer função que deveria ser ocupada preferencialmente por Desembargador, não dispensa a participação de um outro magistrado de 1º grau em sua composição multidisciplinar, notadamente porque é imperioso que o Comitê Regional conte com a participação de magistrado que, efetivamente, está atuando na jurisdição e, em razão disso, possa levar o seu conhecimento prático acerca do funcionamento dos sistemas informatizados, **recomenda-se** à Presidência do Tribunal que reveja o ato que designou os membros do Comitê Regional do e-Gestão, a fim de adequá-lo à disciplina contida no art. 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 3.6. Considerando a constatação de que o local em que atualmente funciona a Ouvidoria apresenta problemas relacionados à salubridade, **recomenda-se** que sejam adotadas medidas urgentes que eliminem o forte odor exalado ou que seja providenciado um novo espaço físico para abrigar a Unidade.
- 3.7. Considerando informação obtida do relatório extraído do sistema e-Gestão, em 25/1/2023, de haver 262 (duzentos e sessenta e dois) processos conclusos a 2 (dois) Desembargadores do Tribunal, com prazo superior a 90 (noventa) dias, sendo um Desembargador com 72 processos e outro com 190 processos, **recomenda-se** à Presidência do Tribunal, à luz da disciplina contida na Resolução CNJ nº 135/2011, que adote as providências cabíveis visando a solução dessas pendências processuais no 2º grau de jurisdição, sem prejuízo de instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, se necessário, com posterior informação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acerca das medidas adotadas.
- 3.8. Considerando que o artigo 7º da Portaria GP nº 575/2017 dispõe sobre os critérios para nomeação dos coordenadores e supervisores dos CEJUSCs de 1º e 2º graus, porém não elenca todos os requisitos dispostos na Resolução CSJT nº 288/2019, **recomenda-se** a alteração do normativo do Tribunal Regional a fim de atender ao previsto no artigo 4º da Resolução CSJT nº 288/2019.
- 3.9. Considerando que, em consulta à página eletrônica destinada à conciliação, não foi localizado formulário para avaliação dos serviços prestados em conciliação e mediação, **recomenda-se** a disponibilização do referido formulário, em atendimento ao disposto no art. 22 da Resolução CSJT nº 288/2021.
- 3.10. Considerando os termos de cessão de uso de espaço físico elencados no item 20.2.3 desta Ata, que destinaram parte significativa das áreas da EJUD, VT de Sena Madureira, VT de Plácido de Castro e VT de Epitaciolândia para a Polícia Rodoviária Federal e a Defensoria Pública do Estado do Acre, inviabilizando não só o necessário retorno de magistrados e servidores à atividade presencial, mas até mesmo o regular funcionamento dessas unidades, **recomenda-se** à Presidência do Tribunal que adote providências urgentes para a restituição desses espaços físicos, de modo a atender, em sua plenitude, aos interesses do Regional, voltados para a capacitação de magistrados e servidores, bem como para a prestação jurisdicional no interior do Estado. Anota-se, ainda, que a Recomendação nº 2/2009 da ENAMAT prevê aspectos de estrutura física para as atividades de formação profissional, a fim de proporcionar ambiente adequado para a realização das atividades e buscar a excelência na capacitação de magistrados e servidores;
- 3.11. Considerando a cessão de espaços físicos à Ordem dos Advogados do Brasil, nas unidades judiciárias de Rondônia e Acre, com a contrapartida da redução dos honorários advocatícios (atualmente de 15%), destinados ao funcionamento de um "Escritório Corporativo" para atendimento dos reclamantes, encaminhados pelos Setores de Atermação do Tribunal, a fim de propiciar-lhes assistência jurídica prestada por advogado, e a necessidade premente do Tribunal de buscar espaços físicos para alocar suas unidades judiciárias e administrativas com vistas ao retorno presencial, **recomenda-se** à Presidência do Tribunal que adote providências urgentes para restituição desses espaços físicos;
- 3.12. Considerando que a média de horas-aula que revela a participação de magistrados em 2022 foi de 17,13 (dezessete vírgula treze) horas-aula no 1º semestre e de 21,56 (vinte e uma vírgula cinquenta e seis) horas-aula no 2º semestre, **abaixo das 30 (trinta) horas-aula semestrais definidas pela ENAMAT, por meio da Resolução nº 09/2011**, bem como o fato de que a análise sobre a participação dos magistrados nos cursos de capacitação oferecidos pela EJUD (item 18.10) demonstrou pequena adesão dos magistrados, principalmente de 2º grau, aos cursos promovidos em 2022, **recomenda-se** a promoção de ações de engajamento para a participação dos magistrados nos cursos de formação continuada, como atividades formativas presenciais, a fim de alcançar a média fixada pela ENAMAT e de oferecer maior quantidade de cursos que visem o aprimoramento dos serviços oferecidos ao

jurisdicionado, incluindo cursos no tema ética nas redes sociais, em atenção às Resoluções nº 305/2019 do CNJ e nº 27/2022 da ENAMAT.

- 3.13. Considerando que a Resolução CSJT nº 314/2021 dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação anual dos Juizes Auxiliares de Precatórios, dos servidores lotados no setor de precatórios e de pelo menos dois servidores por unidade judicial de 1º e 2º grau, e considerando que não foi computada a capacitação de magistrados do TRT14 no tema nos anos de 2020, 2021 e 2022, **recomenda-se** a capacitação do Juiz Auxiliar de Precatórios do TRT da 14ª Região, bem como dos servidores mencionados na aludida Resolução.
- 3.14. Considerando a ausência da formalização do Processo de Planejamento da Capacidade dos *links* de comunicação e meios de armazenamento de dados, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias para gerenciar os riscos decorrentes de eventos de indisponibilidade dos seus serviços judiciais, total ou parcial, quando provocados pela insuficiência dos seus *links* de comunicação de dados ou pela falta de espaço dos meios de armazenamento.
- 3.15. Considerando que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação é fundamental para a organização interna da área de Tecnologia da Informação e constitui elemento importante para a governança de TI do Tribunal; considerando o elevado percentual de projetos do PDTIC do TRT14 que não foram concluídos (atrasados ou cancelados) – 13 (treze) projetos do total previsto no PDTIC de 22 (vinte e duas) iniciativas –, **recomenda-se** o aprimoramento da gestão de portfólio de projetos que figurem no PDTIC, de forma a aumentar o percentual de projetos concluídos dentro do prazo e a evitar a mobilização/desmobilização de recursos para eles sem que se tenham alcançado os seus objetivos, contribuindo assim para aprimorar a eficiência na execução do seu PDTIC.
- 3.16. Considerando que o uso de módulos e sistemas satélites do sistema PJe, homologados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), acrescenta funcionalidades importantes para a atividade jurisdicional do Tribunal e de suas Varas; considerando que o CSJT tornou obrigatório vários módulos e sistemas satélites do PJe, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 41/2020, **recomenda-se** que se envidem os esforços necessários à instalação dos módulos e sistemas satélites do PJe que eventualmente ainda não estejam implantados, com a maior brevidade possível.
- 3.17. Considerando a necessidade de formulação, implementação e manutenção de ações de acessibilidade e inclusão, nos moldes do art. 7º, I, da Resolução CNJ nº 401/2021, **recomenda-se** que, eleitas prioridades, seja elaborado cronograma para a implementação de ações com previsão orçamentária, em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações do órgão, para que sejam providenciadas a instalação de piso tátil direcional e de alerta e a sinalização sonora, visual e tátil (Braille).
- 3.18. Considerando a necessidade de cumprimento do art. 25, *caput*, e parágrafo único, da Resolução CNJ nº 401/2021, **recomenda-se** a alteração da composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, para que sejam inseridos representantes das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade e gestão de pessoas.
- 3.19. Considerando que os normativos internos do Tribunal não estão atualizados aos termos da Resolução CSJT nº 314/2021, **recomenda-se** a sua atualização, inclusive aos atuais termos da Resolução CNJ nº 303/2012, revisitada pela Resolução CNJ nº 482/2021, e que lhe serve de base.
- 3.20. Considerando que os precatórios expedidos anteriormente a maio de 2022 foram autuados no PJe de 1º grau e ainda não foram migrados para o PJe de 2º grau e que o Tribunal informou que atualmente as autuações de precatórios e RPVs no PJe de 2º grau são realizadas pelo 1º grau, em desconformidade com o art. 9º, § 1º, da Resolução CSJT nº 314/2021, **recomenda-se** a elaboração e a informação a esta Corregedoria-Geral, até 10 de março de 2023, de um plano de trabalho para a migração para o PJe de 2º grau, na classe 1265 “Precatório”, de todos os precatórios ainda pendentes de pagamento, bem como que essas e as demais autuações de precatórios e RPVs que tramitem no Tribunal Regional sejam realizadas pelo 2º grau de jurisdição.
- 3.21. Considerando que o Tribunal abre contas individualizadas por processo para o aporte de recursos dos devedores públicos submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios e que o art. 23 da Resolução CSJT nº 314/2021 prevê a individualização da conta por entidade pública, **recomenda-se** ao Tribunal a observância imediata da norma em comento.
- 3.22. Considerando que a análise por amostragem evidenciou que o efetivo pagamento aos beneficiários de precatórios do regime comum tem ultrapassado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias (*ex vi* do art. 24, § 2º, da Resolução nº 314/2021) a partir da disponibilização dos valores pelos devedores do regime comum, **recomenda-se** que o Tribunal Regional reveja suas rotinas de trabalho no particular,

visando se adequar aos prazos de pagamento dos precatórios aos beneficiários, em ambos os regimes de precatórios.

- 3.23. Considerando que o TRT14 não realiza a inscrição dos entes e entidades públicos dos regimes geral e especial no SICONV, e diante das disposições dos arts. 20, § 3º, e 60, *caput*, da Resolução CSJT nº 314/2021, que impõem a obrigatoriedade dessa inscrição, **recomenda-se** ao Tribunal Regional que efetue a inscrição de todos os entes públicos no referido cadastro restritivo.
- 3.24. Considerando a constatação de que, nas listagens únicas hospedadas nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça de Rondônia e do Acre, consta a identificação dos beneficiários, e considerando, ainda, as regras estabelecidas nos arts. 12, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 62 da Resolução CSJT nº 314/2021, **recomenda-se** ao Tribunal Regional que envie esforços para participar das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, de modo a cooperar com os Tribunais de Justiça locais, solicitando ao TJAC e ao TJRO a devida supressão da identificação dos credores de precatórios nas listagens únicas da ordem cronológica.
- 3.25. Considerando a ausência de repasses dos *spreads* bancários pelos Tribunais de Justiça do Acre e de Rondônia ao TRT14, **recomenda-se** ao Tribunal diligenciar junto às Cortes de Justiça Estaduais, a fim de obter o seu quinhão na forma da atual redação do art. 55, § 5º, II, da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 46 da Resolução CSJT nº 314/2021.
- 3.26. Considerando o Termo de Convênio firmado entre o TRT14 e o Município de Epitaciolândia – sujeito ao regime comum – em 30 de abril de 2021, que prevê a quitação dos precatórios inscritos no orçamento de 2020 em 36 meses, em prejuízo aos precatórios vincendos e sem consulta aos beneficiários ou previsão de satisfação dos créditos superpreferenciais, em desacordo com a sistemática alinhada nos arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021, **recomenda-se** ao Tribunal a denúncia do referido Termo de Convênio e readequação da situação jurídica, quiçá à luz dos dispositivos normativos antes referidos.

4. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

- 4.1. Considerando que, no período correccionado, a Corregedoria do TRT14 autuou os procedimentos disciplinares e as representações por excesso de prazo movidos em desfavor de magistrados de 1º grau como Pedidos de Providência; e considerando a edição do Provimento nº 4/GCGJT, de 14/12/2022, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a atuação de procedimentos disciplinares relacionados aos magistrados de 1º grau em classes processuais específicas, **recomenda-se** seguir as orientações contidas no aludido ato normativo.
- 4.2. Considerando que há Juiz com saldo de dias de férias vencidas, que totaliza 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, prática que não se coaduna com a Resolução CSJT nº 253/2019, **recomenda-se** que se concentrem esforços contínuos para a redução do passivo de férias.
- 4.3. Considerando a remoção de 24 Juízes Substitutos para lotação, na condição de Auxiliar Fixo, em algumas Varas do Trabalho da Região com maior movimentação processual, porém inferior a 1.500 (mil e quinhentos) processos ao ano, em desconformidade com a orientação contida no artigo 22 da Resolução CSJT nº 296/2021, culminando em drástica redução no quadro de magistrados volantes, **recomenda-se** a abstenção dessa prática pela Corregedoria Regional, de forma a preservar a regularidade na prestação jurisdicional, notadamente diante da necessidade de suprir eventuais ausências no âmbito do 1º grau de jurisdição com os afastamentos legais de magistrados.
- 4.4. Considerando que o Tribunal Regional da 14ª Região regulamentou o Projeto Garimpo somente em 2021, por meio do Provimento nº 5, de 3 de agosto de 2021, a despeito de o Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, de 14 de fevereiro de 2019, ter estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias aos Tribunais para implementação do projeto nas Cortes Regionais, conforme artigo 4º do aludido ato normativo; considerando que, diante desse atraso, o TRT da 14ª Região é um dos poucos Tribunais do Trabalho que ainda não reverteu nenhum valor em favor da União, considerando os valores ínfimos; e considerando, ainda, que, em face do montante apurado – R\$25.769.060,47 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos) –, os valores efetivamente liberados aos respectivos beneficiários ainda não chegaram a 20% (vinte por cento) desse total, **recomenda-se** que sejam envidados os esforços necessários para dar efetividade às orientações contidas no Ato Conjunto CSJT.GP nº 01/2019 e no Ato GCGJT nº 21/2022, notadamente em razão do destacado alcance social desse projeto.
- 4.5. Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativos ao retorno presencial de magistrados e servidores, nos termos da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-

11.2022.2.00.000, bem como a necessidade de se estabelecerem mecanismos eficazes de fiscalização e controle do comparecimento dos magistrados às unidades em que atuam, **recomenda-se** à Corregedoria Regional que oriente os magistrados do 1º grau de jurisdição a registrarem o comparecimento presencial nas respectivas Varas do Trabalho, por ocasião da lavratura das atas de audiências.

- 4.6. Considerando a informação prestada pelo Tribunal de que há casos de realização de audiência no 1º grau com entes/entidades devedores após a expedição do ofício precatório, e considerando a regra estabelecida no parágrafo único do art. 30 da Resolução CSJT nº 314/2021, de que quaisquer pedidos, nos termos do *caput* do referido artigo, devem ser remetidos ao órgão competente para o processamento de precatórios, **recomenda-se** que os Juízes de 1º grau sejam orientados a adequarem o referido procedimento para que observem estritamente as regras aplicáveis.

VII - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com a Ministra Corregedoria-Geral, além das autoridades registradas em audiência pública (item 24 da ata):

1. Desembargador Osmar João Barneze, Presidente e Corregedor do TRT 14;
2. Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Vice-Presidente do TRT 14;
3. Desembargadora Socorro Guimarães;
4. Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo;
5. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur;
6. Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior;
7. Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz;
8. Desembargador Shikou Sadahiro;
9. Juiz Edson Carvalho Barros Junior, Convocado para o Gabinete do Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz;
10. Juíza Soneane Raquel Dias Loura, Auxiliar da Corregedoria, Auxiliar da Execução e, ainda, Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial (DPP) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
11. Juiz Augusto Nascimento Carigé, Auxiliar da Presidência e Auxiliar de Precatórios;
12. Juiz Vitor Leandro Yamada, Juiz Coordenador do Cejusc/PVH.



VIII - AGRADECIMENTOS

A Ministra Corregedora-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, já registrados nesta ata e, em especial o Desembargador Osmar João Barneze, Presidente e Corregedor, pela acolhida da Ministra Corregedora-Geral e de toda a sua equipe de correição, destacando a cordialidade e presteza de todas as pessoas que trabalharam direta e indiretamente no apoio à atividade correicional, digno dos maiores encômios, abaixo registradas:

1. Lélío Lopes Ferreira Júnior – Diretor-Geral;
2. Tama Mendes Ohira - Secretária-Geral da Presidência;
3. Eduardo Morais da Costa - Secretário da Corregedoria Regional;
4. Maria José Corrêa - Secretária-Geral Judiciária e Secretária de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução;
5. Antônio Feitosa da Rocha Filho - Secretário Judiciário de 1º Grau;
6. João Paulo Pelles - Secretário Judiciário de 2º Grau;
7. Alexandre Gonçalves Zimmermann - Secretário do Tribunal Pleno e Turmas;
8. Wesley Maycon Maltezo - Secretário de Governança e Gestão Estratégica;
9. Robert Armando Rosa - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
10. Luis Alexandre Freitas da Silva - Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais;
11. Whander Jefferson da Silva Costa - Secretário de Auditoria Interna;
12. George Alessandro Gonçalves Braga - Secretário Administrativo;
13. Frank Luz de Freitas - Secretário de Gestão de Pessoas;
14. Raimundo José Zacarias da Costa - Secretário de Orçamento e Finanças;
15. Carla Cristina Dantas Lima - Assessora Administrativa da Presidência;
16. Hely Calixto da Cruz - Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança;
17. Maria Eleide Batista de Sales Mendes;
18. Jessica Jevanny Rocha Goes dos Santos - Coordenadora de Assistência à Saúde;
19. Fábio Eduardo Trovo - Chefe da Seção de Suporte;
20. William Haverly Martins da Silva Junior;
21. Ricardo Barbalho da Silva;
22. Romulo Valente Ferreira - Coordenador de Infraestrutura e Serviços;
23. Gabriela Santana Cardoso Rodrigues da Secretaria da Corregedoria Regional;
24. Virgínia Aparecida dos Santos Couto Rosa Penny, Chefe de Gabinete da Secretária Geral da Presidência;
25. Nadira Mariano Vieira Lima;
26. Maíra Isabel Drischel da Silva - Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais; e
27. Yonara Aguiar Moraes Werri – Jornalista.

A Ministra Corregedora-Geral registrou agradecimento especial à equipe de segurança do Tribunal, pela eficiência e presteza no atendimento, nas pessoas de:

1. Francylido Marques de Almeida - Chefe do Núcleo de Segurança Institucional;
2. Gerner Marcio Gomes de Matos - Chefe do Núcleo de Operações;
3. Claudemir de Souza Toneo - Agente de Polícia Judicial;
4. Raimundo Torres Filho - Agente de Polícia Judicial;
5. José Rodrigues Centeno Gomes - Agente de Polícia Judicial;
6. Antonio Nogueira dos Santos - Agente de Polícia Judicial;
7. Silvino Roberto Cavassana - Agente de Polícia Judicial;
8. Antonio de Souza Medeiros - Agente de Polícia Judicial;
9. Manoel Luiz Guimarães Filho - Agente de Polícia Judicial;
10. Paulo Elias Fernandes de Moraes - Agente De Polícia Judicial; e
11. Reginaldo Dos Reis Brito - Chefe da Seção De Transporte.

Registrou, ainda, a Ministra Corregedora-Geral seus agradecimentos à equipe de apoio terceirizada, nas pessoas de:

1. Anderson Cleiton Davy Campos, suporte de TI;
2. Francisco Sampaio, suporte de TI;
3. Paulo Nicacio, suporte de TI;
4. Edilene Jorge Ribeiro, garçõnete;
5. Alcione Sobrinho da Silva, garçõnete; e
6. Josele Nascimento de Menezes.

**DORA MARIA
DA
COSTA:36282**

Assinado de forma digital por DORA MARIA DA COSTA:36282
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADA, cn=DORA MARIA DA COSTA:36282
Dados: 2023.02.16 16:40:25 -03'00'

MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

**MARCELO
MARQUES DE
MATOS:39239**

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES DE MATOS:39239
Dados: 2023.02.16 14:49:53 -03'00'

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

**OSMAR JOAO
BARNEZE:101
088**

Assinado de forma digital por OSMAR JOAO BARNEZE:101088
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=21120482000193, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 14 Regiao - TRT14, ou=MAGISTRADO, cn=OSMAR JOAO BARNEZE:101088
Dados: 2023.02.17 13:45:48 -04'00'



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/corregedoria
secg@tst.jus.br